# DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador


## SUMÁRIO


GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....7
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM....7
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....8
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....16
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC....23
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....25
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....26
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....38
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....45
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....47
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....48
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....53
POLÍCIA MILITAR - PM....56
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....61
POLÍCIA CIVIL - PC....62
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....72
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....77
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....90
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....100
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....107
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....108
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....109
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....109
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....111
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....213
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....213
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....218
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....219
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....231
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....236
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....247
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....248
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....252
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....263
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....268
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....277
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....278
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....285
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....289
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....290
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA....295



Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....295
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....296
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....296
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....297
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....298
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....298
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....299
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.....299
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....300
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....300
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....300
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....301
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....301
FEDERAÇÃO DE BEACH TENNIS DE RONDÔNIA - FEBTRON.....302

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

# DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 15 de dezembro de 2025 Edição 236


# PODER EXECUTIVO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GOVERNADORIA

DECRETO N° 31.066, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 4.625.934,70, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, *caput*, inciso II, da Lei n° 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 4.625.934,70 (quatro milhões seiscentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC** | | | **4.625.934,70** |
| 16.001.12.361.2156.4037 | COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL | 339039 | 1.543.0 | 4.015.788,60 |
| 16.001.12.361.2176.4095 | REMUNERAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS | 319011 | 2.543.0 | 346.772,00 |
| 16.001.12.362.2157.4041 | ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO | 339039 | 1.500.0 | 263.374,10 |


Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | |
|---|---|
| TOTAL | **R$ 4.625.934,70** |

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC** | | | **4.625.934,70** |
| 16.001.12.361.2156.1524 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 319004 | 1.500.0 | 7.366,19 |
| 16.001.12.361.2156.4034 | REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 319011 | 1.543.0 | 2.865.136,66 |
| 16.001.12.362.2157.1579 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO MÉDIO | 319004 | 1.500.0 | 15.899,33 |
| 16.001.12.362.2157.4039 | REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO | 319011 | 2.543.0 | 346.772,00 |
| 16.001.12.366.2158.1617 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) | 319004 | 1.500.0 | 852,23 |
| 16.001.12.366.2158.4049 | ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) | 319011 | 1.543.0 | 1.150.651,94 |
| 16.001.12.367.2158.1581 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | 319004 | 1.500.0 | 76.464,30 |
| 16.001.12.367.2158.4044 | REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | 319011 | 1.500.0 | 162.792,05 |
| TOTAL | | | | **R$ 4.625.934,70** |

Protocolo 67477254

---

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, DIEGO MARINHO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067417995

---

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de dezembro de 2025, ANE REGINA SOUZA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Protocolo 0067440461

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de dezembro de 2025, DUAN DE ANDRADE BELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067440571

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de dezembro de 2025, SAFIRA CARVALHO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067440670

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de dezembro de 2025, DUAN DE ANDRADE BELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067440880

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de dezembro de 2025, SAFIRA CARVALHO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067441077

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Nomear, a partir de 15 de dezembro de 2025, LORENA FÉLIX ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067441305

---

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de dezembro de 2025, VANESSA LIMA DE ANDRADE MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067444213

---

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de dezembro de 2025, ANE REGINA SOUZA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067444329

---

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de dezembro de 2025, TOSHIE TANJI FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067438032

---

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, SSIMONI DE VASCONCELLOS ROSALLES MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Setor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067444493

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de dezembro de 2025, MICHELE CRISTINI UCHOA DA SILVA MENEZES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067415113

---

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de dezembro de 2025, LAIS FERNANDA COSTA DE ALMEIDA CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Conciliadora III, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067434579

---

Portaria nº 452 de 15 de dezembro de 2025

Na Portaria nº 444 de 10 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 234, disponibilização no dia 10/12/2025, Publicação 11/12/2025,

**Onde se Lê** matrícula nº ***.***.314

**Leia-se** matrícula nº ***.***.314, bem como matrícula ***.***.240

**Registre-se. Publique-se.**

**Cumpra-se.**

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais
Gabinete do Governador - COOREG

Protocolo 67483567

---

# CASA CIVIL

Portaria nº 1033 de 12 de dezembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 08 de dezembro de 2025, os termos da **Portaria n.º 676 de 11 de dezembro de 2024 (0055621828) publicada no Diário Oficial n.º 232 de 11 de dezembro de 2024**, que disponibilizou o servidor **ARTHUR MARTINS RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado de Comunicação - Secom.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0067439267

---

# SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Portaria nº 84 de 12 de dezembro de 2025

**A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 14/03/2023, publicado no DOE nº 49, de 15/03/2023, bem como o Art. 94 da LEI COMPLEMENTAR N° 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 08 de dezembro de 2025, os termos da **Portaria nº 27** de 05 de junho de 2025 **publicada no Diário Oficial n. 107,**publicação no dia 09/06/2025, que disponibilizou o servidor ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da SECOM, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

**RENAN FERNANDES BARRETO**

Secretário de Estado de Comunicação - Secom

Protocolo 0067410887

---

Portaria nº 85 de 12 de dezembro de 2025

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 12 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 151 de 12/08/2025.

**CONSIDERANDO** a disponibilização da servidora, conforme o Ofício nº 4289 0067431664 , da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar, a contar de **15 de dezembro de 2025** o servidora **LILIAN QUELE NASCIMENTO NOGUEIRA**, CPF: ***.214.302-**ocupante do cargo de **Assessora IV**, símbolo CDS-04, atualmente nomeada na Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM, fica **disponibilizada** para exercer suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL

**Parágrafo Único** - A renovação da lotação para o exercício seguinte ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto à cessação da lotação.

**Art. 2º** - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar, até o 1º dia útil do mês subsequente, as folhas de frequência da servidora acima mencionada no artigo anterior, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, à Secom.

**Art. 3º** - Quanto às férias do servidor lotado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da respectiva Portaria, enviando-a posteriormente à Secom por meio de processo SEI, em conformidade com as orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

**RENAN FERNANDES BARRETO**

Secretário de Estado de Comunicação - Secom

Protocolo 0067443045

---

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** TERMO DE CONTRATO Nº 1362/2025/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, CNPJ/MF n.º 01.963.831/0001-21; **4-OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; **5-VALOR: R$ 430.929,84; 6-DESPESA**CÓD. U.O.: 11025/14011 - PROGRAMA DE TRABALHO: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; 7-PROCESSO: 0009.009926/2025-47; 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO;9-VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES ; 10-DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025.

Protocolo 0067409133

---

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** CNV nº 596/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO. **4- DO OBJETO:** *Pavimentação asfáltica em TSD, com meio-fio e sarjeta, de 04 trechos de vias urbanas, com extensão total de 854,14 m e área de 6.800,64m².* **5-REPASSE:** R$910.000,00 (novecentos e dez mil reais). **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos Provenientes de cessão de direitos - Principal nº 1.899.0.08146, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01. **7-CONTRAPARTIDA:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

R$10.742,79 (dez mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos). **8-VIGÊNCIA:** Até 10/11/2026, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.007474/2025-69. **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2025.

Protocolo 0067408100

---

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** CNV nº 595/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO. **4- DO OBJETO:** R*ecuperação de 16 trechos de estradas estradas vicinais, com extensão de de 152,36 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e execução de revestimento primário*. **5-REPASSE:** R$990.000,00 (novecentos e noventa mil reais). **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos Provenientes de cessão de direitos - Principal nº 1.899.0.08146 -, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$12.888,86 (doze mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos). **8-VIGÊNCIA:** Até 10/12/2026, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.013975/2024-01. **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

Protocolo 0067406645

---

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** CNV nº 597/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. **4- DO OBJETO:** Execução do serviço de *Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, com extensão de 4,17 Km*. **5-REPASSE:** R$2.468.998,12 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e doze centavos), valor mensurado. **6-CONTRAPARTIDA:** R$891.730,55 (oitocentos e noventa e um mil setecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), valor mensurado. **7-VIGÊNCIA:** Até 11/10/2026, a contar da data de assinatura. **8-PROCESSO:** 0009.007684/2025-57. **9-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2025.

Protocolo 67455738

---

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** CNV nº 591/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** R*ecuperação de 11 (onze) trechos de estradas vicinais, com extensão total de 39,80 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e execução de revestimento primário*. **5-REPASSE:** R$701.961,78 (setecentos e um mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos). **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 1.899.0.08146 - *Recursos proveniente de cessão de direitos*, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$7.090,52 (sete mil e noventa reais e cinquenta e dois centavos). **8-VIGÊNCIA:** Até 11/10/2026, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.009196/2025-84. **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2025.

Protocolo 0067387069

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 4º TACNT Nº 19/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.218.134/0001-86 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 06 meses, a contar de 10 de janeiro de 2026. **5-PROCESSO:** 0042.068968/2022-61 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2025.

Protocolo 67457847

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 2º TACOOP Nº 41/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Fica estabelecido que o comando técnico-operacionalna gestão assistencial e financeira do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira (HRV) será feito pelo COOPERANTE (Estado de Rondônia), a contar de 01 de dezembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0036.012810/2025-68 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/11/2025.

Protocolo 67459270

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 18º TACNT Nº 830/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 23.890.653/0001-99 **4-OBJETO:** Fica autorizada a repactuação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

valores com base na CCT 2025/2026, conforme o disposto na Informação, passando o valor mensal do LOTE VI - Costa Marques a ser de R$ 82.934,64, e o semestral de R$ 497.607,84; o valor mensal do LOTE VII - Espigão do Oeste de R$ 138.224,40, e o semestral de R$ 829.346,40; o valor mensal do LOTE XV- Porto Velho de R$ 1.174.449,60, e o semestral de R$ 7.046.697,60, bem como o pagamento dos valores retroativos referentes aos referidos lotes, com os efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2025. Fica autorizado o remanejamento do posto de vigilância ostensiva, sendo 01 posto desarmado diurno, regime 12x36, de segunda a domingo, e 01 posto noturno armado, de segunda a domingo, atualmente alocados na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Getúlio Vargas, situada na Rua Almirante Barroso, nº 986, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, para o imóvel localizado na Avenida Prefeito Chiquilito Erse, nº 385, Bairro Lagoa, nesta cidade, a fim de atender às necessidades da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – SEDUC/CAP. **5-PROCESSO:** 0029.523944/2021-75 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2025.

Protocolo 67462074

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** COLAB Nº 11/2025/PGE-SEDEC. **2-COLABORADOR:** SEDEC. **3-COLABORADA:**ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI - AASCAM, CNPJ/MF Nº 09.529.939/0001-12. **4-OBJETO:** Execução de atividades de estímulo à cultura inovadora, capacitação empreendedora e apoio à pesquisa científica e tecnológica aplicada à criação de empreendimentos inovadores no Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 21.738.279,72. **6-CONTRAPARTIDA:** R$ 4.412.055,96 **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013- Programa de Trabalho: 01.101.3195.7320.004144 - Fonte de Recursos: 0.0.00.289900 0.001- Natureza de Despesa: 003350-41. **8-VIGÊNCIA:** 36 meses, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0041.002170/2025-17. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2025.

Protocolo 67463713

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: FOM Nº 754/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE, CNPJ/MF Nº: 29.184.200/0001-23 **4-OBJETO:** Realização do evento "Festival Cultural Chapéu, Bota e Viola", na data de 12 e 13 de Dezembro de 2025, no Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari, no Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 162.806,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007052 - Natureza da Despesa: 33504102 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 13/01/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.003508/2025-59 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2025.

Protocolo 67465885

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNT Nº 43/2025/SEDUC-GGCA **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA., CNPJ/MF Nº: 54.826.367/0005-11 **4-OBJETO:** Aquisição de Mobiliário Escolar, a fim de atender às necessidades das Unidades Educacionais da rede estadual de ensino. **5-VALOR:** R$ 21.938.336,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564036403601, 1236221574041404101, 1236621584049404901, 1236121584053405301, 1236221584057405701 - Fonte de Recurso: 00001500001001, 00001500000001 - Natureza da Despesa: 44905242 **7-PROCESSO:** 0029.056291/2025-39 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/006/2024 SALIC/MA, ARP/075/2024-SEAD. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2025.

Protocolo 67466574

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 1º TACNT Nº 43/2025/SEDUC-GGCA **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA., CNPJ/MF Nº: 54.826.367/0005-11 **4-OBJETO:** Alterar a redação da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO do Contrato, a fim de adequá-la às disposições legais e às condições pactuadas entre as partes, passando a passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.2. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n° 006/2024-SALIC/MA (0066558902), a ata de registro de preço nº 075/2024 e a proposta de preços da CONTRATADA.". **5-PROCESSO:** 0029.056291/2025-39 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Protocolo 67466621

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 5º TACNT Nº 896/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 37.168.007/0001-27 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar do dia 13.12.2025. **5-PROCESSO:** 0052.001114/2023-66 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2025.

Protocolo 67469815

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNV Nº 542/2025/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DETRAN **3-INTERMEDIÁRIO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN **4-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº: 04.092.706/0001-81 **5-OBJETO:** Cooperação dos partícipes, como componentes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme dispõe o art. 7° da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no sentido de, em conjunto com os demais órgãos e entidades do citado Sistema, promoverem o exercício das atividades previstas no art. 5° dessa mesma lei. **6-VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura. **7-PROCESSO:** 0010.025301/2025-93 **8-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2025.

Protocolo 67470695

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** DOA Nº 199/2025/PGE-DETRAN**2-DOADOR(A):** DETRAN **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ nº 63.762.074/0001-85. **4-OBJETO:** Doação 02 unidades de bens móveis diversos considerados inservíveis para o serviço público. VALOR TOTAL: R$ 80.864,91 **5-PROCESSO:** 0010.034872/2025-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2025.

Protocolo 67472421

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** DOA Nº 191/2025/PGE-DETRAN **2-DOADOR:** DETRAN **3-DONATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ nº 19.275.776/0001-42. **4-OBJETO:** Constitui objeto da presente doação 25 unidades de bens móveis diversos considerados inservíveis para o serviço público, que se encontram relacionados no Anexo I, sendo: 25 Cadeiras com Prancheta. **5-PROCESSO:** 0010.037041/2025-07 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2025.

Protocolo 67461867

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** DOA Nº 153/2025/PGE-DETRAN **2-DOADOR:** DETRAN **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ nº 63.761.902/0001-60. **4-OBJETO:** Doação, sem qualquer ônus ou encargos, de 03 unidades de bens móveis diversos considerados inservíveis para o serviço público. Sendo: i) 01 VEICULO TIPO CAMINHONETE. HILUX, 4 PORTAS, ANO 2009/2009. COR: BRANCA CHASSI 8AJFR22G394538816, TOMB: 26021; ii) 01 VEICULO CAMIONETA PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 CHASSI 9BG138ZJ0BC457489, TOMB: 33448; iii) 01 VEÍCULO VOLKSWAGEN, GOL, 1.6 TOTAL FLEX, COR BRANCA CHASSI 9BWAB0510AP113259, TOMB: 29270. **5-PROCESSO:** 0010.007214/2025-54 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2025.

Protocolo 0067435207

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** DOA Nº 190/2025/PGE-DETRAN **2-DOADOR:** DETRAN **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, CNPJ nº 04.100.020/0001-95. **4-OBJETO:** Doação de 04 unidades de bens móveis diversos considerados inservíveis para o serviço público a presente doação é feita sem qualquer ônus ou encargos. Os Seguintes bens móveis:i) 01 VEÍCULO TIPO CAMINHONETA S10 CHEVROLET 2.8 LT, CAB. DUPLA 4X4, COR BRANCA, FAB/MOD 2013/2014. PLACA NDQ7C87 CHASSI 9BG148FK0EC420838, Tomb: 38.532; ii) 01 VEÍCULO TIPO CAMINHONETA S10 CHEVROLET 2.8 LT, CAB. DUPLA 4X4, COR BRANCA, FAB/MOD 2013/2014, CHASSI 9BG148FK0EC425440, Tomb:38.528; iii) 01 VEÍCULO GOL HATCH 1.6, 0KM, 2009/2009, TOTAL FLEX, 8V, INJEÇÃO ELETRONICA, 4 PORTAS, POT. 101/104 CV, 5 MARCHAS + 1RE, CD PLAYER, ALARME, TRAVAS ELETRICAS. COR BRANCA, PLACA NDQ7C87, CHASSI 9BWAB05U6AT143714, Tomb: 27.170; iv) 01 VEÍCULO MODELO GOL 1.6 GASOLINA/ALCOOL MARCA: VOLKSWAGEN. COR:BRANCA ANO MODELO: 2011/2012 CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS VEÍCULO COM 4 PORTAS. PLACA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

NDQ7C87, CHASSI 9BWAB05U2CT182853, Tomb: 35.254. **5-PROCESSO:** 0010.027671/2025-65 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2025.

Protocolo 0067437363

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: FOM Nº 100/2025/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - ASPESMIG, CNPJ/MF Nº: 05.082.067/0001-36 **4-OBJETO:** Viabilização de 1 evento, com duração de 01 dia, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução do "FESTA DA FAMÍLIA". **5-VALOR:** R$ 88.989,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500007014 - Natureza da Despesa: 33504102 **7-VIGÊNCIA:** 30 dias após a realização da última data do evento, contados a partir da última assinatura. **8-PROCESSO:** 0038.001028/2025-01 **9-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2025.

Protocolo 67473607

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TACOOP Nº 109/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 05.976.299/0001-38. **4-OBJETO:** Fica prorrogada até 31.12.2026, a vigência do ajuste que dispõe sobre a cessão de 4 servidores estaduais da educação para o desenvolvimento das atividades pedagógicas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alta Floresta d'Oeste/RO. **5-PROCESSO:** 0029.045378/2025-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2025.

Protocolo 0067439897

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** DOA Nº 173/2025/PGE-EMATER **2-DOADORA:** EMATER **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ nº 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** Doação com encargos, a transferência da propriedade e a posse, dos seguintes bens móveis: 01 MITSUBISHI L200 TRITON GL 2.4 4X4 PLACA e 01 MITSUBISHI L200 TRITON GL 2.4 4X4 PLACA. **5-PROCESSO:** 0011.011093/2025-35 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2025.

Protocolo 67460152

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: FOM Nº 760/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** VILHENA MOUNTAIN BIKE E ESPORTES, CNPJ/MF Nº: 42.125.530/0001-06 **4-OBJETO:** Realização do Projeto "Conexão do Bem", no Município de Vilhena, Estado de Rondônia, na data de 14 de Dezembro de 2025. **5-VALOR:** R$ 34.990,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781320941008100802 - Fonte de Recurso: 00001500007051 - Natureza da Despesa: 33504105, 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.350,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 14/01/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.003907/2025-10 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2025.

Protocolo 67475157

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TACOOP Nº 127/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DOESTE-RO, CNPJ/MF Nº 05.729.527/0001-75. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação até 31 de dezembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0029.027956/2025-05 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2025.

Protocolo 67465656

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 10º TACNT Nº 318/PGE-2017 **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** CONSÓRCIO INFRACON VALE DO OURO CONATA, CNPJ/MF Nº: 28.450.514/0001-68 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 11 de dezembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0009.036476/2021-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2025.

Protocolo 67479254

---

**EXTRATO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**1- EXTRATO:** CNV nº 592/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICIPIO DE VALE DO ANARI/RO. **4- DO OBJETO:** Recuperação de 27 trechos de estradas vicinais com extensão de 158,50 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e execução de revestimento primário. **5-REPASSE:** R$2.976.000,00 (dois milhões novecentos e setenta e seis mil reais). **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 1.899.0.08146 - *Recursos proveniente de cessão de direitos*, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$32.116,15 (trinta e dois mil cento e dezesseis reais e quinze centavos). **8-VIGÊNCIA:** Até 14/09/2026, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.004881/2025-14. **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

Protocolo 0067391530

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: FOM Nº 759/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** VELOZ CLUBE DE ESPIGAO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 07.760.095/0001-90 **4-OBJETO:** Realização do evento "2ª EDIÇÃO DA CORRIDA SUPERA-SE RUN", no Município de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, na data de 14 de Dezembro de 2025. **5-VALOR:** R$ 31.625,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007051, 00001500007053 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 750,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 14/01/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.003522/2025-52 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2025.

Protocolo 67480339

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** Termo de Contrato nº 1409/2025/PGE-DERADM; 2-CONTRATANTE: DER/RO; 3-CONTRATADA: DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALFASTO LTDA,CNPJ/MF n.º 26.917.005/0001-77; 4-OBJETO:Aquisição de agregados, Emulsão asfáltica modificada por polímero e filler (CH-I) para execução de serviços de micro revestimento, em várias rodovias estaduais; 5-VALOR: R$2.057.694,25 (dois milhões, cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos); 6-DESPESA:Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26..782.2106.1386.138602- Fonte de Recurso: 1.899.0.00001 - Natureza da Despesa: 44.90.30.69; 7-PROCESSO: 0009.013036/2025-30; 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico;9-VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado; 10-DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025.

Protocolo 67479896

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 1º TAFOM Nº 135/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO, CNPJ/MF Nº: 00.671.995/0001-12 **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Fomento para implantação do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, mediante a inclusão de serviços complementares indispensáveis à plena funcionalidade do sistema a ser implantado, considerando a utilização de saldo remanescente de R$ 4.571,28, e saldo de rendimento no valor de R$ 3.538,88. Fica autorizado o acréscimo no valor global do ajuste de R$ 3.538,88, em razão do saldo de rendimento, resultando no valor de R$ 316.524,88. **5-PROCESSO:** 0029.073541/2024-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2025.

Protocolo 67481060

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TACOOP Nº 106/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** CENAPE-CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS, CNPJ/MF Nº 14.602.395/0001-07. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação até 31 de dezembro de 2026. Fica autorizada a supressão de nome da servidora que estava disponibilizada para a Entidade: Maria do Carmo de Souza Cruz.**5-PROCESSO:** 0029.047347/2025-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2025.

Protocolo 67481847

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** DOA Nº 189/2025/PGE-DETRAN **2-DOADOR(A):** DETRAN **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ nº 22.855.167/0001-77. **4-OBJETO:** Doação 02 unidades de bens móveis diversos considerados inservíveis para o serviço público. NO VALOR TOTAL R$25.257,40.**5-PROCESSO:** 0010.014230/2025-01 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Protocolo 67482348

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 2º TACNV Nº 242/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA, CNPJ/MF Nº: 00.348.003/0064-02 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Convênio até 30 de junho de 2026, a fim de permitir a conclusão das metas remanescentes, em especial a Meta 7 – Introdução dos 64 clones de café e instalação da coleção ex-situ (micropropagação) e o remanejamento do montante de R$ 260.000,00 dentro da rubrica de Custeio, sendo transferidos os valores de R$ 80.000,00 para Insumos, R$ 20.000,00 para Diárias e Passagens e R$ 160.000,00 para Serviços de Terceiros. **5-PROCESSO:** 0041.068066/2022-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2025.

Protocolo 0067427480

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNT Nº 14/2025/POLITEC-GAF **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC **3-CONTRATADA:** IELE SARAIVA COSTA, CNPJ/MF Nº: 07.790.409/0001-06 **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação, montagem e manutenção de treliças de alumínio tipo P30 e de 100,00 m² de piso elevado tipo deck com acabamento em carpete, incluindo toda a estrutura de vigamento e nivelamento necessária para a realização da "II Feira Expo-Forense", evento comemorativo aos 10 (dez) anos de criação da POLITEC. **5-VALOR:** R$ 51.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15006 - Programa de Trabalho: 0612210152087208738 - Fonte de Recurso: 00001500007055, 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903912 **7-PROCESSO:** 0022.002212/2025-30 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/013/2025, ARP/011/2025/ALE-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 mês, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2025.

Protocolo 67484643

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** 1º TACNV nº 251/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 251/2024/PGE-DERADM, até a data de 14 de abril de 2026. **6-CLÁUSULA** TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.007495/2023-12; **8- DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

Protocolo 67485095

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: FOM Nº 33/2025/SEOSP-NFEF **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RESGATE DE VIDAS ERNESTA G. BERNARDI, CNPJ/MF Nº: 08.097.963/0001-67 **4-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTÁICA. **5-VALOR:** R$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 1500007010 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0069.003557/2024-93 **9-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2025.

Protocolo 67483112

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: FOM Nº 22/2025/EMATER-GCCON **2-VINCULANTE:** EMATER **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO JEQUITIBÁ E VILA NOVA SAMUEL - ASPRORURAL, CNPJ/MF Nº: 40.972.034/0001-62 **4-OBJETO:** Aquisição de veículo utilitário. **5-VALOR:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 1500007014 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0011.009080/2025-04 **9-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2025.

Protocolo 67458718

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: FOM Nº 757/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO FILHOS DE RONDÔNIA - AFRO, CNPJ/MF Nº: 09.336.361/0001-88 **4-OBJETO:** Realização do projeto “Faça Uma Criança Feliz”, no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, na data de 13 de Dezembro de 2025. **5-VALOR:** R$ 40.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781320941008100802 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 3.324,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 13/01/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.003718/2025-47 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2025.

Protocolo 67476766

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: FOM Nº 758/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** AVA ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ARBITROS, CNPJ/MF Nº: 03.098.536/0001-80 **4-OBJETO:** Aquisição de material esportivo para realização do evento "1º Torneio AVA de Voleiobol e Futebol Soccer Society", na data de 13 e 14 de Dezembro de 2025, no Município de Vilhena/Rondônia. **5-VALOR:** R$ 39.954,20 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 1500007016 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 4.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 14/01/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001104/2025-21 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2025.

Protocolo 67478860

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: FOM Nº 100/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LH VINTE E NOVE BURITI, CNPJ/MF Nº: 84.632.959/0001-30 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 GRADE ARADORA E 01 CARRETA REBOQUE. **5-VALOR:** R$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007023 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.003007/2025-61 **9-DATA DA ASSINATURA:** 14/12/2025.

Protocolo 67475438

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNV Nº 593/2025/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 84.723.030/0001-16 **4-OBJETO:** Execução do Natal Iluminado no município de Primavera de Rondônia, através de futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de itens de decoração natalina. **5-REPASSE:** R$ 96.139,77 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 0000002369521082194 - Fonte de Recurso: 00001500007055 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 29.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0038.000966/2025-86 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2025.

Protocolo 67488969

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: FOM Nº 761/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO FILHOS DE RONDÔNIA - AFRO, CNPJ/MF Nº: 09.336.361/0001-88 **4-OBJETO:** Realização do evento "1º Torneio X2 Filhos de Rondônia Aberto de Futebol Society", no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, na data de 13 a 15 de Dezembro de 2025. **5-VALOR:** R$ 109.999,76 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007051 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 5.500,18 **8-VIGÊNCIA:** Até 15/01/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.003456/2025-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2025.

Protocolo 67487645

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 4º TACNV Nº 579/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 22.855.142/0001-73 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 29/12/2025. **5-PROCESSO:** 0029.098913/2022-53 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2025.

Protocolo 0067430524

---

**EXTRATO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**1-EXTRATO**: CNV Nº 553/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 01.592.473/0001-98 **4-OBJETO:** Aquisição de veículos para atender a Secretaria de Saúde CNES 7017723 e o Centro de Fisioterapia CNES 0136247 com transporte de pacientes. **5-REPASSE:** R$ 500.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 30.276,70 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 360 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0036.039499/2025-02 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2025.

Protocolo 0067420828

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: FOM Nº 25/2025/EMATER-GCCON **2-VINCULANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-VINCULADA:** UNIAO DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE RONDONIA, CNPJ/MF Nº: 21.676.910/0001-69 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Caminhão 3/4. **5-VALOR:** R$ 426.200,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 1500007056 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0011.005971/2025-83 **9-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2025.

Protocolo 67470691

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 3º TACNV Nº 312/2024/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO; **4- OBJETO:** Adequação de projeto; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a adequação de projeto indicada no Plano de Trabalho (Id. 0066737366) e na Planilha Orçamentária (Id. 0064868592), a qual tem por objeto a substituição/inclusão de trechos a receberem os serviços de recuperação e na mudança na modalidade de execução de INDIRETA para DIRETA, o que gerou redução no valor conveniado no importe de R$34.189,66 (trinta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos) e o aumento na extensão das vias a receberem os serviços de recuperação em 40,722 Km; **6**-**CLÁUSULA SEGUNDA -** A descrição do objeto passa a ser: *recuperação de 31 trechos de estradas vicinais com extensão de 239,092 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação e conformação da plataforma*; **7- CLÁUSULA TERCEIRA** – O **valor global** da avença passa a ser **R$591.315,17** (quinhentos e noventa e um mil trezentos e quinze reais e dezessete centavos) montante este composto pelos seguintes elementos: - **R$565.599,12** (quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e doze centavos), correspondente ao repasse da Concedente (cujo depósito foi efetivado - Id. 0050580797); - **R$25.716,05** (vinte e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e cinco centavos), correspondem à contrapartida financeira do Convenente (valor já depositado - Id. 0050449019); **8- CLÁUSULA QUARTA** – No prazo da **prestação de contas** (artigo 22, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.165/2021) deverá ser devolvido à Concedente o valor correspondente à diferença entre o montante originalmente repassado e o valor indicado no aditivo ora proposto **(R$34.189,66); 9- CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **10- PROCESSO:** 0009.002507/2024-01; **11-DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

Protocolo 0067317019

---

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 500 de 12 de dezembro de 2025

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.006919/2025-87, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-ADPRM(0067426437).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do processo administrativo, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

**§ 1.º** - Servidor(a) designado(a):

***RICARDO DE SOUZA LIMA,** cargo de Administrador do Palácio Rio Madeira, matrícula xxx.xxx.107, sendo Gestor;

***JONATAS AIRTON PAXURY SANTOS,** cargo de Assessor matrícula xxx.xxx.926, sendo Gestor substituto.

**§ 2.º Processo Administrativo/Nota de Empenho:**

*Processo Administrativo(0042.006919/2025-87)/Nota de Empenho(0067416902);

*Objeto versa acerca o fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades de participação da Superintendência Estadual de Gestão e Gastos Públicos Administrativos – SUGESP e Órgãos vinculados ao gabinete do governador.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

**Art. 3º -** O gestor do processo administrativo tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

**Art. 4º -** A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2025.

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Portaria nº 501 de 12 de dezembro de 2025

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.006919/2025-87, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-ADPRM(0067426437).

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**§ 1.º** - **Servidores designados**:

***CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS,** cargo de Gerente, matrícula xxx.xxx.726, sendo Fiscal;

***ELDA RUFINO MONTEIRO GOMES,** cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.851, sendo Fiscal Substituto.

**§ 2.º, Processo Administrativo/Nota de Empenho:**

*Processo Administrativo(0042.006919/2025-87)/Nota de Empenho(0067416902);

*Objeto versa acerca ao Fornecimento material gráfico, visando atender as necessidades da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

**Art. 2°** - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art. 3º** - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 4º -** A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0067440098

---

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.054281/2025-69.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem da servidora **GLEICEANE CUNHA ALBUQUERQUE SOUSA**, Chefe de Núcleo de Comunicação, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília - DF, no período de 1º a 5 de dezembro de 2025, a qual participou do II Encontro Nacional de Gestores de Comunicação: Educação Pública para Transformar Vidas, com ônus de diárias e traslado para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0067444828

---

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.054924/2025-74.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem da Secretária de Estado Adjunta da Educação **DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA,** lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Sevilha-Espanha, no período de 25 a 31 de janeiro de 2026, com a finalidade de participar do III Seminário Internacional Gestão para a Aprendizagem SIGA, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0067445079

---

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.065044/2025-01.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Goiânia - GO, no período de 4 a 10 de novembro de 2025, os quais participaram do **Fórum Militar Nacional de Policiamento Especializado**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

- 1º SGT PM RE ***417 **SÉRGIO GONÇALVES DA COSTA**
- 2º SGT PM RE ***926 **LUIZ CARLOS LAPA PONTES**
- 2º SGT PM RE ***744 **WILLIAN PINHEIRO BARBOSA JUNIOR**
- 2º SGT PM RE ***133 **WELLINGTON DE BRITO LEMOS**

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 0067438856

---

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000988/2025-06.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema - RO até a cidade de Rio Branco - AC, ida e retorno no dia 06 de novembro de 2025, os quais conduziram e acompanharam em caráter de urgência a paciente, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

**- DAYSE MARY AGUIAR BARBALHO VIDEIRA -** MÉDICA
**- FABIANA NERO CARDOSO -** ENFERMEIRA
**- IZULEIDE ALVES DA SILVA -** TÉC. EM ENFERMAGEM
**- RAIMUNDO LIMA PEREIRA -** MOTORISTA

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 0067394847

---

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.001002/2025-15.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, de Extrema - RO até a cidade de Rio Branco - AC, ida e retorno no dia 10 de novembro de 2025, os quais conduziram e acompanharam em caráter de urgência a paciente, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **SAULO SILVA JUCA** - MÉDICO
- **WERLLY MOREIRA NASCIMENTO** - ENFEREMEIRO
**- MARIA DINA BRAZ DA SILVA -** TÉCNICA EM ENFERMAGEM
**- PAULO SCHALY -** MOTORISTA

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 0067398437

---

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.008026/2025-45.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, à cidade de Rio Branco - AC, no período de 26 a 28 de novembro de 2025, os quais realizaram exame prático de proficiência com examinador credenciado da ANAC para renovação de habilitação de helicóptero monomotor a reação HMNT, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL PM RE ***997 - **RACHID DINIZ FERREIRA SALLE**
- **PETERSON HENRIQUE NASCIMENTO LIMA** - ASSESSOR

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 0067392804

---

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.054185/2025-21.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem da servidora **MELINA RAMANA BRUCE IRIE**, Farmacêutica, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília - DF, no período de 8 a 11 de dezembro de 2025, a qual participou do IX Fórum Nacional de Assistência Farmacêutica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 0067396238

---

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.001035/2025-57.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR,** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema - RO até a cidade de Rio Branco - AC, no período de 23 a 24 de novembro de 2025, os quais conduziram e acompanharam em caráter de urgência a paciente, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

**- SIMONE OLIVEIRA EOLIVEI NASCIMENTO** - MÉDICA
- **WERLLY MOREIRA NASCIMENTO** - ENFERMEIRO
**- CECILIA ARACELI RIVERO -** TÉCNICA EM ENFERMAGEM
- **ANTÔNIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO -** MOTORISTA

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 0067440801

---

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.055530/2025-44.

R E S O L V E:

**TORNAR SEM EFEITO,** os termos do decreto de 10 de dezembro de 2025 publicado no diário oficial n.º 234 de 12 de março de 2025, o qual convalidou a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, as cidades de Tangará da Serra - MT/ Arapongas - PR, no período de 30 de novembro a 1º de dezembro de 2025, os quais realizaram o transporte de paciente, com ônus de diárias e traslado para fonte 2.500.0.00001 - recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- CEL BM RE ***325 - **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**
- CAP BM RE ***30-4 - **ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA**
- CB BM RE ***290 - **EWERTON WENDEL PRATA MOREIRA**

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 0067412891

---

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.055530/2025-44.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**CONVALIDAR**, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, as cidades de Tangará da Serra - MT/ Arapongas - PR, no período de 30 de novembro a 1º de dezembro de 2025, os quais realizaram o transporte de paciente, com ônus de diárias e traslado para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- CEL BM RE ***325 - **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**
- CAP BM RE ***30-4 - **ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA**
- CB BM RE ***290 - **EWERTON WENDEL PRATA MOREIRA**

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 0067435203

---

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.013574/2025-74.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Goiânia - GO, no período de 7 a 9 de dezembro de 2025, os quais participaram da missão de deslocamento com objetivo de levar a aeronave GRAND CARAVAN para Manutenção, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- CEL BM RE ***52-9 - **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**
- CEL BM RE ***579 - **MERYCLES GUEDES NUNES**

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 0067414603

---

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.013614/2025-88.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem do 1º SGT BM RE*** 707 **KEPLLER WELBER LIMA BARBOSA**, à cidade de Goiânia/GO, no período de 7 a 12 de novembro de 2025, o qual realizou deslocamento do mecânico de manutenção, responsáveis pela condução da aeronave até o local designado para o serviço, tendo em vista a necessidade de realização de manutenção programada, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 0067415172

---

DECRETO 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.063398/2025-33.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos policiais militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Itajaí-SC, no período de 15 a 18 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do curso de capacitação de instrutores PROERD para o currículo do Ensino Médio, com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias e traslados para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino.

- TEN CEL PM RE ***276 - **PAULO LIMA DA SILVA**
- 1° SGT PM RE ***325 - **SANDRO ROBERTO LIMA LESSA**
- 2º SGT PM RE ***522 - **CAIO JUNIA RIBEIRO ROSA**

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Protocolo 0067443556

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.056387/2025-16.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Manaus - AM, no período de 4 a 5 de dezembro de 2025, os quais conduziram e acompanharam os pacientes, com ônus diárias e traslado para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- TEN CEL BM RE ***931 - **JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**
- CAP BM RE ***28-7 - **PAULO CÉSAR MACEDO**
- CB BM RE ***25-8 - **GILSON SOUZA SIMÕES**

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 0067398806

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.013863/2025-73.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Goiânia - GO, no período de 17 a 19 de dezembro de 2025, com a finalidade de buscar o Grand Caravan para manutenção, com ônus de diárias e traslado para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde e ônus de passagem para fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- CEL BM RE ***52-9 - **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**
- CEL BM RE ***579 - **MERYCLES GUEDES NUNES**
- 1º SGT BM RE ***707- **KEPLLER WELBER LIMA BARBOSA**

Rondônia, 12 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 0067433429

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 266 de 10 de dezembro de 2025

O **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 268 de 11 de dezembro de 2025 (0067401090);

CONSIDERANDO o Requerimento 0066409744;

CONSIDERANDO a Justificativa 0066410151;

CONSIDERANDO o Parecer nº 394/2021/PGE-PCDS (0066410387);

CONSIDERANDO a não fruição do período de férias de 29/10/2025 a 07/11/2025 e 10/12/2025 a 19/12/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a conversão de férias em pecúnia, referente ao exercício de 2025 (20 dias), em favor do servidor **GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA - Diretor Técnico**, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**FREDERICO NAKAHARA SILVA**
Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SETIC
Portaria nº 268 de 11 de dezembro de 2025 (0067401090) - Respondendo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Protocolo 0067334054

Portaria nº 262 de 08 de dezembro de 2025

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 268 de 11 de dezembro de 2025 (0067401090);

CONSIDERANDO o art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e o art. 15 da Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994 - que concedem direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral, conforme a Certidão N° 438/2022 - CRE/GAB06ª ZE/6ª ZE;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONVALIDAR** 2 (dois) dias de folgas compensatórias ao servidor GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA **- Direto Técnico**, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, com fruição nos dias **19 e 24 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**FREDERICO NAKAHARA SILVA**

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SETIC

Portaria nº 268 de 11 de dezembro de 2025 (0067401090) - Respondendo

Protocolo 0067194693

**EXTRATO**

**COMUNICADO DE PADRONIZAÇÃO DE SERVIDORES HIPERCONVERGENTES (ART. 43, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)**

A Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o Art. 41, inciso I, alínea "b", e o Art. 43 da Lei nº 14.133/2021, torna pública a decisão de padronizar os servidores hiperconvergentes, softwares correlatos e suporte técnico especializado para sua infraestrutura de Tecnologia da Informação, adotando como padrão a marca Nutanix.

**Padrão Adotado:** Servidores hiperconvergentes, com o hipervisor Nutanix Acropolis (AHV), o sistema operacional Nutanix AOS, a plataforma de gerenciamento Nutanix Prism, e demais softwares e componentes associados à solução Nutanix.

**Justificativa Sucinta:** A decisão pela padronização fundamenta-se em razões técnicas, operacionais e econômicas essenciais para a manutenção da funcionalidade, eficiência e segurança da infraestrutura de TIC do Estado, que sustenta sistemas corporativos críticos como o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Portal do Servidor, Folha de Pagamento, e sistemas de segurança pública e saúde.

Os principais motivos para esta padronização incluem:

- **Compatibilidade e Funcionalidade Indispensável:** A infraestrutura hiperconvergente da SETIC foi construída e expandida com a plataforma Nutanix, garantindo compatibilidade e integração nativa entre hardware, hipervisor (AHV), armazenamento definido por software (AOS) e gerenciamento (Prism). A introdução de equipamentos ou softwares de virtualização de outras marcas comprometeria a interoperabilidade, a estabilidade e a continuidade dos serviços essenciais.
- **Gerenciamento e Mobilidade Unificada:** A plataforma Nutanix oferece gerenciamento unificado e simplificado através do Prism, permitindo operações avançadas como a migração "a quente" de máquinas virtuais entre hosts e até mesmo entre clusters com grande volume de dados, garantindo alta disponibilidade e flexibilidade operacional. A diversificação de hipervisores resultaria na perda dessas capacidades tecnológicas e de gerenciamento, aumentando drasticamente a complexidade e os riscos.
- **Proteção do Investimento e Economicidade:** Representando um investimento contínuo e multimilionário desde 2018, a infraestrutura Nutanix tem se mostrado estável e aderente. A padronização permite capitalizar os recursos e o conhecimento técnico já desenvolvidos, evitando a perda de valor dos ativos existentes e os custos massivos de uma substituição completa.
- **Otimização de Custos Operacionais e Manutenção:** A equipe técnica da SETIC já é especializada na plataforma Nutanix, o que otimiza treinamentos, simplifica a gestão de peças de reposição e os contratos de suporte técnico, reduzindo custos e complexidades logísticas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

- **Desempenho e Confiabilidade Comprovados:** A plataforma Nutanix tem um histórico robusto de desempenho e alta confiabilidade, crucial para a prestação de serviços de missão crítica do Estado.
- **Benefício ao Interesse Público:** A manutenção de um padrão tecnológico coeso e eficiente assegura a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, evitando interrupções e otimizando os recursos do Estado.

O andamento do presente Processo Administrativo (0070.001094/2025-77) pode ser consultado em https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, e as vistas do seu conteúdo pode ser solicitada via e-SIC conforme os princípios da Lei de Acesso a Informação.

Data e hora do sistema.

**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**
Diretor Técnico
Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023
Publicada no DIOF 101 de 31 de maio de 2023

Protocolo 0065660569

---

# SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 961 de 12 de dezembro de 2025

**A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

Considerando o teor do Memorando nº 109/2025/SEPOG-GMAG (0067080948), constante no Processo SEI 0035.005231/2025-79.

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** o teor da Portaria nº 945 de 08 de dezembro de 2025, publicada no DIOF ed. 232, de 09 de dezembro de 2025, sobre a remarcação do gozo de férias da servidora **Fernanda Matias Cavalcante Bruno**, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº ******594,

**ONDE SE LÊ**: **Art. 1º** marcado anteriormente para o período de 3 a 12 de novembro de 2025, em conformidade com a Portaria nº 621 de 26 de setembro de 2025 (0067069333), publicada no DIOF ed. 188, de 2 de outubro de 2025, ficando para usufruto no período de 06 a 15 de abril de 2026.

**LEIA-SE:** Art. 1º marcado anteriormente para o período de **3 a 12 de dezembro de 2025**, em conformidade com a Portaria nº 621 de 26 de setembro de 2025 (0067069333), publicada no DIOF ed. 188, de 2 de outubro de 2025, ficando para usufruto no período de **6 a 15 de abril de 2026.**

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**
Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0067422807

---

Portaria nº 964 de 15 de dezembro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Secretaria de Estado de Justiça - Sejus.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

**AJUSTE NEGATIVO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC** | | | **35.000,00** |
| 16.001.12.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339047 | 1.500.0 | 5.000,00 |
| | | 339037 | 1.500.0 | 30.000,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS** | | | **4.092.063,85** |
| 21.001.14.421.2165.1626 | ASSEGURAR MEDIDAS ALTERNATIVAS AO ENCARCERAMENTO | 449052 | 1.700.0 | 94.416,66 |
| | | 339039 | 1.700.0 | 188.888,82 |
| | | 339039 | 2.500.1 | 191.756,29 |
| | | 339039 | 2.700.0 | 3.617.002,08 |
| TOTAL | | | | **R$ 4.127.063,85** |

**AJUSTE POSITIVO**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC** | | | **35.000,00** |
| 16.001.12.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339030 | 1.500.0 | 35.000,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS** | | | **R$ 4.092.063,85** |
| 21.001.14.421.2165.1626 | ASSEGURAR MEDIDAS ALTERNATIVAS AO ENCARCERAMENTO | 449093 | 1.700.0 | 94.416,66 |
| | | 339093 | 1.700.0 | 188.888,82 |
| | | 339093 | 2.500.1 | 191.756,29 |
| | | 339093 | 2.700.0 | 3.617.002,08 |
| TOTAL | | | | **R$ 4.127.063,85** |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 67477633

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 9612 de 12 de dezembro de 2025

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

**R E S O L V E:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**DESIGNAR** a servidora **JAQUELINE CETAURO FARIAS**, ocupante do cargo de assessor VII, matrícula n.******844, para responder pelo Coordenador Administrativo e Financeiro-CAF, em substituição ao coordenador **FERNANDO LUIZ PEREIRA LIMA,** matrícula n. ******000, desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, no período de 15/12/2025 a 19/12/2025 (cinco dias), em virtude de viagem a serviço conforme Processo SEI 0031.006596/2025-51.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 0067410551

---

Portaria nº 9632 de 12 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata Informação 2956 SESAU-NDC 0067360218 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0049.009083/2024-21,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 9285 de 01 de dezembro de 2025, publicada no DOE n. 227 de 02 de dezembro de 2025, de progressão funcional da servidora: **ANUBIS SOUZA SIMOES RODRIGUES; Matrícula: ******433.**

**Onde se lê:**

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|---|---|---|
| 11 | 15/06/2022 - **16/06/2024** | 15/06/2024 |

**Leia-se:**

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|---|---|---|
| 11 | 15/06/2022 - **14/06/2024** | 15/06/2024 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067431321

---

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000294/2025-87,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **JOSE VALTER DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. ******933, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067323414

---

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.048709/2021-70,

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**Prorrogar a Cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **NORBERTO BORGES DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. ******867, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067323220

---

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000959/2025-52,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. ******070, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067332716

---

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002217/2025-61,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******958,pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Protocolo 0067320813

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.010902/2019-13,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora SOLANGE DA SILVA LINHARES, Professor Classe C, matrícula n. ******348, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067320718

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002157/2025-87,

**RESOLVE:**

**Retificar,** os termos do Decreto de 28.8.2025, que Cedeu, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, a servidora MARXLENE BEZERRA VIEIRA, Professor Classe C, matrícula n. ******620, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

**Onde se lê:**a partir de 1º de setembro de 2025,

**Leia - se:** a contar de 1º de dezembro de 2025,

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067319804

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000239/2025-97,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ELENICE CRISTINA DA ROCHA**, Professor Classe C, matrícula n. ******497, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067320106

---

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002157/2025-87,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **EDSON DA APARECIDA DIAS**, Professor Classe C, matrícula n. ******550, pertencente ao quadrode pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Rio Crespo.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067319296

---

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.052131/2019-72,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **RENATA CARLA MARCHI,** Professor Classe C, matrícula n. ******612, pertencente ao quadro de pessoalda Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067328820

---

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000618/2025-87,

**RESOLVE:**

Cessar, a contar de 1º de dezembro de 2025, os termos do Decreto de 31.3.2025, que Cedeu, a contar de 2 de fevereiro de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, a servidora CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. ******939, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067321455

---

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000441/2024-38,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ANA BEATRIZ LEÃO SOUZA, Arquiteto Urbanista, matrícula n. ******681, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, para desenvolver suas atividades no Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - Cinderondônia.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067323938

---

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.418557/2018-81,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor LUIS ALEXANDRE FREITAS DA SILVA, Policial Penal, matrícula n. ******845, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - TRT.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067323430

---

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.004258/2023-12,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ERIKA MACHADO PAULINO DE SOUZA**, Administrador, matrícula n. ******691**,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067316641

---

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.478034/2019-67,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **DAISY DO AMARAL BRITO**, Médico, matrícula n. ******057, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067316497

---

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.000724/2025-52,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **DANIELE CORLETTE DOS SANTOS**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula n. ******687, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067316430

---

DECRETO DE 10 DEDEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.002997/2023-70,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **CARLA VEIGA COSTA**, Agente Atividades Administrativas, matrícula n. ******500,pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067316352

---

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.179308/2021-52,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **LUDMYLLA EMELIN ESPAKI,** Médico, matrícula n. ******733, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067315931

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.004167/2023-87,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **VALERIA CHRISTINA DA SILVA TEIXEIRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******196, pertencente ao quadrode pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067315777

---

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.001642/2025-25,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **STHEFANNY JEIELLY ROSARIO CANELA**, médico, matrícula n. ******761, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067315680

---

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.327864/2020-61,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ELOIDE MORAES FERNANDES**, Escrivã de Polícia, matrícula n. ******757, pertencente ao quadrode pessoal da Policia Civil.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067315603

---

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.006251/2023-35,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora JULIETA SCHNEIDER CATANI, Médico, matrícula n. ******570, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Protocolo 0067315153

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.000772/2025-41,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **ANTÔNIO CORREIA PEREIRA FILHO**, Médico, matrícula n. ******875, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067314800

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.453244/2018-61,

**RESOLVE:**

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MARA REGINA HENTGES LEITE,** Agente Administrativo, matrícula n. **04, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cacoal, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep.**

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067315470

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.063801/2021-60,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **CELSO VIANA COELHO**, Professor Classe C, matrícula n. ******711, pertencente ao quadrode pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067324110

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.586273/2021-12,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **IRAN SANDRA MARCELINO,** Professor Classe C, matrícula n. ******435, pertencente ao quadrode pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067323972

---

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000342/2025-37,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ANA PAULA ALVES PEREIRA CAPELLI**, Professor Classe A, matrícula n. ******246, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067323733

---

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001221/2025-11,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **ROMEU ROQUE ROYER**, Professor Classe C, matrícula n. ******269, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067323507

---

Portaria nº 9701 de 15 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 895/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 15 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 054/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 67466961

---

Portaria nº 9703 de 15 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 894/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 15 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 052/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 67467494

---

Portaria nº 9706 de 15 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 896/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 15 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 073/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 67467828

---

Portaria nº 9708 de 15 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 659/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 15 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/PAD/SEGEP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de novembro de 2025.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 67468194

---

Portaria nº 9710 de 15 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 658/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 15 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 134/PAD/SEDUC/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de novembro de 2025.

**José Carlos Gomes da Rocha**
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 67469398

---

Portaria nº 9717 de 15 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 689/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 15 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/PAD-S/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de novembro de 2025.

**José Carlos Gomes da Rocha**
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 67473921

---

Portaria nº 9700 de 15 de dezembro de 2025

**O ASSESSOR** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme consta no Processo n**. 0013.000822/2025-16,**

**R E S O L V E:**

**Retificar a Portaria n. 9536 de 9.12.2025 que LOCALIZOU na Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER, , o servidor JOÃO EVANGELISTA RABELO MAIA, Ocupante do cargo de** Professor, SIAPE n. ****447. pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal Rondônia/PCC-EXT. Anteriomente localizado na Secretaria Estadual de Educação/SEDUC-PVH.

**ONDE SE LÊ:**

a contar **de 1/12/2026**

**LEIA-SE:**

a contar **de 1/12/2025**

**Eduardo Teixeira Ferreira**
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 67462751

---

Portaria nº 9718 de 15 de dezembro de 2025

**O ASSESSOR** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme consta no Processo n**. 0029.064689/2025-49,**

**R E S O L V E:**

**LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação– SEDUC/PVH,** a contar **de 12/12/2025, a servidora ERALDA ETRA MARIA LESS, Ocupante do cargo** de Agente Administrativo , SIAPE n. ****401. pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal Rondônia/PCC-EXT. Anteriormente localizada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações-SUPEL.

**Eduardo Teixeira Ferreira**
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 67474320

---

Portaria nº 9711 de 15 de dezembro de 2025

**O ASSESSOR** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0036.005201/2023-91,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, á servidora **ANGELA MARIA OLIVEIRA DO AMARAL**, Medico 40h, matrícula n. ******138, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.4.2027 a 30.4.2027**, referente ao 3º quinquênio de 24.8.2020 a 23.8.2025.

**Eduardo Teixeira Ferreira**
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 67469607

---

Portaria nº 9713 de 15 de dezembro de 2025

**O ASSESSOR** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0036.039068/2025-38,**

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, á servidora **KAREN DA SILVA FIGUEIREDO**, Tecnico de Nutrição e Dietetica, matrícula n. ******039, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 1º quinquênio de 22.3.2019 a 21.5.2024.

**Eduardo Teixeira Ferreira**
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 67471879

---

Portaria nº 9716 de 15 de dezembro de 2025

**O ASSESSOR** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0049.012386/2025-11,**

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, á servidora **LAURICE DANTAS DA SILVA**, Auxiliar de Servicos Gerais da Saude, matrícula n. ******881, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 3º quinquênio de 2.12.2019 a 1.1.2025.

**Eduardo Teixeira Ferreira**
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 67473915

---

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

**ATA**

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025/SUPEL-RO | | | |
|---|---|---|---|
| Origem: | Pregão Eletrônico nº 90230/2025 | | |
| Data da Homologação: | 11/12/2025 | Processo nº | 0029.064336/2024-68 |
| Órgão Participante: | Secretaria de Estado da Educação - SEDUC | | |
| Órgão Gerenciador: | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL | | |

**CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos pedagógicos para os estudantes do curso semestral da EJA, para atendimento das demandas da Gerência de Educação de Jovens e Adultos (GEJA), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

**CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

**CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

**CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

**CLÁUSULA IX - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO ÚNICO**

| Item | Especificação | Consumo Estimado | Unid. | Marca | Preço Mercado | Preço Registrado | Dif. % | Detentora |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Kits de livros didáticos destinados à modalidade "Educação de Jovens e Adultos" (EJA), para o Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) concebida, escrita e produzida especialmente para estudantes da EJA, com conteúdo, atividades, propostas relacionadas ao mundo do jovem, adultos e idosos, composto por: Ensino Fundamental I (1º ao 4º ano) Componentes Curriculares do Ensino Fundamental: a) Língua Portuguesa; b) Matemática; c) Ciências; d) História; e) Geografia; | 294,00 | UNID/ COLEÇÃO | DIVULGAÇÃO CULTURAL | R$ 713,19 | R$ 370,00 | -48,12 | ATLAS EDUCACIONAL LTDA |
| 2 | Kits de livros didáticos destinados à modalidade "Educação de Jovens e Adultos" (EJA), para o Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) concebida, escrita e produzida especialmente para estudantes da EJA, com conteúdo, atividades, propostas relacionadas ao mundo do jovem, adultos e idosos, composto por: Ensino Fundamental II (5º ao 8º ano) Componentes Curriculares do Ensino Fundamental: a) Língua Portuguesa; b) Matemática; c) Ciências; d) História; e) Geografia; f) Arte; | 2.077,00 | UNID/ COLEÇÃO | DIVULGAÇÃO CULTURAL | R$ 644,22 | R$ 371,00 | -42,41 | ATLAS EDUCACIONAL LTDA |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Kit de livros destinados à modalidade "Educação de Jovens e Adultos" (EJA), para o Ensino Médio, concebida, escrita e produzida especialmente para estudantes da EJA, com conteúdo, atividades, propostas relacionadas ao mundo do jovem, adultos e idosos, composto por: ENSINO MÉDIO (1º ao 3º ano) Componentes Curriculares do Ensino do Ensino Médio: I – Linguagens e suas Tecnologias: a) Língua Portuguesa; b) Arte; d) Língua Inglesa. II – Matemática e suas Tecnologias: a) Matemática II – Ciências da Natureza e suas Tecnologias: a) Química; b) Física; c) Biologia. IV – Ciências Humanas e suas Tecnologias: a) História; b) Geografia; c) Sociologia; d) Filosofia. | 6.362,00 | UNID/ COLEÇÃO | DIVULGAÇÃO CULTURAL | R$ 1.145,00 | R$ 752,00 | -34,32 | ATLAS EDUCACIONAL LTDA |

**EMPRESA DETENTORA:**

| CNPJ | Razão Social | Endereço | Cidade | Representante | Telefone |
|---|---|---|---|---|---|
| 18.256.351/0001-23 | ATLAS EDUCACIONAL LTDA | RUA DOM PEDRO II, 637 - CAIARI | PORTO VELHO - RO | JEFFERSON ALONSO | (69) 98121-6241 |

**GEOVANNA PINHEIRO ALVES**
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**
Diretora Executiva/SUPEL
**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
**PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES**

Protocolo 0067335286

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** CONSELHO NAC DE SECRETARIOS DE ADMIN - CONSAD, CNPJ n.º 04.233.454/0001-63. **4-OBJETO:** Contratação de inscrição para a participação da Superintendente Márcia Rocha de Oliveira Francelino no XIV Congresso CONSAD de Gestão Pública " a ser realizado nos dias 26 a 28 de Agosto de forma presencial em Brasília - DF. **5-VALOR DA DESPESA:** R$ 500,00. **6-PROCESSO:** 0043.001774/2025-18. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 219/2025/SUPEL-CI Id. (0066798377).

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**
Diretora Executiva / SUPEL-DE
Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 0067426591

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Portaria nº 331 de 12 de dezembro de 2025

Altera a Portaria nº 259 de 07 de outubro de 2025, e revoga a Portaria nº 315 de 02 de dezembro de 2025, que designa o Coordenador de Comunicação e Avanços Tecnológicos (CTI) e seu substituto, em caso de ausências e impedimentos legais, e revoga disposições em contrário, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do **art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023**, e do **art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017**; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução das ações de comunicação e avanços tecnológicos no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

**CONSIDERANDO** as recentes alterações ocorridas no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Gabriel Alves da Silva Gama**, matrícula nº ******238**, como **Coordenador de Comunicação e Avanços Tecnológicos (CTI)** da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

**Art. 2º** Designar o servidor **Antonio Duarte Santos Neto**, matrícula nº ******339**, como **substituto do Coordenador de Comunicação e Avanços Tecnológicos (CTI)**, em suas ausências e impedimentos legais.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0067406810

---

Portaria nº 333 de 12 de dezembro de 2025

Altera a Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2025, e revoga a Portaria nº 310, de 25 de novembro de 2025, reformulando a designação para a disponibilização de Cartão de Suprimento de Fundos no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, destinado ao atendimento das demandas operacionais e administrativas desta Superintendência

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que prevê a designação de servidor por meio de portaria para atuar no regime de adiantamento;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 6/2022/SUPEL-CI, que estabelece diretrizes e critérios para a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito da SUPEL; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar as disposições do art. 1º da portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2025; designando a responsável pelo recebimento de valores de suprimento de fundos, passando a vigorar nos seguintes termos:

[...]

Art. 1º Designar a servidora **Wirllane Soares Lins**, **matrícula nº ******214,** lotada no setor de Patrimônio SUPEL-PAT, como responsável pelo recebimento de valores de suprimento de fundos, estando autorizada a realizar despesas no regime de adiantamento no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia, conforme previsto no art. 4º do Decreto n.º 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2025, Id. (0057260571).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0067415895

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Portaria nº 332 de 12 de dezembro de 2025

Altera a Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2025, e revoga a Portaria nº 310, de 25 de novembro de 2025, reformulando a designação para o recebimento de valores de suprimento de fundos no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, destinados às despesas de informática desta Superintendência.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que prevê a designação de servidor por meio de portaria para atuar no regime de adiantamento;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 6/2022/SUPEL-CI, que estabelece diretrizes e critérios para a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito da SUPEL; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar as disposições do art. 1º da portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2025; designando o responsável pelo recebimento de valores de suprimento de fundos, passando a vigorar nos seguintes termos:

[...]

Art. 1º Designar o servidor **Gabriel Alves da Silva Gama, matrícula nº ******238,** lotado na Coordenadoria de Comunicação e Avanços Tecnológicos SUPEL-CTI, como responsável pelo recebimento de valores de suprimento de fundos, autorizado a realizar despesas, no regime de adiantamento, especificamente relacionadas às demandas de informática, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia, nos termos do art. 4º do Decreto n.º 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2025, Id. (0057260571).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0067413934

---

**AVISO**

**DE SUSPENSÃO**

**Pregão Eletrônico nº 90217/2025/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo: 0029.054116/2023-45**

**Objeto:** Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Solução de tecnologia da informação e comunicação para serviços contínuos de outsourcing de impressão, com fornecimento de software de gerenciamento de gestão, monitoramento e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), assistência técnica/manutenção preventiva (com fornecimento de peças e componentes/toners), treinamento/capacitação, e, locação de scanner colorido, mediante Sistema de Registro de Preços

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 234/2025/SUPEL/GAB, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia dia 19/09/2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPENSA *SINE DIE*** para **RESPONDER** impugnações.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: supelcoedu@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2025.

**RÓGER CARDOSO**

Pregoeiro SUPEL-COEDU

Portaria n° 234/2025/SUPEL/GAB

Protocolo 67471344

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

# SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 338 de 11 de dezembro de 2025

**A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT**, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Memorando nº 8/2024/SEGEP-GETESOCIAL 0049673513, que solicita a designação de servidores que possuam domínio das regras e rotinas executadas no setor de Recursos Humanos para atuarem como ponto focal para operação do sistema e-social-PRO, constante no Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

Considerandoo Ofício n.º 189/2025/SEGEP-GETESOCIAL (0056496720) que solicita a atualização das informações dos servidores Pontos Focais indicados mediante portaria, no sentido de incluir ou excluir os acessos dos perfis do eSocial no sistema Recursos Humanos (GOVERNA), GESTÃO GERAL, E-ESTADO e eSocial PRO, constante no Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. - DESIGNAR as servidoras JESSICA VILLAR DA ROCHA, matrícula: ******666, ocupante de Cargo de Gerente e ANA CLAUDIA UCHOA LAGOS, matrícula: ******030, cargo de CHEFE DO NÚCLEO, lotadas na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, como responsáveis pela operação no sistema eSocial, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 110 de 16 de maio de 2025 (0060235352).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0067405059

---

Portaria nº 339 de 15 de dezembro de 2025

**A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT**, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando a Autorização 0067046107, constante no Processo SEI0064.002677/2025-02.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **INTERROMPER** o gozo de férias do(a) servidor(a) Vainer Barbosa da Silva, ocupante do cargo de Extensionista Rural - Nível Médio, matrícula n.º ******734, do(s) período(s): 01.12.2025 a 20.12.2025 (20 dias) referente ao exercício de 2025, por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º **CONCEDER** a conversão do gozo de (20 dias) de férias em PECÚNIA do(a) servidor(a) Vainer Barbosa da Silva, ocupante do cargo de Extensionista Rural - Nível Médio, matrícula n.º ******734, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s):01.12.2025 a 20.12.2025 (20 dias) , referente ao exercício de 2025.

Art.3º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 67454097

---

Portaria nº 340 de 15 de dezembro de 2025

**A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT**, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando a Autorização 0067046392, constante no Processo SEI 0064.002684/2025-04.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **INTERROMPER** o gozo de férias do(a) servidor(a) Josias Gomes Juliao, ocupante do cargo de Executor de Projetos Especiais, matrícula ******897, do(s) período(s): 01.12.2025 a 10.12.2025 e 11.12.2025 a 20.12.2025 (20 dias)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

referente ao exercício de 2025, por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º **CONCEDER** a conversão do gozo de (20 dias) de férias em PECÚNIA do(a) servidor(a) Josias Gomes Juliao, ocupante do cargo de Executor de Projetos Especiais, matrícula ******897, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s): 01.12.2025 a 10.12.2025 e 11.12.2025 a 20.12.2025 (20 dias), referente ao exercício de 2025.

Art.3º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 67455115

---

Portaria nº 341 de 15 de dezembro de 2025

**A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT**, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando a Autorização 0067022479, constante no Processo SEI 0064.002821/2025-01.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **INTERROMPER** o gozo de férias do(a) servidor(a) Efraim Marques de Souza Guimarães, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula ******110, do(s) período(s): 01.12.2025 a 20.12.2025 (20 dias) referente ao exercício de 2025, por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º **CONCEDER** a conversão do gozo de (20 dias) de férias em PECÚNIA do(a) servidor(a) Efraim Marques de Souza Guimarães, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula ******110, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s): 01.12.2025 a 20.12.2025 (20 dias), referente ao exercício de 2025.

Art.3º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 67456014

---

Portaria nº 342 de 15 de dezembro de 2025

**A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT**, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando a Autorização 0067022804, constante no Processo SEI 0064.002676/2025-50.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **INTERROMPER** o gozo de férias do(a) servidor(a) Jean Lima Ferreira, ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula ******872, do(s) período(s): 01.12.2025 a 20.12.2025 (20 dias) referente ao exercício de 2025, por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º **CONCEDER** a conversão do gozo de (20 dias) de férias em PECÚNIA do(a) servidor(a) Jean Lima Ferreira, ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula ******872, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s): 01.12.2025 a 20.12.2025 (20 dias), referente ao exercício de 2025.

Art.3º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 67457387

---

Portaria nº 343 de 15 de dezembro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT**, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando a Autorização 0067024478, constante no Processo SEI 0064.002686/2025-95.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **INTERROMPER** o gozo de férias do(a) servidor(a) Vitor Blendon Cordeiro de Paula, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula ******888, do(s) período(s): 01.12.2025 a 10.12.2025 e 11.12.2025 a 20.12.2025 (20 dias) referente ao exercício de 2025, por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º **CONCEDER** a conversão do gozo de (20 dias) de férias em PECÚNIA do(a) servidor(a) Vitor Blendon Cordeiro de Paula, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula ******888, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s): 01.12.2025 a 10.12.2025 e 11.12.2025 a 20.12.2025 (20 dias), referente ao exercício de 2025.

Art.3º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 67458361

---

Portaria nº 344 de 15 de dezembro de 2025

**A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT**, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 que acresce dispositivos àLei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Ofício 792/2025/IPEM-NRH (0067219916) processo n.º 0017.001696/2025-79.

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar, a contar de 08 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o(a) servidor(a) DIEGO SANTANA NEVES, ocupante do cargo de Assessor IV, símbolo CDS-04 da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia - IPEM.

**Parágrafo Único** - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

**Art. 2º** - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta SEPAT-NURH, devidamente assinada e abonada pela chefia imediata;

**Art. 3º** - Em relação às férias do(a) servidor(a) disponibilizado(a), o solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta SEPAT-NURH **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 67460904

---

# CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 512 de 12 de dezembro de 2025

**O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

**RESOLVE**:

Art. 1º. – **CONCEDER** à servidora **ANGELICA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula XXXXXX290, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

COGES/RO, o gozo de **03 (três) dias de folga compensatória eleitoral**, dias **05, 06 e 07 de janeiro de 2026**, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2024, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução nº 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Declaração Eleições 1° turno - 2024 (0054470215) e Declaração Eleições 2° turno - 2024 (0054470279).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA**

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0067422018

---

# SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 1182 de 11 de dezembro de 2025

O **Secretário de Estado de Finanças Adjunto de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, nomeado por meio do Decreto de 15 de maio de 2023, publicado na Edição nº 91 do Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que continua aplicável aos contratos firmados sob sua égide, conforme regime de transição previsto nos arts. 190 e 191 da Lei nº 14.133/21, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 0030.484567/2021-11 em especial o Contrato nº 0638/SEFIN/PGE/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do contrato, conforme prevê o Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/1993, referente ao Contrato supracitado:

**I - GESTOR DE CONTRATO**

Alex Ishida – Matrícula nº ******709 (Titular)

**II - FISCAIS DE CONTRATO**

Jorge Luis de Souza Alexandre -Matrícula nº ******405 (Titular)

Bruno Campos de Oliveira - Matrícula nº ******733 (Titular)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0067360637

---

Portaria nº 1185 de 11 de dezembro de 2025

O **Secretário de Estado de Finanças Adjunto de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, nomeado por meio do Decreto de 15 de maio de 2023, publicado na Edição nº 91 do Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que continua aplicável aos contratos firmados sob sua égide, conforme regime de transição previsto nos arts. 190 e 191 da Lei nº 14.133/21, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº.0030.005239/2023-13 em especial o Contrato nº 0368/SEFIN/PGE/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do contrato, conforme prevê o Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/1993, referente ao Contrato supracitado:

**I - GESTOR DE CONTRATO**

Italo Sombra Ohata - Matrícula nº 300******

Rafael Simões de Souza (Suplente) — Matrícula nº 300******

**II - FISCAIS DE CONTRATO**

Renaldo de Oliveira Scheel- Matrícula nº 300******

Rhaniel de Brito Silva– Matrícula nº 300******

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Irma Nunes da Rocha (Suplente) -Matrícula nº 300******

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0067367704

---

**EDITAL Nº 24/2025/SEFIN-AGVHA**

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei n°.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

**https://dare.sefin.ro.gov.br/adm** (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações, acessar a Agência Virtualhttps://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/ (Tema: Auto de Infração).

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Vilhena -RO.

1. Auto de Infração: 20252906300624
Sujeito Passivo: LSP COMERCIO DE COLCHOES LTDA
CNPJ/CPF: 48.433.681/0001-08
Município: SAO PAULO - SP

2. Auto de Infração: 20252906300685
Sujeito Passivo: A ATACADO E VAREJO EM GERAL LTDA
CNPJ/CPF: 60.518.893/0001-93
Município: SAO PAULO -SP

3. Auto de Infração: 20252906300606
Sujeito Passivo: GUAJARAS ATACADOS INOVA SIMPLES (I.S.)
CNPJ/CPF: 62.118.322/0001-97
Município: GUAJARA-MIRIM - RO

4. Auto de Infração: 20252906300679
Sujeito Passivo: I J WERLANG MOVEIS
CNPJ/CPF: 35.116.255/0001-07
Município: VIAMAO - RS

5. Auto de Infração: 20252930500126
Sujeito Passivo: KR DOS SANTOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.398.769/0001-40
Município: MOGI-GUACU - SP

6. Auto de Infração: 20242906300915
Sujeito Passivo: SHALON MUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ/CPF: 44.101.339/0001-50
Município: RIO DE JANEIRO - RJ

7. Auto de Infração: 20252906300443
Sujeito Passivo: AL TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 38.947.911/0001-01
Município: MORRINHOS - GO

Nos termos dos Arts. 11-A, 11-B e 11-C da Lei 688/1996, atribuímos responsabilidade pelo pagamento do crédito tributário lançado através deste auto de infração às pessoas abaixo indicadas:

WALDEMAR DE SOUSA RIBEIRO
CPF: 806.***.001-72

Vilhena/RO, 12 de dezembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**André Luiz Magalhães da Paz**
Agente de Rendas de Vilhena

Protocolo 0067430847

---

Portaria nº 1186 de 11 de dezembro de 2025

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Ofício nº 10086/2025/SEFIN-NGP (0065759026), constante no processo SEI nº 0030.009787/2025-84.

RESOLVE:

I – **LOTAR**, a contar de **24 de outubro de 2025**, a servidora **MARIA JANETE ZEGARRA AGUIAR**, matrícula ******853, ocupante do cargo de Assessor IV (CDS-04), no Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN/NCEC.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/10/2025.

**FRANCO MAEGAKI ONO**
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0067372597

---

Portaria nº 1187 de 11 de dezembro de 2025

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Ofício nº 9282/2025/SEFIN-NGP (0064994600), constante no processo SEI nº 0030.008878/2025-01.

RESOLVE:

I – **LOTAR**, a contar de **22 de setembro de 2025**, o servidor **CAIO JOSE PEREIRA DE JESUS**, matrícula ******415, ocupante do cargo de Assessor III (CDS-03), na Agência de Rendas de Presidente Medici - SEFIN/AGPME.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/09/2025.

**FRANCO MAEGAKI ONO**
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0067373465

---

Portaria nº 1188 de 11 de dezembro de 2025

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 131/2025/SEFIN-COTES (0067019905), constante no Processo Sei n° 0030.012415/2024-54.

**RESOLVE**:

I - **CONCEDER** ao servidor **LUCAS CURCIO VIEIRA**, matrícula ******042, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Coordenadoria do Tesouro do Estado - SEFIN/COTES, o gozo de 01 (um) dias de folga compensatória, no dia **18/12/2025** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 2º Mesário - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCO MAEGAKI ONO**
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0067378438

---

Portaria nº 1189 de 11 de dezembro de 2025

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 117/2025/SEFIN-APC (0067017676), constante no processo SEI nº 0030.000020/2025-90.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de **21 de novembro de 2025**, o servidor **JOÃO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula ******521, ocupante do cargo de Auditor Fiscal De Tributos Estaduais, da 1º Delegacia Regional da Receita Estadual - 1DRPVH - **Porto Velho**, para Posto Fiscal do IATA - SEFIN/PFI - **Guajará - Mirim**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/11/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0067382056

---

Portaria nº 1190 de 11 de dezembro de 2025

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (0067080852), constante no processo SEI nº 0030.010852/2025-14.

**RESOLVE**:

I - **CONCEDER** ao servidor **RODRIGO SHIDEYOSHI HAYASHI DE ALCANTRA**, matrícula ******422, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Tributação - SEFIN-GETRI, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **15/01/2026 a 22/01/2026**, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **01/02/2023, 30/05/2023, 09/08/2023 e 16/10/2023**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCO MAEGAKI ONO**
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0067383626

---

Portaria nº 1191 de 12 de dezembro de 2025

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0067079132), constante no Processo Sei n° 0030.013167/2024-69.

**RESOLVE**:

I - **CONCEDER** ao servidor RODRIGO SHIDEYOSHI HAYASHI DE ALCANTRA, matrícula ******422, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Tributação - GETRI/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias de **11/12/2025 e 12/12/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Mesário - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11/12/2025.

**FRANCO MAEGAKI ONO**
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0067411583

---

Portaria nº 1192 de 12 de dezembro de 2025

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 198/2025/SEFIN-2DRJIP (0066776866) e Memorando nº 814/2025/SEFIN-CRE (0066791611), constante no Processo SEI nº 0030.069061/2021-77.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da 2º Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Delegado Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná – Sr. Ricardo Samu de Figueiredo.

**RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ANDERSON LOPES DA SILVA PONTES**, matrícula ******785, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para substituir o Delegado Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná, Sr. Ricardo Samu de Figueiredo, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **DUANNY DRAYTON PINTO NEVES**, matrícula ******331, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pelo expediente da 2º Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Paraná, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente da do Sr. Anderson Lopes da Silva Pontes.

Art. 3º - Revoga-se o teor da Portaria nº 1163 de 03 de dezembro de 2025 (0067076109).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0067415791

---

Portaria nº 1193 de 12 de dezembro de 2025

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0067168186), constante no Processo Sei n° 0030.010949/2025-27.

**RESOLVE**:

I - **CONCEDER** à servidora NIEDJA GLEUCA SOARES DE MACÊDO , matrícula ******628, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Fiscalização - SEFIN/GEFIS, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **16/12/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Mesário - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0067419874

---

Portaria nº 1194 de 12 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0067423213), constante no Processo Sei n° 0030.004201/2023-23.

**RESOLVE**:

I - **CONCEDER** a servidora **NIEDJA GLEUCA SOARES DE MACEDO,** ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. ******628, lotada na Gerência de Fiscalização - GEFIS/SEFIN, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **15/12/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Mesário, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 0067423213

---

Portaria nº 1195 de 12 de dezembro de 2025

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (0067163895), constante no processo SEI nº 0030.010940/2025-16.

**RESOLVE**:

I - **CONCEDER** ao servidor **FERNANDO SANTIAGO LIMA VERDE FILHO**, matrícula ******034, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerencia de Fiscalização - SEFIN/GEFIS, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **05/01/2026 a 12/01/2026**, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **07/06/2024, 16/08/2024, 17/12/2024 e 14/03/2025**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

# SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1377 de 10 de dezembro de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025 (0067305620), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4° edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (0067305600), bem como de acordo com o Memorando nº 795/2025/SESDEC-GELOG (0067373457) de indicação dos membros.

**RESOLVE**:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalizar e recebimento dos serviços referente ao Processo Administrativo nº 0042.006811/2025-94 (Comunicação: Externa), firmado através do Termo de Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP (0067304449), com a Empresa a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Autogestão de Frota, de maneira contínua, para realizar o gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de sistema informatizado, com software acessível em tempo real pela internet, integrado com tecnologia de cartão magnético com senha, cartão digital com senha ou outro dispositivo disponível no mercado para atender às necessidades de veículos, maquinários, embarcações, e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos descritos neste documento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0067304441), competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025 (0067305620), sem prejuízo de suas funções.

**FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA , Matrícula n° ******626 - SESDEC/GELOG;

ANDRÉ FERREIRA PAIS, Matrícula n° ******925- SESDEC/GELOG.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e entrega dos serviços, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Termo de Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP (0067304449), que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, e dar ciência ao fiscal técnico e sobre qualquer irregularidade constatada.

**MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA , Matrícula n° ******626 - SESDEC/GELOG.

**MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

DAIANE CRISTINE MEDINA JUSTINIANO, Matrícula nº ******400 - SESDEC/GELOG;

RAFAEL MOTA NASCIMENTO, Matrícula n° ******625 - SESDEC/GELOG;

EDWARD LYNCOLN MENDES BAZAN, Matrícula nº ******589 - SESDEC/GELOG.

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento, devendo os servidores anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**HÉLIO GOMES FERREIRA**
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)
**HUGO** RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**
Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)
Elaborado por:
Larissa Muniz de Oliveira
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC
Revisado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0067305529

---

Portaria nº 1378 de 10 de dezembro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

**Considerando o Decreto 112376/2025 (0067136345) do Processo Sei nº0005.005165/2025-94;**

**Considerando o Processo SEI nº 0037.008395/2025-38.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Lotar** a partir de 08.12.2025, a servidora **JUCELIA DA SILVA ARAUJO, Assessora IV, matrícula ******430,** no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-CIOP.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 08.12.2025.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0067319369

---

Portaria nº 1388 de 12 de dezembro de 2025

Dispõe sobre Alteração de Recesso Remunerado de Prestadora Voluntária de Serviços Administrativo - PVSA.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Requerimento (0067177451),Ofício nº 121861/2025/PM-CPEDADM (0067177802), Errata (0067435035) e considerando a Portaria nº 1167 de 15 de outubro de 2025 (0067432761) do Processo SEI nº. 0037.006755/2025-67.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Alterar, o gozo do recesso remunerado da Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos - PVSA **ALEXIA SUZANA SILVA DE ASSUNÇÃO** matrícula ******946**, do período de 01.04.2026 a 30.04.2026 para o período de **05.01.2026 a 03.02.2026**, de acordo com o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31 de Março de 2017.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0067432485

---

Portaria nº 1354 de 04 de dezembro de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, FELIPE BERNARDO VITAL**, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores com cobertura nas Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's, Centro Integrado de Comando e Controle - CICC e Centro Integrado de Operações Policiais - CIOP, incluindo fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais permanentes (mediante ressarcimento).

**Gerência de Compras - GECOM/SESDEC**

MIGUEL ANDRIO GONÇALVES PIEDADE, Matrícula nº ******086 - Titular

CARLOS CURY TITO, Matrícula nº ******246 - Suplente

**Gerência de Logística - GELOG/SESDEC**

GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA, Matrícula nº ******626 - Titular

DIEGO EDUARDO DE MOURA, Matrícula nº ******629 - Suplente

**Art. 2º** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

**I -** Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

**II -** Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

**Art. 3º** Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

**a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, definindo os requisitos para a contratação;

**b)** Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

**c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

**d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

**e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

**f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE BERNARDO VITAL**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0067106315

---

Portaria nº 1345 de 02 de dezembro de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação/EPC

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação/EPC , visando a realização dos estudos necessários para futura contratação de empresa especializada para implementação de **Solução para exames de recuperação e extração de dados armazenados digitalmente** para atendimento de demandas do planejamento das ações do Fundo Estadual de Segurança Pública.

**Art.2º** -Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida Equipe de Planejamento:

- **VALNEY DE LIMA E SILVA** - matrícula: 3******13 - Integrante Técnico POLITEC;
- **TACIANO MADEIRO NOGUEIRA** - matrícula: 3******47 -Integrante Técnico POLITEC;
- **ALINE MENDES SOARES** - matrícula *******476 -Integrante Técnico POLÍCIA CIVIL;
- **DOMINIQUE NICOLY FERREIRA** - matrícula *******396 - Integrante Técnico POLÍCIA CIVIL;
- **DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR** - Assessor III SESDEC-FUNESP - matrícula *******73 - Integrante administrativo

**Art.3º** - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor, mantendo registro histórico de:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Deverá ainda:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a análise dos Riscos inerentes ao processos, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referênciaou Projeto Básico considerando as normas afetas a licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias.

**Art.4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Protocolo 0066988581

---

# POLÍCIA MILITAR - PM

RETIFICAÇÃO

1. Retificar o art. 1º da Portaria nº 9750 de 04 de dezembro de 2025 (0067126778), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 230, disponibilizado em 05/12/2025, e no Boletim da Polícia Militar - **BPM 231,** de 05/12/2025 (0067145857), que dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, em virtude da ocorrência de erro material,

**ONDE SE LÊ**:

"Art. 1º Designar o **CEL QOPM** ******969 LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI** para exercer, interinamente, função de Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (Porto Velho/RO), no período de **28 de novembro a 07 de dezembro de 2025**, "*cumulativamente*" com a função que já exerce de Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar de Rondônia - CHEMG (Porto Velho/RO), em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o inciso II do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM)."

**LEIA-SE**:

"Art. 1º Designar o **CEL QOPM** ******969 LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI** para exercer, interinamente, função de Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (Porto Velho/RO), no período de **28 de novembro a 08 de dezembro de 2025**, "*cumulativamente*" com a função que já exerce de Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar de Rondônia - CHEMG (Porto Velho/RO), em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o inciso II do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM)."

2. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de novembro 2025.

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 0067280265

---

**HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e pela Lei Complementar nº 365, de 6 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

fevereiro de 2007, que institui o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (FUMRESPOM), tendo em vista a instrução processual constante dos autos do Processo SEI nº 0021.074186/2025-51, RESOLVE:

a) Homologar e tornar pública a contratação, na modalidade Adesão (não participante), à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 1037/2023 (0066868484), prorrogada conforme 2º Aditivo da Ata 0066855233, cujo edital foi conduzido pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP/PR), na qualidade de órgão gerenciador, visando à aquisição de 12 (doze) licenças do software Autodesk AEC Collection, com vigência de 36 (trinta e seis) meses. O objeto corresponde ao item 2 da ARP, que contempla o software "Autodesk Collection Autodesk Architecture", marca Autodesk, fabricante Autodesk, plenamente compatível com a metodologia Building Information Modeling – BIM.

b) A presente contratação atende ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e encontra-se amparada pelo Parecer Referencial nº 7/2024/PGE-SESDEC (0066818973), destinando-se ao atendimento das necessidades técnicas das unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar de Rondônia.

c) Ratificar que o valor total da contratação é de **R$ 515.752,20** (quinhentos e quinze mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), em favor da empresa CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.566.986/0001-09, com sede na Rua Domingos de Morais, nº 388, Cj 102, Vila Mariana, São Paulo/SP. Porto Velho, Rondônia, 12 de dezembro de 2025. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0067155297

---

Portaria nº 9890 de 09 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.",

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os policiais militares, nominados abaixo, da função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

| Ord. | Graduação | Matrícula | Nome | Data da Dispensa | OPM | Processo SEI da OPM |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3º SGT QPPM | ******923 | **ANDERSON** GOMES DA COSTA | 29/10/2025 | 2º BPM | 0021.075320/2025-31 |
| 2 | 3º SGT QPPM | ******000 | DEJAIR **FELBEK** DE ALMEIDA | 29/10/2025 | 2º BPM | 0021.075316/2025-73 |
| 3 | 3º SGT QPPM | ******949 | CARLOS **ALBERTO** DUTRA DA SILVA | 29/10/2025 | 2º BPM | 0021.075306/2025-38 |
| 4 | 3º SGT QPPM | ******035 | **DOUGLAS** SILVEIRA DA **SILVA** | 21/10/2025 | 2º BPM | 0021.075900/2025-29 |
| 5 | 3º SGT QPPM | ******537 | **JONAS** RODRIGUES DOS SANTOS | 06/10/2025 | 3º BPM | 0021.073646/2025-24 |
| 6 | 3º SGT QPPM | ******490 | JAILISON CORREIA **DAMACENO** | 24/10/2025 | 3º BPM | 0021.073646/2025-24 |
| 7 | CB QPPM | ******900 | **WENDELL** WERNECK | 13/11/2025 | 3º BPM | 0021.073646/2025-24 |
| 8 | 3º SGT QPPM | ******804 | ROSENALDO BRITO **MACEDO** | 01/12/2025 | 4º BPM | 0021.038133/2024-96 |
| 9 | CB QPPM | ******026 | **CIRANO** CHAGAS DE OLIVEIRA | 29/06/2025 | 4º BPM | 0021.038540/2024-01 |
| 10 | CB QPPM | ******360 | **GILSON** DA COSTA RIBEIRO | 15/11/2025 | 4º BPM | 0021.038904/2024-45 |
| 11 | CB QPPM | ******466 | IVISON **CHEZI** RODRIGUES COSTA | 13/11/2025 | 4º BPM | 0021.008552/2025-84 |
| 12 | 3º SGT QPPM | ******105 | **FÁBIO** ENGELHARDT | 02/12/2025 | 4º BPM | 0021.038895/2024-92 |
| 13 | 3º SGT QPPM | ******102 | FÁBIO CARLOS **DE GÓES** | 03/11/2025 | 4º BPM | 0021.038952/2024-33 |
| 14 | 3º SGT QPPM | ******074 | **ELISAAC** DE JESUS DOS SANTOS | 11/11/2025 | 4º BPM | 0021.038538/2024-24 |
| 15 | 3º SGT QPPM | ******247 | **JHAICSON** JOCHEN LUZ | 03/12/2025 | 4º BPM | 0021.037898/2024-17 |
| 16 | 3º SGT QPPM | ******892 | ADILSON **MANSKE** | 03/12/2025 | 4º BPM | 0021.038267/2024-15 |
| 17 | CB QPPM | ******057 | JOSUÉ MENDES **CUNHA** | 01/12/2025 | 7º BPM | 0021.075605/2025-72 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | CB QPPM | ******184 | **ADILSON** ANDRADE CARDOSO | 03/12/2025 | 10º BPM | 0021.399512/2021-15 |
| 19 | 3º SGT QPPM | ******827 | **SOLIVAN** DE SOUZA | 02/12/2025 | 10º BPM | 0021.074635/2024-81 |
| 20 | 3º SGT QPPM | ******175 | GLAUBER OTAVIO **TABALIPA** | 05/11/2025 | 10º BPM | 0021.034303/2025-44 |
| 21 | CB QPPM | ******316 | ELIVELTON PONHE **D**OS **SANTOS** COSTA | 24/11/2025 | 11º BPM | 0021.073683/2025-32 |
| 22 | 3º SGT QPPM | ******502 | **R**ONIERISON MARCAN FREITAS **MATOS** | 01/12/2025 | 11º BPM | 0021.075531/2025-74 |
| 23 | CB QPPM | ******273 | **DARIO** MACEL LIMA DA COSTA | 02/11/2025 | BPCHOQUE | 0021.070188/2025-71 |
| 24 | 3º SGT QPPM | ******354 | LUIS FERNANDO **GUTERRES** SOARES | 29/10/2025 | BPFRON | 0021.031675/2025-19 |
| 25 | 3º SGT QPPM | ******057 | RODRIGO FURTADO DA **FROTA** | 24/11/2025 | DAAL | 0021.076612/2025-91 |

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM

**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 0067303841

---

Portaria nº 9889 de 09 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Designação de Praças para exercerem a Função de Condutores de Veículos Motorizados, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.",

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os policiais militares, nominados abaixo, para exercerem a função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação de cada militar, a contar da data de designação (individual) constante na tabela a seguir, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011:

| Ord. | Graduação | Matrícula | Nome | Data de Designação | OPM | Processo SEI da OPM |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3º SGT QPPM | ******668 | ANDRE LUIZ **ROSSELL** NOE | 19/10/2025 | 1º BPM | 0021.069758/2025-81 |
| 2 | 3º SGT QPPM | ******406 | FABIO **PACHECO** | 22/10/2025 | 2º BPM | 0021.067256/2025-15 |
| 3 | CB QPPM | ******464 | MARCELO **AGUIAR** DA SILVA | 10/11/2025 | 3º BPM | 0021.071091/2025-86 |
| 4 | 3º SGT QPPM | ******616 | **WILLIAM** DE FREITAS ALVES | 06/11/2025 | 4º BPM | 0021.071624/2025-20 |
| 5 | CB QPPM | ******510 | DIEMERSON CARLOS **FREIRE** | 21/10/2025 | 5º BPM | 0021.066981/2025-76 |
| 6 | 3º SGT QPPM | ******155 | GEILSON DA **CRUZ** PEREIRA | 28/10/2025 | 5º BPM | 0021.066950/2025-15 |
| 7 | 3º SGT QPPM | ******872 | **UANDEMBERG** PEREIRA DA SILVA MOURA | 21/10/2025 | 5º BPM | 0021.069444/2025-88 |
| 8 | 3º SGT QPPM | ******933 | ANTÔNIO GOMES **PANTOJA** | 18/11/2025 | 6º BPM | 0021.072941/2025-63 |
| 9 | CB QPPM | ******536 | **GILMAR** CORDEIRO DE OLIVEIRA NASCIMENTO | 04/12/2025 | 8º BPM | 0021.075879/2025-61 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 3º SGT QPPM | ******552 | TIAGO **PEDRA** TEODORO | 10/11/2025 | 10º BPM | 0021.071207/2025-87 |
| 11 | CB QPPM | ******365 | CLEIBSON **DIONES** OLIVEIRA SILVA | 23/10/2025 | 10º BPM | 0021.071201/2025-18 |
| 12 | 3º SGT QPPM | ******606 | WERLEI ALEXANDRE **MEDANI** | 10/11/2025 | 10º BPM | 0021.071243/2025-41 |
| 13 | CB QPPM | ******582 | **VANESSA** SANTOS ARAUJO SCHULZE | 18/11/2025 | 10º BPM | 0021.073625/2025-17 |
| 14 | CB QPPM | ******642 | JHONNE **MARINHO** DA SILVA | 04/11/2025 | BPA | 0021.069847/2025-27 |
| 15 | 3º SGT QPPM | ******307 | ELIAS MARTINS **VARGAS** | 05/11/2025 | BPTAR | 0021.069875/2025-44 |
| 16 | 3º SGT QPPM | ******395 | RAFAEL DE ARAUJO **VASCONCELOS** | 13/11/2025 | BPTAR | 0021.072004/2025-16 |
| 17 | CB QPPM | ******305 | EDUARDO MARTINS DA **LUZ** NETO | 24/11/2025 | BPTAR | 0021.073704/2025-10 |
| 18 | 3º SGT QPPM | ******491 | ROGER **COSTA SILVA** | 01/12/2025 | BPTAR | 0021.072784/2025-96 |
| 19 | 3º SGT QPPM | ******265 | JOÃO **P**EREIRA **RODRIGUES** JUNIOR | 05/11/2025 | BPTRAN | 0021.070011/2025-75 |
| 20 | 3º SGT QPPM | ******043 | **C**RISTIER **REIS** RODRIGUES | 19/11/2025 | BOPE | 0021.331789/2020-51 |
| 21 | CB QPPM | ******189 | JORGE MENDES **CAMPELO** | 06/11/2025 | CIPO | 0021.069833/2025-11 |
| 22 | CB QPPM | ******275 | DAVID **MIGUEL** CAVALCANTE DE SOUZA | 06/11/2025 | CIPO | 0021.070361/2025-31 |
| 23 | CB QPPM | ******448 | OLENY **SAUCEDO** LEITE | 27/11/2025 | CORREGEDORIA | 0021.074499/2025-18 |
| 24 | 1º SGT QPPM | ******653 | ELTON QUEQUE **AYALA** MENDES | 17/11/2025 | CI | 0021.073112/2025-06 |
| 25 | 3º SGT QPPM | ******272 | JOHN RICHARD **CONSTANTINO** | 24/11/2025 | DINFO | 0021.072953/2025-98 |

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º (primeira parte) do Decreto nº 16.387, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de designação individual constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM

**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 0067303829

---

Portaria nº 9936 de 11 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO a agregação do **CB QPPM** ******525 FABIO **AGUIAR** DE CARVALHO, a contar de **05 de novembro de 2023**, através da Portaria nº 1793, de 26 de fevereiro de 2024 (0046239364), por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e consequente transferência para Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM; e,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

CONSIDERANDO ainda, a Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Avaliação de Readaptação Provisória da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0067373183), de 03/11/2025, que inspecionou o **CB QPPM** ******525 FABIO **AGUIAR** DE CARVALHO, cujo o parecer foi pela **Readaptação Provisório**,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **CB QPPM** ******525 FABIO **AGUIAR** DE CARVALHO, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **3 de novembro de 2025**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de novembro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 0067373393

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPMX, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (ID 0066826139), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067448802) e o Resultado da Análise (ID 67477801) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | ALBUQUERQUE MARTINS & LIMA LTDA | 1,2,3,4,5,6,7,8 e 9 | 2.939,50 |
| **Valor Total** | | | **2.939,50** |

Guajará-Mirim/RO, 15 de dezembro de 2025.

MICHELLY DA SILVA **MENDES - TC PM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 67479094

---

Portaria nº 9999 de 14 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Outorga da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira na Polícia Militar de Rondônia.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.° 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c. o Decreto n.° 29.728, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações, que aprova o regulamento e reestilização da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira (0065140141),

CONSIDERANDO, ainda, a instrução processual veiculada nos autos do Processo SEI n° 0021.063489/2025-49, contexto no qual se relacionam os encaminhamentos feitos, devidamente acompanhados das respectivas indicações, conforme referências, análises e deliberações consignadas nas Atas de Reuniões da Comissão da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira e as respectivas propostas nelas inseridas (0066289618), (0065529641),

**CONSIDERANDO**, por fim, o Princípio da Autotutela Administrativa,

**R E S O L V E**:

**Art. 1°** Outorgar a **Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, Grau Comendador,** ao **TEN CEL QOPM** ******987 **MARCELO** VICTOR **DUARTE** CORREA, como reconhecimento e recompensa pelos valorosos serviços e contribuições prestados à PMRO.

**Art. 2°** Outorgar a Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, Grau Cavaleiro, ao 3º SGT QPPM ******710 NIELSEN TEODORO DOS REIS, como reconhecimento e recompensa pelos valorosos serviços e contribuições prestados à PMRO.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 67451890

# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

**AVISO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n.º 926918-42/2025/CPOFCOMPRAS/CBM/RO.**
**(Dispensa de Licitação - Em razão do valor - Lei 14.133/2021, Art. 75, II)**
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO**
**Processo Eletrônico SEI n.º 0004.010032/2025-40**

**OBJETO:** Aquisição de Bicos Injetores para a Viatura Caminhão CEPDEC, visando atender as necessidades do CBMRO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.600,92 (vinte e cinco mil e seiscentos reais e noventa e dois centavos)

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** Nota de Empenho.

**TERMO DE REFERÊNCIA:** Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: cpofdofcompras@cbm.ro.gov.br;

**DAS PROPOSTAS:** Eventuais interessados deverão encaminhar as Propostas de Preços, para o endereço eletrônico: cpofdofcompras@cbm.ro.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o que versa no Parágrafo terceiro, art. 75º, Lei 14.133/2021, a contar da data desta Publicação, oportunidade esta em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**INFORMAÇÕES:** WhatsApp (69) 98482-7449, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), endereço eletrônico cpofdofcompras@cbm.ro.gov.br.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO** serão prestados pela Seção de Compras, subordinada a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO, através do e-mail cpofdofcompras@cbm.ro.gov.br.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

**NIVALDO** DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0066717511

Portaria nº 1219 de 01 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Transferência de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Transferir, ***por interesse próprio, sem ônus*** para o Governo do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo, o seguinte Bombeiro Militar:

| GRAD. | RE | NOME | OBM DE ORIGEM | OBM DE DESTINO | A CONTAR DE: | APRESENTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2º SGT BM | **29-6 | **CIRINEU** ANTÔNIO CARVALHO NETO | DAT-VHA Vilhena | DAT-PVH Porto Velho | 03/12/2025 | 19/12/2025 |

**Art. 2º** Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**NIVALDO** DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**
**Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil**

Protocolo 0066956394

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

# POLÍCIA CIVIL - PC

**AVISO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021)**

**DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.033603/2025-55**

Torna-se público que a **Polícia Civil do Estado de Rondônia -** PC/RO, por meio do Núcleo de Compras da Gerência Administrativa e Financeira, realizará contratação direta através de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Estadual 28.874/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis, bem como, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| | |
|---|---|
| **UASG:** | **927323** |
| **Data da sessão eletrônica:** | **19/12/2025** |
| **Horário da Fase de Lances:** | **09:30 às 15:30 (Horário de Brasília)** |
| **Endereço Eletrônico da sessão:** | https://www.gov.br/compras/pt-br. |
| **Preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS** | |

**NOTA:**

**INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE NA AUSÊNCIA DE DE SCRIÇÕES IDÊNTICAS DO(S) ITEM(ENS) POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES; BEM COMO, EM RAZÃO DE ESPAÇO NO SISTEMA, O(S) ITEM(ENS) FOI(RAM) CADASTRADOS INCOMPLETOS; TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO, O QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDEDÍGNAS DO(S) ITEM(ENS).**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, nutricionalmente adequadas e preparadas conforme as normas sanitárias vigentes, destinadas à 9ª Delegacia de Polícia Civilno distrito de Extrema -Porto Velho/RO, para atendimento das pessoas presas em flagrante delito enquanto estiverem sob a custódia da Polícia Civil aguardando deliberação judicial., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica - no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Os itens desta dispensa eletrônica são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,** nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRAS.GOV.BR/CATMAT, e as especificações, prevalecerão as do TERMO DE REFERÊNCIA;**

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/compra;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.**

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir do **horário** estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do ITEM.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles que visem cobrir a melhor oferta, será de 2%,(dois porcento) considerando a proporcionalidade em relação ao valor estimado dos itens.
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá conforme sorteio estabelecido pelo próprio sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
O fornecedor será convocado a encaminhar a proposta, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 120 minutos**, contados a partir da convocação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos **itens 2.3 e seguintes deste Aviso,** especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
SICAF;
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Cadastro Estadual das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia - https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos.
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **“5.6.2”, “5.6.3” e “5.6.4”** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput):
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
HABILITAÇÃO
Os documentos a serem **exigidos** para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **constam no item 16 do Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema,**no prazo de 120 minutos,** sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021);
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, **será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento equivalente.**

A Adjudicatária terá o **prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (tês) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela POLÍCIA CIVIL.**

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

A Fundamentação das Sanções encontra-se pormenorizada em Tópico específico no**Termo de Referência.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (https://diof.ro.gov.br/); na Plataforma do COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o **horário de Brasília - DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
**ANEXO I – Termo de referência.**

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura eletrônica.

**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO
Ordenador de Despesas - FUNRESPOL/PC/RO

Protocolo 0067230864

---

Portaria de férias nº 16064 de 15 de dezembro de 2025.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCIDES CAMELO DA SILVA JUNIOR,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******359, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**01/04/2025 a 10/04/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/04/2025 a 10/04/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/01/2026 a 28/01/2026.**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2025.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50705

---

Portaria de férias nº 16057 de 15 de dezembro de 2025.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS CESAR PEREIRA BASTOS,** TÉCNICO EM NECRÓPSIA, matrícula ******772, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/03/2026 a 20/03/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/07/2026 a 31/07/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2025.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50709

---

Portaria de férias nº 16056 de 15 de dezembro de 2025.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARIZA GABRIELA CARVALHO ZAMORA DE OLIVEIRA,** TÉCNICO EM NECRÓPSIA, matrícula ******437, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(22/10/2026 a 31/10/2026) e (01/11/2026 a 10/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/08/2026 a 30/08/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2025.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50710

---

Portaria de férias nº 16058 de 15 de dezembro de 2025.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 12/12/2025 a 31/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ALEXANDRE BORGES BACCARINI**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******678, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/12/2025 a 31/12/2025).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2025.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Protocolo DOC50711

Portaria de férias nº 16059 de 15 de dezembro de 2025.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 12/12/2025 a 31/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIANA PINHO SANTOS**, **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ******466, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/12/2025 a 31/12/2025).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2025.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50712

Portaria de férias nº 16060 de 15 de dezembro de 2025.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 08/12/2025 a 17/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCLIN ALENCAR AMORIM** , **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******504, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/12/2025 a 17/12/2025).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2025.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50713

Portaria de férias nº 16061 de 15 de dezembro de 2025.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**INTERROMPER** a contar de 17/11/2025 a 24/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULA FABIANNE LOVO DA ROCHA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******925, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/11/2025 a 24/11/2025).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2025.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50714

---

Portaria de férias nº 16071 de 15 de dezembro de 2025.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******904, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(06/01/2026 a 15/01/2026) e (30/01/2026 a 08/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 10/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (30/01/2026 a 08/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 10/07/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2025.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50717

---

Portaria de férias nº 16073 de 15 de dezembro de 2025.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 15/12/2025 a 24/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCIO BELCHIOR DE MACEDO**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******709, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/12/2025 a 24/12/2025).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2025.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Protocolo DOC50722

Portaria de férias nº 16072 de 15 de dezembro de 2025.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA PINHO SANTOS,** DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula ******466, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**12/12/2025 a 31/12/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**12/12/2025 a 31/12/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 24/01/2026.**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2025.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50723

# SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Notificação nº 8/2025/SEJUS-GAF
À Gerência da Empresa
MARAJO LOCACAO E SERVICOS LTDA
Av. Roberto Camelier, n.º 1287, Bairro do Jurunas, CEP 66.025-460
**BELÉM DO PARÁ - PA - CEP 66.025-460.**

Assunto: **NOTIFICAÇÃO – ENCAMINHAMENTO DE DARE PARA PAGAMENTO DE MULTA APLICADA PELA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N° 0033.031735/2023-01.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, n.º 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Diretora Executiva **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS,** considerando a Decisão n.º 34/2024/SEJUS-GAB (0050873553) e considerando os cálculos realizados pela Gerência de Administração e Finanças (0067282351) e atestados pelo Núcleo de Contabilidade no Despacho (0067393268), em face da Empresa MARAJO LOCACAO E SERVICOS LTD, pessoa jurídica de Direito Privado sob o n.º de **CNPJ N° 63.599.610/0001-76,** com endereço na Av. Roberto Camelier, n.º 1287, Bairro do Juruna, BELÉM DO PARÁ - PA - CEP 66.025-460, vem **NOTIFICÁ-LA** para realizar o pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE (0067391198), no valor de **R$ 73.556,06 (setenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)**, com vencimento para o dia **22/12/2025. SOLICITA-SE** que o pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, seja realizado no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da publicação desta Notificação no Diário Oficial.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2025.

**MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**
Diretora Executiva

Protocolo 0067393361

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**PROCESSO: 0033.035698/2025-63**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2588/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Fabricio Augusto de Oliveira, Alecsandro Gomes da Silva, Gilson Cao Couto, Samara Rodrigues Oliveira, Marcelo Ferreira da Silva e Linardo Sergio Paulino de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de dezembro de 2025.

Protocolo 0067316853

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.035769/2025-28**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2592/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Leandro Nascimento Delgado**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de dezembro de 2025.

Protocolo 0067319575

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.031523/2025-87**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2577/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Vilson Miguel dos Santos, Odair Jose Souza Condaqui, Roberio da Silva Marques, Vlademir Amorim Rocha, Lillian Cristian Ferreira Lima, Romulo Modesto Preato Silva, Nilson Barros da Silva, Edilson Aparecido Martins de Figueiredo, Magno Bronelle, Gilberto Jose Gervasio**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de dezembro de 2025.

Protocolo 0067329756

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.036858/2025-91**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria

de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2606/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Valdomiro Silvino de Melo e Guilherme Barreto Aguiar**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de dezembro de 2025.
Protocolo 0067333920

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.037868/2025-44**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2604/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Juliano Cesar dos Santos, Adeildo de Souza Barros e Davi Mendonça dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de dezembro de 2025.
Protocolo 0067342891

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.035423/2025-20**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2586/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias da servidora **Laurelena Evangelista da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de dezembro de 2025.
Protocolo 0067345020

---

Portaria nº 5438 de 10 de dezembro de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CESSAR,** a contar de 13.11.2025, os termos da Portaria 2207 (0019304705) que CONCEDE a contar de 30.07.2021, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, até 08.12.2025, ao servidor **RONALDO ROCHA DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula ******940, na Federação Nacional Sindical dos Policiais Penais - *FENASPPEN*, como Diretor de Promoção e Eventos Culturais da 9ª Região, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0067313445

---

Portaria nº 5457 de 11 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI.

Considerando o Ofício (0067364367).

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a contar de 09.12.2025, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA até 08.12.2030, ao servidor **GILBERTO COLMAN JUNIOR**, Policial Penal, matrícula ******926, na Federação Nacional Sindical dos Policiais Penais - *FENASPPEN*, como Delegado Sindical da 9ª Região, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0067364807

---

Portaria nº 5458 de 11 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI.

Considerando o Ofício (0067364367).

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a contar de 09.12.2025, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA até 08.12.2030, ao servidor **ROMERITO PEREIRA DA SILVA**, Policial Penal, matrícula ******863, na Federação Nacional Sindical dos Policiais Penais - *FENASPPEN*, como Delegado Sindical da 9ª Região, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0067365081

---

Portaria nº 5460 de 11 de dezembro de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Processo SEI.

Considerando o Ofício (0067364367).

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER,** a contar de 09.12.2025, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA até 08.12.2030, ao servidor **INGO LUIS SALVI**, Policial Penal, matrícula nº ******899, na Federação Nacional Sindical dos Policiais Penais - *FENASPPEN*, como Delegado Sindical, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo 20 da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0067365323

---

Portaria nº 5463 de 11 de dezembro de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Processo SEI.

Considerando o Ofício (0067364367).

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER,** a contar de 09.12.2025, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA até 08.12.2030, a servidora **MATIULE MENDES BEZERRA**, Policial Penal, matrícula nº ******368, na Federação Nacional Sindical dos Policiais Penais - *FENASPPEN*, como Delegado Sindical, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo 20 da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0067365516

---

Portaria nº 5464 de 11 de dezembro de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI.

Considerando o Ofício (0067364367).

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a contar de 09.12.2025, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA até 08.12.2030, ao servidor **NILTON DE SOUZA MELO**, Policial Penal, matrícula ******805, na Federação Nacional Sindical dos Policiais Penais - *FENASPPEN*, como Delegado Sindical da 9ª Região, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0067365767

---

Portaria nº 5465 de 11 de dezembro de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI.

Considerando o Ofício (0067364367).

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a contar de 09.12.2025, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA até 08.12.2030, ao servidor **LUCIANO MORELI POLES**, Policial Penal, matrícula ******839, na Federação Nacional Sindical dos Policiais Penais - *FENASPPEN*, como Secretário Sindical da 9ª Região, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**
Secretário de Estado da Justiça
**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0067366367

---

Portaria de férias nº 15633 de 09 de dezembro de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 11/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE GONCALVES JUNIOR**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******614, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2025 a 30/11/2025).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/12/2025.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC50703

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO:0033.037138/2025-43**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer nº 2656/2025/SEJUS-ACI id (0067409088),**HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jairo Barbosa Prata Filho, Meire Oliveira de Araújo e Fábio Recalde,** bem como determina ao Fundo Penitenciário - Fupen que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO**
PRESIDENTE FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN
**SHEILLA GOMES TAVARES**
COORDENADORA FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN

Protocolo 0067439287

---

# SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Resolução N. 04/2025/POLITEC-CONSUGESPOL
Dispõe sobre a Metodologia de Valoração de Dano Ambiental e estabelece diretrizes para sua aplicação no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica – POLITEC.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA (CONSUGESPOL-POLITEC/RO)**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º do Decreto nº 20.276, 13 de novembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestão) e,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 20.276, de 13 de novembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica), quanto à competência do Conselho para deliberar questões relacionadas à administração da Superintendência de Polícia Técnico-Científica com escopo de desenvolver a cultura de modelo gerencial sintonizado com as modernas técnicas de planejamento público, primando pela flexibilidade da gestão, qualidade dos serviços públicos e prioridade às demandas do cidadão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, V, do Decreto nº 20.276, 13 de novembro de 2015, quanto à competência do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica para elaborar atos normativos e enunciados relativos à gestão das unidades setoriais da Superintendência de Polícia Técnico-Científica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, I, do Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, quanto à finalidade da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de coordenar e articular ações para a realização de exames periciais criminais, bem como promover estudos e pesquisas inerentes à produção de provas objetivas para o suporte às atividades de investigação criminal e ao processo judicial criminal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, III, do Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, quanto à finalidade da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de estabelecer técnicas e métodos relativos à perícia criminal para maior eficiência, eficácia e efetividade dos exames periciais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e aprimoramento das metodologias utilizadas
nas perícias criminais que envolvam a valoração de danos ambientais, a fim de conferir maior segurança jurídica e uniformidade aos laudos periciais; e

CONSIDERANDO a aprovação, por unanimidade, na Reunião Ordinária nº 004/2025 do Pleno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, realizada dia 24 de julho de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a **Metodologia de Valoração de Dano Ambiental e estabelece diretrizes para sua aplicação no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica – POLITEC.**

Art. 2º **-** A **Metodologia de Valoração de Dano Ambiental** de que trata o Art. 1º desta Resolução é a constante no **MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS EM PERÍCIAS CRIMINAIS DE MEIO AMBIENTE - VALORAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS,** o qual constitui Anexo Único e parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - A aplicação da Metodologia de Valoração de Dano Ambiental pelos peritos criminais é obrigatória em todos os exames periciais que demandem a valoração de danos ambientais, ressalvados os casos específicos que exijam aplicação de metodologia específica e/ou complementar devidamente justificada no laudo pericial.

Art. 4º - Os diretores dos institutos e os chefes regionais têm o dever de fiscalizar o cumprimento integral desta Resolução e a correta aplicação da metodologia anexa em suas respectivas unidades, comunicando oficialmente o fato à Corregedoria em caso de descumprimento.

Art. 5º - A Superintendência de Polícia Técnico-Científica deverá promover a capacitação e o treinamento contínuo dos peritos criminais para a correta aplicação da Metodologia de Valoração de Dano Ambiental anexa.

Art. 6º - Os casos omissos ou que suscitem dúvidas na aplicação desta Resolução e de seu Anexo Único serão dirimidos pelo Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica – CONSUGESPOL.

Art. 7º - A presente Resolução será objeto de **revisão bienal** por comissão a ser nomeada para esse fim, com o objetivo de avaliar sua eficácia, pertinência e a necessidade de eventuais atualizações ou revogações, considerando as mudanças nas condições fáticas, jurídicas e operacionais.

**Parágrafo único.** A primeira revisão deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrada em vigor deste ato normativo, e as subsequentes, a cada período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**
Presidente do CONSUGESPOL
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS EM PERÍCIAS CRIMINAIS DE MEIO AMBIENTE
VALORAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS

Sumário

1 APRESENTAÇÃO
2 INTRODUÇÃO E ASPECTOS JURÍDICOS RELEVANTES
3 ANÁLISE PRELIMINAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

4 METODOLOGIA DE VALORAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS
6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
7 GLOSSÁRIO E TERMOS TÉCNICOS
8 MODELO ESQUEMÁTICO DE LAUDO PERICIAL – VALORAÇÃO ECONOMICA DE DANO AMBIENTAL – DESMATAMENTO A CORTE RASO

## 1 APRESENTAÇÃO

Este manual tem como objetivo organizar, no âmbito da Perícia de Meio Ambiente da Polícia Técnico Científica do Estado de Rondônia, as atividades relacionadas à valoração econômica de danos decorrentes de crimes ambientais.

O presente Manual é fruto do trabalho da Comissão de Valoração de Danos Ambientais instituída pela Portaria 114 de 25 de abril de 2024 que, ao longo dos anos de 2024 e 2025, empenhou-se na busca, análise e discussão do tema, resultando em uma proposta de metodologia ajustada à realidade pericial.

Esta primeira edição do manual destina-se a apresentar os procedimentos periciais de valoração econômica para um tipo particular e recorrente de crime ambiental: o desmatamento por corte raso não autorizado e/ou em desacordo com a autorização, em floresta ombrófila primária do bioma amazônico.

O manual é de leitura obrigatória a todos os Peritos Criminais da área de Perícias em Meio Ambiente, que terão neste documento um referencial seguro para a realização da valoração econômica de danos ambientais relacionados ao desmatamento de vegetação nativa amazônica, de forma padronizada e sistematizada, auxiliando-os na busca incessante do aprimoramento das atividades periciais.

Este manual é complementado por apêndices e anexos que contêm planilhas de cálculos, bem como exemplos de laudos de perícia criminal ambiental, com a aplicação das técnicas descritas no presente procedimento, detalhando a determinação do valor dos danos resultantes de crimes ambientais.

## 2 INTRODUÇÃO E ASPECTOS JURÍDICOS RELEVANTES

A constitucionalização da proteção meio ambiente trouxe múltiplos benefícios, especialmente no tocante ao reconhecimento deste como bem jurídico autônomo. A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seu art. 225, que “[...] todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Além disso, há os dispositivos constitucionais do art. 225, § 3°, e do art. 14, § 1°, da Lei Federal n° 6.938/1981, que impõe ao poluidor, independentemente da existência de culpa, o dever de indenizar ou reparar os danos causados ao ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Nesse contexto de responsabilização civil e criminal, os Ministérios Públicos dos Estados e da União são responsáveis pela apresentação das ações de responsabilidade pelos danos causados ao meio ambiente cabendo aos Institutos Periciais a produção da prova pericial, trazendo autoria e materialidade para os casos concretos.

A perícia é uma das etapas do processo que corresponde à produção das provas embasadas em aspectos técnicos-científicos, prevista no Código de Processo Penal brasileiro (Decreto Lei n° 3.689/1941), em seu art. 158, que estabelece que, em todas as infrações penais, inclusive na área ambiental, será indispensável o exame pericial.

Para Vieira (2013, p. 32): “[...] no caso da perícia ambiental, esta importância é ainda maior, em função das particularidades das ciências ambientais, principalmente seu caráter multidisciplinar, cujos conceitos, de forma geral, estão muito distantes dos conhecimentos normalmente dominados pelos operadores do direito”.

A valoração dos danos ambientais, no âmbito das atividades periciais, tem como referência normativa o art. 19 da Lei de Crimes: “A perícia de constatação do dano ambiental, sempre que possível, fixará o montante do prejuízo causado para efeitos de prestação de fiança e cálculo de multa”.

Convém destacar que o dispositivo citado, bem como a Lei Processual Penal, credencia o magistrado, sempre que possível, a fixar um valor mínimo em sentença penal condenatória, visando à reparação do dano de natureza ambiental, nos termos do art. 20 da Lei 9.605/1998.

Apesar de o dispositivo versar sobre a “fixação de um valor mínimo”, outro princípio em voga é o da Reparação Integral do Dano: consumada a supressão ilegal de vegetação nativa, o poluidor deverá responder pela integralidade da lesão causada ao patrimônio ecológico, isto é, por toda a dimensão dos danos causados ao meio ambiente.

Roquette (2019, p. 145) destaca que a reparação integral dos danos ambientais compreende três modalidades: a reparação in situ, a reparação ex situ (compensação) e a indenização pecuniária. Quando se trata de restauração da Floresta Amazônica, esta requer um horizonte temporal, período em que seus bens e serviços ambientais não estarão disponíveis, constituindo-se em danos irreversíveis. Dessa forma, os danos ambientais devem ser reparados por meio de compensação e/ou indenização pecuniária.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Gaio e Moutinho (2024) ressaltam que, para o dever de reparação integral do dano, devem ser consideradas todas as suas dimensões e contemplados todos os fatores que comprometam a integridade dos processos ecológicos. Depreende-se da letra fria da lei e dos entendimentos correntes que a valoração dos danos ambientais, como atividade pericial, constitui uma ferramenta indispensável para o cálculo das ações indenizatórias e compensatórias, diante da possibilidade de fixação de valores que não correspondam ao caso concreto.

“Cabe ressaltar que a sentença criminal incumbe apenas a fixação de um valor mínimo e, para tanto, o art. 19 dessa Lei fornece os parâmetros através do laudo de constatação, todavia, sem excluir a possibilidade de indenizações por valores maiores na área civil” (GALVÃO, 2024, p. 197).

Segundo Carvalho e Castro (2022), apesar da relevância do intento, a legislação ambiental não define critérios específicos e precisos sobre como proceder à valoração econômica do dano ambiental, ficando, assim, a critério do perito optar pelo método mais adequado.

“A escolha de um dentre os diversos métodos de valoração deve considerar as exigências, vieses, praticidade, tempo de execução, custos e plausibilidade da aceitação de cada método na esfera judicial. Como ciência aplicada, a criminalística também há de considerar a influência do ambiente de apuração e persecução penal, junto às fontes de dados e informações em que se baseiam os métodos de valoração” (MAGLIANO, 2022, p. 17).

A garantia de proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado exige de todo o sistema de justiça um comportamento estritamente vinculado aos saberes derivados da melhor ciência (GAIO e MOUTINHO, 2024, p. 13). Assim, para além do efeito coercitivo, exigir dos desmatadores a reparação integral dos danos ambientais por eles provocados funciona também como instrumento de dissuasão de ilícitos e de prevenção de danos futuros, reforçando ainda mais sua relevância (GAIO e MOUTINHO, 2024, p. 9).

“O princípio da reparação integral, além de configurar um princípio geral do instituto da responsabilidade civil, revela-se como um princípio nuclear, com conotações bastante especializadas no âmbito do regime jurídico da responsabilidade civil ambiental. A devida compreensão do conteúdo desse princípio deve estar necessariamente associada ao bem jurídico ecológico e à sua relevância de conotação existencial, não apenas para o indivíduo, mas, em especial, para o conjunto da sociedade. Ademais, o instituto da responsabilidade civil em matéria ambiental tem por premissa e função não apenas a “reparação” numa perspectiva pontual – isto é, de determinado caso concreto –, mas também possui funções pedagógicas e dissuasórias, voltadas a desestimular a repetição de práticas predatórias contra a Natureza. Sob essa ótica, a reparação integral do dano ecológico deve ser compreendida da forma mais ampla possível, abrangendo o dano ecológico difuso ou transindividual, danos ambientais individuais ou conexos, bem como o dano moral ambiental. Sua premissa básica, entretanto, tem por escopo a recuperação in natura e reestabelecimento do status quo ante, assegurando a integridade ecológica no local impactado pela ação ou omissão predatória (SARLET, FENSTERSEIFER, 2023, p. 692)”.

Convém destacar que o Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento sobre a possibilidade de cumulação entre a obrigação de fazer, de não fazer e de indenizar pelos danos ambientais por meio da Súmula 629: “Quanto ao dano ambiental, é admitida a condenação do réu à obrigação de fazer ou à de não fazer cumulada com a de indenizar”:

Processual Civil. Ação Civil Pública. Dano Ambiental. Possibilidade de cumulação de obrigação de fazer (reparação da área degradada) e de pagar quantia certa (indenização).

1. A jurisprudência do STJ está firmada no sentido de que a necessidade de reparação integral da lesão causada ao meio ambiente permite a cumulação de obrigações de fazer e indenizar.

2. Com efeito, a cumulação de obrigação de fazer, não fazer e pagar não configura bis in idem, porquanto a indenização não é para o dano especificamente já reparado, mas para os seus efeitos remanescentes, reflexos ou transitórios, com destaque para a privação temporária da fruição do bem de uso comum do povo, até sua efetiva e completa recomposição, assim como o retorno ao patrimônio público dos benefícios econômicos ilegalmente auferidos.

3. Agravo Interno não provido. (STJ, AgInt no REsp 1770219 / MG, rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJ 23.05.2019).

Desta feita, justifica-se o presente esforço em propor uma alternativa cientificamente robusta, validada entre especialistas e ajustada à realidade pericial.

O método proposto foi baseado em uma revisão crítica da literatura sobre os métodos de valoração econômica ambiental, conduzida pela Comissão de Valoração de Danos Ambientais, composta por 11 peritos de quatro diferentes regionais de criminalística do Estado de Rondônia. As atividades foram pautadas pelos princípios da simplicidade, razoabilidade e proporcionalidade, que devem nortear a busca sistemática por métodos de valoração de danos ambientais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

3 ANÁLISE PRELIMINAR

3.1 Aplicabilidade

Este manual se aplica aos exames realizados por Peritos Criminais envolvendo a valoração econômica de danos resultantes de crimes ambientais, causados por corte raso em floresta ombrófila primária no Bioma Amazônico.

3.2 Objetivo

Apresentar metodologia para a valoração dos danos ambientais ajustada à realidade pericial, aplicável a casos de desmatamento por corte raso de vegetação nativa tipo cobertura florestal no Bioma Amazônico.

3.3 Não-Escopo deste Manual

A valoração econômica de danos resultantes de crimes ambientais constitui procedimento distinto do Programa de Recuperação de Área Degradada, não se confundindo com este, bem como não exaure outras formas de valoração, como a mensuração da vantagem econômica secundária auferida após a intervenção antrópica no ambiente.

3.4 Exames Prévios à etapa de valoração de danos ambientais

Realização prévia de exames de local e coleta de dados sobre corte raso em floresta primária ombrófila do Bioma Amazônico:

· Caracterização da tipologia florestal afetada;

· Determinação da extensão da área afetada;

· Descrição do dano ambiental;

· Cronologia da perpetração dos danos;

· Verificação da existência de autorização/licenciamento da supressão vegetal;

· Demais documentos associados à ocorrência pericial: Ofício solicitante, Termo Circunstanciado de Ocorrência, Inquérito Policial, outros meios de prova (fotos, imagens de drone, etc.).

4 METODOLOGIA DE VALORAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS

A análise do estado da arte a respeito do valor dos recursos ambientais e o desafio de valorar economicamente os danos dessa natureza nos coloca diante de um paradoxo: de um lado, a iminente necessidade de fornecer um valor justo aos serviços ambientais que deixam de ser prestados à humanidade diante de contextos de desflorestamento; de outro, as limitações técnico-científicas, éticas e morais que impossibilitam a aplicação de uma metodologia ideal, com valores absolutamente fidedignos.

Entende-se que os processos de responsabilização dos agentes vinculados ao desmatamento de floresta nativa requerem, como primeiro esforço, a cessação imediata da atividade danosa e a reparação in natura do bem lesado, por meio da recuperação ambiental da área danificada. A recuperação da área, por meio de estratégias de reflorestamento orientado, deve ser vista como prioridade, com vistas a mitigar dentro de um horizonte temporal, os danos condicionados ao ambiente.

A despeito de a recuperação ambiental por meio do reflorestamento/regeneração natural constituir a base desta análise, a reparação in natura não é suficiente para compensar todos os danos decorrentes da supressão da vegetação nativa, uma vez que a área recuperada não desempenha o mesmo volume e qualidade de serviços ecossistêmicos de áreas não-antropizadas. Neste ínterim, destacam-se os danos irreversíveis e transitórios, sobre os quais o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento quanto à aplicação de multa e indenização pecuniária.

O VERA – Valor Econômico dos Recursos Ambientais – é expresso pela equação e integra os valores de uso direto, uso indireto, valor de opção e valor de existência; os três primeiros associados ao Valor de Uso e o último associado ao Valor de Não-Uso. Essa mesma metodologia é descrita na NBR 14.653-6 (Recursos Naturais e Ambientais) e é utilizada por referências clássicas da área, tais como Pearse (1992), Seroa da Motta (1997), Maia (2002), dentre outros.

A expressão é definida como:

VERA = VUD + VUI + VO + VE

VERA = valor econômico dos recursos ambientais;

VUD = valor de uso direto;

VUI = valor de uso indireto;

VO = valor de opção;

VE = valor de existência.

O Valor de Uso Direto (VUD) refere-se ao valor dos bens e serviços utilizados diretamente pelo homem, correspondendo ao valor quantitativo e qualitativo de uso de um bem ambiental. Trata-se do único componente da equação para o qual é possível utilizar preços de mercado tradicionais, ainda que estes não representem o valor real em termos de recursos consumidos.

A presente proposta associa o Valor de Uso Direto ao Custo de Reposição. Para tanto, buscou-se uma metodologia que mais se aproximasse da realidade dos casos periciais e que estivesse intrinsicamente vinculada à realidade regional.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

No tocante à valoração dos impactos ambientais associados à alteração da cobertura florestal, utilizou-se o método proposto por Tronco et al. (2021), os quais realizaram estimativas de custos para a recuperação de áreas degradadas em Rondônia, a partir de listas de materiais e serviços necessários para a recuperação de 1 (um) hectare, elaborada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAM).

Segundo a presente metodologia (TRONCO et al., 2021, p. 13356 13357), os custos a serem considerados são:

• Materiais – insumos necessários à execução do projeto, como madeiras, adubo, enxadas, entre outros;

• Serviços para preparo do solo e plantio – análises e mão de obra necessárias à execução do projeto, como análise de solo, construção de cercas, abertura e preparo de cova, entre outras;

• Mudas e sementes – preço de aquisição das mudas e sementes florestais em viveiros especializados; e,

• Manutenção do reflorestamento – insumos e mão de obra necessários ao sucesso do projeto, como replantio de mudas, adubação de cobertura, roçada e limpeza da área, entre outros.

Salienta-se que os valores apresentados pela metodologia supracitada sofreram ajustes para adequação ao presente estudo. Foram realizadas adaptações visando subestimar os custos, de modo a garantir maior confiabilidade às estimativas e facilitar o cálculo do Custo de Restauração Ambiental, obtido pela multiplicação do valor do custo por hectare pela quantidade de hectares degradado.

Desta forma, foi necessário calcular o custo de cerca de forma apartada, uma vez que, em determinados locais, pode-se utilizar a infraestrutura já presente na propriedade. Assim, a inclusão desse item é opcional, cabendo ao perito avaliar a metragem efetivamente necessária para compor o cálculo.

Verificou-se, ainda, que algum dos itens utilizados na metodologia de Tronco (2021) não se aplicavam a todas as propriedades, como implementos agrícolas. Por essa razão, optou-se pela exclusão de determinados elementos, de modo a manter o valor apurado justo e coerente.

Nesses moldes, estabeleceu-se como referência o Custo de Restauração Ambiental, interpretado como Valor de Uso Direto, no montante de R$ 25.913,77 (vinte e cinco mil novecentos e treze reais e setenta e sete centavos) por hectare.

Adicionalmente, fixou-se o valor do metro linear de cerca (MLC) em R$ 32,83/MLC, também a partir de levantamentos de preços de mercado.

O Valor de Uso Indireto (VUI), por sua vez, corresponde aos benefícios proporcionados à sociedade pelos processos naturais que ocorrem nos ecossistemas. Esses benefícios se materializam em serviços ambientais essenciais à sobrevivência humana (VIEIRA, 2013). Nesta proposta, inclui-se, no âmbito do VUI, uma métrica de valoração do dano climático, entendida como simplificação necessária, tendo em vista que diversos serviços ecossistêmicos ainda possuem valores abstratos, variáveis ou pouco compatíveis com os princípios de simplicidade, razoabilidade e proporcionalidade que orientam a presente metodologia.

No tocante ao dano climático, destaca-se o artigo 14 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n° 433/2021, que orienta atuação do Judiciário em relação à proteção ambiental:

“Art. 14 Na condenação por dano ambiental, o(a) magistrado(a) deverá considerar, entre outros parâmetros, o impacto desse dano na mudança climática global”.

A valoração monetária do dano climático é realizada a partir do estoque de carbono liberado na atmosfera pela supressão da vegetação nativa primária no Bioma Amazônico.

O desmatamento da vegetação nativa e a exploração madeireira impactam diretamente a dinâmica ambiental, contribuindo para a emissão contínua de gases estufa (GEE), a redução da evapotranspiração, o aumento da incidência de queimadas em função da desregulação climática e a expansão de áreas não florestadas, dentre outros processos deletérios.

Para isso, faz-se necessária a sistematização do conhecimento e a análise crítica das correntes propostas de valoração monetária do dano climático. Para tanto, destacam-se as premissas propostas por Higuchi (2008), cuja metodologia se fundamenta na estimativa dos estoques de carbono, a saber:

A) O Art. 1º do Código Florestal (Lei nº 4.771, de 15/09/1965) estabelece que as florestas e outras formas de vegetação no território nacional, reconhecidas como úteis às terras que revestem, são bens de interesse comum da população. O exercício dos direitos de propriedade está sujeito às limitações previstas por essa lei e outras legislações aplicáveis.

B) O § 4º do Art. 225 da Constituição Federal de 1988 define como patrimônios nacionais a Floresta Amazônica, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Matogrossense e a Zona Costeira. A utilização dessas áreas deve seguir a legislação vigente, garantindo a preservação ambiental, incluindo o uso sustentável dos recursos naturais.

C) As florestas desempenham importantes funções, tais como:

(i) garantir a coevolução de plantas e animais, preservando a biodiversidade;

(ii) regular o clima em níveis local e regional;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

(iii) controlar o ciclo hidrológico local e regional;
(iv) proteger os solos contra a erosão; e
(v) preservar todas as formas de vida.
D) Esta metodologia foca na função climática das florestas, especialmente no que se refere aos gases de efeito estufa e às mudanças climáticas globais.
E) Aproximadamente 50% da biomassa seca de uma floresta é composta por carbono (C).
F) O carbono presente nas florestas pode ser convertido em gases de efeito estufa, como dióxido de carbono ($CO_2$) e metano ($CH_4$).
G) No contexto das mudanças climáticas globais, um crédito de carbono equivale a uma tonelada de $CO_2$.
H) Durante queimadas, são emitidos CO (na fase inicial) e $CO_2$ (no decorrer do processo).
I) Com uma eficiência de combustão inferior a 30%, a biomassa que não é queimada é decomposta ao longo do tempo, liberando $CH_4$.
J) Nos inventários florestais, o carbono total (incluindo a parte aérea e as raízes) é estimado indiretamente, utilizando equações de carbono com margem de incerteza inferior a 5%.
K) Para converter o carbono total em $CO_2$ total, utiliza-se um fator multiplicador de 3,6667.
L) Todo o carbono de florestas desmatadas pode ser liberado na atmosfera como $CO_2$ ou $CH_4$.
M) A metodologia foi desenvolvida para áreas que não foram inventariadas antes do desmatamento.
N) A estimativa do estoque de carbono emitido baseia-se na média de 14 inventários florestais realizados pelo Laboratório de Manejo Florestal (LMF) do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (conforme Quadro 1).
Quadro 1 – Estimativa média de toneladas de carbono por hectare na Amazônia brasileira. Adaptado de Higuchi (2008)

| Sítios | Ano | Unidades amostrais | Amostra em hectares | C tot (tC ha-1) | tCo2eq ha-1 |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. Resex Baixo Juruá | 2006 | 83 | 20,75 | 161,28 | 591,3654 |
| 2. Rio Preto da Eva (Embrapa) | 2005 | 15 | 15,00 | 177,39 | 650,4359 |
| 3. Fonte Boa | 2004 | 72 | 18,00 | 167,57 | 614,4289 |
| 4. Jutaí | 2004 | 64 | 16,00 | 164,01 | 601,3755 |
| 5. Floresta Estadual de Maués | 2005 | 100 | 25,00 | 135,27 | 495,9945 |
| 6. Resex Auati-Paraná | 2007 | 107 | 26,75 | 184,51 | 676,5428 |
| 7. UHE Balbina | 1982 | 120 | 60,00 | 157,46 | 577,3586 |
| 8. Trombetas | 1982 | 60 | 15,00 | 178,83 | 655,7160 |
| 9. Manacapuru | 2004 | 32 | 8,00 | 152,60 | 559,5384 |
| 10. T0 Bionte (ZF-2, Manaus) | 2007 | 3 | 3,00 | 198,07 | 726,2633 |
| 11. Lábrea ST-Manejo Florestal | 2005 | 87 | 21,75 | 114,68 | 420,4972 |
| 12. MIL Madeireira | 2005 | 185 | 46,25 | 139,64 | 512,0180 |
| 13. Sul de RR (Higuchi et al., 1994) | 1994 | 57 | 22,80 | 110,50 | 405,1704 |
| 14. Colégio Adventista (Rio P. da Eva) | 2004 | 40 | 10,00 | 139,92 | 513,0447 |
| Média | | | | 155,84 | 571,4185 |
| Desvio-padrão | | | | 25,62 | 93,9409 |
| Coeficiente de variação (%) | | | | 16,44 | 16,44 |
| IC (95%) | | | | 13,42 | 49,2071 |
| Incerteza (%) | | | | 8,61 | 8,61 |
| Estimativa mínima | | | | 142,42 | 522,2114 |
| Estimativa máxima | | | | 169,26 | 620,6256 |

Conforme o Quadro 1, a estimativa média (considerando a incerteza de 8%) mais conservadora por hectare é de 522,2114 tCO2eq (toneladas de dióxido de carbono equivalente). Considerando que cada crédito de carbono[1] corresponde a 1 (uma) tCO2eq, conclui-se que cada hectare possui 522,21 créditos de carbono.
O preço de um crédito de carbono (1 tCO2eq) foi fixado em R$ 40,50, valor praticado no 1º Leilão de Carbono realizado no Brasil em 26/09/06 pela BM&F[2]. Na ausência de outro parâmetro atualizado para o mercado nacional, adotar-se-á este valor como referência. Assim, a valoração do Valor do Uso Indireto (VUI) é obtida pela seguinte equação:
VUI: 522,21 tCo2eq/ha x R$40,50/tCO2eq = R$21.149,56/ha
Além do VUI, deve-se considerar o Valor de Opção (VO), correspondente ao valor atribuído pelo indivíduo à conservação de recursos naturais para uso futuro (CORDIOLI, 2013). Trata-se uma valoração abstrata, caracterizada

por Pearse (1992) como uma espécie de “apólice de seguro” para assegurar o suprimento de recursos ameaçados. Nesse sentido, Vieira (2013) alerta para a complexidade do estabelecimento de valores como o VO e o próprio VUI, em razão das limitações do conhecimento científico sobre os processos ecossistêmicos e as interdependências que sustentam a vida humana:

“[...] O valor de muitos dos serviços ambientais, por serem indispensáveis a sobrevivência da humanidade pode ser considerados imensuráveis. Como estabelecer um valor para o ar que respiramos? Ou para a água que bebemos? Não são recursos supérfluos que podemos escolher quando queremos consumir ou não, e, portanto, não podem ser banalizados pelas relações tradicionais de oferta e procura do mercado” (VIEIRA, 2013).

Outro componente relevante é o Valor de Existência (VE), que decorre do simples fato de um bem ambiental existir, independentemente de seu uso presente ou futuro. O VE traduz uma posição ética, moral, cultural, ética ou altruísta em relação ao direito de existência de outras espécies e riquezas naturais, mesmo que estas não representem uso atual ou futuro. Segundo Vieira (2013), esse é o componente mais desafiador dentro do processo de valoração dos danos ambientais, por envolver critérios subjetivos que variam de acordo com os contextos social, econômico, culturais e políticos.

De posse desse entendimento, foram sistematizados os elementos constitutivos do Valor do Dano Ambiental (VDA), conforme a Equação VERA:

VDA = VUD + VUI

VDA = R$25.913,77/ha + R$21.149,56/ha = R$47.063,33/ha

Portanto, o valor do dano ambiental é constituído pela soma do Valor de Uso Direto – associado ao custo de reposição ou restauração – e do Valor de Uso Indireto (VUI) – vinculado ao estoque de carbono. A equação final para o cálculo do Valor Total do Dano Ambiental (VTDA) é:

VTDA = R$47.063,33/ha x ATD + R$32,83/m x MLC

em que:

VTDA = Valor Total do Dano Ambiental

ATD = Área Total de Desmatamento, em hectare;

MLC = Metro Linear de Cerca, em metros.

Com o objetivo de otimizar e automatizar esse processo de cálculo, foi elaborada a Planilha de Cálculo do Valor Total do Dano Ambiental (VTDA).

A planilha foi estruturada para permitir a aplicação prática e padronizada da metodologia proposta, facilitando o cálculo do Valor Total do Dano Ambiental (VTDA) a partir dos parâmetros de área total desmatada e extensão de cercamento necessário, garantindo maior precisão, transparência e reprodutibilidade aos laudos periciais.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A metodologia proposta de Valoração Total de Danos Ambientais (VTDA) resulta de um trabalho técnico com sólido embasamento científico, ajustado à realidade pericial. Embora não se almeja ser perfeita ou plenamente justa frente à magnitude dos danos constatados ao meio ambiente – bem jurídico difuso e de direito de todos –representa um avanço significativo nos exames de constatação de crimes ambientais.

O método aqui apresentado poderá ser utilizado em outras modalidades de perícia voltadas à valoração econômica de desmatamento, desde que os parâmetros sejam ajustados de forma fundamentada e com respaldo científico.

Por fim, destaca-se que a Comissão de Valoração de Danos Ambientais, de caráter permanente, será responsável pela atualização bianual dos parâmetros adotados, bem como pelo recebimento de críticas e sugestões que possam aprimorar continuamente a metodologia.

## 6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMPA - Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente. 2022. NOTA TÉCNICA DA ABRAMPA: Sobre a necessidade de priorizar as fiscalizações remotas e de atualizar o Cadastro Ambiental Rural para coibir o desmatamento ilegal e combater as mudanças climáticas. Disponível em: https://abrampa.org.br/file?url=/wp-content/uploads/2024/09/Nota-Tecnica-Dano-Climatico-ABRAMPA-IPAM-13.09.2024_.pdf . Acesso em: 28 mar. 2024.

ABRAMPA - Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente; IPAM - Instituto de Pesquisa Ambiental na Amazônia. Nota Técnica Conjunta ABRAMPA/IPAM nº 01/2023, de 24 de março de 2023: Nota Técnica sobre as medidas necessárias para que o Cadastro Ambiental Rural possa se tornar uma ferramenta efetiva na contenção do avanço da grilagem e do desmatamento em áreas públicas na Amazônia. 2023. Disponível em: Acesso em 11 jun.2024.

BRASIL. Florestas, Desmatamento e Mudança do Clima. Ministério do Meio Ambiente, 2016. Disponível em: . Acesso em: 27 ago. 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

BRASIL. Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm): 5ª Fase (2023 a 2027). Brasília: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, 2023. Disponível em: . Acesso em: 27 ago. 2024.
BRASIL. Decreto n. 872 de 23 de janeiro de 2017. Institui a Política Nacional de Recuperação de Vegetação nativa. Brasil DF, 2017.
CARVALHO, G. R.; CASTRO, J. D. B. Valoração econômica como instrumento de responsabilização de danos ambientais. Revista Ibero Americana de Ciências Ambientais, v. 13, n.11, p.336-349, 2022.
CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público. Diretrizes para valoração de danos ambientais. 2021. Disponível em . Acesso em 11 jun. 2024.
CORREA, R.S.; SOUZA, A. N. Valoração de danos indiretos em perícias ambientais. Revista Brasileira de Criminalística, v. 2, n. 1, p.7-15, 2013.
CUNHA, S. B., GUERRA, A. J. T. Avaliação e Perícia Ambiental. Editora Bertrand Brasil, 2010.
GAIO, A.; MOUTINHO, P. (Coord.). Nota Técnica ABRAMPA E IPAM: Sobre a exigibilidade e a quantificação do dano climático no âmbito da responsabilidade civil por desmatamento ilegal da vegetação nativa. 2024.
HIGUCHI, Niro. Danos ambientais decorrentes de desmatamento não autorizado, com ênfase nas emissões de gases de efeito-estufa derivados de carbono. Perícia técnica: Fazenda Palotina, municípios de Lábrea e Boca do Acre [s.l.]: [s.n.], 2008.
LAMA, C. Del; ROSA, M.; AZEVEDO, T.; SHIMBO, J.; TEIXEIRA, L.; OLIVEIRA, M.; COELHO-JUNIOR, M.. Relatório Anual do Desmatamento no Brasil 2023. São Paulo: MapBiomas, 2024. Disponível em: . Acesso em: 29 mai. 2024.
MAGLIANO, M. M. De quanto é o rombo ambiental no Brasil? Perícia Federal, Brasília-DF, ano XIII, n.29, p. 8-13, mac. 2012.
NOGUEIRA, J. M.; MEDEIROS, M. A. A. de; ARRUDA, F. S. T. de. Valoração Ecpnômica do Meio Ambiente: Ciência ou Empirismo? Cadernos de Ciência e Tecnologia, Brasília, v. 17, n. 2, p. 81-115, maio/ago. 2000.
PEARSE, D. W. Economic valuation and the natural world. Police Research Working Paper, Series 988. Washington: The World Bank, 1992.
ROMANÓ, E. N. de L. Avaliação Monetária do Meio Ambiente. Caderno do Ministério Público do Paraná, Curitiba. v. 2, n. 5, p.143-147, 1999.
ROQUETTE, J. G. Reparação de danos ambientais causados por desflorestamento na Amazônia: uma proposta metodológica. Revista Direito Ambiental e Sociedade, v. 9, n. 3, p.137-166, 2019.
SEROA DA MOTA, R. Manual para Valoração Econômica de Recursos Ambientais. 1 Ed. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 1997.
TONIETTO, A.; SILVA, J. J. J. M. C. Valoração de danos nos casos de mineração de ferro no Brasil. Revista Brasileira de Criminalística, v. 1, p. 29-36, 2011.
TSAI, D. et al. Análise das emissões de gases de efeito estufa e suas implicações para as metas climáticas do Brasil - 1970-2020. SEEG - Sistema de Estimativa de Emissões de Gases de Efeito Estufa, 2023. Disponível em: . Acesso em:11 jun. 2024.
VIEIRA, J. P. P. Valoração de danos ambientais em ecossistemas florestais: adaptação do método de custo de reposição com vistas à sua aplicação da perícia criminal ambiental. Dissertação (Mestrado Profissional) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Biológicas, Programa de Pós-Graduação em Perícias Criminais Ambientais. 2013.
UNFCCC - United Nations Framework Convention on Climate Change. Land Use, Land-Use Change and Forestry (LULUCF), s.d. Disponível em: . Acesso em: 27 ago. 2024.

7 GLOSSÁRIO E TERMOS TÉCNICOS

CORTE RASO – supressão da maioria da vegetação arbórea de determinada área, mediante corte rente ao solo, sem que as raízes sejam arrancadas.

CUSTOS SUBSIDIÁRIOS À REPARAÇÃO AMBIENTAL – valores monetários complementares necessários ao para projeto, licenciamento, implantação, acompanhamento e manutenção de ações corretivas de ações de reparação ambiental, tais como aquisição ou arrendamento de áreas para ações compensatórias, remoção de edificações, de benfeitorias e/ou semoventes irregulares, disposição adequada de material, cercamento, aceiramento e acompanhamento técnico, dentre outros indispensáveis para reparação, e não computados nos custos ordinários de reparação

DANO AMBIENTAL – é toda lesão causada ao meio ambiente ecologicamente equilibrado decorrente da degradação de atributos ambientais por meio de atividades, omissões e ações antrópicas não autorizadas ou em desacordo com as autorizações vigentes.

DANO INTERINO (intermediário ou intercorrente) – prejuízo que permanece entre o início da ocorrência do dano e o momento em que o(s) recurso(s)/serviço(s) danificado(s) se recupera(m) de volta à linha de base.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

FLORESTA OMBRÓFILA – é um tipo de vegetação, também chamado de floresta tropical pluvial, caracterizado como mata perenifólia (ou sempre verde) cujo dossel é de até 50 m, com árvores emergentes de até 40 m de altura. Possui densa vegetação arbustiva, composta por samambaias, bromélias, palmeiras e arborescentes. As trepadeiras e epífitas (bromélias e orquídeas), bem como os cactos e as samambaias também são muito abundantes.
LINHA DE BASE – condição dos recursos e serviços ecossistêmicos, no momento do dano, que teriam existido se o dano ambiental não tivesse ocorrido, estimada com base na melhor informação disponível.
MÉTODO DE CUSTO DE REPOSIÇÃO (MCR) – método utilizado para valoração econômica de danos ambientais que estima os gastos necessários para restaurar a capacidade produtiva e as funções ecossistêmicas de um recurso ambiental degradado. O método estima que as perdas de bens e serviços ambientais serão corrigidas com reposição da qualidade ambiental.
RECUPERAÇÃO – restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original.
REPARAÇÃO DE DANO AMBIENTAL – soluções adotadas para a restituição do meio ambiente ecologicamente equilibrado, previamente acordadas na esfera administrativa, por meio de ações que visam à restauração, recuperação ou reabilitação dos atributos ambientais lesados para um estado não degradado e/ou, ainda, a sua compensação ecológica, econômica ou financeira.
REPARAÇÃO PRIMÁRIA – ações destinadas a devolver os recursos naturais e/ou serviços danificados do local examinado às condições da linha de base.
SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS (SE) – benefícios relevantes para a sociedade gerados pelos ecossistemas, que são subdivididos em serviços ecossistêmicos de provisão, de regulação, de suporte e culturais.
SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS DE PROVISÃO – os que fornecem bens ou produtos ambientais utilizados pelo ser humano para consumo ou comercialização, tais como água, alimentos, madeira, fibras e extratos, entre outros.
VALOR DE USO DIRETO (VUD) – valor que os indivíduos atribuem a um recurso ambiental por utilizarem-no diretamente, por exemplo, na forma de extração, de visitação ou outra atividade de produção ou consumo direto; é normalmente associado aos serviços ecossistêmicos de provisão.
8 modelo esquemático de laudo DE PERÍCIA CRIMINAL - valoração econômica de dano ambiental – desmatamento a corte raso
LAUDO DE perícia criminal
LAUDO Nº xxxx/202x-xx/RO
CONSTATAÇÃO EM LOCAL DE crime contra o meio ambiente
Aos xxx dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e xxxxx, no Instituto de Criminalística “Dr. Gutemberg Mendonça Granja” da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, designado(a) pelo seu Diretor, o(a) Perito(a) Criminal xxxxx elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal, a fim de atender à requisição do(a) xxxxx e instruir os autos do Inquérito Policial n° xxxxxx, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça.
1 HISTÓRICO
2 DOS OBJETOS DOS EXAMES
Visam os exames ora realizados fornecer informações à autoridade (policial ou judicial) requisitante sobre as características do local, constatar se ocorreu na área a ser examinada e abaixo descrita danos ambientais, informando as circunstâncias do evento, além de outras constatações que se fizerem necessárias, visando instruir os autos supramencionados.
3 METODOLOGIA
3.1 Metodologia Cartográfica
Os exames foram iniciados em gabinete e tiveram como referência a análise de imagens de satélite obtidas por sensores remotos da área delimitada como de interesse pericial complementadas por informações coletadas in loco pela Equipe Pericial e/ou órgão de fiscalização.
No processamento dos dados foi utilizada a base cartográfica integrada do Estado de Rondônia que apresenta níveis de diversas fontes (INCRA/IBGE/SEDAM, SICAR, SIGEF e SIPAM).
Dados adicionais são obtidos mediante acesso aos portais oficiais de busca, tais como SIGEF, Geoportal, MapBiomas entre outros. Doutra forma, informações podem ser solicitadas diretamente aos órgãos solicitantes.
Para o processamento das imagens foi utilizado o software de Sistema de Informação Geográfica (SIG) de acesso livre, denominado QGis, versão 3.28.11, possibilitando, desta forma, a geração de produtos cartográficos da área em estudo para as devidas análises.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Adicionalmente foi utilizado o Programa Brasil M.A.I.S. para identificação automatizada das alterações do meio físico por meio do Dashbord de alertas.

3.2 Metodologia para Valoração de Danos

O Valor Total de Dano Ambiental (VTDA) seguiu os parâmetros e procedimentos definidos em Manual de Procedimentos Operacionais da Polícia Técnico Científica do Estado de Rondônia e possui dois componentes principais: Valor de Uso Direto (VUD) e Valor de Uso Indireto (VUI).

VDA = VUD + VUI

O Valor de Uso Direto se refere ao Custo de Reposição, utilizando como referência o método proposto por Tronco et al. (2021), os quais realizaram estimativas de custos na recuperação de áreas degradadas em Rondônia a partir de listas de materiais e serviços necessários para a recuperação de 1 (um) hectare de área degradada, segundo Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM).

Os valores apresentados pela metodologia referenciada sofreram ajustes para se adequarem a realidade pericial e para garantir a confiabilidade da estimativa. Nestes moldes, tem-se como referência o Custo de Restauração Ambiental interpretado como Valor de Uso Direto de R$ 25.913,77 (vinte e cinco mil novecentos e treze reais e setenta e sete centavos) por hectare.

Fez-se necessário ainda a determinação do valor do metro linear de cerca (MLC), estabelecido em R$ 32,83/MLC partir dos mesmos levantamentos de preços de mercado.

O Valor de Uso Indireto tem como referência o Dano Climático, conforme previsão contida no Art. 14 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n° 433/2021. Para tanto tem-se como referência metodológica a estimativa de 522,2114 tCO2eq ha-1.(toneladas de Dióxido de carbono equivalente). Considerando que cada crédito de carbono[3] é igual a uma (1) tonelada de Dióxido de carbono equivalente, pode-se concluir cada hectare possui 522,21 Créditos de carbono.

O preço de um crédito de carbono, ou 1 tCO2eq/ha, é de R$ 40,50, de acordo com o 1º Leilão de Carbono realizado no Brasil em 26/09/06 pela BM&F[4], valor adotado como referência. Portanto, considerando as estimativas de estoque de Dióxido de Carbono Equivalente é possível adotar a seguinte equação para o valor do uso indireto:

VUI: 522,21 tCO2eq/ha x R$40,50/tCO2eq = R$21.149,56/ha

Logo, o Valor de Uso Indireto é de R$21.149,56 por hectare.

Dessa forma, o valor do dano ambiental é constituído pelas frações de valor de uso direto (valor de reposição) e valor de uso indireto (estoque de carbono), e pelo metro linear de cerca, que é optativo uma vez que requer a análise do caso em específico, sendo representado pela equação com os valores:

VTDA = R$47.063,33/ha x ATD + R$32,83/m x MLC

VTDA = Valor Total do Dano Ambiental

ATD = Área Total de Desmatamento, em hectare;

MLC = Metro Linear de Cerca, em metros.

4 DO LOCAL

5 DAS CONSTATAÇÕES REALIZADAS

6 DANOS AMBIENTAIS

6.1 Caracterização do Dano Ambiental

A partir da descrição dos vestígios constatados e da delimitação da área atingida é possível caracterizar o conjunto de danos ambientais como de origem antrópica e intencional orientados a alteração da cobertura florestal visando modificação do padrão de uso do solo, convertendo cobertura de mata nativa em áreas destinadas às atividades antrópicas xxxxxx.

As alterações do meio físico na cobertura florestal nativa trazem danos diretos e indiretos ao meio ambiente. Tais danos deverão ser identificados e avaliados por meio de um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, aprovado pelo órgão ambiental competente.

Os principais danos globais passíveis de ocorrência na área examinada podem ser visualizados no Quadro 1. Destaca-se que a presente relação não é exaustiva:

| DANO AMBIENTAL | FATOR GERADOR | IMPACTO AMBIENTAL |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| REDUÇÃO DA BIODIVERSIDADE | - Exploração florestal seletiva ou desflorestamento - caça e pesca - fuga e morte da fauna (inclusive microbiota do solo e ictiofauna) - redução no número de abrigos, refúgios e fontes de alimentação (tocos, ocos de árvores, flores, frutos) - presença de trabalhadores, máquinas e infraestrutura para exploração - abertura de clareiras e exposição do solo florestal - uso do fogo como técnica auxiliar de exploração florestal e manejo agropecuário - implantação de monoculturas | - Eliminação de níveis tróficos da teia alimentar - impedimento da locomoção por espaços abertos de espécies especialistas - estresse reprodutivo e fisiológico - diminuição da taxa de natalidade e aumento da mortalidade - favorecimento de espécies generalistas/pioneiras nas clareiras artificiais - danificação de árvores pela queda de outras no abate - eliminação de vegetais matrizes |
| DIMINUIÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DA ÁGUA NOS CURSOS D'ÁGUA | - Assoreamento e aporte de matéria orgânica - exploração florestal ou desmatamento nas áreas de preservação permanente - entulhamento por restos florestais e aterros de estradas - presença de acampamentos e trabalhadores florestais nas margens - exposição do solo e aceleração da velocidade de escoamento de águas pluviais - pisoteio e dejetos animais nos locais de dessedentação - uso de defensivos e fertilizantes artificiais | - Turbidez da água - variação de pH e temperatura - alterações na DBO, DQO e oxigênio dissolvido - mudança do regime de escoamento do curso d'água - diminuição da profundidade média da calha e alargamento das margens - déficit na recarga hídrica do solo - poluição da água |
| EFEITO DE BORDA NAS FLORESTAS ADJACENTES | - Construção de estradas, carreadores e pátios florestais - formação de clareiras pela exploração seletiva - desflorestamento - manejo agrícola e agropecuário - pastoreio invasivo em áreas de vegetação nativa - parcelamento do solo e marcação de divisas - construção de cercas e aceiros - fragmentação florestal | - Maiores níveis de incidência de luz solar - favorecimento de espécies vegetais heliófitas - redução na capacidade suporte do habitat - aumento da circulação de espécies da fauna típicas de ecossistemas abertos, inclusive do ecossistema agrícola - redução no revigoramento de plântulas, aumento da queda de folhas - aumento do risco de incêndio florestais - incidência de novas correntes de vento - aumento da temperatura no nível do solo - pisoteio do sub-bosque |
| PERDA DE FERTILIDADE E ESTRUTURA DOS SOLOS | - Exposição do solo às intempéries - abertura de estradas, pátios e "terreiros" - travessia das estradas sobre cursos d'água - redes coletoras de águas pluviais não dimensionadas ao longo das estradas - trilhas de pastoreio do rebanho - colheitas de grãos - uso indiscriminado de fertilização artificial - manejo agrícola com utilização do uso do fogo | - Erosão laminar - erosão em sulcos - deslocamentos de massa, especialmente nas margens de estradas e cursos d'água - queda de produtividade agrícola - aumento de temperatura - compactação das camadas superficiais - exportação de nutrientes |
| ALTERAÇÃO DO MICROCLIMA E MACRO CLIMA | - Remoção de corta ventos naturais de vegetação nativa - implantação de culturas anuais - pequenos barramentos e assoreamento de curso d'água - remoção do dossel florestal multiestratificado - desflorestamento por corte raso | - Aumento de temperatura - maior exposição à luz solar - alteração do ciclo hidrológico - alteração de hábitos ecológicos em espécies estenotérmicas - influência nas etapas reprodutivas da biota - desvios das correntes de ventos - diminuição da interceptação e escoamento da precipitação, - redução da evapotranspiração |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | |
|---|---|---|
| ALTERAÇÕES AMBIENTAIS | - Desmatamento por corte raso - incêndios florestais - parcelamento do solo para uso alternativo -abertura de estradas e cercas - corte seletivo de essências florestais - desbaste do sub-bosque florestal | - Abertura de novas frentes de invasão e facilitação do acesso - aumento do risco incêndios florestais - fragmentação florestal - aumento da área sob “efeito de borda” - redução de habitat florestal par fauna silvestre - inviabilização de pesquisas científicas que dependam de ambientes originais - confrontação com políticas públicas de gestão e conservação ambiental |

6.2 Áreas Protegidas

O local dos exames está inserido nos limites geográficos da Unidade de Conservação XXX, criada pelo Decreto XXX datado de xx/xx/xxxx e incluída no grupo de xxxxxxx.

6.3 Valoração Monetária do Dano

O Valor Total de Dano Ambiental (VTDA) seguiu os parâmetros e procedimentos definidos em Manual de Procedimentos Operacionais da Polícia Técnico Científica do Estado de Rondônia obtendo-se o seguinte valor:

| | | |
|---|---|---|
| Área Total dos Desmatamento (ATD) | R$ | hectares |
| Metro Linear de Cercamento (MLC) | R$ | metros |
| Valor Total do Dano Ambiental (VTDA) | R$ | R$/ha |

O valor apurado representa a estimativa do dano ambiental decorrente do desmatamento e da instalação de cercamento necessárias para a recuperação, servindo como subsídio técnico para responsabilização, eventual reparação dos danos ambientais constatados e determinação do valor do dano ambiental.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, em face do que foi anteriormente exposto e considerando os vestígios materiais assinalados, conclui o perito(a) signatário que: A análise da cobertura florestal da área de terra rural mencionada e a análise por imagens de satélite em períodos distintos revelam intervenções humanas em sua feição, sendo constatado: desmatamento de mata nativa pertencente ao bioma amazônico em XXXha, danos a Área de Proteção Permanente em XXXha.

A área está em regeneração natural em estado xxxxxx e apresenta condição de regeneração em lapso temporal razoável, sendo recomendado a adoção de estratégias específicas para não-uso e reflorestamento por espécies nativas visando a recomposição gradual dos serviços ecossistêmicos. Salvo melhor juízo.

As alterações do meio físico na cobertura florestal nativa trazem danos diretos e indiretos ao meio ambiente. Tais danos deverão ser identificados e avaliados por meio de um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, aprovado pelo órgão ambiental competente.

Considerando a metodologia apresentada no subitem próprio, que é padrão para o estado de Rondônia e visa estimar o custo para recuperação de área degradada o valor estimado para o dano ambiental é de XXXXX.

8 RESPOSTA AOS QUESITOS

9 ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a lavrar, foi encerrado o presente laudo que composto por XXXXX páginas e XXXX cartas imagem, depois de redigido e revisado por este(a) Perito(a) Criminal, foi assinado digitalmente e disponibilizado ao solicitante em sua via digital, em conformidade com a iniciativa "Governo sem Papel" do Estado de Rondônia.

Salienta-se que a cópia digital apresenta melhor resolução das imagens que cópias impressas e permite ampliar áreas específicas ou copiar trechos do texto sem a necessidade de redigitação. A página "informações sobre a assinatura" (a seguir) fornece um código verificador que permite, por meio do endereço http://siscop.politec.ro.gov.br/conferedocumento confirmar a idoneidade do documento ou acessar uma cópia do arquivo digital.

[1] Crédito de Carbono: ativo transacionável, autônomo, com natureza jurídica de fruto civil no caso de créditos de carbono florestais de preservação ou de reflorestamento - exceto os oriundos de programas jurisdicionais, desde que respeitadas todas as limitações impostas a tais programas por esta Lei -, representativo de efetiva retenção, redução de emissões ou remoção, nos termos dos incisos XXX e XXXI deste caput, de 1 tCO2e (uma tonelada de dióxido de carbono equivalente), obtido a partir de projetos ou programas de retenção, redução ou remoção de gases de efeito estufa (GEE), realizados por entidade pública ou privada, submetidos a metodologias nacionais ou internacionais que adotem critérios e regras para mensuração, relato e verificação de emissões, externos ao SBCE (BRASIL, 2024).

[2] Importante citar a Lei n° 15.042 de 11 de dezembro de 2024 que institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) e promove alterações no Código Florestal e na Lei da Comissão de Valores Mobiliários.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

[3] Crédito de Carbono: ativo transacionável, autônomo, com natureza jurídica de fruto civil no caso de créditos de carbono florestais de preservação ou de reflorestamento - exceto os oriundos de programas jurisdicionais, desde que respeitadas todas as limitações impostas a tais programas por esta Lei -, representativo de efetiva retenção, redução de emissões ou remoção, nos termos dos incisos XXX e XXXI deste caput, de 1 tCO2e (uma tonelada de dióxido de carbono equivalente), obtido a partir de projetos ou programas de retenção, redução ou remoção de gases de efeito estufa (GEE), realizados por entidade pública ou privada, submetidos a metodologias nacionais ou internacionais que adotem critérios e regras para mensuração, relato e verificação de emissões, externos ao SBCE (BRASIL, 2024).
[4] Importante citar a Lei n° 15.042 de 11 de dezembro de 2024 que institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) e promove alterações no Código Florestal e na Lei da Comissão de Valores Mobiliários.

Protocolo 0067406467

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**CONTRATAÇÃO POR ADESÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendente-Adjunta da Polícia Técnico-Científica, **ANA JULIA FRAZÃO PAIVA,**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, resolve:

**RATIFICAR** o reconhecimento da Adesão à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025/ALE-RO **(0066675108),** oriunda do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/CPP/ALE/RO (0066675108), nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, para a locação de climatizadores evaporativos e painel de LED para a realização da "II Feira Expo-Forense".

**HOMOLOGAR** e tornar público a respectiva contratação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0022.002214/2025-29, para atendimento de evento institucional promovido pela Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Rondônia (POLITEC/RO), com o objetivo de divulgar à sociedade as atividades da perícia criminal e fomentar a integração científica entre os órgãos de segurança pública e a comunidade, em favor da empresa: **BARROS DA SILVA SERVIÇOS DE BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº** 17.515.170/0001-01, no valor total de **R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil, seiscentos reais).**

**DETERMINAR** a publicação deste Termo de Homologação no portais oficiais de publlicação, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Porto Velho/RO, *data e hora da assinatura.*

**ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**
Superintendente-Adjunta da Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0067404491

---

# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

**AVISO**

Em atenção a Justificativa para Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU), em cumprimento aos princípios da transparência e da boa gestão, informa que foi elaborada a justificativa (ID 0067415711) para a alteração na ordem cronológica de pagamentos do contrato - **Termo de Contrato nº 608/2025/PGE-SESAU (0061676888)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço/procedimentos inseridos subgrupos de diagnóstico em laboratório clínico, com a seguinte forma de organização: exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, sorológicos e imunológicos, coprológicos, uroanálise, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapêutica, microbiológicos, genética, imunohistoquimica, imunohematológicos e citologia em outros líquidos biológicos, inseridos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), para atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal (HRC), Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO) e Hospital Regional de São Francisco (HRSF), 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma emergencial, pelo período de um (01) ano, ou até a conclusão do processo licitatório 0036.006652/2023-45.

O documento, pode ser encontrado através da Justificativa (ID 0067415711), ressaltamos que a mesma encontra-se disponível para consulta pública e detalha as razões que motivaram a necessidade de priorizar alguns pagamentos em detrimento de outros.

Essa medida excepcional foi adotada visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo empresa e evitar o comprometimento da integridade de suas operações, considerando o risco iminente de descontinuidade da prestação de serviços de saúde pública de alta relevância e o cumprimento da missão institucional.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

A SESAU ressalta a importância da transparência nesse processo e disponibiliza o documento para que a sociedade possa acompanhar e compreender as razões que levaram à tomada dessa decisão.

Para mais informações, os interessados que tomem conhecimento, e queiram ter acesso ao referido documento, que acessem o Site SEI Consulta processual Consulta processual - SEI RO ou entrem em contato com a Gerência de Contratos - SESAU-GECONT, localizada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0067415725

---

**TERMO**

**TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 64/SESAU/2025**

**DEVEDOR:** ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF n° XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

**CREDOR: MAXBIO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, CNPJ/MF nº 52.418.980/0001-40 estabelecida na Avenida Castelo Branco SN/ Distrito de Extrema, Porto Velho/RO, CEP: 76847-000, neste ato representado pelos sócios administradores o Sr. **JULIAN LENIN DA SILVA FIGUEIREDO**, inscrito no CPF sob o n° XXX.728.XXX-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.051670/2025-43, e à Justificativa (0066746738), aos termos do Parecer nº 724/2025/PGE-SESAU (0066952958) e Despacho SESAU-GECONT (0067277686), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 54.660,91 (cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais e noventa e um centavos),** proveniente do objeto referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, INSERIDOS NOS SUBGRUPOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, ANÁTOMO PATOLÓGICO COM A SEGUINTE FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA, MICROBIOLÓGICOS, GENÉTICA, IMUNO-HISTOQUÍMICA, IMUNO-HEMATOLÓGICOS E CITOLOGIA EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, INSERIDOS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SIGTAP) EDITADA PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ABRANGENDO AS ÁREAS RESPECTIVAS DESCRITAS NESTE EDITAL, EM ÂMBITO HOSPITALAR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE PARA AS UTI'S, LEITOS CLÍNICOS E AMBULATORIAL, DE FORMA EMERGENCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0066030550), e declaração financeira SESAU-NEFI (0066350878), Declaração de Adequação Financeira SESAU-NEOR (0066701241), correspondente ao **período de 12/08/2025 à 30/09/2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0066952958).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a

concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO**

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO**

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

**✎ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
**✎JULIAN LENIN DA SILVA FIGUEIREDO**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0067339152

---

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0036.034433/2025-18:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta externa, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (grupo D) em volume superior a 200l (duzentos litros) de resíduos por dia, quando instalado no Distrito Sede Porto Velho e acima de 400l (quatrocentos litros) por dia para os demais distritos (NR) das unidades de serviços de saúde consideradas Grandes Geradores de resíduos comum vinculados a Secretaria de Estado da Saúde, de forma emergencial por um período de até 1 (um) ano, ou até finalização do processo licitatório nº 0036.001625/2024-67 tendo em vista a nova lei de licitações n° 14.133/2021.

Data da sessão eletrônica**18/12/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

*- assinado eletronicamente -*
**RODRIGO SOUZA DAVID**
Sub-Coordenador Administrativo
CAD/SESAU-RO

Protocolo 0067377779

---

Resolução N. 1015/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 145/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 03 de dezembro, que aprova a atualização do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Parecis.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO;e conforme registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 11 de dezembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a ResoluçãoNº 21/2025 de 27 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Parecis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 145/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 03 de dezembro, que aprova a atualização do Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Parecis.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

Secretário de Estado da Saúde

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0067436976

---

Resolução N. 1024/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 223/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 02 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo de município de Nova União.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO;e conforme registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 11 de dezembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Nº 026/2025 de 26 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Nova União.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 223/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 02 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo de município de Nova União.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

Secretário de Estado da Saúde

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0067436182

---

Resolução N. 1033/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 232/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 02 de dezembro, que aprova o Plano de Transporte Sanitário Eletivo do Município de Theobroma.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO;e conforme registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 11 de dezembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando Resolução Nº 029/2025 de 01 de dezembro, do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 232/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 02 de dezembro, que aprova o Plano de Transporte Sanitário Eletivo do Município de Theobroma.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**Jefferson Ribeiro da Rocha**
Secretário de Estado da Saúde
**Wagner Wasczuk Borges**
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0067437463

---

Resolução N. 1037/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 130/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 04 de dezembro, que aprova a atualização do Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO;e conforme registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 11 de dezembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Nº 57/2025 de 26 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 130/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 04 de dezembro, que aprova a atualização do Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7160100, localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 316, Bairro Pioneiros, no município de Pimenta Bueno.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**Jefferson Ribeiro da Rocha**
Secretário de Estado da Saúde
**Wagner Wasczuk Borges**
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0067437835

---

Resolução N. 1048/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 104/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SULde 02 de dezembro, que aprova a atualização do Transporte Sanitário Eletivo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbiara.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO;e conforme registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 11 de dezembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a a Resolução Nº 35/2025 de 28 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Corumbiara.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 104/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 02 de dezembro, que aprova a atualização do Transporte Sanitário Eletivo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbiara.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**Jefferson Ribeiro da Rocha**
Secretário de Estado da Saúde
**Wagner Wasczuk Borges**
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0067438731

---

Resolução N. 1062/2025/SESAU-CIB
Porto Velho, 11 de dezembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 43/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ de 03 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

do Transporte Sanitário Eletivo de pacientes do município de São Francisco do Guaporé.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO;e conforme registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 11 de dezembro de 2025, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 43/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ de 03 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo de pacientes do município de São Francisco do Guaporé.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

Secretário de Estado da Saúde

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0067439292

---

Portaria nº 6295 de 22 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0049.000143/2025-21**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **RUTH CABREIRA CARDOSO**, matrícula n° ******140, ocupante da função/cargo de Enfermeiro/Especialista em Sáude, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 03 de janeiro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA**

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065699898

---

Portaria nº 6026 de 09 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.039252/2023-16**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o (a) servidor(a) **ANGELA MARIA OLIVEIRA DO AMARAL**, matrícula n° ******138, ocupante da função/cargo de Médico, lotado(a) no(a)HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO -HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 08 de setembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA**

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065255801

---

Portaria nº 6952 de 09 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.039252/2023-16**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **ANGELA MARIA OLIVEIRA DO AMARAL**, matrícula n° ******138, ocupante da função/cargo de Médico, lotado(a) no(a)HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO -HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 08 de setembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA**

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0067271068

---

Portaria nº 6502 de 10 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0063.001313/2025-15**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **WANDERLEY DA SILVA FELIX**, matrícula n° ******100, ocupante da função/cargo de **MÉDICO/MÉDICO**, lotado(a) no(a) Centro de Atenção Psicossocial/CAPS/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de outubro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA**

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0066283763

---

Portaria nº 6842 de 02 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0063.001313/2025-15**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o (a) servidor(a) **WANDERLEY DA SILVA FELIX**, matrícula n° ******100, ocupante da função/cargo de **MÉDICO/MÉDICO**, lotado(a) no(a) Centro de Atenção Psicossocial/CAPS/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de outubro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA**

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0067010585

---

Portaria nº 6818 de 27 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.046470/2025-79**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **LUZIVERA MOSQUINI NOGUEIRA**, matrícula n° ******723, ocupante da função/cargo de **Assistente Social/Especialista em Saúde**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de outubro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA**
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0066865612

---

Portaria nº 6956 de 09 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0063.001807/2025-91**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) JADIL FRANCISCO FUSTURATH JUNIOR, matrícula n° ******246 , ocupante da função/cargo de Médico, lotado(a) no(a) POLICLINICA OSWALDO CRUZ /POC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de setembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA**
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0067276788

---

Portaria nº 6838 de 01 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0063.001807/2025-91**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – RETIFICAR,** os termos da Portaria nº 5995, publicada no DOE nº 209de 04 de novembro de 2025, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **JADIL FRANCISCO FUSTURATH JUNIOR,** matrícula n° ******246 , ocupante da função/cargo de Médico, lotado(a) no(a) POLICLINICA OSWALDO CRUZ -POC/SESAU-RO , na referência em que estiver.

**ONDE SE LÊ:**

**EDUARDO JOSE CUNHA MAGALHAES**, matrícula n° ******447.

**LEIA-SE:**

**JADIL FRANCISCO FUSTURATH JUNIOR,** matrícula n° ******246.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA**
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0066976143

---

Portaria nº 6959 de 09 de dezembro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0049.013480/2025-89**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **VERA JOANA BECKER DE MELO E SILVA,** matrícula n° ******479, ocupante da função/cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de outubro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA**
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0067288898

---

Portaria nº 6188 de 16 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0049.013962/2025-39**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **GISELE DE VASCONCELOS SARY,** matrícula n° ******850, ocupante da função/cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de outubro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA**
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065491275

---

Portaria nº 6964 de 09 de dezembro de 2025

**A** Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.010153/2025-75 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **FLAVIA LENZI**, matrícula n° ******941, ocupante da função/cargo de **Médico,** lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO , na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de julho de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA**
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0067296634

---

Portaria nº 6001 de 08 de outubro de 2025

**A** Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.010153/2025-75 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o (a) servidor(a) **FLAVIA LENZI**, matrícula n° ******941, ocupante da função/cargo de **Médico,** lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO , na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05 de julho de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA**
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065200844

---

Portaria nº 6985 de 10 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.010570/2025-18**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **JOÃO BATISTA NAVA FILHO,** matrícula n° ******513, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de dezembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA**
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0067317207

---

Portaria nº 6987 de 10 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.010570/2025-18**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o (a) servidor(a) **JOÃO BATISTA NAVA FILHO,** matrícula n° ******513, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de dezembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA**
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0067317980

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 0036.000741/2025-40**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ATORVASTATINA 10 MG, BISOPROLOL 10 MG, ROSUVASTATINA 20 MG, DIVALPROATO DE**

**SÓDIO 500 MG, SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG E BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 MCG, CONFORME SOLICITAÇÕES MÉDICAS ANEXADAS NOS AUTOS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

| EMPRESA | CNPJ | ITEM | VALOR |
|---|---|---|---|
| GEMELI MEDICAL LTDA | 42.198.801/0001-53 | 4 e 5 | R$ 1.805,40 |
| **VALOR TOTAL** | | | **R$ 1.805,40** |

Conforme Termo de Referência (0063115378), Justificativa da Contratação (0067152795), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (0064928989), Motivação da Homologação (0067152827) e Análise nº 480/2025/SESAU-NAP (0067244184). Publique-se.

**AUTORIZAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 1.805,40 (um mil oitocentos e cinco reais e quarenta centavos).**

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0067334186

---

Portaria nº 7056 de 15 de dezembro de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.047911/2025-50.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora **MARINA MACEDO NAZIOZENO**, matrícula nº ******819**, ocupante do cargo de **Chefe de Setor V,** em substituição da servidora **ROSECLEIA DA SILVA**, matricula nº ******839**, Cargo de Gerente Regional, lotada na 4ª Gerência Regional de Saúde - Ariquemes, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de **22.12.2025 a 26.12.2025**, referente ao recesso administrativo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67482160

---

# HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 547 de 03 de dezembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Processo nº 0049.075376/2022-35

**RESOLVE:**

**Art.**1º - Reorganizar as designações das Chefias Substitutas dos Setores deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, para responder pelos titulares em caso de ausências, impedimentos legais e eventuais, conforme especificado abaixo:

| SIGLA | SETOR | CHEFIA/COORDENAÇÃO | SUBSTITUTO |
|---|---|---|---|
| HB-ACOLHIMENTO | NÚCLEO DE ACOLHIMENTO | LAISA SANTOS CONCEIÇÃO FERRARI | ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS |
| HB-AMBESP | AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES | ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONCA | MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | | |
|---|---|---|---|
| HB-ASSESP | ASSESSORIA ESPECIAL | DENIZIA SANTOS LIMA DA ROCHA | DAÍNA LOPES SOBRAL SATURNINO |
| HB-ASTEC | ASSESSORIA TÉCNICA | ELCIO DE MORAES CARDOSO | INÁ INERAN GOMES DE CARVALHO |
| HB-ATO | AMBULATÓRIO DE TRAUMA ORTOPÉDICO | TATIANE BEZERRA CORREA | X |
| HB-BORO | BANCO DE OLHOS DE RONDÔNIA | DAMARIS BORGES JIMENES FILHA | MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA |
| HB-CAHEP | COMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE HORA EXTRA E PLANTÃO ESPECIAL DO HOSPITAL DE BASE | FABIOLA DA SILVA NUNES | X |
| HB-CCIH | COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR | PAULINA PETILLO CARDOSO MORAES | ANDREA BARBIERI DE BARROS |
| HB-CGTX | COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPLANTES | MAIZA KETE EREIRA DE SOUZA AGUIAR | MAIARA ALMEIDA FEITOSA |
| HB-CI | CONTROLE INTERNO | X | X |
| HB-CIPA | COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES | SYLLVIA AKYRA HILÁRIO ARAÚJO | SILVIO PAIXÃO DA SILVA |
| HB-COREME | COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA | LÚCIA DE FATIMA VIANA RÊGO MAIORQUIN | MARIA SOLANGE DE SOUZA COELHO FERREIRA |
| HB-DCIRG | DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL | RANNYERE MATIAS SAMPAIO | X |
| HB-DCLIN | DIREÇÃO CLÍNICA | EVERTON GENTIL BELTRAME | X |
| HB-DCPLAST | DEPARTAMENTO DE CIRURGIA PLÁSTICA | RODOLFO LUIS KORTE | DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES |
| HB-DECLIM | DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA | MAYANA GRAZIELLE VIEIRA NOGUEIRA | LORENA PENHA DE ALMEIDA |
| HB-DEPE | DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO | HORACIO TAMADA | FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA |
| HB-DG | DIREÇÃO GERAL | FLORI MENEZES DA SILVA | ELCIO DE MORAES CARDOSO |
| HB-DGA | DIREÇÃO GERAL ADJUNTO | ELCIO DE MORAES CARDOSO | BRENDA MENEZES TACANA |
| HB-DGIN | DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA | ERNESTO DURAN NETO | JASON SILVA JUNIOR |
| HB-DIRTEC | DIREÇÃO TÉCNICA | FRANKLIN ALMEIDA LIMA | MICHELE LEMES NUNES |
| HB-DORT | DEPARTAMENTO DE ORTOPEDIA | TATIANE BEZERRA CORREA | VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA |
| HB-DSAUDEBUCAL | DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL | JOSE MARCELO VARGAS PINTO | KEYTIANE MENDES ALVES |
| HB-DUROL | DEPARTAMENTO DE UROLOGIA | DIEGO ESCOBAR | ALEXANDRE BATISTA FALQUETI |
| HB-EMSE | EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SUPORTE À EXECUÇÃO | ANA CLAUDIA ZANELATO DA SILVA | WYRDELY CARVALHO RELVAS |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | | |
|---|---|---|---|
| HB-ENFCIRU | NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM CIRURGIA | JOSELI ALVES BEZERRA | BRUNO MARCELO LIMA VALADAO |
| HB-ENUDI | EQUIPE DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA | X | X |
| HB-FONO | NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA | AMANDA DE ARAUJO COSTI | MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS |
| HB-GAB | GABINETE | BRENDA MENEZES TACANA | ELCIO DE MORAES CARDOSO |
| HB-GAD | GERÊNCIA ADMINISTRATIVA | DAVID ALAN TAUFMANN FERREIRA | BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA |
| HB-GCONT | GERÊNCIA DE CONTABILIDADE | X | X |
| HB-GEATEC | GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO | X | X |
| HB-GENF | GERÊNCIA DE ENFERMAGEM | GEANI REBOUCAS GOMES | GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA |
| HB-GFAH | GERÊNCIA DE FARMÁCIA HOSPITALAR | ADRIANA PAINKO | ELAINE ARAUJO JENNINGS |
| HB-GFAT | GERÊNCIA DE FATURAMENTO | REGIANE DA SILVA RIOJAS | TAMIRES SOUZA POLES |
| HB-GMAN | GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO | LEANDRO DE MIRANDA SILVA | VALNEY LIMA VALE |
| HB-GMED | GERÊNCIA MÉDICA | HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS | X |
| HB-GNUD | GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA | JOSIANE DAS CHAGAS REGIS DE ARAÚJO | X |
| HB-GRH | GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS | FABIOLA DA SILVA NUNES | X |
| HB-HUMANIZA | NÚCLEO DE HUMANIZAÇÃO | BRUNA GUIMARAES ALBUQUERQUE | X |
| HB-NAGE | NÚCLEO DE ARQUIVO GERAL E ESTATÍSTICA | X | X |
| HB-NAME | NÚCLEO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO | MARIA APARECIDA MATIAS DE MORAES LUZ | REGINA FERREIRA DE SOUZA |
| HB-NCME | NÚCLEO DE CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO | DANIELLA THAMARA DA SILVA TAVARES | X |
| HB-NCOB | NÚCLEO DE CENTRAL DE ÓBITO | JANAINA LETICIA SOUZA DE ALBUQUERQUE SA | LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES |
| HB-NEP | NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE | MARIA DE LOURDES BARROS DO NASCIMENTO | ADRIANA RIBEIRO SILVA |
| HB-NESTAGI | NÚCLEO DE ESTAGIO SUPERVISIONADO | ADRIANA RIBEIRO SILVA | MARIA DE LOURDES BARROS DO NASCIMENTO |
| HB-NFIS | NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO | PATRÍCIA LOPES RANGEL | MARILENE PRUDENCIO |
| HB-NFISIO | NÚCLEO DE FISIOTERAPIA | MICHELE GRITTI | OZI DEICK PEREIRA NETO LORENSATTO |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | | |
|---|---|---|---|
| HB-NHE | NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA | SORAYA CRUZ BELEZA | ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA |
| HB-NHEMOD | NÚCLEO DE HEMODINÂMICA | LUCIA MASCARINHO | GEANI REBOUCAS GOMES |
| HB-NIR | NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO | STEFANE CHRISTIE FERREIRA DE LIMA | LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA |
| HB-NLAV | NÚCLEO DE LAVANDERIA | RIZONETE DA SILVA SANTOS | EDIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA |
| HB-NORTP | NÚCLEO DE ÓRTESE E PRÓTESE | ALBANY PINHEIRO DE SOUZA | SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS<br>Supervisora da Seção OPME (NORTP - Núcleo de Órtese e Prótese)<br>TIAGO SANTANA DE ARAUJO<br>Supervisor(a) da Seção OPME |
| HB-NOSOCOMIO | NOSOCOMIO | FABIOLA DA SILVA NUNES | X |
| HB-NPMEM | NÚCLEO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS | X | X |
| HB-NPSI | NÚCLEO DE PSICOLOGIA | AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS | TAIANE MARIE GOMES CUNHA AMADIO |
| HB-NRADIO | NÚCLEO DE RADIOLOGIA | PAULO ESTEVAN FARIA LEITE | FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL |
| HB-NRS | NÚCLEO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | LUCILENE DE OLIVEIRA | PATRICIA VICENTE |
| HB-NSESO | NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL | SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO | X |
| HB-NSP | NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE | DENILDE CESPEDE PEREIRA | GEORTANIA ARAUJO FREIRE SANTOS |
| HB-NSTRA | NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR | ALINE PAULINO DE BRITTO | ILCA DE SÁ MENDES PASSOS MENEZES<br>KEILA AVELINA DA SILVA FALCÃO |
| HB-NTERAPIO | SETOR DE TERAPIA OCUPACIONAL | SOLIMAR MARIA DAS NEVES | JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA |
| HB-NTI | NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | MATHEUS MONTEIRO REZENDE DA COSTA | X |
| HB-NUALM | NÚCLEO DE ALMOXARIFADO | CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA | MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS SOUSA |
| HB-NUBLEI | NÚCLEO BANCO DE LEITE | SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA | MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES |
| HB-NUCARDIO | NÚCLEO DE CARDIOLOGIA | WILLIAN CARVALHO | ANDREA COSTA DOS SANTOS |
| HB-NUCLICI | NÚCLEO DE CLÍNICA CIRÚRGICA | X | X |
| HB-NUCLIMED | NÚCLEO DE CLÍNICA MÉDICA | X | X |
| HB-NUCLIMIN | NÚCLEO DE CLÍNICA MATERNO INFANTIL | JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO | MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO DO CANTO |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | | |
|---|---|---|---|
| HB-NUDIAG | NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO | LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA | X |
| HB-NUECI | NÚCLEO DE ENFERMAGEM CIRÚRGICA | ROSIANE PAULA MOURA COELHO | BENILTON MARQUES DOS SANTOS |
| HB-NUEIN | NÚCLEO DE ENFERMAGEM INFANTIL | LUCIA SILVA RIBEIRO | SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN |
| HB-NUEMA | NÚCLEO DE ENFERMAGEM MATERNO | DIANA DE SOUZA CARVALHO | SANDRA CORREA PEREIRA |
| HB-NUEME | NÚCLEO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS | x |
| HB-NUEMED | NÚCLEO DE ENFERMAGEM MÉDICA | JOSUE DA SILVA SICSU | MARIA AUXILIADORA NEVES DA SILVA |
| HB-NUFIS | NÚCLEO DE FISSURADOS | FELIPE AZEVEDO LEAO | ANICIA RODRIGUES DA PASCOA DELGADO |
| HB-NUMAP | NÚCLEO DE MAPA | CHRISTIANE ALVES CALIXTO | SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA |
| HB-NUMO | NÚCLEO DE MATERNO E OBSTÉTRICO | DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL | ODALY PANIAGUA FERNANDES |
| HB-NUNPAQ | NÚCLEO DE NUTRIÇÃO PARENTAL E QUIMITERAPIA | x | x |
| HB-NUONC | NÚCLEO ONCOPEDIATRICO | CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN | x |
| HB-NUONR | NÚCLEO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA | GLAUBER CAMPOS SOUZA | X |
| HB-NUPACIRG | NÚCLEO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA | CINDY DE OLIVEIRA BARIANI | THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA |
| HB-NUPACLIN | NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA | JULIANA LOCA FURTADO FONTES | NAIANE MOREIRA DA CRUZ MEDEIROS |
| HB-NUPAT | NÚCLEO DE PATRIMÔNIO | WILDEMAR MESSIAS DA SILVA | RAFAEL BRENO FARIAS PEREIRA |
| HB-NUPSIQ | NÚCLEO DE PSIQUIATRIA | IVO LAURO DICKOW | THAIS DE CARVALHO CAMPOS BARROSO |
| HB-NUPSQ | NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM PSIQUIATRIA | LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ | x |
| HB-NUREA | NÚCLEO DE REABILITAÇÃO | INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA | x |
| HB-NUREGLE | NÚCLEO DE REGULAÇÃO DE LEITOS | LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA | x |
| HB-NUTI | NÚCLEO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA | GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA | MILENA YURIKO BATISTA NAKAI |
| HB-NUTRAN | NÚCLEO DE TRANSPORTE | RAIMUNDO DAMIÃO DA ROCHA SENA | |
| HB-NVM | NÚCLEO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO | AROLDO BONFIM SILVA | x |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | | |
|---|---|---|---|
| HB-OPO | ORGANIZAÇÃO PARA PROCURA DE ÓRGÃOS | x | x |
| HB-ORTOENF | NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM ORTOPEDIA | ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA | THIAGO FERREIRA BRUNO |
| HB-OUVI | OUVIDORIA | AISLANI SANTOS FERNANDES FRANCO | ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES |
| HB-PROTOCOLO | PROTOCOLO | MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL | REGINA FERREIRA DE SOUZA |
| HB-SESMT | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO | KLEBERSON DA SILVA MEDEIROS | LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO |
| HB-TCAR | TRATAMENTO CARDÍACO AVANÇADO REFRATÁRIO | x | x |
| HB-TRANSINTER | TRANSPORTE INTER HOSPITALAR | GEANI REBOUCAS GOMES | x |
| HB-TXHEPATO | SERVIÇO DE TRANSPLANTE HEPÁTICO | MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA | MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA |
| HB-TXRENAL | TRANSPLANTE RENAL | TAIANE FALCÃO TEIXEIRA | JAQUELINE RESENDE DA SILVA |
| HB-UNACON | UNIDADE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLÓGICA | GLAUBER CAMPOS SOUZA | RODOLFO LUIS KORTE |

**Art. 2º** – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.
**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÉLCIO DE MORAES CARDOSO**
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0067072185

---

Portaria de férias nº 16054 de 15 de dezembro de 2025.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARTISALEM VALIM ALVES,** AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula ******196, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(17/05/2026 a 31/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/03/2026 a 31/03/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2025.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50696

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Portaria de férias nº 16055 de 15 de dezembro de 2025.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 12/12/2025 a 31/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MELINA SODRE RIBEIRO**, **MÉDICO**, matrícula ******303, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/12/2025 a 31/12/2025).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2025.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50697

---

Portaria nº 557 de 11 de dezembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no Processo SEI n.º0049.016125/2025-61,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **08 de dezembro de 2025**, as servidoras abaixo relacionadas:

| Nome da Servidora | Matrícula | Lotação Atual | Nova Lotação |
|---|---|---|---|
| Raiane da Costa Monteiro | ******938 | HB-NUEMA | HB-ENFCIRU |
| Elizabete Almeida Rodrigues | ******580 | HB-ENFCIRU | HB-NUEMA |

**Art. 2º –** Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELCIO DE MORAES CARDOSO**
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0067360243

---

Portaria nº 559 de 11 de dezembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e as informações expressas no ID SEI n.º **0049.015314/2025-17**,

**Art. 1º** – RELOTAR, a contar de **01 de dezembro de 2025**, para o **Núcleo de Enfermagem em Psiquiatria – HBNUPSQ**, o(a) servidor(a) **Deane Santana Fagundes**, matrícula nº ******799**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no **Núcleo de Enfermagem Médica – HB NUEMED**.

**Art. 2º** – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELCIO DE MORAES CARDOSO**
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0067370255

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Portaria de férias nº 16062 de 15 de dezembro de 2025.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 15/12/2025 a 22/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRENDA MENEZES TACANA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******281, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2025 a 22/12/2025).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2025.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50702

---

Portaria de férias nº 16070 de 15 de dezembro de 2025.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **KLEBERSON DA SILVA MEDEIROS,** SESAU- Tecnico em Seguranca do Trabalho , matrícula ******282, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(12/01/2026 a 31/01/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/07/2026 a 02/08/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2025.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50716

---

# HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 238 de 12 de novembro de 2025

**A DIRETORA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através do Decreto de 26 de junho de 2025.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - **REMARCAÇÃO** do Período de **15 (Quinze) dias** das Férias referente ao **exercício 2025** do (a) servidor (a) **MARIO SERGIO DUARTE PINTO,** Cargo Agente Administrativo Operacional da Saúde**,** matrícula ******028**, pertencente ao quadro de servidores do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, antes no período de

01.10.2025 a 15.10.2025, para fruição no(s) período(s) de **01.02.2026 a 15.02.2026 ,** conforme solicitado via Processo SEI: 0050.009956/2025-48.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

✎ **Isabella Naiara de Almeida Moura**

Diretora Geral Adjunta

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 ) (0061587015)

Protocolo 0066369312

---

# FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 514 de 11 de dezembro de 2025

**A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.**

e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº0052.003414/2025-41.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia** em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, o servidor **LUIS RONEI MONTEIRO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula nº *** *** 950 lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 20/09/2011 a 19/09/2016.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER**

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0067372783

---

Portaria nº 507 de 08 de dezembro de 2025

**A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº 0052.002873/2025-16.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia** em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora **EUNICE VAZ DE BRITO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços em Saúde, Matrícula nº *** *** 865, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Cerejeira, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio compreendido entre 05/06/2015a 04/06/2020.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER**

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0067198393

---

Portaria nº 521 de 15 de dezembro de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de JUNHO de 2025, publicado no DOE n° 105, de 05 de junho de 2025.

**R E S O L V E:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**Art. 1º -** Conceder de acordo com Artigo 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula Terceira, item 3.3, do Convênio n° 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado nesta FHEMERON, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**. Considerando o teor do processo n° 0052.004376/2025-44

| ORD | NOME | MATRÍCULA | H |
|---|---|---|---|
| 01. | Tochiuqui Nakandakare | ******525 | 36 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Porto Velho, 15 de dezembro/2025.

**GABRIELE MOREIRA GASPAR**

Presidente/FHEMERON

Protocolo 67458154

---

# AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 448 de 15 de dezembro de 2025

**O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO,** no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 48 (67466313), constante nos autos do Processo nº 0002.004385/2025-21

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **15/12/2025 a 20/12/202**5 o (a) servidor (a) **MÁRCIA MARIA BEZERRA MORORÓ**, PSICOLOGO, matrícula n. ******182**, para responder interinamente pela **Gerencia Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA**, **Gerente**, matrícula *****990**,** que estará em reunião técnica, conforme o processo SEI nº 0002.004345/2025-89.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 67473914

---

# INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

**EDITAL Nº 25/2025/IESPRO-PIDIE**

RESULTADO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PSS INTERNO PARA APOIADOR TÉCNICO DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL EDUCACIONAL – PIDIE IESPRO, PARA PARTICIPAREM DA ENTREVISTA

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e em conformidade com a Resolução nº 03/2024/IESPRO, que institui o Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional – PIDIE IESPRO, **e com base na Portaria nº 93, de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre a composição da Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo**, torna público o resultado e a convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo interno dos Apoiadores Técnicos do PIDIE/IESPRO, para participarem da entrevista de caráter classificatório, conforme critérios estabelecidos no edital de abertura.

DO RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Fica publicado o resultado referente ao processo seletivo destinado à seleção dos Apoiadores Técnicos do PIDIE/IESPRO, disponível no site oficial do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, no seguinte endereço eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes/>.

**EIXO II: Inovação e comunicação integrada**

| EIXO II: Inovação e comunicação integrada | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO CPF** | **NOTA CURRICULO** | **COLOCAÇÃO** |
| 866.********-87 | 5 | 1º |

**EIXO IV: Gestão de pessoas e desenvolvimento de talentos**

| EIXO IV: Gestão de pessoas e desenvolvimento de talentos | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO CPF** | **NOTA CURRICULO** | **COLOCAÇÃO** |
| 013.***.***-95 | **39** | 1º |
| 000.***.***-03 | **23** | 2º |
| 708.***.***-00 | **22,5** | 3º |
| 738.***.***-91 | **22** | 4º |
| 568.***.***-15 | **15** | 5º |
| 316.***.***-04 | **2** | 6º |

CONVOCAÇÃO para a entrevista: LOCAL, DATA E HORÁRIO

Os candidatos listados, estão convocados e deverão comparecer na sede **IESPRO - Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública,** localizado na Avenida Imigrantes 4125, Bairro: Industrial, Porto Velho-RO, no dia **16 de dezembro de 2025** às **14:30h** da tarde, para participarem da entrevista por ordem de chegada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se não houver possibilidade do candidato comparecer presencialmente, este poderá solicitar via email: pidieiespro@gmail.com que a entrevista ocorra de forma virtual na mesma data eseguindo os mesmos critérios de pontuação expostos no edital de abertura deste PSS. Caso o candidato não compareça à entrevista de forma presencial ou virtual, este será automaticamente desclassificado.

**CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO**
Coordenadora-Geral do PIDIE IESPRO
**MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS**
Diretora-Geral

Protocolo 0067403984

---

Portaria nº 228 de 11 de dezembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, resolve:

**Considerando** o teor do Memorando nº 8/2024/SEGEP-GETESOCIAL, presente nos autos do Processo nº 0031.003544/2024-41, que solicita a designação de servidores com domínio das regras e rotinas executadas no setor de Recursos Humanos, e com conhecimento na utilização dos sistemas legados que compõem a produção da Folha de Pagamento do Estado (Gestão Geral, Recursos Humanos e e-Estado), em razão das regras de negócios utilizadas na composição do sistema de mensageria eSocial PRO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem comissão sob a presidência do primeiro, que será responsável pela operação no sistema e-Social-PRO, no âmbito do IESPRO:

1. Marcelia Rodrigues Portugal, matrícula: ******533, setor: Gestão de Pessoas;
2. Ruth Rodrigues Fonseca, matrícula: ******210, setor: Gestão de Pessoas;
3. Renata Alves do Nascimento, matrícula: ******956, setor: Financeiro e Orçamentário;
4. Daniele Ferreira Tibúrcio, matrícula: ******864, setor: Contabilidade.

**Art. 2º -** Fica revogada a Portaria nº 64 de 01 de agosto de 2024 (0051394750), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 143, de 02 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho, 11 de dezembro de 2025.

**MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS**
Diretora-Geral

Protocolo 0067385369

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

**TERMO**

O (A)Presidente do Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (ID 0066089355 ), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0066971804 ) e o Resultado da Análise (ID 0066971914 ), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | R.B.C de Carvalho & CIA LTDA | Material para Manutenção de bens Imóveis | 1.864,11 |
| Valor Total | | | 1.864,11 |

Ji-Paraná/RO, 5 de dezembrode 2025.

**Lucia Maria da Silva Daniel**
Presidente do Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio

Protocolo 0066972025

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO 21/2025**

CONTRATO Nº 21/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino FundamentalProfessora Carmem Rocha Borges
CONTRATADA: TAVARES E SILVA LITDA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 23.318.976/0001-02
OBJETO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
VALOR: R$ 1.995,00 ( hum mil, novecentos e noventa e cinco reais).
vigência: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025
ASSINAM:
ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar
ACASSIA TAVARES DE SA
Contratada

Protocolo 0066533415

Portaria nº 6373 de 05 de junho de 2025

**PORTARIA**

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato do PNAE/2025 , celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT, CNPJ nº 05.561.436/0001-73, que tem por objeto a prestação dos serviços de Fornecimento de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

GêneroAlimentício, a ser executados nas dependências da Escola Franklin Delano Roosevelt, localizada no município de Porto Velho -RO.

1 -Walcy Nonato Moraes, matrícula nº ******406, Fiscal de Contrato;

2 -Marcela Dantas Vieira nº ******334, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0060959978

---

Portaria nº 12138 de 12 de dezembro de 2025

Designa o Fiscal do Contratos para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Art. 22, do Decreto nº 28.874/2021 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz do CEEJA Professor Antônio de Almeida, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o fiscal para acompanhar e fiscalizar a aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de Alimentação Escolar conforme estabelece o Art. 22, do Decreto nº 28.874/2021;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ZENILA MARIA DE SOUZA COSTA** , Matrícula *****360, lotada no CEEJA Professor Antônio de Almeida, para a função de Fiscal dos Contratos nº 001/2025, nº 002/2025 e nº 003/2025 (0060068945, 0062812064, 0066559784), que tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de Alimentação Escolar, visando atender as necessidades dos alunos matriculados no CEEJA Professor Antônio de Almeida, que teve como contratada as empresas: **Supermercado Campinense Ltda**, CNPJ nº 14.207.668/0001-19 e **R8 Comércio e Serviços Ltda**, CNPJ nº 24.900.336/0001-79.

Art. 2º Cabe ao Fiscal do Contrato, de acordo com o art. 22, do Decreto nº 28.874/2021: conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, quando houver; informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades ao fornecimento ou em relação a terceiros; proceder, conforme cronograma de entrega (subitem 8.1.2.) e/ou conforme disposto em contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2025.

**MARILENE MARIA DE SOUZA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067423199

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8889/2025 (ID 0067092117), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067092121) e o Resultado da Análise (ID 0067092122), **HOMOLOGA** o procedimento realizado:

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|
| 1 | **Livraria e Papelaria Rui Barbosa Ltda ME** | - | 0,00 |
| 2 | **ABC Comércio e Representações Ltda EPP** | 01,02,03,08,09,10,12,13,14,15,17,18 | 14.975,67 |
| 3 | **Tavares & Silva Ltda ME** | 04,05,06,07,11,16 | 5.024,33 |
| Valor Total | | | 20.000,00 |

Ji-Paraná/RO, 11 de dezembro de 2025.

Rosângela Aparecida Marum Cândido

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0067437911

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1159/2025/SEDUC-GPCAE (0065585527), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 2020/2025/SEDUC-GAPC (0065958537), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024**, APROVA E HOMOLOGA a** despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

| MUNICIPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO DE CONTAS | |
| OURO PRETO DO OESTE | 01.796.881/0001-61 | EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA | 2024 | 0029.001998/2024-27 | 0029.012991/2025-11 | R$ 50.820,00 |

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067315163

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1172/2025/SEDUC-GPCAE (0065630020), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 2013/2025/SEDUC-GAPC (0065948214), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024**, APROVA E HOMOLOGA a** despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

| MUNICIPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO DE CONTAS | |
| PORTO VELHO | 32.148.649/0001-40 | COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I | 2024 | 0029.002014/2024-25 | 0029.011351/2025-94 | R$ 139.830,00 |

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067314598

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1216/2025/SEDUC-GPCAE (0066096479), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 2113/2025/SEDUC-GAPC (0066131557), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024**, APROVA E HOMOLOGA a** despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

| MUNICIPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO DE CONTAS | |
| PORTO VELHO | 00.684.804/0001-57 | EEEFM SAO DOMINGOS SAVIO - UNIDADE I | 2024 | 0029.002054/2024-77 | 0029.011251/2025-68 | R$ 30.930,00 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067312603

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1231/2025/SEDUC-GPCAE (0066188209), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 2160/2025/SEDUC-GAPC (0066239690), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024**, APROVA E HOMOLOGA a** despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

| MUNICIPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO DE CONTAS | |
| PORTO VELHO | 01.120.469/0001-27 | EEEF JANIO DA SILVA QUADROS | 2024 | 0029.002034/2024-04 | 0029.008328/2025-12 | R$ 87.450,00 |

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067373570

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 133/2025/SEDUC-GPCCF (0057770282) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer dan° 552/2025/SEDUC-GAPC (0059284479) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO: | ALTO PARAISO |
| CONVENENTE: | ASSOCIAÇÃO EDUCIACIONAL SANTA MARCELINA DE RONDÔNIA |
| CNPJ: | 15.449.585/0005-22 |
| CONVÊNIO/TERMO: | 184/PGE/2018 |
| OBJETIVO: | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REFORMA DOS ESPAÇOS ALTERNATIVOS DE CIRCULAÇÃO E RECREAÇÃO DESTINADOS AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E DA COMUNIDADE. |
| ANO: | 2018 |
| PROCESSO DE CONCESSÃO: | 0005.032178/2018-15 |
| PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: | 0029.028724/2023-02 |
| VALOR CONCEDIDO: | **R$75.000,00** |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**
Secretária de Educação do Estado Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0067319029

**EXTRATO**

CONTRATO nº 12/2025/SEDUC-EEEFMCDARDM
CONTRATANTE: Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade.
CONTRATADA: S.M Comercial de Alimentos Favorito LTDA - EPP.
CNPJ DA CONTRATADA: 06.339.174/0001-60.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 244,25 (duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025.
ASSINAM: Janete Molina de Oliveira e Edson Codinhoto de Oliveira.

Rolim de Moura - RO, 12 de dezembro de 2025.

Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067430934

**EXTRATO**

CONTRATO nº 13/2025/SEDUC-EEEFMCDARDM
CONTRATANTE: Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade.
CONTRATADA: Marcio de Oliveira Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 46.891.108/0001-12
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 2.873,80 (dois mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025.
ASSINAM: Janete Molina de Oliveira e Marcio de Oliveira.

Rolim de Moura - RO, 12 de dezembro de 2025.

Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067431475

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025**
**PROCESSO SEI Nº 0029.047413/2025-04**
**Objeto:** Aquisição de material pedagógico para sala de Recursos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/12/2025 a 15/12/2025
O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I**, CNPJ nº 00.692.213/0001-21, localizado na Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de material pedagógico para sala de Recursos referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/12/2025 a 15/12/2025, pelo endereço eletrônico escoladompedro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço :Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
**1 - DO OBJETO**
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de material pedagógico para sala de Recursos, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/12/2025 a 15/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:0067343007

Luiz Dantas da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Maura do Socorro Ribeiro Bragado
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I

Protocolo 0067443283

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0060137058), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 0060112682),** e o Resultado da Análise **(ID 0067377005)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | M L DA SILVEIRA LTDA | SSD 240GB SATA III (Similar ou superior) - tipo: interno; tamanho: 2,5 polegadas para fácil instalação em desktops e laptopsinterface: MSATA 6Gb/s; com suporte a smart e ao comando trim encriptação AES/128 bit; leitura sequencial mínima de 545mb/s e gravação sequencial mínima de 430mb/s | 4.738,80 |
| 2 | M L DA SILVEIRA LTDA | TECLADO PADRÃO ABNT2 - Com todos os caracteres da língua portuguesa do brasil; resistente a derramamento de líquidos; deve possuir bloco numérico separado das demais teclas; no caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, elas devem vir na parte superior do teclado; regulagem de inclinação do teclado; conectado ao computador através cabo e fazer uso interface usb; tecla windws | 179,00 |
| 3 | M L DA SILVEIRA LTDA | MOUSE - tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem); conectado ao computador através cabo e fazer uso interface usb; tamanho padrão (não mini-mouse); deve ser fornecido mouse pad | 71,50 |
| 4 | M L DA SILVEIRA LTDA | ROTEADOR WIRELESS 3G/4G 300 MBPS (Similar ou superior)com 2 Antenas Especificações técnicas: similar ou superior : tp-link tl-mr3420 compatível com modems usb lte/hspa+/hsupa/hsdpa/umts/evdo 3g/4g, testado em campo failover 3g/wan velocidades de até 300mbps | 779,80 |
| 5 | M L DA SILVEIRA LTDA | CARTUCHO DE TONER PARA ELGIN PANTUM, - Original ou Compatível para impressora multifuncional m6550nw | 765,60 |
| 6 | M L DA SILVEIRA LTDA | CARTUCHO DE TONER P/ HP LASER JET PRO MFP - Original ou Compatível para impressora multifuncional | 425,00 |
| 7 | M L DA SILVEIRA LTDA | CARTUCHO DE TONER P/ HP LASER JET m404dw - Original ou Compatível para impressora multifuncional | 170,00 |
| 8 | M L DA SILVEIRA LTDA | CARTUCHO DE TONER P/ HP LASER JET P1102w - Original ou Compatível para impressora multifuncional | 71,80 |
| **Valor Total** | | | **7.201,50** |

Jaru/RO, 12 de dezembro de 2025
**Vanuza de Praga Cordeiro**
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

Protocolo 0067377555

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 012/2025 (ID0066918119 ), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066918139 ) e a respectiva Adjudicação (ID 0067248562), HOMOLOGA o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIM. CHIANCA LTDA - ME | *Álcool 96° cx. com 12 litros. Validade não pode ser inferior a 12 meses a partir do recebimento.<br>*Água sanitária cx. com 12 litros. Validade não pode ser inferior a 12 meses a partir do recebimento.<br>*Balde plástico reforçado preto 12 litros.<br>*Vassoura com cabo longo de boa qualidade.<br>*Cera liquida incolor cx. 12x750ml. Validade não pode ser inferior a 12 meses a partir do recebimento.<br>*Álcool 70° cx. com 12 litros. Validade não pode ser inferior a 12 meses a partir do recebimento.<br>*Esponja de cozinha - bucha de lavar louça dupla face.<br>*Pano de chão 60cm x 80cm.<br>*Pano saco branco.<br>*Palha de aço - fardo com 14 unidades.<br>*Pilha alcalina AA.<br>*Rodo com cepa 60cm borracha EVA duplo.<br>*Sabão em barra pacote com 5 unidades.<br>*Soda cáustica 1 kg. | **945,00**<br>**420,00**<br>**202,50**<br>**550,00**<br>**1.078,20**<br>**645,00**<br>**200,00**<br>**217,50**<br>**142,50**<br>**84,00**<br>**69,90**<br>**290,00**<br>**165,00**<br>**74,00** |
| | | | **R$** 5.083,60 |

Costa Marques -RO, 12 de Dezembro de 2025

**Dalvanira Maria Pontes de Menezes**
**Presidente de Conselho Escolar**
**Sebastião Alves Filho Coutinho**
**Presidente da Comissão de Compras**

Protocolo 0067411649

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 012/2025 (ID 0066918119 ), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066918139 ) e a respectiva Adjudicação (ID 0067248562 ), HOMOLOGA o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | M. S. DE SOUZA EIRELI | *Esponja inox limpeza pesada med. 65x65x35 mm kit com 10 unid.<br>*Desinfetante cx. 12x500 ml. Validade não pode ser inferior a 12 meses a partir do recebimento.<br>*Papel toalha interfolha branco 1000 fls.<br>*Espanador de pó de pena 35cm.<br>*Papel higiênico na cor branca, não reciclado, fardo 8x12x60cm.<br>*Vaso de planta 30 cm.<br>*Vaso de planta 50 cm. | 99,95<br>850,00<br>37,50<br>58,50<br>2.340,00<br>328,00<br>225,00 |
| | | | **R$** 3.938,95 |

Costa Marques -RO, 12 de Dezembro de 2025

**Dalvanira Maria Pontes de Menezes**
**Presidente de Conselho Escolar**
**Sebastião Alves Filho Coutinho**
**Presidente da Comissão de Contratação**

Protocolo 0067411811

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7722/2025 (0065415913), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065415914) e o Resultado da Análise (0065415915), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1,2,3 | **KEMILY UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA** | UNIFORME PARA MANIPULADORA DE ALIMENTOS, CAMISETA BABY LOOK EM MALHA PV ANTIPILLIN COR BRANCA COM SERIGRAFIA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHO M; | R$ 775,00 |
| | | UNIFORME PARA MANIPULADORA DE ALIMENTOS, CAMISETA BABY LOOK EM MALHA PV ANTIPILLIN COR BRANCA COM SERIGRAFIA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHO G; | |
| | | AVENTAL DE COZINHA EM BRIMTAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 70CM×75CM70 CM CROSS 75 CM70CM×75CM EM DE TECIDO 100% ALGODÃO RESISTENTE, COMBOLSO FRONTAL; | |
| Valor Total | | | R$ 775,00 |

Corumbiara/RO, 12 de dezembro de 2025.

Maria Ivanete Oliveira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065415917

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 012/2025 (ID 0066918119 ) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066918139) e a respectiva Adjudicação (ID 0067248562), HOMOLOGA o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor |
|---|---|---|---|
| 01 | R. B. CARLETTO | *Borrifador pulverizador 350ml.<br>*Limpador multiuso tira manchas cx. 24 unid. Validade não pode ser inferior a 12 meses a partir do recebimento.<br>*Detergente líquido, neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro, cx. 24x500ml.Validade não pode ser inferior a 18 meses a partir do recebimento.<br>*Flanela 28x46cm.<br>*Sabonete liquido 5 litros.<br>*Papel higiênico rolão para banheiro - fardo 8x300m.<br>*Pilha palito alcalina AAA.<br>*Sabão em pó caixa com 24 unidades de 400g.<br>*Saco para lixo 15 litros - rolo com 100 unidades.<br>*Saco para lixo 30 litros - rolo com 50 unidades.<br>*Saco para lixo 50 litros - rolo com 50 unidades.<br>*Saco para lixo 100 litros - rolo com 25 unidades.<br>*Luva plástica cx com 100 unid. descartável transparente.<br>* Toca descartável pacote com 100 unidades.<br>*Máscara tripla cx. com 50 unidades, descartável.<br>*Luva de limpeza em látex internamente forrada com acabamento antiderrapante na palma tam. Grande.<br>*Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte<br>*Cesto plástico fechado com tampa 65 litros | 157,35<br>478,80<br>597,60<br>199,50<br>479,00<br>1.048,50<br>55,00<br>1.080,00<br>239,80<br>239,80<br>239,80<br>239,80<br>17,50<br>99,50<br>50,00<br>269,80<br>129,90<br>279,60 |
| | | | R$ 5.901,25 |

Costa Marques -RO, 12 de dezembro de 2025

**Dalvanira Maria Pontes de Menezes**
**Presidente de Conselho Escolar**
**Sebastião Alves Filho Coutinho**
**Presidente da Comissão de Contratação**

Protocolo 0067411926

Portaria nº 11626 de 27 de novembro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Matina Kondã, localizada no município de Parecis/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO e o Parecer nº 73/2025/SEDUC-GFRE de 23/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Matina Kondã, localizada no município de Parecis/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 1° ao 9° ano;

II- Correção de Fluxo Escolar; e

III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena SUPER de Pimenta Bueno/RO, deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena SUPER de Pimenta Bueno/RO, observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de Pimenta Bueno/RO e a escola deverão atender as recomendações emanadas no Parecer nº 73/2025/SEDUC-GFRE, de 23/11/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066843021

---

Portaria nº 12056 de 09 de dezembro de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização deFuncionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera, localizada no município de Theobroma/RO e concede, por igual período, Autorização de Funcionamento às extensões da EEEFM Primavera que funcionam nas escolas municipais: Escola Municipal de EducaçãoInfantil e Ensino Fundamental Josué de Castro, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manoel Ribeiro, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Marques Ferreira, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Papa Paulo VI, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, Prorrogada pela Resolução nº 1.342/2025/CEE-SE e o Parecer Técnico nº 57/2025-SEDUC-GFRE, de 02/12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento àEEEFM Primavera, localizada no município de Theobroma/RO para oferta dos seguintes serviços:

I-Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II-Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;

III-Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica;

IV-Correção de Fluxo Escolar; e

V-Educação Especial de forma inclusiva.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Parágrafo único. A Portaria nº 2080/2021-GAB/SEDUC, que autorizou o funcionamento da EEEFM Primavera, no período de 06/05/2025, até a data de publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando a escola amparada pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º Concede, por igual período do Art. 1º, Autorização de Funcionamento às extensões vinculadas na EEEFM Primavera (escola sede), localizadas na Zona Rural do município de Theobroma/RO:

I- EMEIEF Josué de Castro para atender o Ensino Médio por meio do Projeto de Ensino Médio Mediação Tecnológica;

II- EMEIEF Manoel Ribeiro para atender o Ensino Médio por meio do Projeto de Ensino Médio Mediação Tecnológica;

III- EMEIEF João Marques Ferreira para atender o Ensino Médio por meio do Projeto de Ensino Médio Mediação Tecnológica;

IV- EMEIEF Papa Paulo VI para atender o Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano e o Ensino Médio por meio do Projeto de Ensino Médio Mediação Tecnológica.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola referentes às etapas, modalidades e formas de organização diversa da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação e/ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 3º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da EEEFM Primavera (escola sede) e das extensões, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizadas e atualizadas sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 4º A escola e a Superintendência Regional de Educação de Jaru observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 5º A EEEFM Primavera e a Superintendência Regional de Educação - SUPER de Jaru deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 57/2025/SEDUC-GFRE de 02/12/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067289020

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**CONTRATO Nº** 05/2025
**CONTRATANTE:** Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro
**CONTRATADA:** M L BEZERRA E CIA LTDA
**OBJETO:** É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
**VALOR: R$ 11.666,88 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**
**CNPJ DA CONTRATADA:** 17.552.444/0001-32
**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2025
**PROCESSO N°**: 0029.023514/2025-81
**ASSINAM:** Celia Conte Alves e Moniely Lima Bezerra.

Protocolo 0067444584

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**CONTRATO Nº** 06/2025
**CONTRATANTE:** Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro
**CONTRATADA:** J. V. DA SILVA LTDA
**OBJETO:** É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
**VALOR: R$ 10.124,66 (dez mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).**
**CNPJ DA CONTRATADA:** 34.746.792/0001-60
**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses.
**DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**PROCESSO N°**: 0029.023514/2025-81

**ASSINAM:** Celia Conte Alves e Josué Vieira da Silva.

Protocolo 0067444951

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 16/PNAE 2025
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Avançando Juntos
CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001- 22
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ 496,81 (quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: XIRLHANE GARCIA CORREIA DE ALMEIDAe RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO

Protocolo 0067446490

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 15/PNAE 2025
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Avançando Juntos
CONTRATADA: M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ 499,18 (quatrocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: XIRLHANE GARCIA CORREIA DE ALMEIDAe MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA

Protocolo 0067446430

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 27/2025 (ID 0067144683), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067405179) e o Resultado da Análise (ID 0067444384), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Interessado | Itens | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | J.V. DA SILVA LTDA | 4,7,11 | R$ 571,50 |
| 2 | ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA | 1,2,3,5,6,8,12,13,14,16,17 | R$3.846,30 |
| 3 | INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA | 9,10,15,18 | R$ 216,00 |
| 4 | - | - - - - - - - | R$ - |
| 5 | - | - - - - - - - | R$ - |
| Valor Total | | | R$4.633,80 |

Jaru/RO, 12 de dezembro de 2025
Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

Protocolo 0067444573

---

Portaria nº 12137 de 12 de dezembro de 2025

**A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia aoServidor (ª)IZIS CÚBIA MENDES LEANDRO DA SILVA**,** matrícula nº *******567, PROFESSOR CLASSE C, lotada na SEDUC-SUPERPVHGAB, referentes ao

exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**01/12/2025 a 10/12/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública,Portaria de férias nº 15523 de 05 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067422041

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Olga Dellaia

CONTRATADA: Almeida & Oliveira LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de produtos de limpeza em geral.

VALOR: **R$ 3.846,30 (três mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 0067446338

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 01

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

CONTRATADA: PH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA:57.440.322/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R$ 2.772,36 ( dois mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 04 (quatro) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmonae Pedro Henrique Tarrejaes Costa da Garcia

Protocolo 0067431550

---

Portaria nº 6372 de 05 de junho de 2025

**PORTARIA**

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº ******203, Presidente;

2 - Fernando Renan Almeida Medina, matrícula nº ******369, Membro;

3 - Marcela Dantas Vieira, matrícula nº ******334, Membro;

4 - Maria Auxiliadora Monteiro, matrícula nº ******403, Suplente;

5 - Odney Gonçalves Figueiredo, matrícula nº ******739, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0060959941

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 17/PNAE 2025
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Avançando Juntos
CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001- 86
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ 1.042,96 (mil e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 30 de janeiro 2026.
ASSINAM: XIRLHANE GARCIA CORREIA DE ALMEIDAe CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Protocolo 0067446556

---

**ANÁLISE**

Análise nº 14/2025/SEDUC-EEEFSJM
**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PREÇOS**
Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025, ID (0067087920), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0067403317), vem **DIVULGAR** o **Resultado da Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

| Ordem | Proponente Interessado | Item | Valor Total | Julgamento/Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | J. DA SILVA LUNGUINHO DE SOUZA IMP. E EXP. LTDA | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31. | 4.013,94 | Habilitada |
| 2 | CLEO GONCALVES GALVAO LTDA | ---------- | ----- | ------- |
| 3 | CASA DE CARNE DOIS IRMÃOS | --------- | ----- | ----- |
| **Valor Total** | | | 4.013,94 | ----- |

Guajará-Mirim, 12 de Dezembro de 2025.

**Valdirene da Silva Gomes Lima**
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0067448108

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 01/2025( 0067301372)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt
CONTRATADA: Empresa Supermercado Compre Bem
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 31.470.234/0001-26
OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios (**Cenoura** ,**Farinha de mandioca** ,**Feijão carioquinha** ,Iogurte , **Leite UHT Integral** , milho verde ).
VALOR: R$ R$ 1.057,34 (Um Mil e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Francini Ariadiny de Oliveira Correa e Sá

Protocolo 0067031960

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025**
**PROCESSO SEI Nº 0029.046498/2025-03**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Objeto: **visa a contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, incluindo material para execução dos serviços; coleta de água para análise físico-químicas, de portabilidade, e microbiológicas, com emissão de laudos**, objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/12/2025 a 18/12/2025**

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado n°888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESTADUAL, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **visa a contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, incluindo material para execução dos serviços; coleta de água para análise físico-químicas, de portabilidade, e microbiológicas, com emissão de laudos** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/12/2025 a 18/12/2025** pelo endereço eletrônico **eeeffranklindroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado n°888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, incluindo material para execução dos serviços; coleta de água para análise físico-químicas, de portabilidade, e microbiológicas, com emissão de laudos** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffranklindroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffranklindroosevelt@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **15/12/2025 a 18/12/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de **5 (Cinco) dias úteis***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0066658390)
Porto Velho - Rondônia, 12 de Dezembro de 2025.
Ana Maria Pereira Lopes
Presidente da Comissão de Contratação
Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067448502

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 25/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Cora Coralina
CONTRATADA: Supermercado Sanchez Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 316,85 ( trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025
ASSINAM: Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda e Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0066870894

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **25/2025**
**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA**
CONTRATADA:**JV DA SILVA EPP**
CNPJ DA CONTRATADA:**34.7466792/0001-60**
OBJETO: É objeto desta contratação: Material de limpeza/Produtos de limpeza em geral 2
VALOR: **R$ 571,50 (quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos**)
VIGÊNCIA: **60( sessenta) dias**.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025
ASSINAM: **WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO E** JOSUÉ VIEIRA DA SILVA

Protocolo 0067447215

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARAMELLO**
CONTRATADA: **COOP. AGROP. DOS PROD. DE LEITE DE VILHENA E REGIÃO**, CNPJ: **12.020.600/0001-09**
**OBJETO**: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: **R$ 7.433,48** (sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).
PROCESSO: 0029.021398/2025-66
VIGÊNCIA: 90 dias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Edital Chamada Pública: 0057747365
Ata Prorrogação: 0064240445
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025
ASSINAM:
**INEIDE DA SILVA SOARES**
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
**COOAPROVIR**
Representante / Contratada

Protocolo 0067374782

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARAMELLO**
CONTRATADA: **SALETE LEMOS BRANDT**, CPF: ***.011.832-**
**OBJETO**: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: **R$ 806,10** (oitocentos e seis reais e dez centavos).
PROCESSO: 0029.021398/2025-66
VIGÊNCIA: 90 dias
Edital Chamada Pública: 0057747365
Ata Prorrogação: 0064240445
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025
ASSINAM:
**INEIDE DA SILVA SOARES**
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
**SALETE LEMOS BRANDT**
Representante / Contratada

Protocolo 0067375251

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003 /2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARAMELLO**
CONTRATADA: **AMIRANTE FERREIRA ALVES**, CPF: ***.816.642-****
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: **R$ 1.384,25** (mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
PROCESSO: 0029.021398/2025-66
VIGÊNCIA: 90 dias
Edital Chamada Pública: 0057747365
Ata Prorrogação: 0064240445
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025
ASSINAM:
**INEIDE DA SILVA SOARES**
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
**AMIRANTE FERREIRA ALVES**
Representante / Contratada

Protocolo 0067375577

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARAMELLO**
CONTRATADA: **ABINER PEREZ DE OLIVEIRA ALVES**, CPF: ***.162.892-**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: **R$ 1.137,60** (mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).
PROCESSO: 0029.021398/2025-66
VIGÊNCIA: 90 dias

Edital Chamada Pública: 0057747365
Ata Prorrogação: 0064240445
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025
ASSINAM:
**INEIDE DA SILVA SOARES**
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
**ABINER PEREZ DE OLIVEIRA ALVES**
Representante / Contratada

Protocolo 0067376786

---

Portaria nº 12010 de 08 de dezembro de 2025

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.031111/2024-25;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: JAISA FEITOSA DA SILVA DALAPJCOLA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de São Francisco do Guaporé. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da mudança de regime CLT para Estatutário (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | MUDANÇA DE REGIME | PERÍODO ANALISADO | | | REF | EFEITO FINANCEIRO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ******839 | JAISA FEITOSA DA SILVA DALAPJCOLA | Professor Classe A - Ch 40 | 05/10/2009 | 05/10/2017 | a | 05/10/2019 | 5 | 05/10/2019 |
| ******839 | JAISA FEITOSA DA SILVA DALAPJCOLA | Professor Classe A - Ch 40 | 05/10/2009 | 05/10/2019 | a | 05/10/2021 | 6 | 05/10/2021 |

Obs.: O biênio de 05/10/2015 - 05/10/2017 não foi computado tendo em vista que a servidora incidiu no inciso VI do Art. 60 da Lei Complementar 680/12, e os biênios posteriores foram interrompidos em decorrência do afastamento para aguardar aposentadoria, conforme ID (0065973130).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0067200000

---

Portaria nº 12054 de 09 de dezembro de 2025

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.038765/2025-61;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Excluir,** com objetivo de anular o ato indevido, o nome do servidor: ELIAS PACHECO DA SILVA, matrícula ******080 da Portaria 6509/2021, publicada no DOE n. 213 DE 26/10/2021, que concedeu Progressões funcionais aos servidores em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, nos Termos do Artigo 59 da Lei complementar 680/12, tendo em vista que o servidor não cumpriu o período analisado, pois usufruía de licença sem vencimento, conforme certidão 7797 ID (0065687776).

Art. 2º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, ao servidor: ELIAS PACHECO DA SILVA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação após o retorno ao efetivo exercício no âmbito da Secretaria de Estado da Educação (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | PERÍODO ANALISADO | REF | EFEITO FINANCEIRO |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ******080 | ELIAS PACHECO DA SILVA | Professor Classe C - Ch 40 | 29/05/2012 | 01/09/2020 | a | 01/09/2022 | 5 | 01/09/2022 |
| ******080 | ELIAS PACHECO DA SILVA | Professor Classe C - Ch 40 | 29/05/2012 | 01/09/2022 | a | 01/09/2024 | 6 | 01/09/2024 |

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0067288231

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **26/2025**
**CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR BRAÇOS FORTES**
CONTRATADA:INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **01.076.944/0001-05**
OBJETO: É objeto desta contratação: Material de limpeza/Produtos de limpeza em geral 2
VALOR: **R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais**)
VIGÊNCIA: **60 ( sessenta) dias**.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025
ASSINAM: **WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO E** RENATO CRISTIANO DE SOUZA

Protocolo 67454144

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 012/2025 (0067075206), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0067075207) e o Resultado da Análise (67450658), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | PEDRO CARLOS GIMENEZ DE SOUZA CNPJ 55.662.847/0001-23 | 01 | 2.118,00 |
| **Valor Total** | | | **2.118,00** |

Ji-Paranà/RO, 15 de dezembro de 2025

**Paulo Roberto Pires**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67450704

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8610/PROAFI ESCOLA REGULAR/2025 (ID 0066677815), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066677816) e o Resultado da Análise (ID 0066677819), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|
| 1 - 2 | D. G SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA | /***impressora*** Multifuncional Monocromática com conectividade padrão USB, Rede Ethernet LAN, Wi-fi, Velocidade de impressão de no mínimo 38ppm. Impressão frente e verso automaticamente, com ciclo mensal de trabalho de pelo menos 80.000 páginas, com tela sensível ao toque. VOLTAGEM: 110-127V. | 10.644,00 (dez mil seiscentos e quarenta e quatro reais) |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | | |
|---|---|---|---|
| - | R/T SERVIÇOS LTDA | - | 0,00 |
| - | PAPELARIA IZABELA LTDA -EPP | - | 0,00 |
| **Valor Total** | | | 10.644,00 |

Colorado do Oeste, 15 de dezembro de 2025
Zalmir José Kretikouski
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066677821

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025/PROAFI ID 0067140994, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0067372224 e o Resultado da Análise ID 0067380612, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | BAX-SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS LTDA | Análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) da água com emissão de laudo. | R$ 305,00 |
| 2 | LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA | Instalação do kit dosador de cloro. | R$ 1.800,00 |
| Valor Total | | | R$ 2.105,00 |

Ministro Andreazza/RO, data e hora do sistema.
VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67453704

---

Portaria nº 12144 de 15 de dezembro de 2025

Designa o Fiscal dos Contratos para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Art. 22, do Decreto nº28.874/2021 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Médio Joaquim de Lima Avelino, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o fiscal para acompanhar e fiscalizar a aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de Alimentação Escolar conforme estabelece o Art. 22, do Decreto nº28.874/2021;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **LANAINE IARA PORTES DE LIMA**, Matrícula *****155, lotada na EEEM Joaquim de Lima Avelino, para a função de Fiscal do Contrato PNAE, que tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de Alimentação Escolar, visando atender as necessidades dos alunos matriculados na EEEM Joaquim de Lima Avelino, que teve como contratada a empresa SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA - ME, CNPJ/MF nº. 14.207.668/0001-19, estabelecida na Rua Mario Andreaza, 452, Jardim Aeroporto.

Art. 2º Cabe ao Fiscal do Contrato, de acordo com o art. 22, do Decreto nº 28.874/2021: conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao

controle de qualidade dos materiais, quando houver; informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades ao fornecimento ou em relação a terceiros; proceder, conforme cronograma de entrega (subitem 8.1.2.) e/ou conforme disposto em contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

**Sandro Mauro Guiro**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67454952

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 16/2025** PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUBARÃO

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORESDO ESTADO DE RONDONIA** , **CNPJ/MF n.º 06.014.439/0001-50**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (**Filé de Tambaqui**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n°0029.0278042025/02** que deu origem ao **EDITAL Nº 03/2025/SEDUC-CREOPOGAF DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025/parcela extra - PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)**, homologado pela Autoridade Competente, para aquisição de PEIXE oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei 3.753/2015 relativa ao PNAE.

VALOR: R$ 1.358,70

PROCESSO: 0029.016967/2025-51

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025

ASSINAM: **JULIANA BORGES DOS SANTOS**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

**COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA**

Representante / Contratada

Protocolo 0067422828

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes,

CONTRATADA: R T Comercio e Distribuicao LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de expediente

VALOR: R$ 3.860,11 (três mil oitocentos e sessenta reais e onze centavos

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025

ASSINAM: Leiva Gomes (Presidente do Conselho Gestor) e Renan Teixeira de Faria (Contratada)

Protocolo 0067429134

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes,

CONTRATADA: INOVACAO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 19.634.357/0001-50,

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros de alimentação

VALOR:R$ 12.363,87 (doze mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025

ASSINAM: Leiva Gomes (Presidente do Conselho Gestor) e Cícero Carlos Ribeiro (Contratada)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Protocolo 0067431031

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes,
CONTRATADA: M L D RABELO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.911.862/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de materiais de expediente
VALOR: R$ R$ 8.127,57 (oito mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025
ASSINAM: Leiva Gomes (Presidente do Conselho Gestor) e Maria Luiza Daltiba Rabelo (Contratada)

Protocolo 0067432863

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8912 (0067133896), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0067133898) e o Resultado da Análise (0067133899), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | JAN CHARLES RUECKERT LTDA CNPJ: 05.011.908/0001-14 | Impressora Multifuncional EcoTank impressão, cópia, scanner e fax, com velocidade de impressão 33ppm preto e 20ppm colorido (A4/Carta), conexão USB 2.0, Ethernet e Wi-Fi Direct, resolução de impressão de 4.800 x 1200 dpi, utiliza os refis de tinta T544 CMYK com rendimento de aproximadamente 4.300 páginas em preto e 7.300 páginas coloridas. A multifuncional L-5590 foi projetada para facilitar suas atividades diárias, com alto fluxo de rendimento. VOLTAGEM: 100-240V | R$ 2.000,00 |
| **Valor Total** | | | R$ 2.000,00 |

Cerejeiras/RO, 15 de dezembrode 2025.

**MEIRE XIMENES DA SILVA**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067133903

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE
CONTRATADA: R.V.A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.886/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentíciospara confecção e oferta de alimentação escolar por meio da Ata de Registro de Preço nº 305/2024 Programa PNAE.
VALOR: R$701,00 (setecentos e um reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025
ASSINAM: Patricia da Silva Terrão e Regiane Viana de Araújo Soares

Patricia da Silva Terrão
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67456607

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2025 – PNAE**

**EDITAL Nº 002/2025/SEDUC-SUPERJIPGAF**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IKOLOEHJ e

**CONTRATADO:** Cooperativa Agropecuária de Produtores de Leite e Agrícola - **COOPLEAGRI.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2025-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de R$ 5.243,92 (cinco mil, duzentos e quarenta e tres reais e noventa e dois centavos)**.** Os preços contratuais não serão reajustados

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até **30 de dezembro de 2025**.

**PROCESSO Nº:** 0029.044758/2025-06

**ASSINAM:** ROBERTO SORABAH GAVIÃO

VITALINA ORNELES DE SOUZA

Protocolo 0067375941

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº0065066415/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES, CNPJ: 04.772570/0001-50

CONTRATADA:Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ( POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) -EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.;IOGURTE ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.588,50 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.021391/2025-44

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

**Marcelo Lima de Araújo**

Representante / Contratante

**Jonatas de Souza Xavier**

Representante / Contratada

Protocolo 0065845927

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.064613/2025-13**

Objeto: **Material de consumo - *Material Elétrico e Eletrônico.***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/12/2025 A 16/12/2025**
O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI**, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado na **na rua Avenca n° 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de consumo - *Material Elétrico e Eletrônico***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/12/2025 A 16/12/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua Avenca n° 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de consumo - *Material Elétrico e Eletrônico***, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **12/12/2025 A 16/12/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI-PARANÁ-RO.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JI-PARANÁ RO, DATA E HORA DO SITEMA.

Jociane da Costa Gomes Jacob
Presidente da Comissão de Contratação
Adelson Pereira Rodrigues
Presidente do Colégio Tiradentes da
Policia Militar - CTPM VI

Protocolo 0067381313

---

Portaria nº 12123 de 11 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto – Home Office, no âmbito da Gerência de Provimento, Lotação e Avaliação de Desempenho - GPLAD da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023.;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela Gerência de Convênios e Fomentos - GCF/CCTE;

RESOLVE:

Art. 1ºAUTORIZAR a servidora **JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED**, matrícula ******282**, lotado(a) na Gerência de Provimento, Lotação e Avaliação de Desempenho - GPLAD, a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, no período de **01 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025**, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 2º A servidora desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter todos os canais de comunicação institucional ativos, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual (PTI).

Art. 3º Para fins de comprovação de frequência, todas as ocorrências referentes ao período autorizado deverão ser registradas no sistema e-Estado, observando o estabelecido no art. 11 do Decreto nº 26.869/2022, especialmente no tocante ao cumprimento das metas que equivalem à jornada de trabalho.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelo servidora serão validadas diariamente pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e envio do Relatório Diário de Home Office, documento obrigatório para fins de aferição de produtividade e comprovação de atividades, conforme previsto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º A servidora deverá observar integralmente os deveres previstos nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilização pelo ambiente físico e tecnológico utilizado, à preservação do sigilo das informações acessadas, e ao cumprimento de metas e prazos.

Art. 6º A Chefia Imediata deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades, aferir o cumprimento das metas e comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas quaisquer irregularidades, atrasos ou fatos que possam ensejar revisão da autorização, nos termos do art. 10 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º A servidora declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e deslocamento, conforme art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Protocolo 0067396824

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 037/2025 (ID 0067215078), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067444958) e o Resultado da Análise (ID 0067444970), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | Pamela Lagasse Barloesius | Aquisição de prestação de serviço para limpeza, desinstalação e instalação de central de ar 24.000 BTUS (evaporadora e condensadora) com tombamentos de nº 636.538, 627913, 640061 e 638951 | 1.200,00 |
| Valor Total | | | 1.200,00 |

Machadinho do Oeste, 15 de dezembro de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67459463

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR EMTI PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025**

**PROCESSO SEI Nº 0029.064926/2025-71**

Objeto: SERVIÇO GRAFICOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/12/2025 a 18/12/2025

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Prestação de Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/12/2025 a 18/12/2025,entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Gráficos** considerando o menor preço por global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União acompanhada de autenticidade;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual acompanhada de autenticidade;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor acompanhada de autenticidade; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, dentro do prazo de 15/12/2025 a 18/12/2025, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro Escolar - **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

ANEXO I

COTAÇÃO : Nº67459919

Ji-Paraná/RO, 15 de dezembro de 2025

DIANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67460277

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **015/2025/SEDUC-EEEFMNS**
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva
CONTRATADA: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 18.235.272/0001-36
OBJETO: É objeto desta contratação : **Aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) para merenda escolar** , conforme planilha de Liberação de saldo de Ata Nº 169/2025 ID 0066350794
VALOR:R$ 4.839,37 (Quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA:3 meses
DATA DA ASSINATURA:10/12/2025.
ASSINAM:
**Maria Solange Santiago Matter** Presidente do Conselho Escolar
**Márcia Regina Gonçalves** Representante da Contratada

Protocolo 0067189735

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0067154789), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067389240 ) e o Resultado da Análise (ID 0067389509), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do item | Valor Total |
|---|---|---|---|

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA | **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** | R$7.190,84 |
| 2 | J V DA SILVA | **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** | R$ 5.460,67 |
| 3 | ML BEZERRA & CIA LTDA | **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** | R$5.890,60 |
| **Valor Total** | | | R$ 18.542,11 |

Jaru/RO, 15 de dezembro de 2025

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0067406766

---

**ANÁLISE**

Análise nº 12/2025/SEDUC-CEEJAPTMT

ATA

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Aos quinze dias de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, por determinação do Conselho Escolar do CEEJA Professora Tereza Mitsuko Tustumi, reuniram-se os membros deste Conselho, com a finalidade de realizar a análise técnica dos documentos de habilitação e das propostas de preços apresentadas no âmbito do Processo Administrativo nº 0029.049612/2025-49, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCIP/SPDA/Acessibilidade, visando atender às necessidades da C.E.E.J.A PTMT, localizada à Rua Dr. Fiel, nº 257, Bairro Vila Jotão, Município de Ji-Paraná/RO.

Participaram do procedimento as seguintes empresas:

1 - AA DA SILVA SERVIÇOS LTDA – CNPJ 45.955.965/0001-76
2-W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA - CNPJ: 01.530.472/0001-19
3 - CONSTRUTORA FELIX FIGUEIREDO LTDA -ME - CNPJ: 26.883.784/0001-37
4 - VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.046.372/0001-38

1. ÁNALISE DA HABILITAÇÃO
O Conselho Escolar do CEEJA-PTMT, através das Comissões de Compra e Recebimento e demais membros deste conselho, informa o resultado da análise da documentação de habilitação, com base no item 4 do Aviso de Contratação nº
01/2025 (0064604132), referente ao Processo Administrativo sob o Nº. 0029.049612/2025-49, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade na CEEJA-PTMT – Ji-Paraná/RO.

1. DA DECISÃO DA ANÁLISE:

" [...]
- Empresa **AA DA SILVA SERVIÇOS LTDA** – inscrita no CNPJ 45.955.965/0001-76, foi considerada **INAPTA** por não ter atendido as exigências previstas no item 4.3 quanto a qualificação técnica, na página 21 e de23 a 29 conforme Aviso de Contratação (0064604132), após a análise da Documentação de habilitação (0065119786) verificou-se que, o atestado de capacidade técnica e a planilha orçamentaria emitida pela empresa Engeral Construções LTDA, não consta assinatura do responsável legal da empresa contratante; O atestado de capacidade técnica página 30 emitida pela Escola municipal de ensino fundamental Nossa Senhora Aparecida, esta assinada pelo contratante, porém, a planilha orçamentaria páginas 31 a 36 não consta assinatura do contratante assim também como do contratado; Quanto ao responsável técnico foi analisado que nas páginas 41 e 42 consta o Registro de Regularidade junto ao CAU, tendo como

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

responsável Sr Claudinei José Ferreira como Arquiteto e Urbanista, porém, não foi encontrado comprovante de registros junto ao CREA tanto da pessoa jurídica quanto da física (Engenheiro Civil/Elétrico). Apesar de a empresa ter apresentado seu registro junto ao CAU/RO, considerando a fundamentação legal sobre a necessidade do registro da pessoa jurídica para executar serviços de engenharia é uma prerrogativa do CREA, conforme Lei nº 5.194/1966.

- Empresa **W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA** - inscrita no CNPJ N°. 01.530.472/0001-19, foi considerada **INAPTA**

por não ter atendido as exigências previstas no item 4.3 quanto a qualificação técnica do Aviso de Contratação (0064604132) para esta primeira fase do recebimento das documentações. pois, após a análise da Documentação de habilitação (0065119800) verificou-se que, Quanto ao responsável técnico foi analisado que nas páginas 12 e 13 consta o Registro de Regularidade junto ao CAU, tendo como responsável Sr Wander Carlos Linhares de Castro como Arquiteto e Urbanista, porém, não foi encontrado comprovante de registros junto ao CREA tanto da pessoa jurídica quanto da física (Engenheiro Civil/Elétrico). Apesar de a empresa ter apresentado seu registro junto ao CAU/RO,

considerando a fundamentação legal sobre a necessidade do registro da pessoa jurídica para executar serviços de engenharia é uma prerrogativa do CREA, conforme Lei nº 5.194/1966.

- Empresa **CONSTRUTORA FELIX FIGUEIREDO LTDA-ME** - inscrita no CNPJ N°. 26.883.784/0001-37, foi considerada **APTA** por ter atendido as exigências previstas no item 4.3 quanto a qualificação técnica do Aviso de Contratação (0064604132) para esta primeira fase do recebimento das documentações, conforme análise da Documentação de habilitação (0065119804).

- Empresa **VALLEN PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA** - inscrita no CNPJ N°. 12.046.372/0001-38, foi considerada **APTA** por ter

atendido as exigências previstas para esta primeira fase do recebimento das documentações, conforme análise da documentação constantes no Aviso de Contratação (0064604132), conforme análise da Documentação de habilitação (0065119892)

" Durante a fase de análise da documentação de habilitação da empresaAA DA SILVA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.955.965/0001-76 eW. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA - inscrita no CNPJ n° 01.530.472/0001-19, constatou-se a ausência da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), documento exigido para comprovação da regularidade da empresa no que tange à sua qualificação técnica, conforme previsto:

- no Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966, que determina a obrigatoriedade do registro de pessoas jurídicas que executem obras ou serviços técnicos ligados às áreas da engenharia e arquitetura;

- no Art. 3º e Art. 4º da Resolução CONFEA nº 336/1989, que dispõe que a pessoa jurídica somente terá condições legais para exercer atividades técnicas após efetivar o registro junto ao CREA; Ressalta-se, ainda, que a referida certidão deve apresentar data de emissão anterior à data do Aviso de Contratação, como forma de comprovar a regularidade da empresa no momento da publicação do referido aviso, sob pena de descumprimento dos requisitos de habilitação técnica.

Dessa forma, a não aprovação das empresas foi realizada em razão da pendência na comprovação de regularidade perante o órgão de classe, a qual deverá ser considerada pelo Conselho Escolar da unidade executora no momento da deliberação final sobre a contratação."

1. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO

Após a etapa de habilitação, a equipe técnica procedeu à análise das propostas de preços. Verificou-se que os valores apresentados são exequíveis e compatíveis com o mercado, conforme Quadro Comparativo de Preços (0061008003):

DEMONSTRATIVO DE ACORDO COM QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

| Ordem | Proponente | CNPJ | ID | Vr. Total R$ | Situação pós Análise |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AA DA SILVA SERVIÇOS LTDA | 45.955.965/000-01 | 0065119900 | R$ 389.032,49 | INÁPTA |
| 02 | W.C.L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA | 01.530.472/0001-29 | 0065119909 | R$ 352.991,64 | INÁPTA |
| **03** | **CONSTRUTORA FELIX FIQUEIREDO LTDA-ME** | **26.883.784/0001-37** | **0065119915** | **R$ 471.640,30** | **ÁPTA** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **04** | **VALLEN PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA** | **12.046.372/0001-38** | **0065119919** | **R$ 455.531,34** | **ÁPTA** |

3. CONCLUSÃO

Conclui-se o procedimento conforme o quadro apresentado acima registrando o resultado da análise das propostas de preço e habilitação do procedimento simplificado de contratação de acordo com o Aviso e Contratação N°. 01/2025 (0064604132), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCIP), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade. Salientamos que a referida análise tem caráter técnico orientativo, conforme disposto no item 6, alínea " do Aviso de Contratação N°. 01/2025 (0064604132), sendo a decisão definitiva de competência exclusiva do Conselho Escolar da CEEJA-PTMT, o qual deverá deliberar e formalizar a escolha da proposta que entenda como mais vantajosa à luz dos critérios técnicos, legais e administrativos Nada mais havendo a ser tratado, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais técnicos do setor, ainda, orienta a publicar esta decisão nos meios de comunicação legais.
Ji-Paraná/RO, dia 15 do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas.

Membros Equipe Responsáveis pela Análise:

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar CEEJA-PTMT

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Professor - CPF. 291.641.766-49

Protocolo 0066876238

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (ID0067029785), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0067352461) e o Resultado da Análise (ID0067358353), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | E C DA PAZ VIEIRA EIRELI - CNPJ:09.449.911.0001-75 | Cabo Sólido NU 10 mm cobre 7 vias | 261,00 |
| 2 | E C DA PAZ VIEIRA EIRELI - CNPJ:09.449.911.0001-75 | Caixa de inspeção conica | 45,90 |
| 3 | E C DA PAZ VIEIRA EIRELI - CNPJ:09.449.911.0001-75 | Conector emenda 02 polos 221-412 | 105,00 |
| 4 | E C DA PAZ VIEIRA EIRELI - CNPJ:09.449.911.0001-75 | Disjuntor DIN BIP 40 A CURVA C 3KA | 94,50 |
| 5 | E C DA PAZ VIEIRA EIRELI - CNPJ:09.449.911.0001-75 | Duto pead kanaduto 1.1/4 preto | 315,00 |
| 6 | E C DA PAZ VIEIRA EIRELI - CNPJ:09.449.911.0001-75 | Extensão de 05 metros | 135,00 |
| 7 | E C DA PAZ VIEIRA EIRELI - CNPJ:09.449.911.0001-75 | Fita isolante de 18 mmx20m | 32,40 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 | E C DA PAZ VIEIRA EIRELI - CNPJ:09.449.911.0001-75 | Haste de aterr s/ rosca 2.40 mt | 135,00 |
| 9 | E C DA PAZ VIEIRA EIRELI - CNPJ:09.449.911.0001-75 | Quadro sob s/b nt c/pta branca 4 | 37,80 |
| **Valor Total** | | | **R$ 1.161,60** |

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | SAUTER&MARTINS LTDA - CNPJ: 11.787.031/0001-50 | Bocal de paflom | 48,00 |
| 02 | SAUTER&MARTINS LTDA - CNPJ: 11.787.031/0001-50 | Cabo Flexível 10 Mm 750v Vermelho | 1.200,00 |
| 03 | SAUTER&MARTINS LTDA - CNPJ: 11.787.031/0001-50 | Cabo Flexível 2.5 mm | 450,00 |
| 04 | SAUTER&MARTINS LTDA - CNPJ: 11.787.031/0001-50 | Conector parafu fend 16mm pf-16 | 40,00 |
| 05 | SAUTER&MARTINS LTDA - CNPJ: 11.787.031/0001-50 | Disjuntor DIN BIP 10ª CURVA C 3KA | 85,50 |
| 06 | SAUTER&MARTINS LTDA - CNPJ: 11.787.031/0001-50 | Grampo de terra duplo GTDU | 30,00 |
| 07 | SAUTER&MARTINS LTDA - CNPJ: 11.787.031/0001-50 | Lâmpadas de LED 15 W | 180,00 |
| 08 | SAUTER&MARTINS LTDA - CNPJ: 11.787.031/0001-50 | Lâmpadas de LED 50 W | 3.000,00 |
| 09 | SAUTER&MARTINS LTDA - CNPJ: 11.787.031/0001-50 | Pilhas palito AAA (3A) alcalina, cartela com 04 und | 120,00 |
| 10 | SAUTER&MARTINS LTDA - CNPJ: 11.787.031/0001-50 | Projetor LED 400W 6500K | 3.300,00 |
| 11 | SAUTER&MARTINS LTDA - CNPJ: 11.787.031/0001-50 | Tê com 3 saída | 64,00 |
| **Valor Total** | | | **R$ 8.517,50** |

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67454983

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025**
**PROCESSO SEI Nº 0029.039310/2025-62**

Objeto: Aquisição de Material de manutenção e elétrico
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/12/2025 a 17/12/2025
O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado naRua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO- CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material de manutenção e elétrico referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/12/2025 a 17/12/2025, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de manutenção e elétrico considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de15/12/2025 a 17/12/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPrograma Estadual de Alimentação Escolar - PEALE -serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

**Anexo I** Integra o presente Aviso:

| | |
|---|---|
| Pesquisa de Preços / Proposta | |
| Proponente: | |
| CNPJ/CPF: | |
| Insc. Estadual/Mun.: | |
| Endereço: | |
| Cidade/ Estado: | CEP: |

| Telefone: | | E-mail: | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ordem | Descrição do Item | Unid. | Qdte | Valor Unit. | Valor Total | Marca do Produto |
| 01 | Lâmpada LED bulbo T80 30w 6500K | Unid | 100 | | | |
| 02 | Lâmpada Led Bulbo T152 100w 6500K | Unid | 12 | | | |
| 03 | Lâmpada Led Bulbo T132 75W 6500K | Unid | 12 | | | |
| 04 | Bacia convencional branca | Unid | 03 | | | |
| 05 | Fechadura externaoxidado | Unid | 14 | | | |
| 06 | Assento almofadado | Unid | 12 | | | |
| 07 | Tomada 10 Adupla | Unid | 12 | | | |
| 08 | Plugue fêmea 10A2P +T | Unid | 12 | | | |
| 09 | Plugue macho chato 20A 2P + T | Unid | 12 | | | |
| 10 | Interruptor simples 16A | Unid | 20 | | | |
| 11 | Sifão sanfonado universal | Unid | 10 | | | |
| 12 | Anel de vedação para vaso com guia | Unid | 06 | | | |
| 13 | Disjuntor mono din C20A | Unid | 05 | | | |
| 14 | Disjuntor Bip Din C 20A | Unid | 05 | | | |
| 15 | Disjuntor Bip Din C32A | Unid | 05 | | | |
| 16 | Massa corrida 25Kg | Unid | 01 | | | |
| 17 | Caixa de descarga 9L branca | Unid | 12 | | | |
| 18 | Mecanismo entrada universal cx acoplada 9000 | Unid | 05 | | | |
| 19 | Mecanismo saída universal cx acoplada dual | Unid | 05 | | | |
| 20 | Cimento saco de 50kg | Sc | 05 | | | |
| 21 | Fio paralelo 2x4.0mm | Mt | 20 | | | |
| 22 | Multimetro digital | Unid | 01 | | | |
| 23 | Tubo soldável 25mm | Unid | 05 | | | |
| 24 | Luva soldável 25mm | Unid | 05 | | | |
| 25 | Mangueira lisa preta 3/4 | Mt | 10 | | | |
| 26 | Torneira esfera alavanca jardim | Unid | 10 | | | |
| 27 | Caixa externa padrão | Unid | 10 | | | |
| Valor Total | | | | | | |

**IMPORTANTE**

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( x ) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DATA DA EMISSÃO: ___/___/_____

**Obs:** A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67464632

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR Dr. BADER MASSUD JORGE**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025**
**PROCESSO SEI Nº 0029.044475/2025-56**

Objeto: Material de processamento de dados: cartuchos e toner

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de **15/12/2025 à 18/12/2025**

**O CONSELHO ESCOLAR Dr. BADER MASSUD JORGE, C.N.P.J nº 84.632.991/0001-15**, localizadoAvenida: José Bonifácio, nº 187 - Bairro Serraria, CEP: 76.850-000, Guajará-Mirim/RO. , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Processamento de Dados: cartuchos e toner**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/12/2025 à 18/12/2025**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida José Bonifácio, nº 187 - Serraria** - **Guajará-Mirim/RO** - **76.850-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Material de processamento de dados: cartuchos e toner**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0067391755)** e demais documentos deste aviso, considerando os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com**, dentro do prazo de **15/12/2025 à 18/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DR BADER MASSUD JORGE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Guajará-Mirim/RO**, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 05 (0067391755).
Guajará-Mirim/RO, 15 de dezembro de 2025.
**Maria do Socorro Souza Silva**
CPF: ***442.402**
Matrícula nº ***549**
Presidente da Comissão de Contratação
**Elisabethe Soares de Lima Bernardino**
Presidente
Conselho Escolar Dr Bader Massud

Protocolo 67465468

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID0067053326), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067428381) e o Resultado da Análise (ID 67462586), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| ORDEM | PROPONENTE HABILITADO | ITEM | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | **COOPPORTO** | 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,12,13,14,15,16,17, 18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30 e 31. | R$9.591,82 |
| 2 | **TC COMÉRCIO** | 11 | R$425,00 |
| 3 | **ACF SANTOS** | 32 | R$3.520,00 |
| | | **TOTAL** | **13.536,82** |

Porto Velho, RO 15de dezembro de 2025
SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar da EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

Protocolo 67468877

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR Dr. BADER MASSUD JORGE**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025**
**PROCESSO SEI Nº 0029.044475/2025-56**
Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Manutenção de ar condicionado.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de 15**/12/2025 à 18/12/2025**
**O CONSELHO ESCOLAR Dr. BADER MASSUD JORGE, CNPJ nº 84.632.991/0001-15**, localizadoAvenida: José Bonifácio, nº 187 Bairro Serraria, CEP: 76.850-000, Guajará Mirim/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Manutenção de ar

condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15**/12/2025 à 18/12/2025**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida José Bonifácio, nº 187 - Serraria** - **Guajará-Mirim/RO** - **76.850-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Manutenção de ar condicionado.

considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0066244150)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com**, dentro do prazo de **15/12/2025 à 18/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DR BADER MASSUD JORGE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Guajará-Mirim/RO**, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 04(0066244150).

Guajará-Mirim 15 dezembrode 2025.

**Maria do Socorro Souza Silva**
CPF: ***442.402**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Matrícula nº ***549**
Presidente da Comissão de Contratação
**Elisabethe Soares de Lima Bernardino**
Presidente
Conselho Escolar Dr Bader Massud

Protocolo 67467745

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de procedimento simplificado de contratação nº 17/2025, o Quadro Comparativo 17 (0066855255), e o Resultado da análise (0067105167), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Interessado | Item | Valor Total | Julgamento/Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Global Comercio Varejista | 01,03,04,06 | R$ 1.005,00 | vencedor |
| 2 | V.R . da Silva Solução | 02,05 | R$ 2.700,00 | vencedor |
| 3 | I.L. da Silva Serviços Tercerizados | *** | R$ ***** | habilitado |
| **Valor Total** | | | **R$ 3.705,00** | |

Porto Velho - RO, 15 de dezembro de 2025.
**Adriana Oliveira da Silva**
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0067105261

---

**TERMO**

**TERMO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0067305531), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067299368), vem DIVULGAR o Resultado FINAL do procedimento realizado:

| Ordem | Proponente Interessado | Descrição do Item | Valor | Julgamento/Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA** | Recarga de cartuchos de tinta para impressoras HP | 900,00 | **habilitado** |
| 2 | **AGROVALE COM. E SERVIÇOS LTDA** | NENHUM ITEM | 0,00 | **habilitado** |
| 3 | **ELEXSSANDRO MEDINA FAGUNDES ME** | NENHUM ITEM | 0,00 | **Não habilitado** |
| **Total Geral** | | | 900,00 | |

**Costa Marques/RO, 15 de dezembro de 2025.**
**Selma Moreira Pereira**
**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 67458551

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0067305531), Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067299368) e a respectiva Adjudicação (ID 67461147), HOMOLOGA o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor |
|---|---|---|---|

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | **DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA** | Recarga de cartuchos de tinta para impressoras HP | 900,00 |
| **Total Geral** | | | **900,00** |

**Costa Marques- RO, 15 de dezembro de 2025.**

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67461204

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 015/2025 (ID 0066983261 ), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0066993366) e o Resultado da Análise (ID 0066993472 ), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | COMERCIAL GIRARDELLO LTDA | Pasta Catálogo Ofício Economic PVC C/ 50 Plásticos – Plastico Grosso C/ 4 COLCHETES E VISOR , COR PRETA | 118,00 |
| 2 | COMERCIAL GIRARDELLO LTDA | Tesoura Profissional Multiuso Escritório Inox 21cm | 36,20 |
| 3 | COMERCIAL GIRARDELLO LTDA | FOLHA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA) – 2MM: CORES LISAS SORTIDAS, GRAMATURA 2MM, DIMENSÕES APROXIMADAS A X L: 600MM X 400MM. | 58,20 |
| 4 | SALTO IND. E COMER.REP. LTDA | Placa Em Eva Com Gliter, 60x40cm, 2mm, Cores Sortidas | 96,60 |
| 5 | SALTO IND. E COMER.REP. LTDA | Cartolinas Coloridas, 48x66cm, cores variadas | 13,80 |
| 6 | COMERCIAL GIRARDELLO LTDA | Bobina Rolo Papel Kraft 80g Natural Pardo 60cm X 130 Metros | 100,80 |
| 7 | SALTO IND. E COMER.REP. LTDA | Cola Bastão Cola Quente Fina Transparente Refil 500g 7,5 X 30 Cm | 14,70 |
| 8 | SALTO IND. E COMER.REP. LTDA | Bastão de Cola Quente de Silicone Transparente 11mm, 1Kg | 65,70 |
| 9 | COMERCIAL GIRARDELLO LTDA | PAPEL VERGÊ, FORMATO A4 (210MM X 297MM), COR: BRANCO 180G OFF PAPER 50 FOLHAS | 241,00 |
| 10 | COMERCIAL GIRARDELLO LTDA | Papel Casca de Ovo 180g A4 210x297 Branco | 241,00 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11 | COMERCIAL GIRARDELLO LTDA | FITA ADESIVA ADESIVA PLASTICA– (45mmx50m): TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 45 X 50M. | 29,00 |
| 12 | SALTO IND. E COMER.REP. LTDA | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA – AZUL: COMPRIMENTO 14 CM, CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES | 64,34 |
| 13 | SALTO IND. E COMER.REP. LTDA | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA – PRETA: COMPRIMENTO 14 CM, CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES | 64,34 |
| 14 | COMERCIAL GIRARDELLO LTDA | APAGADOR: PARA QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, COM FELTRO APROXIMADAMENTE DE 2 MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 143 MM X 50 MM X 28MM. DE BOA QUALIDADE | 154,00 |
| 15 | DETALHES LIVRARIA EURELI-ME | Etiqueta Autoadesiva -8,9 X 6,5 CM | 7,50 |
| 16 | SALTO IND. E COMER.REP. LTDA | CLIPES N° 4/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 3/10. EMBALAGEMPADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 420 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO | 22,40 |
| 17 | COMERCIAL GIRARDELLO LTDA | PAPEL COUCHÊ: TIPO: FOSCO NOS DOIS LADOS, FORMATO A4 (210 mm X 297 mm), COR: BRANCA, GRAMATURA 170 G/M². PACOTE COM 50 FOLHAS. CX COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS. | 106,00 |
| 18 | COMERCIAL GIRARDELLO LTDA | PAPEL SULFITE BRANCO A4: PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210 X 297 mm), BRANCO, GRAMATURA: 75 G/M². CX COM 5000 FOLHAS. | 3.945,00 |
| 19 | COMERCIAL GIRARDELLO LTDA | TNT NA COR ( AMARELA, BRANCA E VERDE) | 193,20 |
| 20 | COMERCIAL GIRARDELLO LTDA | Papel Foto Glossy, Brilhante Branco 180g A4, Pacote C/ 50 Folhas | 60,64 |
| 21 | COMERCIAL GIRARDELLO LTDA | PASTA L: EM MATERIAL PLÁSTICO P.P, FORMATO A4, DIMENSÕES APROXIMADAS: 220MM X 310MM, CORES VARIADAS. | 10,40 |
| 22 | SALTO IND. E COMER.REP. LTDA | PASTA L: EM MATERIAL PLÁSTICO PP, FORMATO A4, DIMENSÕES APROXIMADAS: 235MM x 335mm x 40mm VARIADAS. CORES VARIADAS. | 12,00 |
| 23 | DETALHES LIVRARIA EURELI-ME | FITA ADESIVA PLÁSTICA – (18mmx50m): TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 18MM X 50M. | 20,80 |
| 24 | COMERCIAL GIRARDELLO LTDA | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: GRAMPOS GALVANIZADOS DE ALTA RESISTÊNCIA E CAMADA CONTROLADA DE ADESIVO, CAIXA COM 5000 UNIDADES. | 23,94 |
| 25 | DETALHES LIVRARIA EURELI-ME | Fita Dupla Face Adesiva Branca 12mm Fina | 34,32 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26 | DETALHES LIVRARIA EURELI-ME | Fita Adesiva Fina Dupla Face Transparente 18x30 | 32,95 |
| 27 | COMERCIAL GIRARDELLO LTDA | PINCEL PARA QUADRO BRANCO : NA COR PRETA PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIIFCADO. | 249,80 |
| 28 | COMERCIAL GIRARDELLO LTDA | PINCEL PARA QUADRO BRANCO : NA COR AZUL PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIIFCADO. | 249,80 |
| 29 | COMERCIAL GIRARDELLO LTDA | PINCEL PARA QUADRO BRANCO : NA COR VERMELHA PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIIFCADO. | 249,80 |
| 30 | SALTO IND. E COMER.REP. LTDA | REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO - AZUL: PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR PRETO, FRASCO COM 500ML. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO | 161,19 |
| 31 | SALTO IND. E COMER.REP. LTDA | REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO - PRETO: PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR PRETO, FRASCO COM 500ML. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO | 161,19 |
| 32 | SALTO IND. E COMER.REP. LTDA | REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO - PRETO: PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, FRASCO COM 500ML. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO | 161,19 |
| 33 | COMERCIAL GIRARDELLO LTDA | Ponta Para Marcador Board Master Wbm-m Pilot Caixa Com 12 Un | 150,00 |
| 34 | SALTO IND. E COMER.REP. LTDA | Molha Dedo, BRW, 12 gramas | 10,52 |
| 35 | SALTO IND. E COMER.REP. LTDA | COLA INSTANTANEA | 32,88 |
| Valor Total | | | 7.193,20 |

Vilhena - RO, 15 de dezembro de 2025
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066993673

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº18/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUBARÃO**
CONTRATADA: **DAMIÃO GERALDO DE OLIVEIRA**,
CPF sob n. **724.468.702-87**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: POLPA DE FRUTA(MARACUJÁ), POLPA DE FRUTA(ACEROLA), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**n°**0029.027804/2025-02 que deu origem ao E**DITAL Nº 03/2025/SEDUC-CREOPOGAF**, **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025/parcela extra- PNAE** homologado pela Autoridade Competente, para aquisição de Alimentos oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R$ 1.824,00**
PROCESSO: 0029.016967/2025-51
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025

ASSINAM: **JULIANA BORGES DOS SANTOS**
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
**DAMIÃO GERALDO DE OLIVEIRA**
Representante / Contratada

Protocolo 0067424916

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 14/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna
CONTRATADA:FP CONSTRUTORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 02.023.324/0001-70
OBJETO: Serviço de **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis** do ambiente escolar
VALOR:**R$985,00(Novecentos e oitenta e cinco reais)**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025
Assina
SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar da EEEF PADRE MARIO CASTAGNA

Protocolo 67470678

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 21/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira
CONTRATADA: Global Comercio Varejista e Servicos em Recargas de Extintores Ltda,
CNPJ DA CONTRATADA: 22.871.544/0001-61
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Outros materiais de consumos
VALOR: R$ R$ 1.005,00 (mil e cinco reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2025.

**Adriana Oliveira da Silva**
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0067105464

---

**EXTRATO**

**EEEFM MONTEIRO LOBATO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/PNAE EMPRESAS 2025**.
**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOSDA ESCOLA EEEFM MONTEIRO LOBATOCNPJ : 01.547.731/0001-14,EAEMPRESA R.V. A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 38.306.886/0001-79.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata deRegistro de preço processo administrativo nº0029.021979/2024-17.
**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R$ 1.664,42(UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados. Errata ID (0067317086)

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do FNDE- (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO)/PNAE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PARCELA EXTRA DE 2025– *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade: PNAE ; Elemento de Despesa**:*** ***33.90.30*** *do ano de 2025. nota empenho (0066781263, 0066781309, 0066781354)****PRAZO:*** O prazo de vigência do contrato será de 60 (SESSENTA)dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** . 0029.059846/2025-02

**ASSINAM: Gleice Vânia Cusinato Santos** – Presidente do ConselhoEscolar Unidos Venceremos

**Gleice Vânia Cusinato Santos**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67471208

---

**EXTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2025 – PNAE**
**EDITAL Nº 002/2025/SEDUC-SUPERJIPGAF**
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** Conselho Escolar **IMAXAMAJNANAGANÃ** e

**CONTRATADO:** Cooperativa de Pescadores e Aquicultores Do Estado De Rondônia

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2025-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R$ 5.682,00 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais).** Os preços contratuais não serão reajustados

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de dezembro de 2025e ou até a entrega total dos gêneros alimentícios.

PROCESSO : 0029.045412/2025-17

**ASSINAM:** MARLI PEME ARARA

Raimundo Umbelino das Neves,

Protocolo 67460436

---

**EXTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2025**
**EDITAL Nº 002/2025/SEDUC-CREJIPGAF**
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025**

**PARTES**

**CONTRATANTE:** Conselho Escolar **IKÓLÓEHJ** e

**CONTRATADO:** Raimundo Umbelino das Neves, presidente da Cooperativa de Pescadores e agricultores do Estado de Rondônia

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2025-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R$ 11.311,00 (onze mil, trezentos e onze reais).**. Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até **30 de dezembro de 2025**

Processo nº:0029.044758/2025-06

**ASSINAM:** ROBERTO SORABAH GAVIÃO

Raimundo Umbelino das Neves

Protocolo 67462714

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 EEEFMMCP**

**CONTRATANTE**: CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO

**CONTRATADA**: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA, CNPJ 08.943.974/0001-10

**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios CARNE MO´DA, CARNE EM CUBO, FRANGO CONGRLADO INTEIRO E PEITO DE FRANGO, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

**DO PREÇO**: O valor global da contratação é de R$ 7.543,87 (sete mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

**DOS RECURSOS:**

As despesas do presente Cotrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso do Tesouro Federal - PNAE

**DA VIGÊNCIA**: 12 meses

**DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 28/11/2025

**PROCESSO: 0029.018797/2025-40**

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Tedy de Castro Magalhães

CPF: 113.***.***-34

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Representante / Contratada

Protocolo 0067031093

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO - DEDETIZAÇÃO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2025 - Serviço (0060485450 ), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0066048835 ) e o Resultado da Análise (0060486462 ), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELLI - ME | Serviço de Dedetização com aplicação de Inseticida Gel de alta atratividade em pontos de passagem e abrigos, combinados com Pulverização Líquida Residual em fossas, fossas sépticas, ralos, caixas de gordura e rodapés. Este serviço deverá ser executado com produtos de uso profissional, homologados e registrados pela ANVISA, seguindo rigorosamente as normas de segurança.E com garantia mínima de 3 meses contra reinfestação das pragas alvo. | R$ 1.584,00 |
| 02 | PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELLI - ME | Serviço de Desratização com aplicação de Pó e Iscas Palatáveis (Rodentícidas) em pontos de passagem e abrigos, em fossas, fossas sépticas, ralos, caixas de gordura, etc. Este serviço deverá ser executado com produtos de uso profissional, homologados e registrados pela ANVISA, seguindo rigorosamente as normas de segurança.E com garantia mínima de 3 meses contra reinfestação das pragas alvo. | R$ 546,00 |
| 03 | PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELLI - ME | Serviço de Descupinização com aplicação de Cupinicida Líquido ou Pó em pontos de passagem e abrigos, combinados com Pulverização Líquida Residual. Este serviço deverá ser executado com produtos de uso profissional, homologados e registrados pela ANVISA, seguindo rigorosamente as normas de segurança.E com garantia mínima de 3 meses contra reinfestação das pragas alvo. | R$ 1.056,00 |
| Valor Total | | | R$ 3.186,00 |

Vilhena, 15 de Dezembro de 2025

**VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066049567

---

Portaria nº 12147 de 15 de dezembro de 2025

**PORTARIA**

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas **PROALFA** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - José Marcos Preato, matrícula nº ****416, Presidente;

2 - LucineteBotelho de Carvalho, CPF nº***.***.452-**, Membro;

3 - Elmir Antonio Rodrigues OLiveira, matrícula nº ******750, Membro;

4 - Antonio Carlos Nascimentomatrícula nº ******247, Suplente;

5 - Rosane da Silva, matrícula nº ******668, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUZIANA FURTADO DA CRUZ**

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 67467542

---

Portaria nº 12149 de 15 de dezembro de 2025

PORTARIA

A Presidente doConselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas **PROALFA** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Liliane dos Santos Lima, matrícula nº **** 949, Presidente;

2 - Marinalvados Santos Borges Almeida, matrícula nº ******628, Membro;

3 - Selma Alves Pereira Cazati, matrícula nº ******172, Membro;

4 - Cleonice Pereira de Alcantara, matrícula nº ******488, Suplente;

5 - Evanio da Cruz de Almeida, matrícula nº ****810, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUZIANA FURTADO DA CRUZ**

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 67470154

---

Portaria nº 12150 de 15 de dezembro de 2025

**PORTARIA**

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROALFAe o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do recurso do Proalfa destinado a esse Conselho Escolar, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades da EEEF Maria Lourenço Cassiano, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Valdilene Afonso Freitas Serafim, matrícula nº ******954, Fiscal de Contrato;

2 - Daiane Ferreira da Costa, matrícula nº ******739, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luziana Furtado da Cruz

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 67470823

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO SEI Nº 0029.032388/2025-56**

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; E AFINS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/12/2025 A 17/12/2025**

O Conselho Escolar da EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº **.***.***/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ( Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos e afins, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/12/2025 a 17/12/2025, pelo endereço eletrônico financeirorbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos e afins, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 15/12/2025 a 17/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ( Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0067311554

Seringueiras/RO, 15 de Dezembro de 2025.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Rui Barbosa de Oliveira

Protocolo 0067311698

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

CONTRATADA: M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ 2.092,81 (dois mil noventa e dois reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 3 (três) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025
ASSINAM: Vivian Westphal e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 67461089

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira
CONTRATADA: PH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 57.440.322/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ 6.744,08 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 3 (três) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025
ASSINAM: Vivian Westphal e Pedro Henrique Torrejaes da Costa Garcia

Protocolo 67461205

---

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2025**
**PROCESSO SEI Nº 0029.064579/2025-87**

Objeto: SERVIÇOS DE REPAROS ELÉTRICOS NO PRÉDIO ESCOLAR

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/12/2025 a 18/12/2025**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇOS DE REPAROS ELÉTRICOS NO PRÉDIO ESCOLAR, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/12/2025 a 18/12/2025**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇOS DE REPAROS ELÉTRICOS NO PRÉDIO ESCOLAR, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/12/2025 a 18/12/2025** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação d*e* esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso: 0067373662

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=69799551&id_documento=69799563

Buritis, 15 de dezembro de 2025.

Hemerson Falcão
Presidente da Comissão de Contratação
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0067373665

---

Portaria nº 12148 de 15 de dezembro de 2025

**O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ de nº 05.706.049/0001-88, situado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, neste ato representado pela atual Presidente senhora Lucilene Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº ***.315.312-**, no uso das atribuições que lhes confere os artigos 10 e 14 da Lei N. 3.018, de 17 de abril de 2013; considerando o Processo nº 0029.073381/2024-11, o Termo de Fomento 153/2025/PGE-SEDUC (0059365554), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA**, localizado no Município de**CACOAL**/RO.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **OTONIEL BRAZ ODORICO (Professor Classe C)** como Gestor do Contrato e **ROSANGELA SANTOS DA SILVA (Técnico Educacional Nível II)** como substituto (a), lotado(s) no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos **CEEJA - Aída Fibiger de Oliveira** para acompanhar e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016.**

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**LUCILENE GONÇALVES**

Presidente do conselho Escolar

Protocolo 67468635

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUBARÃO

CONTRATADA: **GLEYDSON ALVES SAITER**

**CPF** sob n. 020.422.442-01.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios ( IOGURTE INTEGRAL BEM. PLÁSTICO ATÓXICO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n°**0029.027804/2025-02 que deu origem ao **EDITAL Nº 03/2025/SEDUC-CREOPOGAF**, **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025/parcela extra - PNAE**, homologado pela Autoridade Competente, para aquisição de Alimentos oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R$ 566,20**

PROCESSO: 0029.016967/2025-51

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA:15/12/2025

ASSINAM: **JULIANA BORGES DOS SANTOS**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

**GLEYDSON ALVES SAITER**

Representante / Contratada

Protocolo 67475279

---

Portaria nº 12155 de 15 de dezembro de 2025

A Vice-Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos: CONTRATO Nº 05/2025 **Anderson Alves Nascimento/PNAE** e CONTRATO Nº 05/2025 **Marta Felberg Tesch /PNAE**, e CONTRATO Nº 05/2025 **Marilene Caetano./PNAE**, e CONTRATO Nº 05/2025 **Maguidiel Leone dos Santos /PNAE**, e CONTRATO Nº 04/2025/**ÉDIO APARECIDO BARBOSA PNAE**, e CONTRATO Nº 05/2025 **Abrahão Thomaz Junior/PNAE**, CONTRATO Nº 05/2025 L**aelson Rodrigo Wolgramm / PNAE** celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO, CNPJ nº 84.568.609/0001-51, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue nas dependências da EEEMTI 7 DE SETEMBRO, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Leutenice Barros de Oliveira, matrícula nº ******672, Fiscal de Contrato;

2 - Maridione da Silva, matrícula nº ******110, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camile Regina Frey Schutz

Vice-Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 67476637

---

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025**
**PROCESSO SEI Nº 0029.064927/2025-16**

Objeto: **Serviços Gráficos e Editoriais, Elemento Despesa: 33.90.39.63.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/12/2025 a 18/12/2025.**

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Gráficos e Editoriais, Elemento Despesa: 33.90.39.63, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/12/2025 a 18/12/2025, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Serviços Gráficos e Editoriais, Elemento Despesa: 33.90.39.63, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 15/12/2025 a 18/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 15 de dezembro de 2025.

Raquel Alves de Lima
Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 67475088

---

**ANÁLISE**

Análise nº 11/2025/SEDUC-EEEFMFSG

**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0067293537), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67469491), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

| Ordem | Proponente Interessado | Item | Valor Total | Julgamento/Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ROSSO E CIA LTDA EPP | 1 | R$ 16.500,00 | habilitado |
| Valor Total | | | R$ 16.500,00 | |

Rio Pardo - PVH/RO,15 de dezembro de 2025.
Mirla Cristina dos Santos Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 67477895

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 22/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira
CONTRATADA: V.R. da Silva Soluçao Serviços de Sistema de Prevençao Contra Incendio Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 35.573.482/0001-53
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Outros materiais de consumos
VALOR: R$ R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2025.

**Adriana Oliveira da Silva**
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 67473962

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS
CONTRATADA: C. R. DO CARMO & CIA LTDA CNPJ: 07.278.947/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis enão perecíveis), em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar ANTÔNIO GONÇALVES DIAS da Rede Estadual de Educação, localizada no município de CACOAL, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.032252/2025-46 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 089/2025, PE 90481/2024/SUPEL 0059429151 homologados pela Autoridade Competente,

regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$** 1.711,75 (um mil setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos)
PROCESSO: 0029.032252/2025-46
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias)
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025
ASSINAM: - MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO / Presidente do Conselho Escolar
CÉLIO RODRIGUES DO CARMO/ Contratada

Protocolo 67469451

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025**
**PROCESSO SEI Nº 0029.034544/2025-13**

Objeto: O Objeto da despesa a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar serviço de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/12/2025 a 18/12/2025.

O Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti , C.N.P.J nº 84.559.533/0001-06 localizado na Rua Goiás, Nº1904, Bairro:Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/12/2025 a 18/12/2025, pelo endereço eletrônico escolajerris@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Goiás, Nº 1904, Bairro Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de, serviço de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Jerris Adriani Turatti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 15/12/2025 a 18/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Espigão do Oeste, 15 de dezembro de 2025.

FABIULA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
AUREA ROCHA FERNANDES
Matrícula nº ******167, Membro
MARIA ALICE DOS SANTOS FERREIRA
Matrícula nº ******301, Membro
ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67471466

---

**AVISO**
**CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVA**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI Nº 08/2025**
**PROCESSO SEI Nº 0029.051325/2025-07**
Objeto: **Serviço de limpeza e manutenção de impressoras.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/12/2025 a 19/12/2025**
O Conselho Escolar Professor Salomão Silva, C.N.P.J nº 01.108.102/0001-98 localizado na Avenida Raimundo Fernandes, Nº 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré- RO - 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de limpeza e manutenção de impressoras, em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/12/2025 a 19/12/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Fernades, 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
**1 - DO OBJETO**
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de limpeza e manutenção de impressoras , em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 15/12/2025 a 19/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajrá-Mirim, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Nova Mamoré/RO, 15 de Dezembro de 2025
Antônia Carmo Moreira Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Gerry Salvaterra Lara
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67468002

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA CNPJ: 13.504.249/0001-86

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis enão perecíveis), em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar ANTÔNIO GONÇALVES DIAS da Rede Estadual de Educação, localizada no município de CACOAL, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.032252/2025-46 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de N°089/2025, PE 90481/2024/SUPEL 0059429151 homologados pela Autoridade Competente,

regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$** 5.185,14 (cinco mil cento e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias)

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025

ASSINAM: - MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO / Presidente do Conselho Escolar

CAROLINA DA ROCHA SANCHES/ Contratada

Protocolo 67476974

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro

CONTRATADO: MAGUIDIEL LEONE DOS SANTOS

CPF DO CONTRATADO: 955.314.162-53

OBJETO: É objeto desta contratação de fornecedor da agricultura familiarpara atender a demanda e necessidades do programa PNAE.

valor: R$5.819,31 ( cinco mil oitocentos e dezenove reais e trinta e um centavos ).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025.

ASSINAM: Camile Regina Frey Schutz e MAGUIDIEL LEONE DOS SANTOS

Protocolo 67452777

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro

CONTRATADO: **Anderson Alves Nascimento**

CPF DO CONTRATADO: 951.577.602-30

OBJETO: É objeto desta contratação de fornecedor da agricultura familiarpara atender a demanda e necessidades do programa PNAE.

valor: R$ 3.621,06( três mil seiscentos e vinte um reais e seis centavos ).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025.

ASSINAM:Camile Regina Frey Schutz e Anderson Alves Nascimento.

Protocolo 0067436307

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

CONTRATADA: C.R. DO CARMO & CIA LTDA , CNPJ/MF n.º 07.278.947/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 89/2025 0039261607, Pregão Eletrônico nº 09481/2024 0057025667, Processo Administrativo nº 0029.030260/2024-77, em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ **11.586,52** (Onze mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.032680/2025-79

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

ASSINAM:
KATHIA MALDANER DE ARAUJO - Presidente do Conselho Escolar
CÉLIO RODRIGUES DO CARMO / Representante da empresa contratada

Protocolo 67460775

---

**EXTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA
CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA , CNPJ/MF n.º 13.504.249/0001-86
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 89/2025 0039261607, Pregão Eletrônico nº 09481/2024 0057025667, Processo Administrativo nº 0029.030260/2024-77, em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 26.500,26 (vinte e seis mil e quinhentos reais e vinte e seis centavos**)**
PROCESSO: 0029.032680/2025-79
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.
ASSINAM:
KATHIA MALDANER DE ARAUJO - Presidente do Conselho Escolar
CAROLINA DA ROCHA SANCHES/ Representante da empresa contratada

Protocolo 67461543

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro
CONTRATADO: LAELSON RODRIGO WOLGRAMM
CPF DO CONTRATADO: 878.958.382-53
OBJETO: É objeto desta contratação de fornecedor da agricultura familiarpara atender a demanda e necessidades do programa PNAE.
valor: R$ 1.538,10(mil quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos ).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025.
ASSINAM: Camile Regina Frey Schutz eLAELSON RODRIGO WOLGRAMM

Protocolo 67456224

---

Portaria nº 5972 de 23 de maio de 2025
**PORTARIA**

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 006; 007 ; 008; 009 e 0010 de 2025 - serviço, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**, **CNPJ nº 00.670.368/0001-67**, que tem por objeto a prestação de serviço de Limpeza e Manutenção de Ar

Condicionado; Limpeza e Manutenção em bebedouros e caixas d-água; Serviço de Limpeza e Manutenção em fogão e forno; Serviço de Dedetização, discriminados nas Ordens de Serviço 17693, 17694, 17695, 19915 e 5969, de limpeza de fogões e fornos, limpeza de caixa D'água, Limpeza e manutenção de bebedouros, Limpeza e manutenção de ar condicionado a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa, localizada no município de Vilhena.

1 - Roberto D'Orázio, matrícula nº ******291, Fiscal de Contrato;

2 - Silvana Cristina Mendes Ferreira, matrícula n°******023, Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNET**

**Presidente do Conselho EscolarDeputado Genival Nunes**

Protocolo 0060486817

---

Portaria nº 10215 de 10 de outubro de 2025

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.531700/2021-66,**

**R E S O L V E:**

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **WILDLENE VIEIRA TRAJANO,** matrícula **XXXXXX302**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 03/01/2019 a 03/08/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316828

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2025 (ID 0067327952), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067327960) e o Resultado da Análise (ID 0067327961), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | **William Lucas Vasques de Oliveira - MEI** | Serviços de limpeza e manutenção preventiva nos ares condicionados Split marcas TCL de 24.00BTUS das salas de aula 02, 04, 07, 08, 09, 10, 11 e 12. | 2.048,00 |
| 2 | **William Lucas Vasques de Oliveira - MEI** | Serviços de reparo, limpeza e manutenção preventiva nos ares condicionados Split marcas TCL e Elgin de 24.00BTUS com substituição de peças (capacitores) das salas de aula 01, e 03. | 792,00 |
| 3 | **William Lucas Vasques de Oliveira - MEI** | Serviços de limpeza e manutenção preventiva nos ares condicionados Split marcas TCL e Elgin de 24.00BTUS com reoperação de gás das salas de aula 09, e 12. | 450,00 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 | **William Lucas Vasques de Oliveira - MEI** | Serviços de limpeza e manutenção preventiva com substituição de peças nos ares condicionados Split marca Elgin BTUS dos setores administrativos. Tombamento: Evap. 1.375.603, Cond. 1.375.604, Evap. 1.351.378, Cond. 1.350.969, Evap. 1.351.374, Cond. 1.350.974, Evap. 1.351.377, Cond. 1.350.966, Evap. 1.351.375, Cond. 1.350.975, Evap. 1.351.372, Cond.1.350.971 | 768,00 |
| 5 | **William Lucas Vasques de Oliveira - MEI** | Serviços de reparo limpeza e manutenção preventiva com substituição de peças e reoperação de gás nos ares condicionados Split marca Elgin BTUS dos setores administrativos. Tombamento: Evap. 1.351.191, Cond. 1.350.496, Evap. 1.350.180, Cond. 1.350.485, Evap. 1.351.180, Cond. 1.350.495, Evap.1.351.372, Cond. 1.350.981, Evap.1.245.694, Cond. 1.245.826, Evap.1.375.601, Cond. 1.375.602. | 1.350,00 |
| 6 | **William Lucas Vasques de Oliveira - MEI** | Serviços de limpeza e manutenção preventiva nos ares condicionados Split marca Elgin de 48.000 BTUS no LIE e no Refeitório. | 855,00 |
| 7 | **William Lucas Vasques de Oliveira - MEI** | Serviços de reparo limpeza e manutenção preventiva com substituição de peças e nos ares condicionados Split marca de 36.000 BTUS na sala de 05 e 06. Tombamento: Cond. 1.350.485, Evap. 1.351.191 | 1.080,00 |
| **Valor Total** | | | 7.343,00 |

Ji-Paraná/RO, 15 de dezembro de 2025.

**MARINA DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0067327964

---

Portaria nº 12131 de 12 de dezembro de 2025

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.064334/2025-50);

**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento da Gerente, **SABRYNNE SAMPAIO DE SENA**, por motivo de gozo de férias, conforme Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024 (0067318995);

**CONSIDERANDO** que a servidora indicada atende aos requisitos legais para o exercício da substituição, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 14/2024/SEDUC-CCI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **RAIKA FABÍOLA GUZMAN DA SILVA**, matrícula n.º ******327**, lotada na GACE/CEFACEE/DGE/SEDUC, para responder pela função de **Gerente de Arte e Cultura Escolar** (GACE/CEFACEE/DGE/SEDUC), em substituição da titular **SABRYNNE SAMPAIO DE SENA**, matrícula n.º ******194.**

**Parágrafo Único.** A substituição de que trata o *caput* ocorrerá no período de **15 de dezembro de 2025** a **24 de dezembro de 2025**, em razão das férias regulamentares da titular (0067318995).

**Art. 2º** Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada no período da substituição, para fins de direitos e vantagens legais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067408984

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR EMBURANA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025**
**PROCESSO SEI Nº 0029041595/2025-00**

Objeto: ***Aquisição Material de Expediente, para atender a necessidade da escola***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/12/2025 a 18/12/2025.

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Compra Materialde Expediente.***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/12/2025 a 18/12/2025 pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa fazer aquisição de *Materialde Expediente*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 15/12/2025 a 18/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 15 de dezembro de 2025.

FANNY FELIX MACEDO
Presidente da Comissão de Contratação
JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 0067255131

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025**

**PROCESSO SEI Nº0029.064997/2025-74**

Objeto: Serviço de Reparos Elétricos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/12/2025 a 18/12/2025.**

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Serviço de Reparos Elétricos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/12/2025 a 18/12/2025**, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Serviço de Reparos Elétricos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 67484905 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/12/2025 a 18/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso: Formulário de Pesquisa e Proposta (67484905).
Carla Edionara Gude Pizoler
Presidente da Comissão de Contratação
Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67484974

---

**AVISO**
**CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA**
**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2025**
**PROCESSO SEI Nº** 0029.052252/2025-62

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ar condicionados com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA
**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15**/12/2025 a 17/12/2025

O Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para realização de serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ar condicionados com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15**/12/2025 a 17/12/2025, até as 11h, pelo endereço eletrônico eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Edson Lima do Nascimento, 6280, Jardim Capelasso - Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ar condicionados modelos convencionais ou com tecnologia inverter, de marcas diversas, com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, conforme condições, quantidades, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PA**RTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESEN**TAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RE**CEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15**/12/2025 a 17/12/2025, até as 11h, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E** JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRA**TAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DO**S PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços.

**Ji-Paraná/RO, 15 de dezembro de 2025**

**FRANCISCO BEZERRA DA SILVA**

Presidente da Comissão de Contratação

**SILVANA PEREIRA DA SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67485175

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8853/2025 (ID 0067043804), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67479660) e o Resultado da Análise (ID 67481816), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Oliveira Instalações Elétricas | Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Bomba d'água cetrifuga 1 cv trif th 16 al thebe 17 x e boia da caixa de agua 5 mil litros. | R$ 4.355,00 |
| | | Total | R$ 4.355,00 |

Cacoal, 15 de dezembro de 2025

Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67482376

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro
CONTRATADO: MARILENE CAETANO
CPF DO CONTRATADO: 316.946.402-72
OBJETO: É objeto desta contratação de fornecedor da agricultura familiarpara atender a demanda e necessidades do programa PNAE.
valor: R$ 608,13( seiscentos e oito reais e treze centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025.
ASSINAM: Camile Regina Frey Schutz e MARILENE CAETANO

Protocolo 67485693

---

Portaria nº 10397 de 20 de outubro de 2025

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.509681/2021-91,**

**R E S O L V E:**

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **GISERA DAL SANTO,** matrícula **XXXXXX231**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3 º quinquênio05/10/2018a 05/05/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065570556

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2025**
**PROCESSO SEI Nº 0029.064998/2025-19**

Objeto: Serviço de Reformas de Imóveis em Geral.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/12/2025 a 18/12/2025.**
O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Serviço de Reformas de Imóveis em Geral, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/12/2025 a 18/12/2025**, pelo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Serviço de Reformas de Imóveis em Geral, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 67486101 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/12/2025 a 18/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso: Formulário de Pesquisa e Proposta (67486101).

Carla Edionara Gude Pizoler
Presidente da Comissão de Contratação
Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67486144

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

CONTRATADO: ABRAHÃO THOMAZ JUNIOR

CPF DO CONTRATADO: °005.549.246-09

OBJETO: É objeto desta contratação de fornecedor da agricultura familiarpara atender a demanda e necessidades do programa PNAE.

valor: R$ 2.500,14( dois mil quinhentos reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025.

ASSINAM: Camile Regina Frey Schutz e ABRAHÃO THOMAZ JUNIOR

Protocolo 67459387

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso

CONTRATADA:Rosilene Gomes dos Santos

CNPJ DA CONTRATADA: CPF: ***.086.862**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, pertencente a jurisdição de Ariquemes, escola,localizado no Município de Monte Negro, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PNAE/ AGRICULTURA FAMILIAR,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período dedezesseis dias.

VALOR: R$ 5.540,50 (Cincomil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos.

VIGÊNCIA: 10/12/2025 a 31/12/2025. Média de 16 dias Consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 10/ 12/2025

ASSINAM:Marineide RodrigueseRosilene Gomes dos Santos

Protocolo 67484387

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025**

**PROCESSO SEI Nº 0029.036195/2025-74**

Objeto: Serviço de Manutenção Predial - Pintura

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/12/2025 a 18/12/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM Professor Orlando Freire**, C.N.P.J nº 01.095.373/0001-56 localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no munícipio de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Serviço de Manutenção Predial - Pintura, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/12/2025 a 18/12/2025**, pelo endereço eletrônico *escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ***Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no munícipio de Porto Velho/RO***, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção Predial - Pintura, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br,* dentro do prazo de **15/12/2025 a 18/12/2025**, até as 12 horas do dia 18/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

**- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

**RAIMUNDO NONATO RAMOS DAS NEVES**
Presidente da Comissão de Contratação
**ANDERSON GOMES DOS SANTOS**
Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professor Orlando Freire**

Protocolo 67486392

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 12/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso
CONTRATADA:Pedro de Souza Martins Franco
CNPJ DA CONTRATADA: CPF: ***105.677**
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, pertencente a jurisdição de Ariquemes, escola,localizado no Município de Monte Negro, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PNAE/ AGRICULTURA FAMILIAR,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período dedezesseis dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

VALOR: R$ 2.568,00(Dois mil, quinhentos esessenta e oitoreais ).
VIGÊNCIA: 15 /12/2025 a 31/12/2025. Média de 16dias Consecutivos.
DATA DA ASSINATURA:10 /12/2025
ASSINAM:Marineide RodriguesePedro de Souza Martins Franco

Protocolo 67484515

---

**EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso
CONTRATADA:COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO- COOPERAR
CNPJ DA CONTRATADA: 34.049.634/0001-73, Representada pela presidente Maria Aparecida Peres Heringer
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, pertencente a jurisdição de Ariquemes, escola,localizado no Município de Monte Negro, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PNAE/ AGRICULTURA FAMILIAR,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de Dezesseis dias.
VALOR: R$ 12.132, 00 (DOZE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS)
VIGÊNCIA: 10 /12/2025 a 31/12/2025. Média de 16 dias Consecutivos.
DATA DA ASSINATURA: 10/ 12 /2025
ASSINAM:Marineide Rodriguese COOPERATIVA COOPERAR

Protocolo 67484610

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025**
CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE.
CONTRATADA: PÂMELA LAGASSE BARLOESIUS.
CNPJ DA CONTRATADA: 50.601.794/0001-17.
OBJETO: É objeto desta contratação a SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PÁTIO E JARDIM.
VALOR: R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 01 ANO.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025
ASSINAM: PÂMELA LAGASSE BARLOESIUS
EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA SOARES.

Protocolo 67461881

---

Portaria nº 12152 de 15 de dezembro de 2025

**O SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Suspender o gozo de 10 (dez) dias de férias**, referente ao exercício 2025, de **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA** , Professor Classe C , matrícula *******265, lotado na SEDUC--GAB, os quais estavam programados para gozo no período de **05/11/2025 a 14/11/2025**, por interesse da administração Publica**.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÉBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA**
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 67476036

---

Portaria nº 12153 de 15 de dezembro de 2025

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**Art. 1º** Conceder a conversão de **10 (dez) dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA **,** matrícula nº *******265, Professor Classe C , matrícula *******265, lotado na SEDUC--GAB, referente ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **05/11/2025 a 14/11/2025**, mas foram suspensas por interesse da administração pública, através da Portaria nº 12044 de 09 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÉBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA**
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 67476284

---

# FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO: 0013.000724/2025-71**

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio doParecer Nº 169 (0066308924), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores **LUCIVALDO INÁCIO SANTOS e** FÁBIO SOARES DE GOIS FILHO com base no Parecer Nº 169 (0066308924), que foi fundamentado na AutorizaçãoID (0065698279/ 0065743581), Formulário de Viagem (0065694351) e Solicitação de Diárias (0065694351). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

**LEONILDO NERY RODRIGUES**
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0067264088

---

# INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

**EXTRATO**

**DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 11/2025.
CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
CONTRATADA: Papelaria Aripuanã LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.553.452/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de material de expediente.
VALOR: R$9.961,75 (nove mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos.
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025
ASSINAM:

**MATEUS BEZERRA FRATA**
Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
**PAULO DIMER JUSTO**
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0067274634

---

**AVISO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA**

**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025**

**PROCESSO SEI Nº 0048.001973/2025-86**

Objeto: **C*ontratação de Empresa Jurídica para serviço de reparos elétricos***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/12/2025 a 17/12/2025**

O COnselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, km 32, Zona Rural, Setor Abaitará, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Empresa Jurídica C*ontratação de Empresa Jurídica para serviço de reparos elétricos*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/12/2025 a 17/12/2025, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, km 32, Zona Rural, Setor Abaitará, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a C*ontratação de Empresa Jurídica para serviço de reparos elétricos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Planilha de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirocentec.idep@centecabaitara.com, dentro do prazo de 15/12/2025 a 17/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Pimenta Bueno/RO, 15 de Dezembro de 2025.

**MATEUS BEZERRA FRATA**
Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
**PAULO DIMER JUSTO**
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0066914721

---

Portaria nº 284 de 12 de dezembro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os Termos o Processo Sei nº 0048.001820/2025-39,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4° do DECRETO N° 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, que "Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2025 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências".

**RESOLVE:**

**Art.1º INCLUIR** para Fruição do Recesso Administrativo marcado pela Portaria nº 277 de 09 de dezembro de 2025, conforme segue:

| **2° Período 29/12/2025 a 02/01/2026** | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **LOTAÇÃO** |
| RAIANNY KATHLEEN SANTOS | ******769 | IDEP-DIGCENTEC |

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0067446866

---

Portaria de férias nº 16069 de 15 de dezembro de 2025.

**O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 15/12/2025 a 15/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO FERREIRA DE ALBUQUERQUE**, **Jornalista**, matrícula ******000, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 15/12/2025).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2025.**

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Protocolo DOC50715

# SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

**AVISO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.003508/2025-59, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com aAssociação Folclórica e Cultural Junina Caipiras da Diversidade Rondoniense, inscrita no CNPJ/MF de n.º 29.184.200/0001-23 no valor de R$ 162.806,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e seis reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao projeto Festival Cultural Chapéu, Bota e Viola, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0067174207).

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0067365365

---

**AVISO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.004031/2025-29, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com aSociedade Recreativa Cultural e Filantrópica Nova Junina do Orgulho, inscrita no CNPJ/MF de n.º 30.613.725/0001-16, no valor de R$ 397.240,00 (trezentos e noventa e sete mil duzentos e quarenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização da Mostra Cultural do Marcos Freire, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0067202918).

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0067352379

---

**AVISO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.003522/2025-52, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Veloz Clube de Espigão do Oeste, inscrita no CNPJ/MF de n.º 07.760.095/0001-90, no valor de R$ 31.625,00 (trinta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do **2ª Edição da Corrida Supera-se RUN**, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0067303806).

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0067168977

---

**AVISO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001104/2025-21, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com aAssociação Vilhenense de Árbritos, inscrita no CNPJ/MF de n.º 03.098.536/0001-80, no valor de R$39.954,20 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao projeto ''1º Torneio AVA de Voleibol e Futebol Soccer Society'' conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0067447136).

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0067319200

---

# SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 3095 de 15 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, matrícula nº ******291, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 383 (0067309554) e da NE - Nota de Empenho (0066292244), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.952.368/0001-48, conforme Processo nº 0026.008805/2025-70. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, matrícula nº ******989, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

**Art. 2º** - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

**Art. 3º** - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 10 de dezemmbro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 67470716

---

Portaria nº 3094 de 15 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** a servidora **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, matrícula nº ******079, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 371 (0067161482) e das NE - Nota de empenho 2025NE001304 (0067171595).

**Art. 2º** - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651 de 30 de outubro de 2025 (0065969908).

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 67465447

---

Portaria nº 3092 de 15 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** a servidora **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, matrícula nº ******079, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 384 (0067314307) e das NE - Nota de empenho 2025NE000572 (0067116267).

**Art. 2º** - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651 de 30 de outubro de 2025 (0065969908).

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 67459516

---

Portaria nº 3093 de 15 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, edição 198.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização, cujo objeto é a futura e eventual contratação de serviços de locação de equipamentos de tendas piramidais, locação de equipamento de som profissional completo, locação de telão de LED, locação de climatizadores evaporativos, locação de grades de isolamento e proteção, locação de banheiro químico portátil, locação de banheiro químico portátil para deficiente físico (PCD), por meio da Coordenadoria Estadual da Política de Habitação – COHAB**,** fornecido pela empresa LUAMARTE SONORIZACAO LTDA, CNPJ.22.277.050/0001-53 nos autos do processo SEI nº 0026.009497/2025-08.

**Art. 2º** -Fica designado(a) como Fiscal do fornecimento a servidora **BRENA FRANCIELLY PEREIRA BRITO,** Matrícula nº: ******467 e na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada como fiscal suplente o servidor **DANIEL RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº ******803.

**Art. 3º** - Fica designada como Gestora do Contrato a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Matrícula nº******096 e na sua ausência e/ou impedimento legal, fica designada como gestora substituta a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Matrícula nº ******348.

**Art. 4º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 67465291

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor

Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, informa, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICA E HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO nº **90412/2025/SUPEL/RO**, do Processo Administrativo **nº 0026.001716/2025-01**, cujo objeto é "Registro de Preço para a aquisição de materiais do tipo Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e suas unidades externas, por um período de 12 (doze) meses", conforme **Termos de Homologação (0067420157, 0067420213, 0067420300, 0067420349, 0067420382, 0067420424 e 0067420468),** no valor total de **R$ 75.456,56** (setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), em favor das empresas abaixo listadas:

| EMPRESA | ITENS | VALOR TOTAL POR ITEM | VALOR TOTAL POR EMPRESA | VALOR TOTAL GERAL | TERMO DE JULGAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| JOAO RENATO BERTOLDO PEREIRA **CNPJ:** 45.598.592/0001-23 | 01 | R$ 5.700,00 | R$ 73.398,56 | R$ 75.456,56 | 0067169212 |
| | 02 | R$ 48.450,00 | | | |
| | 03 | R$ 952,00 | | | |
| | 06 | R$ 2.146,56 | | | |
| | 07 | R$ 16.150,00 | | | |
| QUESLEI DA COSTA SOUZA **CNPJ:** 62.690.039/0001-35 | 05 | R$ 2.058,00 | R$2.058,00 | | |

Publique-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0067410382

---

**EDITAL Nº 25/2025/SEAS-GHAB**
**EDITAL DE EXCLUSÃO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS INCOMPATÍVEIS DO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II - JI-PARANÁ**

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, fundamentado no Termo de Cooperação e Parceria nº (7380730), firmado junto à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e o Banco do Brasil S/A, em cumprimento às disposições do Edital nº 21/2025/SEAS-COHAB, que abriu as inscrições para demanda complementar para o cadastro e seleção de candidatos a beneficiários das unidades habitacionais de interesse social do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, no Município de Ji-Paraná, no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, Modalidade Faixa Urbana I, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, e

**Considerando** a Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, bem como a Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades, que institui o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional - SNCH e aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), no âmbito do referido programa;

**Considerando** o Edital de convocação, Edital nº 15/2024/SEAS-GHAB (0053462936), dos candidatos a beneficiários da demanda originária do referido residencial;

**Considerando** o Edital nº 21/2025/SEAS-COHAB (0063810691) que abriu as inscrições para demanda complementar do Residencial Morar Melhor II, bem como suas retificações, Edital nº 23/2025/SEAS-COHAB (0064479886) e Edital nº 24/2025/SEAS-COHAB (0064768945);

**Considerando** o Edital de convocação Edital nº 30/2025/SEAS-COHAB (0065412264), que convocaram os candidatos a beneficiários da demanda complementar para montagem de dossiês;

**Considerando** o Edital nº 29/2025/SEAS-COHAB (0065304635), o qual estabelece em seu item 1.4. que os candidatos que retornarem da análise SIGDH com o status de "incompatível" pelo critério renda, por determinação da Portaria nº 163 de 06 de maio de 2016, serão desclassificados do Processo de Seleção, independentemente de haverem sido sorteados ou cumprida fase de dossiê.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**Considerando** o resultado da Análise Financeira realizada pela Instituição Financeira responsável, por meio dos sistemas: Sistema de Gestão de Demandas Habitacionais - SIGDH/SINCH, Sistema de Tratamento de Arquivos Habitacionais - SITAH (0066846789), que identificou candidatos com status incompatíveis, cuja situação cadastral apresenta impedimentos definitivos à continuidade no processo de seleção do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, nos termos da Portaria MCID nº 163/2016;

Em conformidade com o Relatório (0066716079), elaborado pela Comissão destinada à análise documental do processo de seleção de beneficiários para o Residencial Morar Melhor II, instituída pela Portaria nº 1150 de 30 de maio de 2025 (0060743834), e Portaria nº 2435 de 02 de outubro de 2025 (0065005651) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, o qual apresentou o resultado consolidado da verificação cadastral e financeira realizada por meio dos sistemas SITAH/SINCH/SIGDH, identificando candidatos classificados como incompativeis;

**Considerando** que é imperioso dar transparência ao processo de seleção e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, resolve **EXCLUIR** os candidatos a beneficiários, constantes nos anexos I e II deste Edital, pertinentes ao Empreendimento Residencial Morar Melhor II, na forma descrita nos itens abaixo:

1 DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto dar ciência aos candidatos acercada exclusão do processo de seleção considerando os resultados da Análise Financeira realizada pela Instituição Financeira responsável, referente aos dossiês que retornaram com o status de **INCOMPATÍVEIS**, por meio dos sistemas SITAH/SINCH/SIGDH, nos termos da Portaria nº 163/2016.

1.2. Consideram-se **INCOMPATÍVEIS** os candidatos cuja situação cadastral ou financeira apresenta impedimentos de natureza definitiva, os quais inviabilizam a continuidade no processo de seleção. A classificação como INCOMPATÍVEL decorre exclusivamente dos motivos formalmente identificados e registrados no Relatório Técnico elaborado pela Comissão de Análise, documento já referido em itens anteriores deste Edital.

Fica expressamente consignado que as exclusões ora publicizadas decorrem dos seguintes fundamentos:

a) **Renda familiar bruta mensal superior** ao limite máximo estabelecido pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, o que configura impedimento objetivo de enquadramento, em estrita observância ao disposto no item 2.4.2, alínea “c”, da Portaria MCID nº 163, de 06 de maio de 2016;

b) [...]

Dessa forma, fica estabelecido que os candidatos listados como **INCOMPATÍVEIS** encontram-se **excluídos** do processo seletivo, por força de impedimentos expressamente previstos na legislação aplicável ao PMCMV e devidamente comprovados nos autos administrativos.

1.3. A presente publicização visa garantir a ampla publicidade, a transparência e o devido processo administrativo, nos termos da Portaria MCID nº 163/2016.

2 DOS CANDIDATOS INCOMPATÍVEIS

2.1. Os candidatos listados nos ANEXOS I e II - **INCOMPATÍVEIS** tiveram sua situação cadastral classificada com status de incompatíveis com os regramentos do programa, por apresentarem impedimentos relacionados a:

**Renda familiar acima do limite permitido.**

2.1.1. O **ANEXO I** refere-se aos candidatos oriundos da **demanda complementar.**

2.1.2.O **ANEXO II** abrange os candidatos integrantes da **demanda originária.**

2.1.3 Todos igualmente classificados na condição de *incompatíveis*, em razão da inconsistência mencionada no item anterior

2.2. O presente edital tem caráter meramente informativo, destinado à ciência da **EXCLUSÃO** dos interessados.

2.2.1. Os candidatos com status de incompatibilidade possui impedimentos que impossibilitam a permanência no processo de seleção para o empreendimento, nos termos do item 2.4.2, letra c, da Portaria nº 163/2016.

3 das disposições finais

3.1. Os casos omissos serão analisados pela Comissão responsável, observando-se a legislação aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

3.2. A publicização constante deste edital constitui **ato oficial de ciência**, produzindo todos os efeitos legais perante os candidatos nos termos da Portaria MCID nº 163/2016.

4 anexo

**BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**
Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS
Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)
[assinatura eletrônica]

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**ANEXO I - DEMANDA COMPLEMENTAR**

| # | NOME | CPF TRATADO | INCOMPATIBILIDADE |
|---|---|---|---|
| **1** | ADEVALDO MAGALHAES EGERT | *.659.472-** | RENDA |
| **2** | ADRIANA CARDOSO DA SILVA | *.701.022-** | RENDA |
| **3** | ADRIANA PEREIRA DA ROCHA | *.146.982-** | RENDA |
| **4** | ADRIANO DUTRA RODRIGUES | *.566.862-** | RENDA |
| **5** | ADRIELLY CRISTINA GOMES BARROSO | *.691.892-** | RENDA |
| **6** | ALINE DA SILVA JOACHIMENCO | *.866.372-** | RENDA |
| **7** | ALINNE RAMOS DA SILVA | *.910.362-** | RENDA |
| **8** | AMANDA SANTOS DE SOUZA | *.679.932-** | RENDA |
| **9** | ANATALIELI TROVAO DA SILVA | *.412.072-** | RENDA |
| **10** | ANDREIA HELENA ETIENE | *.431.662-** | RENDA |
| **11** | APARECIDA PIO DA SILVA | *.501.702-** | RENDA |
| **12** | BEATRIZ NUNES DA COSTA | *.683.852-** | RENDA |
| **13** | CAROLINA LOPES BATISTA | *.585.532-** | RENDA |
| **14** | CASSIANA FATIMA DE OLIVEIRA | *.459.552-** | RENDA |
| **15** | CELESTE GABRIELLY FERREIRA DOS SANTOS | *.791.042-** | RENDA |
| **16** | CHRISTIANE ALVES DE LIMA | *.151.702-** | RENDA |
| **17** | CIRLENE GONSALVES DE LIMA LEMES | *.841.512-** | RENDA |
| **18** | CLAUDINEIA DIAS MENDES | *.011.306-** | RENDA |
| **19** | DEBORA DE LIMA MACEDO | *.446.472-** | RENDA |
| **20** | DIEILA ZAINI RETAMERO DE BRITO LAMIRA | *.831.802-** | RENDA |
| **21** | EDILAINE FRANCISCO DA SILVA | *.827.722-** | RENDA |
| **22** | EDNA HIPOLITO TAVARES | *.244.582-** | RENDA |
| **23** | ELIANE MARIA DE MORAES | *.077.742-** | RENDA |
| **24** | ELIANE PINHEIRO BONIN PUJOL | *.067.212-** | RENDA |
| **25** | EMILLY VITORIA MORAES CAVALCANTE | *.556.381-** | RENDA |
| **26** | ERICA SOUZA SANTIAGO | *.561.682-** | RENDA |
| **27** | FLAVIA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA | *.281.392-** | RENDA |
| 28 | FRANCIELY CELESTINO DA SILVA | *.868.862-** | RENDA |
| 29 | FRANCINE LEITE DE SOUSA | *.614.022-** | RENDA |
| 30 | GEICIANE ALVES DE SOUZA | *.982.612-** | RENDA |
| 31 | GEISIANE GOES DA SILVA | *.403.342-** | RENDA |
| 32 | GLEIDSON LADISLAU DA SILVA | *.105.102-** | RENDA |
| 33 | GLENDA ONORIO SANTOS | *.601.522-** | RENDA |
| 34 | GRECIENE ALEXANDRINA JATOBA | *.064.732-** | RENDA |
| 35 | GUSTAVO CABRAL CERQUEIRA | *.757.402-** | RENDA |
| 36 | HELENA BELO BREGANTIN | *.288.862-** | RENDA |
| 37 | HELINA RANGEL RIBEIRO | *.461.262-** | RENDA |
| 38 | HIDIA APARECIDA VICENTE LEAL DE PAULO | *.374.602-** | RENDA |
| 39 | IDALMAR CLEMENTE DE ARAUJO | *.403.032-** | RENDA |
| 40 | ILCINEIA DA CONCEICAO OLIVEIRA | *.491.232-** | RENDA |
| 41 | IRACI EVANGELISTA DOS SANTOS | *.390.952-** | RENDA |
| 42 | JAQUELINE GOMES HELENA | *.630.962-** | RENDA |
| 43 | JESSICA PEREIRA RIBEIRO | *.783.982-** | RENDA |
| 44 | JHEYSIMARA LIMA DANTAS | *.820.692-** | RENDA |
| 45 | JOSIMAR ALVES QUEROBIM | *.254.332-** | RENDA |
| 46 | JUREMA KLEIN | *.060.122-** | RENDA |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 47 | KARINA DE FREITAS PINTO TEIXEIRA | *.980.592-** | RENDA |
| 48 | KAROLLAINE MORAIS OLIVEIRA | *.757.072-** | RENDA |
| 49 | KATIA FERREIRA DE OLIVEIRA | *.084.622-** | RENDA |
| 50 | KETHLEEN JULLY CAMILO DE CARVALHO | *.163.191-** | RENDA |
| 51 | KRIZIELLE SILVA CAMPOS | *.713.962-** | RENDA |
| 52 | LEIDIENE FIUZA ALVES | *.959.022-** | RENDA |
| 53 | LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA MELO | *.061.422-** | RENDA |
| 54 | LICCI ANDREA GARCIA VALLENILLA | *.564.942-** | RENDA |
| 55 | LUCAS VIEIRA DE JESUS | *.332.402-** | RENDA |
| 56 | LUCIANA CONCEICAO DA SILVA | *.628.602-** | RENDA |
| 57 | LUCIANA GOMES SOARES | *.528.432-** | RENDA |
| 58 | MARCIA TRINDADE DE OLIVEIRA | *.326.522-** | RENDA |
| 59 | MARCIA VERONICA COELHO NERYS | *.711.272-** | RENDA |
| 60 | MARIA DA GLORIA DE JESUS | *.137.302-** | RENDA |
| 61 | MARIA ELENA MOREIRA DE OLIVEIRA DE SOUSA | *.306.462-** | RENDA |
| 62 | MARIA MARLENE DE ARRUDA | *.253.562-** | RENDA |
| 63 | MARIANA BETONTE LACERDA VIEIRA | *.540.002-** | RENDA |
| 64 | MARLENE VELOSO ALVES MELATTO | *.050.881-** | RENDA |
| 65 | MATILDE SERAFIM DE OLIVEIRA | *.551.862-** | RENDA |
| 66 | MICHELLY LUIZ GOMES LEVINSKI | *.828.612-** | RENDA |
| 67 | MIRIAN VIEIRA BRITO | *.840.282-** | RENDA |
| 68 | NATALIA CAMPOS MACIEL | *.795.962-** | RENDA |
| 69 | NATHALIA ANTUNES MARIA | *.963.522-** | RENDA |
| 70 | NAYARA MODESTO DOS SANTOS JULIAO DA SILVA | *.955.692-** | RENDA |
| 71 | NEIVA SALETE DA SILVA NEPOMUCENO | *.551.342-** | RENDA |
| 72 | NOLEIDIS DEL VALLE SISO MAITA | *.649.421-** | RENDA |
| 73 | OZIAS DUARTE PINHEIRO | *.136.762-** | RENDA |
| 74 | PATRÍCIA DA SILVA NEVES | *.115.812-** | RENDA |
| 75 | PATRICIA MEYER DA SILVA | *.382.482-** | RENDA |
| 76 | PEDRO MODESTO AZEVEDO | *.908.432-** | RENDA |
| 77 | QUEZIA DIOMENA DE PAULA | *.595.352-** | RENDA |
| 78 | RAFAEL SANTOS DE FREITAS | *.424.532-** | RENDA |
| 79 | RAQUEL MARTINS DE SOUZA OLIVEIRA | *.309.502-** | RENDA |
| 80 | RENATA DOS ANJOS RINALDINI | *.167.582-** | RENDA |
| 81 | RENATO RAMOS NASCIMENTO | *.437.842-** | RENDA |
| 82 | RONALDO DE JESUS SANTOS | *.786.042-** | RENDA |
| 83 | ROSANGELA CIRINO ROCHA | *.794.242-** | RENDA |
| 84 | RUTH DAVINIA MELGAR PEREZ | *.660.302-** | RENDA |
| 85 | SABRINA DONOSO MENDES DOS SANTOS | *.093.192-** | RENDA |
| 86 | SABRINA GABRIELI PAES DA SILVA | *.656.881-** | RENDA |
| 87 | SARA POLIANA DA SILVA MATIAS | *.008.442-** | RENDA |
| 88 | SELMA GUACIRA DE MELLO | *.796.361-** | RENDA |
| 89 | SHEILA SILVEIRA PEROBA SOARES | *.475.222-** | RENDA |
| 90 | SHIRLEY MESQUITA DE MOURA SILVA | *.420.812-** | RENDA |
| 91 | SILENE MARIA NEVES DE AVILA | *.727.122-** | RENDA |
| 92 | SIMONE SCALZER | *.337.842-** | RENDA |
| 93 | SONIA MARIA DA COSTA | *.374.702-** | RENDA |
| 94 | STECILAYNE DE SOUZA SILVA | *.858.692-** | RENDA |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 95 | TAISSA PEREIRA BRANDAO | *.851.872-** | RENDA |
| 96 | TAUAMA DA SILVA OLIVEIRA | *.972.592-** | RENDA |
| 97 | THALIA SILVA DE MORAES | *.452.552-** | RENDA |
| 98 | THAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA | *.599.582-** | RENDA |
| 99 | VALDENES DINIZ DO NASCIMENTO | *.569.752-** | RENDA |
| 100 | VALDENIR FERREIRA DA SILVA | *.228.692-** | RENDA |
| 101 | VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA | *.067.652-** | RENDA |
| 102 | VALNICE DE PAULA ALMEIDA | *.154.512-** | RENDA |
| 103 | VANESSA CAMPOS DE BARROS | *.054.682-** | RENDA |
| 104 | VILMAR LINO DA SILVA | *.156.722-** | RENDA |
| 105 | VITORIA SILVA DOS SANTOS | *.645.012-** | RENDA |
| 106 | VIVIANY DA SILVA SOUSA | *.110.172-** | RENDA |
| 107 | YOSKANY CAROLINA GUZMAN BRITO | *.296.852-** | RENDA |
| 108 | YRENE MILADY LEON YEPEZ | *.904.002-** | RENDA |

**ANEXO II - DEMANDA ORIGINÁRIA**

| # | NOME | CPF TRATADO | INCOMPATIBILIDADE |
|---|---|---|---|
| **1** | ADRIANA MANGAS PEDRO | *.502.022-** | RENDA |
| **2** | ANA CLAUDIA ROCHA BENTO | *.770.192-** | RENDA |
| **3** | DAVID MEDINO DOS SANTOS BARRETO | *.710.602-** | RENDA |
| **4** | ELZA DE OLIVEIRA | *.284.752-** | RENDA |
| **5** | FRANCIELE OLIVEIRA NEVES | *.996.142.** | RENDA |
| **6** | JHENNIFER FERREIRA CORDEIRO | *.284.752-** | RENDA |
| **7** | KLEBER PEREIRA SOUZA | *.845.342-** | RENDA |
| **8** | LAURA CRISTINA BENTO ARANHA | *.215.452-** | RENDA |
| **9** | LUCAS PEIXOTO VIEIRA | *.653.282-** | RENDA |
| **10** | MARCIO ALVES DE OLIVEIRA | *.282.652-** | RENDA |
| **11** | MARIA IVONY DO NASCIMENTO VIANA | *.101.942-** | RENDA |
| **12** | MEIRILANE ELIDIA DA SILVA | *.017.932-** | RENDA |
| **13** | NAYARA BERMUD COSTA | *.703.752-** | RENDA |
| **14** | RAFAEL CASTILHO | *.141.732-** | RENDA |
| **15** | VANESSA BARBOSA DA SILVA | *.229.052-** | RENDA |
| **16** | VÂNIA ANACLETO GARCIA | *.426.362-** | RENDA |

Protocolo 0066871687

---

**EDITAL Nº 26/2025/SEAS-GHAB**

**EXCLUSÃO POR NÃO COMPARECIMENTO PARA MONTAGEM DE DOSSIÊ DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II - JI-PARANÁ**

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em virtude do Termo de Cooperação e Parceria nº (7380730), firmado junto à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e o Banco do Brasil S/A, cuja finalidade é a viabilização da produção e da destinação social do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 07 de maio de 2015, torna público o presente edital de exclusão com fundamento nos dispositivos abaixo elencados:

**Considerando** a Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV;

**Considerando** a Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades, que institui o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional (SNCH) e dispõe sobre a obrigatoriedade da atualização cadastral periódica dos candidatos;

**Considerando** o Edital nº 30/2025/SEAS-COHAB (0065412264) que notifica e convoca os candidatos a beneficiários para montagem de dossiê do Empreendimento Morar Melhor II, entre as datas de 15/10/2025 a 14/11/2025;

**Considerando** o Edital nº 40/2025/SEAS-COHAB (0066398351), que reabriu o prazo para que os candidatos a beneficiários realizassem a montagem de dossiê do Empreendimento Morar Melhor II, entre as datas de 24/11/2025 a 08/12/2025;

**Considerando** que os candidatos convocados foram expressamente cientificados no Edital 30 (0065412264), no item 4; subitem 4.5, que: "Os candidatos sorteados que não compareceram para montagem de dossiê, **serão excluídos** do processo de seleção do Programa -MCMV para este empreendimento, sendo-lhes admitida uma nova inscrição, somente, em casos de programas habitacionais futuros, substituídos por outros(as) candidatos(as) suplentes.";

**Considerando** a necessidade de dar transparência ao processo de seleção de beneficiários e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, bem como por ocasião do Memorando nº 337/2025/SEAS-GHAB (0067042704) e Relatório (0067217623) exarado pela Comissão Instituída pela Portaria nº 1150 de 30 de maio de 2025 (0060743834).

TORNA PÚBLICA a relação de candidatos definitivamente **EXCLUÍDOS** do processo de seleção de beneficiários do Empreendimento Residencial Morar Melhor II - Ji-Paraná, conforme ANEXO ÚNICO.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

**BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

anexo único

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1 | ABIA CRISTINA MENEZES SANTOS | ***.492.092-** |
| 2 | ADAYANI LIMA DOS SANTOS | ***.108.012-** |
| 3 | ADERLAYNE CARVALHO DA SILVA | ***.051.662-** |
| 4 | ADRIANA BARANIUK | ***.697.398-** |
| 5 | ADRIANO SUAREZ DA SILVA | ***.189.172-** |
| 6 | ALAN ASSI PESTANA | ***.078.992-** |
| 7 | ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA | ***.439.622-** |
| 8 | ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS PEREIRA | ***.849.932-** |
| 9 | ALESSANDRO LUIZ SILVA | ***.631.012-** |
| 10 | ALEXSANDRA DA SILVA PINHEIRO | ***.232.722-** |
| 11 | ALINE ROSA DOS SANTOS | ***.370.232-** |
| 12 | ALINE SILVA DE PAULA | ***.815.852-** |
| 13 | ALVADEUS SANTOS DA SILVA | ***.235.302-** |
| 14 | ALZIRA VARGAS | ***.069.442-** |
| 15 | AMANDA BUENO VOGINSKI | ***.369.852-** |
| 16 | AMANDA MIGUEL DIAS | ***.977.932-** |
| 17 | AMANDA VERGINIO MEIRA | ***.622.782-** |
| 18 | ANA BETE ALVES DA SILVA NUNES | ***.548.092-** |
| 19 | ANA CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA | ***.096.762-** |
| 20 | ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS | ***.963.772-** |
| 21 | ANA MARLI DA CONCEICAO | ***.105.452-** |
| 22 | ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA KARDEC | ***.040.372-** |
| 23 | ANA PAULA RAMOS FRANCISCO | ***.297.432-** |
| 24 | ANDERSON DOS SANTOS PRACHEDES | ***.429.682-** |
| 25 | ANDRE DOS SANTOS | ***.462.332-** |
| 26 | ANDRE FERREIRA DOS SANTOS | ***.284.652-** |
| 27 | ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS | ***.137.722-** |
| 28 | ANDRYELLY DE SOUZA NUNES | ***.523.452-** |
| 29 | ANGELICA SIQUEIRA MARTINS | ***.486.882-** |
| 30 | ANIELE MEDEIROS SALES | ***.130.242-** |
| 31 | ANNE CRISLAINE DA SILVA ESTRADA | ***.871.642-** |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | |
|---|---|---|
| 32 | ANTONIA MORAES DE OLIVEIRA | ***.808.142-** |
| 33 | ANTONIO FERREIRA SOBRINHO | ***.401.202-** |
| 34 | ANTONIO LOURENCO | ***.776.952-** |
| 35 | APARECIDA VALENTIM RAMOS | ***.436.802-** |
| 36 | ARILZA PAULA RODRIGUES VIEIRA SILVA SANTOS | ***.063.302-** |
| 37 | ASAF RIBAS | ***.190.242-** |
| 38 | BARBARA LORENA SILVA RIBEIRO | ***.875.242-** |
| 39 | BARBARA RIBEIRO DOS SANTOS | ***.662.822-** |
| 40 | BASILIO BARBOSA | ***.994.922-** |
| 41 | BEATRIZ DIAS FERREIRA DA SILVA | ***.233.842-** |
| 42 | BEATRIZ TEIXEIRA CELLA | ***.920.042-** |
| 43 | BIANCA CARDOSO DO NASCIMENTO | ***.707.062-** |
| 44 | BLENDA MORAES DE OLIVEIRA | ***.354.732-** |
| 45 | BRUNA CAMILY MOREIRA DIAS | ***.440.402-** |
| 46 | CAROLAINE GONCALVES DA CRUZ | ***.416.432-** |
| 47 | CAROLAINE MARIA RIBEIRO DA SILVA | ***.827.472-** |
| 48 | CASSIA JANAINA RUEZZENE FERREIRA MARQUES | ***.486.212-** |
| 49 | CASSIANE MARTINS DE OLIVEIRA | ***.867.922-** |
| 50 | CECILIA POLTRONIERI DA SILVA | ***.309.552-** |
| 51 | CELMA DA SILVA LIEBMANN MARQUES | ***.215.802-** |
| 52 | CHARLIANE SOUZA DA SILVA | ***.361.892-** |
| 53 | CICIO RODRIGUES DA SILVEIRA | ***.594.727-** |
| 54 | CLARA DUTRA BERGAMINI | ***.560.792-** |
| 55 | CLAUDINEIA DA SILVA NAPOLEAO | ***.924.772-** |
| 56 | CLAUDIO ARLINDO TONIATO MARTINS DE OLIVEIRA | ***.928.552-** |
| 57 | CLEITIANE DE OLIVEIRA GUERRA | ***.704.952-** |
| 58 | CLISCIA DA SILVA FONSECA | ***.645.902-** |
| 59 | CRISLAYNE STEFANY DA SILVA | ***.239.762-** |
| 60 | CRISTINIANA FERREIRA PRESTES IZEL | ***.833.282-** |
| 61 | DALANE SOBREIRO ROMERO | ***.837.012-** |
| 62 | DANIELA ROSA ALVES | ***.922.052-** |
| 63 | DANIELE FARIAS RODRIGUES | ***.963.482-** |
| 64 | DANIELLY RODRIGUES DOS SANTOS SILVA | ***.830.952-** |
| 65 | DAWANY AGDA MORAES DE OLIVEIRA LABORDA | ***.250.292-** |
| 66 | DAYANE DENIZE CANELA | ***.370.062-** |
| 67 | DAYANE NETO SOUZA | ***.042.942-** |
| 68 | DAYANE SOARES DE MIRANDA | ***.819.022-** |
| 69 | DULCE DE OLIVEIRA | ***.959.902-** |
| 70 | EDINA RAZINI DE LIMA | ***.532.532-** |
| 71 | EDIVALDO CAMPOS FERREIRA | ***.518.082-** |
| 72 | EDIVANIA RAMOS CONDE | ***.213.022-** |
| 73 | EDNAN PEREIRA DO NASCIMENTO | ***.314.472-** |
| 74 | ELAINE DA SILVA OLIVEIRA | ***.110.692-** |
| 75 | ELIAN DOS SANTOS SILVA | ***.735.182-** |
| 76 | ELIEL GONCALVES DE FRANCA | ***.844.032-** |
| 77 | ELIENE DA SILVA LUCIANO | ***.712.642-** |
| 78 | ELIZABETE RODRIGUES LINDUARDO DE SOUZA | ***.513.102-** |
| 79 | ELLEN CAROLINE RODRIGUES ROSA | ***.634.582-** |
| 80 | ELLEN DAIANE DE OLIVEIRA GODINHO | ***.844.302-** |
| 81 | ELOHAYNE BATISTA MARTINS | ***.844.092-** |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | |
|---|---|---|
| 82 | EMILLY VITORIA PEREIRA DOS ANJOS | ***.586.422-** |
| 83 | ERICA FAVARO DA SILVA | ***.186.232-** |
| 84 | ERICA LUANA DA SILVA ASSUNCAO | ***.855.829-** |
| 85 | ESTER MARIA MENDONCA | ***.846.242-** |
| 86 | EVANDRO RIBEIRO PEREIRA | ***.024.387-** |
| 87 | FABIANA APARECIDA DA SILVA | ***.212.822-** |
| 88 | FABIANA TOMAZZO | ***.684.142-** |
| 89 | FERNANDA FERREIRA DE SOUSA | ***.667.222-** |
| 90 | FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA | ***.934.602-** |
| 91 | FLAVIO ANTONIO VITOR | ***.689.119-** |
| 92 | FRANCISCO FERREIRA DO AMARAL JUNIOR | ***.887.092-** |
| 93 | FRANCISCO MARCIO CARVALHO DE OLIVEIRA | ***.404.382-** |
| 94 | GABRYELLE STEFANY DE ALMEIDA SOUZA CAMPOS | ***.173.682-** |
| 95 | GENESIS WILLIANY CALVO GARCIA | ***.316.032-** |
| 96 | GESSE VIEIRA TELES | ***.671.306-** |
| 97 | GESSICA CARVALHO DA SILVA | ***.847.702-** |
| 98 | GEYSA LAYARA AQUINO DA SILVA | ***.661.912-** |
| 99 | GILMAR PEDRO MARTINS | ***.408.032-** |
| 100 | GLAUCIA FERRIM FARAGE | ***.572.412-** |
| 101 | GRACIELE LUZIA DE ARAUJO | ***.740.152-** |
| 102 | GRACIELE VIEIRA DA CRUZ | ***.197.842-** |
| 103 | GRACIELLI SANTOS OLIVEIRA | ***.744.552-** |
| 104 | GRAZIELA RODRIGUES DOS SANTOS | ***.039.282-** |
| 105 | GREICIMARA MARTINS VIEIRA | ***.309.352-** |
| 106 | GREICY KELLY SOUZA RAMOS | ***.914.031-** |
| 107 | HANNA SANTOS LOPES | ***.267.422-** |
| 108 | HELOYSA BARBOSA MOREIRA | ***.910.592-** |
| 109 | HERBERT GABRIEL BITENCOURT DA SILVA | ***.381.532-** |
| 110 | HOLGA BEATRIZ DA SILVA SOARES | ***.681.072-** |
| 111 | HOZIANE CORDEIRO DE MOURA | ***.628.252-** |
| 112 | IONE MARIA VERA RAPOSO | ***.118.762-** |
| 113 | ISABELLA DE ARAUJO | ***.665.892-** |
| 114 | IUIARIANA MARIKO DE SOUZA | ***.234.352-** |
| 115 | IVONETE MELO MAFRA DOS SANTOS | ***.209.672-** |
| 116 | IZABELLA FIGUEREDO DAS NEVES | ***.964.842-** |
| 117 | JAILSON COSTA DA FONSECA | ***.079.845-** |
| 118 | JANAINA SPADA | ***.167.842-** |
| 119 | JANETE SOARES DOS SANTOS | ***.080.742-** |
| 120 | JAQUELINE DA SILVA | ***.368.662-** |
| 121 | JAQUELINE DUARTE VIEIRA TORQUATO | ***.739.899-** |
| 122 | JAQUELINE MARQUES COSTA | ***.920.942-** |
| 123 | JAYANE BATISTA DA SILVA | ***.229.042-** |
| 124 | JAYANE ESTEFANY COSTA DINIZ DE PAULA | ***.355.022-** |
| 125 | JESSICA DA LUZ OLIVEIRA | ***.939.542-** |
| 126 | JOAO DA SILVA | ***.465.772-** |
| 127 | JOCIMARA BARRETO JATOBA | ***.504.991-** |
| 128 | JONAS ANTUNES | ***.441.242-** |
| 129 | JONAS MOURA MAGALHAES | ***.990.832-** |
| 130 | JOSE CARLOS DA SILVA | ***.702.012-** |
| 131 | JOSIEL ALVES SOARES | ***.706.602-** |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | |
|---|---|---|
| 132 | JOSIMARA DE ARAUJO GUIMARAES | ***.985.272-** |
| 133 | JOSYANE GUIMARAES MACHADO | ***.299.062-** |
| 134 | JULIA FERNANDA VIEIRA PINTO | ***.815.772-** |
| 135 | JULIANA CANDIDO DOS SANTOS | ***.267.311-** |
| 136 | JULIANA DA SILVA CAMILO | ***.427.852-** |
| 137 | JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA | ***.443.562-** |
| 138 | JULIENE SANTOS DE SOUZA | ***.093.682-** |
| 139 | KAILANY VITORIA DA SILVA ASSUMPCAO | ***.585.442-** |
| 140 | KALIANE GOMES DE OLIVEIRA | ***.501.822-** |
| 141 | KARLENE DE SOUZA ALVES | ***.213.331-** |
| 142 | KAROLINA MACHADO FLOR | ***.326.762-** |
| 143 | KASSANDRA TEIXEIRA VIANA | ***.762.932-** |
| 144 | KASSIA CIPRIANO | ***.275.552-** |
| 145 | KATHIELLY SANTANA DIAS | ***.531.272-** |
| 146 | KATRYNI AKLA REIS | ***.631.592-** |
| 147 | KELI BARBOSA SILVA | ***.957.432-** |
| 148 | KELLY DANIELI CARVALHO DA SILVA | ***.928.402-** |
| 149 | KELVYN SENA DE OLIVEIRA | ***.014.622-** |
| 150 | KETELYN VITORIA NEVES DE SOUZA SILVA ALEXANDRE | ***.764.792-** |
| 151 | LETICIA GONCALVES HUBARYK | ***.118.722-** |
| 152 | LETICIA LEAL DOS SANTOS | ***.285.282-** |
| 153 | LUANA CRISTINA ARAUJO DA SILVA | ***.378.522-** |
| 154 | LUANA CRISTINA DA SILVA | ***.742.932-** |
| 155 | LUCAS FRANCKLIN DE ALMEIDA NANTES | ***.667.512-** |
| 156 | LUCIANA ALVES DOS SANTOS | ***.754.842-** |
| 157 | LUCIENE FRANCO SILVA | ***.039.342-** |
| 158 | LUCIENE LOPES | ***.859.362-** |
| 159 | LUCILENE RODRIGUES JATOBA | ***.529.102-** |
| 160 | LUCIMAR DA SILVA OLIVEIRA | ***.872.102-** |
| 161 | LUCINEIA DE JESUS RIBEIRO | ***.311.572-** |
| 162 | LUIZA GABRIELA SOUSA DE FREITAS | ***.028.452-** |
| 163 | LUZINETE SILVA DA COSTA | ***.088.722-** |
| 164 | MAGNA ALVES FERREIRA | ***.650.602-** |
| 165 | MAHOLY JOSEFINA ROSILLO VALERA | ***.537.922-** |
| 166 | MAIANY CAROLINA DE FREITAS ALVES ANDRADE | ***.343.892-** |
| 167 | MAIARA JESUS DA SILVA | ***.420.402-** |
| 168 | MARALINA MENDES ALVES | ***.343.242-** |
| 169 | MARIA ALVES BONFIM COSTA | ***.327.902-** |
| 170 | MARIA ANTONIA MOREIRA DE ANDRADE | ***.097.492-** |
| 171 | MARIA APARECIDA DA CONCEICAO | ***.765.932-** |
| 172 | MARIA APARECIDA ROBERTO DA CONCEICAO | ***.549.412-** |
| 173 | MARIA CLARA PEREIRA DOS SANTOS | ***.140.492-** |
| 174 | MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA | ***.031.312-** |
| 175 | MARIA ELIZABETH DOS SANTOS SILVA | ***.966.452-** |
| 176 | MARIA RAIMUNDA DAMACENA NUNES | ***.915.692-** |
| 177 | MARIA TATIANE RODRIGUES DA SILVA | ***.129.602-** |
| 178 | MARIA TEIXEIRA DA SILVA | ***.039.362-** |
| 179 | MARILSA JANUARIO DE SOUZA PINTO | ***.707.776-** |
| 180 | MARIO LUIZ DOS SANTOS | ***.817.966-** |
| 181 | MARISA CARVALHO CAETANO | ***.583.262-** |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | |
|---|---|---|
| 182 | MARTA HENRIQUE DE MOURA | ***.126.542-** |
| 183 | MARTA LOPES DA SILVA | ***.537.282-** |
| 184 | MARTHA TEIXEIRA DE SOUZA | ***.442.262-** |
| 185 | MATILDE DE SOUZA | ***.434.772-** |
| 186 | MAYKON REIS MACIEL | ***.522.932-** |
| 187 | MICAELLI NAXAPTOP SOARES ARARA | ***.795.902-** |
| 188 | MIKAELLA FERNANDA AFONSO | ***.820.472-** |
| 189 | MIKAELLY KETHLYN DE MOURA JOACHIMENCO | ***.199.742-** |
| 190 | MILEIDE DE SOUZA SILVA | ***.517.732-** |
| 191 | MONIQUE EVELLIN COSTA DE ALMEIDA | ***.006.252-** |
| 192 | NATALIA DALCIN MOTA | ***.233.992-** |
| 193 | NATASHA FERREIRA | ***.297.542-** |
| 194 | NEISIANE VARGAS PAIXAO | ***.700.072-** |
| 195 | NEIVA CHAVES DOS SANTOS | ***.934.742-** |
| 196 | NELDA JACOB DA SILVA | ***.004.082-** |
| 197 | NELSON GOMES DUARTE | ***.391.782-** |
| 198 | NEUZA LOPES DA SILVA NUNES | ***.808.801-** |
| 199 | ODAIZA DE SOUZA FARIAS | ***.720.652-** |
| 200 | OTAVIANA BRAGA BARBOSA PEREIRA | ***.144.342-** |
| 201 | PALOMA SOBREIRO ALVES | ***.779.832-** |
| 202 | PAMELA LOPES RODRIGUES NEVES DE SOUZA | ***.496.957-** |
| 203 | PATRICIA ALEXANDRA LOURENCO PEREIRA ALVES DOS SANTOS | ***.292.402-** |
| 204 | PATRICIA DA COSTA ROCHA | ***.801.292-** |
| 205 | PATRICIA PEREIRA DE SOUZA | ***.699.182-** |
| 206 | PRICILA DOS REIS MACHADO | ***.338.921-** |
| 207 | QUELE REGINA DOS SANTOS REIS | ***.784.802-** |
| 208 | QUESIA DA SILVA FERNANDES DE SOUZA | ***.508.752-** |
| 209 | RAIMUNDO PEREIRA ALVES | ***.130.332-** |
| 210 | RANNIKETOLY CANDOR | ***.066.212-** |
| 211 | RAQUEL NUNES DE ANDRADE | ***.085.272-** |
| 212 | REBECA DA SILVA RIBEIRO | ***.448.872-** |
| 213 | REBECA MATANA | ***.430.148-** |
| 214 | RENATA RIBEIRO | ***.624.872-** |
| 215 | RENATA SANTOS DA SILVA | ***.985.402-** |
| 216 | RENATO CARMO MOURA CAETANO | ***.796.141-** |
| 217 | RITA PESSOA VALE | ***.893.063-** |
| 218 | ROBERTA LEONE RAMOS BARBOSA | ***.212.302-** |
| 219 | ROSANA MARQUES DE ALMEIDA | ***.420.772-** |
| 220 | ROSANGELA CAMPOS DE ALMEIDA SILVA | ***.693.902-** |
| 221 | ROSEANI RODRIGUES DE ROSA | ***.178.932-** |
| 222 | ROSELI RAMOS SANTANA | ***.220.102-** |
| 223 | ROSELINDA FERREIRA PRESTES IZEL DE SOUZA | ***.927.322-** |
| 224 | ROSILEIA ALVES DE PAULA | ***.336.172-** |
| 225 | ROSIMARA GOMES DE AMORIM | ***.875.362-** |
| 226 | ROZILMA ALVES MONTEIRO | ***.728.982-** |
| 227 | SAMILA SILVA FREIRE DE SOUZA | ***.714.322-** |
| 228 | SANDRA MARIA LEITE | ***.562.502-** |
| 229 | SANDRA PEREIRA DA SILVA | ***.490.122-** |
| 230 | SANDRA RIBEIRO SAMPAIO | ***.021.562-** |
| 231 | SARA TICIA GONCALVES DE SOUSA | ***.497.333-** |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | |
|---|---|---|
| 232 | SIDNEY PECANHA DE AZEVEDO | ***.312.842-** |
| 233 | SILMAR SILVA DOS ANJOS | ***.961.082-** |
| 234 | SIMONE DA COSTA SANTOS | ***.193.852-** |
| 235 | SIMONE GOMES DE OLIVEIRA ROSE | ***.712.032-** |
| 236 | SINDY KATLLYN MARTINS FERMIANO | ***.891.662-** |
| 237 | SIRLEIA FERREIRA DE CARVALHO | ***.710.412-** |
| 238 | SORAIA DE MOURA LEITE | ***.020.712-** |
| 239 | STELA MARIS BASTO BRASILEIRO | ***.134.554-** |
| 240 | SULENI DE SOUZA DINIZ | ***.523.802-** |
| 241 | SUZANA MATIAS CARLOS | ***.326.892-** |
| 242 | SUZANNE DA SILVA RODRIGUES | ***.213.482-** |
| 243 | SUZI APARECIDA SANTOS DA SILVA DE SOUZA | ***.290.922-** |
| 244 | TAINARA CRISTINA ROEKER DE OLIVEIRA | ***.160.812-** |
| 245 | TATIANA SOARES DO CARMO | ***.756.472-** |
| 246 | TATIANE DE JESUS SANTOS | ***.479.822-** |
| 247 | TATIANE SIQUEIRA BATISTA | ***.961.832-** |
| 248 | TATIELE FERREIRA TOMAZ | ***.866.032-** |
| 249 | TAYNARA OLIVEIRA DA SILVA | ***.168.762-** |
| 250 | TAYNARA TEIXEIRA ROSA | ***.442.792-** |
| 251 | TEREZINHA DE OLIVEIRA MAIA | ***.238.732-** |
| 252 | THAIS NAYARA PAIXAO PRATES DA ROSA | ***.270.322-** |
| 253 | THAIS PINHEIRO DA SILVA | ***.731.372-** |
| 254 | THAIS SABINO DA SILVA | ***.518.192-** |
| 255 | THAIS WILLE ALCIDES | ***.529.932-** |
| 256 | THAMYRES SONNI LIBERATO | ***.656.182-** |
| 257 | THAYANE CRISTINA MOREIRA DE PAULA | ***.579.062-** |
| 258 | UANDA NATIELY GONCALVES | ***.437.832-** |
| 259 | VALDIRENE PIRES MACIEL | ***.020.202-** |
| 260 | VANESSA SALUSTIANO FERREIRA | ***.574.712-** |
| 261 | VERONICA OLIVEIRA DOS SANTOS LOUREDO | ***.509.805-** |
| 262 | VITORIA FERREIRA AGUEIRO | ***.227.882-** |
| 263 | VITORIA GABRIELI CARVALHO | ***.905.982-** |
| 264 | VIVIANE SILVA LOPES | ***.701.968-** |
| 265 | WALDIRENE JESUS DA SILVA | ***.298.242-** |
| 266 | WENDEL FELIPPE SANTOS DA SILVA | ***.935.332-** |
| 267 | WERBER JORDANO SILVA | ***.635.842-** |
| 268 | WIGNA BATISTA DOS SANTOS | ***.221.692-** |
| 269 | WYNNY KHETLEN RIBEIRO DA SILVA | ***.668.632-** |
| 270 | YASMIM KASSANDRA PEREIRA DE MEDEIROS | ***.644.682-** |
| 271 | YURE EZIO PESSOA VALE | ***.832.783-** |

Protocolo 0067214396

# FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**I** – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 839/2025/FEASE-ASCI (0067272524) de 09/12/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0066973585) e (0067011718).

**II** – Efetuar baixa SIGEF;

**III –** Dê-se ciência ao Servidor;

**IV –** Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2025.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0067437470

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**I** – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 843/2025/FEASE-ASCI (0067305114) de11/12/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida ao servidor após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0067146983).

**II** – Efetuar baixa SIGEF;

**III –** Dê-se ciência ao Servidor;

**IV –** Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2025.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0067438184

---

Portaria nº 853 de 12 de dezembro de 2025

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Informação nº 1/2023/PGE-FEASE (0035274612).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 092/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da portaria nº 2429/2016/GAB/SEJUS, de 24 de Outubro de 2016, em desfavor dos servidores F. A. S, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.947; A. E. S, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.795; F. W. S. A, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.414, J. F. B. Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.880; S. F. S. M, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.957; e D. C. M. S. Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.831;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente /Fease

Protocolo 0067437271

---

Portaria nº 854 de 12 de dezembro de 2025

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor da Denuncia FEASE-OUV ID (0062431504), Despacho FEASE/GAB (0062552387), Relatório Social ID (0062326747) e Relatórios Psicológicos ID (0062409010, 0062409066).

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 10/2025/CPPAD/FEASE, instaurada através da Portaria nº 494 de 31 de julho de 2025, publicada em 01 de agosto de 2025 DOE nº 144, para apurar eventual responsabilidade do servidor R. de O. D., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***987, por suposta agressão contra os adolescentes C. P. da C. S. e C. V. R. dos S. na data de 16/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente / FEASE

Protocolo 0067437608

---

Portaria nº 855 de 12 de dezembro de 2025

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de AtendimentoSocioeducativo,aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando Despacho FEASE/GAB ID (0061485594), o teor do Ofício nº 586 / 2025 - PVHVIEMSGAB/PVHVIEMS/PVHVIJ/CMPVH ID (0061483633) e Relatório Informativo ID (0061320174).

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Considerando o teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2025/CPPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 418 de 26 de junho de 2025, para apurar fato ocorrido na Unidade de Internação Masculina Sentenciada de Porto Velho - UIMS/PVH, no dia 24 de Abril de 2025, referente a supostas agressões contra adolescentes daquela Unidade Socioeducativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente / FEASE

Protocolo 0067437994

---

Portaria nº 856 de 12 de dezembro de 2025

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Considerando Despacho FEASE/GAB (0052007721), o teor do Memorando nº 71/2024/FEASE-CASSEMDIRG (0049978762) e Despacho CASSEM - DIRG (0051729194).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025/CPPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 89 de 31 de janeiro de 2025, em desfavor dos servidores **D.Q.S.L.** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº***.***.828**, A.A.C.** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809**, A.S.N.de O.** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.910.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente /Fease

Protocolo 0067438180

---

Portaria nº 843 de 11 de dezembro de 2025

Conceder Folga ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga no período de **20 a 23 de janeiro de 2026 e 27 a 30 de janeiro de 2026**, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******463** , pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, conforme declaração ID. (0067356868).

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente / Fease

Protocolo 0067395051

---

Portaria nº 844 de 11 de dezembro de 2025

Relotar as servidoras desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR,** a partir de **09/12/2025**, os servidores abaixo, pertencentes ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

| MATRÍCULA | SERVIDORES | LOTAÇÃO | RELOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ******707 | Reinaldo Valadares | Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP | Unidade de Internação Masculina Sentenciada II - UIMSII |
| ******082 | Daniel Vitorino Sampaio Coelho | Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP | Unidade de Internação Masculina Sentenciada II - UIMSII |
| ******918 | Fabrício Pereira de Miranda | Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade- CASSEM | Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP |
| ******167 | Adriano Xavier Medanha | Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade- CASSEM | Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP |

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0067396493

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Portaria de férias nº 16065 de 15 de dezembro de 2025.

**O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIVIANA DA SILVA NEVES,** SÓCIOEDUCADOR, matrícula ******974, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o**22/01/2025 a 31/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**22/01/2025 a 31/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/12/2025 a 27/12/2025.**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2025.**

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC50704

---

Portaria de férias nº 16066 de 15 de dezembro de 2025.

**O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AUSTRINHO ALVES DA SILVA**, **SÓCIOEDUCADOR**, matrícula ******762, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2025.**

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC50706

---

Portaria de férias nº 16067 de 15 de dezembro de 2025.

**O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**INTERROMPER** a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDA MARQUES DE JESUS MENDES** , **CHEFE DE NÚCLEO**, matrícula ******021, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 10/12/2025).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2025.**

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC50707

---

Portaria de férias nº 16068 de 15 de dezembro de 2025.

**O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **FERNANDA MARQUES DE JESUS MENDES** , **CHEFE DE NÚCLEO**, matrícula ******021, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 10/12/2025).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2025.**

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC50708

---

Portaria nº 858 de 15 de dezembro de 2025

Conceder Recesso Administrativo a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de Recesso Administrativo, no período de **15/12/2025 e 19/12/2025**, com base na Portaria n° 717 de 04 de dezembro de 2024 ID.(0055392029), para a servidora **GRACIELLY MOCCELLIN TESSER**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******365**, lotada na Assessoria de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte - ASPAT, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRO LOPES GEBER**
Presidente em Substituição
Portaria nº 842 de 11 de dezembro de 2025

Protocolo 67480007

---

# SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**AVISO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003450/2025-32, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA LINHA C-05 - ASPROCINCO, inscrita no CNPJ/MF de nº: 01.404.911/0001-47, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7056, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE ARADORA E 01 (UMA) GRADE NIVELADORA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0067202901).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0067207311

---

**AVISO**

A inexigibilidade do chamamento público se fundamenta no Art. 35 do Decreto 21.431, que Dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelece que:

Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

I - a natureza singular do objeto torna inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil;

II - as metas somente podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil específica;

III - o objeto da parceria constitui incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

IV - a parceria decorre de transferência para Organização da Sociedade Civil autorizada em lei que expressamente identifique a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar das subvenções sociais, observado o disposto no artigo 26 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

Parágrafo único. A divulgação das parceiras deve ocorrer mediante procedimento com ampla publicidade, transparência e impessoalidade, por meio de sítio eletrônico oficial da Secretaria, da plataforma eletrônica SISPAR, bem como do Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Já a Lei 13.019, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, dispõe que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

**Justificativa para a Aquisição dos Adubos**

A aquisição de 58 TONELADAS DE ADUBOS QUÍMICOS TIPO NPK destinadas à Associação dos Produtores Rurais Nova Esperança visa atender às demandas dos beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia. Os insumos foram adquiridos por meio do **Contrato de Repasse nº 856516/2017**, firmado entre a União Federal e o Governo do Estado de Rondônia, representado pela Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI), com recursos alocados através do **Acordo de Cooperação Técnica MAP/CAIXA**.

Fundamentação Legal e Técnica

1. **Finalidade do Contrato de Repasse**

   O Contrato de Repasse nº 856516/2017 foi celebrado para execução de ações específicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, especialmente para os beneficiários do PNCF, promovendo o desenvolvimento sustentável no meio rural. Esse instrumento estabelece, no Termo de Referência, que a **Meta 3** contempla a aquisição de adubos químicos, configurando-se como uma das principais ações previstas para apoiar os beneficiários.

2. **Alinhamento ao Programa Nacional de Crédito Fundiário**

   A Associação dos Produtores Rurais Nova Esperança foi identificada como beneficiária direta do PNCF, um programa federal que objetiva ampliar o acesso à terra e melhorar as condições de infraestrutura dos pequenos produtores rurais. A entrega de 58 Toneladas de adubos químicos é essencial para atender às necessidades

técnicas dessa associação, garantindo maior eficiência no manejo e na produção rural, contribuindo para a geração de renda e sustentabilidade da comunidade.

3. **Conformidade com a Lei nº 13.019/2014**

Em atendimento à Lei nº 13.019/2014, que regula as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, a aquisição dos bens foi realizada observando-se a dispensa de chamamento público, conforme permitido pela legislação para os casos em que há destinação específica a entidades previamente selecionadas. Nesse contexto, a Associação dos Produtores Rurais Nova Esperança, por sua condição de beneficiária direta do PNCF, foi contemplada como destinatária legítima dos recursos e insumos adquiridos.

4. **Processo Licitatório Regular**

Os processos licitatórios necessários para a aquisição dos insumos seguiram rigorosamente os requisitos legais, garantindo transparência, eficiência e economicidade. Os itens foram adquiridos para atender à meta específica do contrato, sendo direcionados exclusivamente à associação beneficiária.

**Conclusão**

Dessa forma, justifica-se que a aquisição de 58 TONELADAS DE ADUBOS QUÍMICOS TIPO NPK, por meio do Contrato de Repasse nº 856516/2017, atende plenamente aos objetivos do PNCF, garantindo suporte técnico e operacional aos produtores rurais associados à Nova Esperança. A destinação dos adubos é fundamental para a promoção da agricultura familiar, respeitando a legislação vigente e os acordos de cooperação técnica firmados.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

**Fabiana Fernandes Tonon**
Coordenadora da Unidade Técnica Estadual - UTE
SEAGRI/RO

**Luiz Paulo da Silva Batista**
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0067170189

---

**AVISO**
**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003453/2025-76, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES AGRICULTORES DA LINHA P-30 - ASPROCALI, inscrita no CNPJ/MF de nº 04.054.533/0001-07, no valor de R$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cirone Deiró, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DESCASCADOR METÁLICO PARA CAFÉ, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0067209219)

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0067217419

---

**AVISO**
**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003454/2025-11, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ESPIGÃO D'OESTE - ASPRED, inscrita no CNPJ/MF de nº: 03.285.031/0001-24, no valor de R$ 149.660,00 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 07051, destinado para AQUISIÇÃO DE 14 (QUATORZE) MISTURADORES DE RAÇÃO, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0067219070).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0067225550

---

**AVISO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003458/2025-07, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA COMUNIDADE DA LINHA KAPA 80 - ASPRUKAP, inscrita no CNPJ/MF de nº: 84.559.582/0001-30, no valor de R$ 158.550,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 07051, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, 01 (UMA) GRADE NIVELADORA E 01 (UM) PULVERIZADOR CANHÃO, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. ( 0067227315).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0067238590

---

**AVISO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003462/2025-67, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESPERANÇA NOVA - APREN, inscrita no CNPJ/MF de nº: 63.789.044/0001-62, no valor de R$ 139.700,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7055, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE NIVELADORA E 01 (UM) PULVERIZADOR, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0067240673).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0067241631

---

**AVISO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003465/2025-09, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-2 SOL NASCENTE - ASSONAPA, inscrita no CNPJ/MF de nº: 84.626.613/0001-29, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7055, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE MILHO, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0067242018).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0067242645

---

**AVISO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003472/2025-01, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO ALTO - ASPRURA, inscrita no CNPJ/MF de nº: 02.451.651/0001-23, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 07056, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CENTRÍFUGA ELÉTRICA, 01 (UMA) MESA DESOPECULADORA, 01 (UM) DECANTADOR, 01 (UMA) DESOPERCULADORA ELÉTRICA E01 (UM) DERRETEDOR DE CERA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0067271025).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0067277291

---

**AVISO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003483/2025-82, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE URUPÁ E REGIÃO - APROLEITE, inscrita no CNPJ/MF de nº: 08.985.562/0001-43, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7052, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM, 01 (UM) TANQUE PULVERIZADOR E 01 (UMA) PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0067313088).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0067316119

---

**AVISO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003467/2025-90, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS RENASCER - APRRER, inscrita no CNPJ/MF de nº 28.354.881/0001-68, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ismael Crispin, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0067255466)

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0067258223

---

**AVISO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003486/2025-16, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-34 PA RIO ALTO - ASPROE, inscrita no CNPJ/MF de nº: 05.588.750/0001-40, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 07056, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE NIVELADORA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0067317916).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0067328619

Portaria nº 233 de 15 de dezembro de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto n° 29.900, de 27 de Dezembro de 2024 (0067042442), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2025.

Considerando o Memorando nº 73/2025/SEAGRI-CI(0067044896) e os documentos que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder o Recesso Administrativo em dois períodos, **o primeiro de 22 a 26 de dezembro de 2025 e o segundo de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026,** conforme disposto no disposto no Decreto n° 29.900, de 27 de Dezembro de 2024 (0067042442), ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, publicado no Diário Oficial Ed. 244 de 27 de dezembro de 2024, aos servidores que desenvolvem atividades na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, na forma do Anexo I.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a contar de 15/12/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 15 de dezembro de 2025.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**
Secretário de Estado da Agricultura

**ANEXO I**

| RECESSO ADMINISTRATIVO - PERÍODO DE22 A 26 DE DEZEMBRO DE 2025 | | |
|---|---|---|
| Servidor(a) | Cargo | Sub-Lotação |
| Marcos Vinicius Machado | Assessor VIII | SEAGRI-NCP |
| João Silva de Oliveira | Assessor V | SEAGRI-NRH |
| Ana Clecia Alves da Costa | Chefe De Núcleo De Educação No Campo E Turismo Rural | SEAGRI-NRH |
| Maria Dalia Barros Barbosa | Agente Comunitário de Saúde | SEAGRI-GESAAAF |
| Larissa Lima Pinto | Chefe de Núcleo de Apoio aos Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional | SEAGRI-GESAAAF |
| Helena Regina Barbosa Magalhães | Assessor I | SEAGRI-GESAAAF |
| Francisca Denize Ferreira Pinheiro | Chefe de Núcleo de Apoio aos Programas e Projetos da Agricultura Familiar | SEAGRI-GESAAAF |
| Elaene de Oliveira Mazario | Assessor V | SEAGRI-GESAAAF |
| Sebastião Freitas Silva | Gerente de Agroecologia | SEAGRI-GEAGRO |
| Gabriel Nina Arruda | Assessor V | SEAGRI-GEAGROIN |
| Rosane Roberto Malta da Silva | Assessor X | SEAGRI-GEAGROIN |
| Celso Cruz de Carvalho | Engenheiro de Alimentos | SEAGRI-CAFAMILIAR |
| Vera Aparecida Dutka | Agente Administrativo/Assessor I | SEAGRI-CAFAMILIAR |
| Aline Cortez Oliveira | Assessor III | SEAGRI-TRANSP |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | |
|---|---|---|
| Valdicleia Pires da Silva | Assessor I | SEAGRI-TRANSP |
| Rony Alves da Silva | Assessor IV | SEAGRI-TRANSP |
| Jorge Rudger de Oliveira | Federal a Disposição do Estado | SEAGRI-TRANSP |
| Fabiana Fernandes Tonon | Coordenadora da Unidade Técnica Estadual | SEAGRI-UTE |
| Lucas Eduardo de Oliveira Guimarães | Gerente da Unidade Técnica Estadual | SEAGRI-UTE |
| Mara Cristina Maciel dos Santos | Assessor IV | SEAGRI-UTE |
| Maria de Nazaré Falcão de Almeida | Assessor I | SEAGRI-UTE |
| Henrique Dutra Medeiros | Assessor XII | SEAGRI-VILH |
| Anna Carolyna Borges de Faria | Assessor II | SEAGRI-VILH |
| Silvia Oriani de Gracia Lima | Assessor VI | SEAGRI-CEDRS |
| Elisangela da Silva Chaves Monteiro | Assessor IV | SEAGRI-PROTOCOLO |
| Herlan Alves Lopes | Assessor X | SEAGRI-GEPIS |
| Luiz Augusto leite de Oliveira | Gerente de Desenvolvimento da Aquicultura | SEAGRI-GEPE |
| Clívia do Rozário Silva Rodrigues Falcão | Assessor III | SEAGRI-GEPE |
| Paula Abidiane da Silva | Assessor I | SEAGRI-CPT |
| Renan de Souza Santeiro | Assessor I | SEAGRI-NI |
| Lucas Vinicius Oliveira de Vasconcelos Campos | Assessor IV | SEAGRI-ASSCOM |
| Paulo Costa Silva | Assessor III | SEAGRI-ASSCOM |
| Rafaela Massini Cardozo Silva | Assessor III | SEAGRI-RRS |
| Alex Fernandes Rosario | Assessor VIII | SEAGRI-RRS |
| Barbara Viana Macedo | Chefe de Núcleo de Gestão de Monitoramento do Programa Pró-leite | SEAGRI-RRS |
| João de Deus Andrade | Assessor II | SEAGRI-SPA |
| Jonathas Guilherme Carvalho do Nascimento | Chefe de Núcleo de Informática | SEAGRI-SPA |
| Débora de Matos Silva | Chefe de Núcleo de Políticas Públicas de Agroecologia e Certificação Orgânica | SEAGRI-JIPA |
| Jafferson de Souza Krofke | Assessor V | SEAGRI-JIPA |
| Luciene Franca de Lima | Assessora IV | SEAGRI-JIPA |
| Jose Francisco Gama da Silva | Engenheiro Agrônomo | SEAGRI-GEAG |
| Andre Borges de Araujo | Assessor I | SEAGRI-GEAG |
| Maria Vitória Chianca Sales | Gerente de Projetos e Eventos | SEAGRI-GEPROJE |
| Sueli Martins de Lima | Chefe de Gabinete | SEAGRI-GAB |
| Leandro Jacaúna Mendonça | Assessor V | SEAGRI-NPCC |
| Julio Cesar Rodrigues de Souza | Assessor I | SEAGRI-NPCC |
| Âmila da Silva de Jesus | Assessor I | SEAGRI-GECOC |

RECESSO ADMINISTRATIVO - PERÍODO DE 29 DEZEMBRO DE 2025 A 2 DE JANEIRO DE 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| SERVIDOR(A) | CARGO | SUB-LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| Osmar Jorge Tavares | Assessor III | SEAGRI-NCP |
| Ana Carolina Carneiro de Oliveira | Assessor III | SEAGRI-NRH |
| Karollyne Rodrigues Melo | Chefe De Núcleo De Técnico Executivo | SEAGRI-NRH |
| Lauanda Oliveira de Lima | Assessor II | SEAGRI-NRH |
| Anderson de Souza Ramalho | Assessor III | SEAGRI-CAFAMILIAR |
| Luciana Carvalho Pereira | Gerente de Segurança Alimentar e Apoio à Agricultura Familiar | SEAGRI-GESAAAF |
| Maria Gomes da Silva | Auxiliar Administrativo | SEAGRI-GESAAAF |
| Sandra Maria Carneiro de Abreu | Agente de Portaria | SEAGRI-GESAAAF |
| Sâmila Cristine Lima Nunes Athias | Assessor V | SEAGRI-GEAGRO |
| Ana Lise Campos Rocha | Gerente de Agroindústria | SEAGRI-GEAGROIN |
| Maria Luiza Oliveira Silva Dias | Assessor V | SEAGRI-GEAGROIN |
| Gustavo Eder Barros de Carvalho | Assessor IV | SEAGRI-GEAGROIN |
| Aline Rodrigues de Oliveira | Chefe de Núcleo de Comercialização e Economia Solidária | SEAGRI-TRANSP |
| Aracilda de Melo Neves | Federal a Disposição do Estado | SEAGRI-TRANSP |
| Nilma dos Santos Ferreira | Assessor I | SEAGRI-TRANSP |
| Francisco Raimundo da Costa Moura | Federal a Disposição do Estado | SEAGRI-TRANSP |
| Paulo de Tasso Wanderley Ferro | Assessor III | SEAGRI-TRANSP |
| Francisco Carlos da Silva | Federal a Disposição do Estado | SEAGRI-TRANSP |
| Jossemar Teixeira Araújo | Federal a Disposição do Estado | SEAGRI-TRANSP |
| Maximiliano Junior Pereira Soares | Assessor II | SEAGRI-TRANSP |
| Patrícia Real Pereira | Assessor IV | SEAGRI-UTE |
| Gracilene Caldas Barbosa de Macedo | Assessor II | SEAGRI-UTE |
| Vera Lucia Fernandes Mamanny | Auxiliar Administrativo | SEAGRI-UTE |
| Rosângela Candeia de Araújo | Engenheira Agrônoma | SEAGRI-UTE |
| Fabiano de Souza Barcelo Cremonini | Assessor VI | SEAGRI-VILH |
| Higor Henrique Soares da Silva | Assessor IV | SEAGRI-CEDRS |
| Vitória Balverde da Rocha | Assessor I | SEAGRI-PROTOCOLO |
| Jean Carlos dos Santos Júnior | Assessor I | SEAGRI-GEPIS |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | |
|---|---|---|
| Bruna Furtado de Oliveira | Assessor I | SEAGRI-GEPIS |
| Fernando Nascimento Mesquita | Chefe de Núcleo de Desenvolvimento Hortifrutigranjeiro | SEAGRI-GEPE |
| Fernanda Maforte Maximo | Assessor V | SEAGRI-GEPE |
| José Antônio Sepeda Silva | Assessor XI | SEAGRI-CPT |
| Jessica Silva Ocampo | Assessor V | SEAGRI-ASSCOM |
| Helda Cristina de Sousa Marinho Batista | Chefe de Gabinete Adjunto | SEAGRI-RRS |
| Paulo da Silva Freitas Rocha | Assessor I | SEAGRI-RRS |
| Rafaela Alves da Silva Barreto | Assessor VIII | SEAGRI-RRS |
| Vitor Oliveira Viana | Gerente de Relacionamento com Agricultores | SEAGRI-SPA |
| Ricardo Daniel Alencar | Chefe de Núcleo de Estatística e Agrodados | SEAGRI-SPA |
| Raimundo Neves da Silva | Assessor III | SEAGRI-SPA |
| Claudomiro Gonçalves | Assessor I | SEAGRI-SPA |
| Ronaldo Valeriano | Chefe de Núcleo Técnico Executivo | SEAGRI-JIPA |
| Ryan Sizuo Narimatsu Esteves | Assessor III | SEAGRI-JIPA |
| Vitória Camila da Silva Matos | Assessor III | SEAGRI-GEPROJE |
| Antonio Carlos Vieira | Engenheiro Agrônomo | SEAGRI-GEAG |
| Roberto Claudio Santiago | Engenheiro Agrônomo | SEAGRI-GEAG |
| Francisco Anithoan de Figueiredo | Gerente de Desenvolvimento da Agricultura | SEAGRI-GEAG |
| Álex Rychard Da Silva Assis | Chefe de núcleo de Desenvolvimento da Cafeicultura e dos Sistemas Agroflorestais | SEAGRI-CALCARIO |
| Álisson Cassiano de Farias Pinto | Assessor I | SEAGRI-CALCARIO |
| Poliane Moreira Oliveira | Coordenadoria de Desenvolvimento Agricultura, Pecuária e Piscicultura | SEAGRI-CDAP |
| Pedro Alves Pereira | Assessor I | SEAGRI-CDAP |
| Diego Florindo Rodrigues | Assessor V | SEAGRI-GEPROJE |
| Douglas Bener Maia Oliveira | Secretário Adjunto | SEAGRI-GABADJ |
| Nelciclei de Oliveira Carneiro | Assessor IV | SEAGRI-GAB |
| Edneia Lilia dos Santos Monteiro | Gerente de Captação de Recursos Federais | SEAGRI-GECAPTAR |
| Fernando Rodrigues Nascimento | Assessor II | SEAGRI-GECAPTAR |
| Raimundo Francisco da Silva | Assessor I | SEAGRI-NPCC |
| Marcos Antônio Sousa Soares | Assessor III | SEAGRI-NPCC |

**ANEXO II**

| SERVIDOR (A) NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA | CARGO | SUB-LOTAÇÃO | PERÍODO À USUFRUIR5 (cinco) dias úteis |
|---|---|---|---|
| Camila Stefany Araújo da Silva | Assessor VIII | SEAGRI-NCP | 06/07/2026 à 10/07/2026 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | | |
|---|---|---|---|
| Gabriel Gomes Costa | Assessor XIII | SEAGRI-NCP | 12/01/2026 à 16/01/2026 |
| Leidiana dos Santos | Assessor V | SEAGRI-NCP | 09/02/2026 à 13/02/2026 |
| Leroy Ramos Grumble | Assessor V | SEAGRI-NCP | 09/03/2026 à 13/03/2026 |
| Erick Carlos Silva Garcia | Assessor IX | SEAGRI-NCP | 19/01/2026 à 23/01/2026 |
| Silmara Velani | Assessor V | SEAGRI-NRH | 13/04/2026 à 17/04/2026 |
| Renata Esteves da Costa | Coordenadora da Agricultura Familiar | SEAGRI-CAFAMILIAR | 06/04/2026 à 10/04/2026 |
| Elaene dos Santos Silva | Assessor IV | SEAGRI-GESAAAF | 19/01/2026 à 23/01/2026 |
| Cleverson David Magalhães Lima | Assessor V | SEAGRI-TRANSP | 16/02/2026 à 20/02/2026 |
| Gabriel Gomes Freitas Silva | Chefe de Núcleo de Agroindústria | SEAGRI-CI | 04/05/2026 à 08/05/2026 |
| Gabriel Lucas de Souza Severino | Assessor I | SEAGRI-CI | 12, 13, 16, 17 e 18/03/2026 |
| Pedro Lucas da Cruz Santos | Assessor I | SEAGRI-CI | 09/02/2026 à 13/02/2026 |
| Samya Bayma Lima Craveiro | Assessor I | SEAGRI-CI | 12/01/2026 à 16/01/2026 |
| Scheyla Pessoa de Freitas | Controladora Interna | SEAGRI-CI | 13/04/2026 à 17/04/2026 |
| Wiviane Lacerda de Sousa | Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo | SEAGRI-CI | 28/09/2026 à 02/10/2026 |
| Ana Carolina Pinto da Silva | Assessor V | SEAGRI-NC | 13/07/2026 à 17/07/2026 |
| André Lopes de Sousa | Chefe de Núcleo de Contabilidade | SEAGRI-NC | 04/05/2026 à 08/05/2026 |
| Maria Goretti Carvalho da Silva | Chefe de Núcleo de Estatística, Produção e Acompanhamento de Informações Agrosilvopastoril | SEAGRI-NC | 06/04/2026 à 10/04/2026 |
| Marta Régia Fernandes Chagas | Assessor III | SEAGRI-NC | 05/10/2026 à 09/10/2026 |
| Sabrina Silva de Lima | Chefe de Núcleo do Setor de Análise | SEAGRI-NC | 25/05/2026 à 29/05/2026 |
| Thiago de Farias Mesquita | Assessor II | SEAGRI-NC | 08/06/2026 à 12/06/2026 |
| Lucineide Alves da Silva Oliveira | Gerência de Administração e Finanças | SEAGRI-GAF | 24/08/2026 à 28/08/2026 |
| Lucienne Pereira Pantoja | Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira | SEAGRI-NAF | 05/10/2026 à 09/10/2026 |
| Raiza da Silva Carvalho de Lima | Assessor II | SEAGRI-NAF | 26/01/2026 à 30/01/2026 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | | |
|---|---|---|---|
| André Marcos Perreira | Assessor II | SEAGRI-NAF | 02/02/2026 à 06/02/2026 |
| Gabriel Henrique Soares | Assessor V | SEAGRI-NAF | 09/02/2026 à 13/02/2026 |
| Aline de Souza Borges | Assessor III | SEAGRI-NAF | 09/03/2026 à 13/03/2026 |
| Ana Beatriz Costa Santana do Amaral | Assessor I | SEAGRI-NAF | 13/07/2026 à 17/07/2026 |
| Aleksia Caroline Jesus de Campos | Assessor II | SEAGRI-NPO | 19/01/2026 à 23/01/2026 |
| Emilian de Fátima Pinto dos Santos | Assessor V | SEAGRI-NPO | 23/03/2026 a 27/03/2026 |
| Jamila Viriato da Silva | Assessor V | SEAGRI-NPO | 06/04/2026 a 10/04/2026 |
| Moema Alencar Moreira Orlando | Chefe de Núcleo de Apoio às Organizações Sociais Rurais | SEAGRI-NPO | 13/04/2026 a 17/04/2026 |
| Byatriz Menezes Coria Siqueira | Assessor IV | SEAGRI-NPO | 02/02/2026 a 06/02/2026 |
| Jocemar da Silva Arcanjo dos Santos | Coordenadora de Administração e Finanças | SEAGRI-COAF | 06/04/2026 a 10/04/2026 |
| Kelver Karlos de Souza Silveira | Diretor de Politica Agrícola | SEAGRI-CPT | 04/05/2026 à 08/05/2026 |
| João Paulo dos Reis Colares | Assessor V | SEAGRI-NI | 28/09/2026 à 02/09/2026 |
| Elizielle Da Silva Melo | Assessor IV | SEAGRI-NPD | 05/01/2026 à09/01/2026 |
| Tháscila Danielly Matias Silva | Assessor IV | SEAGRI-NAPC | 24/04/2026 à 28/04/2026 |
| José Souza | Auxiliar de Serviços Diversos | SEAGRI-NAPC | 06/07/2026 à 10/07/2026 |
| Leticia Tamilis dos Santos Oliveira | Assessor I | SEAGRI-NAPC | 12/01/2026 à 16/01/2026 |
| Cacilda Da Silva Vieira | Auxiliar de Serviços Diversos | SEAGRI-NAPC | 19/01/2026 à 23/01/2026 |
| Didier Oliveira Carvalhosa da Silva | Assessor V | SEAGRI-SPA | 23/02/2026 à 27/02/2026 |
| Nadia Mariana Porfirio de Oliveira | Assessor V | SEAGRI-SPA | 12/01/2026 à 16/01/2026 |
| Davi Pontes Almeida Teixeira | Assessor II | SEAGRI-SPA | 22/01/2026 à 26/01/2026 |
| Sérgio de Oliveira Mendonça | Chefe de Núcleo de Apoio às Cadeias Produtivas | SEAGRI-SPA | 19/01/2026 à 23/01/2026 |
| Marines Vieira dos Santos | Assessor I | SEAGRI-SPA | 26/01/2026 à 30/01/2026 |
| Lívia Moura Dias | Chefe de Núcleo de Pesca | SEAGRI-SPA | 02/02/2026 à 06/02/2026 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | | |
|---|---|---|---|
| Maria Petrúcia da Silva | Assessor VI | SEAGRI-SPA | 05/01/2026 à 09/01/2026 |
| Fabio Ventura de Oliveira | Assessor V | SEAGRI-ASJUR | 09/02/2026 à 13/02/2026 |
| Nilce Kalkmann Rodrigues | Assessor V | SEAGRI-ASJUR | 19/01/2026 à 23/01/2026 |
| Camila de Menezes Soares | Assessor V | SEAGRI-ASJUR | 12/01/2026 à 16/01/2026 |
| Fredson Gustavo de Souza Leite | Assessor IV | SEAGRI-ASJUR | 02/02/2026 à 06/02/2026 |
| Luiz Paulo da Silva Batista | Secretário de Estado da Agricultura | SEAGRI-GAB | 19/01/2026 à 23/01/2026 |
| Artenize Gomes Santiago | Coordenadora de Contratos e Convênios | SEAGRI-CCONC | 02/03/2026 à 06/03/2026 |
| Claudia Lorena Rodrigues Silva Vieira | Chefe de Núcleo de Contratos e Convênios | SEAGRI-GECOC | 04/04/2026 à 10/04/2026 |
| Cleiton da Silva Lobato | Assessor III | SEAGRI-NPCC | 08/06/2026 à 12/06/2026 |
| Dayllimar Castro Coutinho | Gerente de Contratos e Convênios | SEAGRI-NPCC | 13/07/2026 à 17/07/2026 |
| Emelly Machado Alves da Silva | Chefe de Núcleo de Piscicultura | SEAGRI-GECOC | 09/02/2026 à 13/02/2026 |
| Joseane de Oliveira Alfaia | Assessor IV | SEAGRI-GECOC | 01/06/2026 à 05/06/2026 |
| Maria Vanilce Dias Pinheiro dos Santos | Assessor IV | SEAGRI-GECAPTAR | 09/02/2026 à 13/02/2026 |
| Maina Alfaia Passos | Assessor II | SEAGRI-GECOC | 03/09/2026 à 07/09/2026 |
| Thales Yago Sales Viana | Assessor III | SEAGRI-GECOC | 26/10/2026 à 30/10/2026 |
| Pedro Vinicíus Neves Claros | Chefe de Núcleo de Apoio ao Agronegócio | SEAGRI-GECAPTAR | 05/01/2026 à 09/01/2026 |
| Érica Aparecida de Almeida Basques Ferrão | Diretora Executiva | SEAGRI-DE | 12/01/2026 à 16/01/2026 |

Protocolo 67453371

# AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 991 de 09 de dezembro de 2025

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**CONSIDERANDO** que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia- IDARON, visando a

fiscalização, acompanhamento e recebimento dos serviços;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, as quais serão regidas por esta Portaria.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON, será composta pelos servidores para realizar a gestão Termo de Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP:

I. Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Matrícula ******078;

II. Franque Uilian Rodrigues Araújo, Matrícula *****471;

III. Raimundo Nonato Alves de Araujo, Matrícula ******635;

Art. 3º - Os servidores elencados nesta portaria serão designados, conforme especificidades do objeto contratado, mediante Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Administração e Finanças - IDARON-COAF.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0067296218

---

**ERRATA**

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei e considerando a Portaria 951 (0066707203), resolve:

**Onde se lê:**

O PRESIDENTE...

**Leia-se:**

**O DIRETOR EXECUTIVO...**

**LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES**

Diretor Executivo

Protocolo 0066754354

---

Portaria nº 1022 de 15 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o processo SEI n° 0015.016014/2025-42;

**RESOLVE:**

**Art. 1°. ALTERAR A SUBORDINAÇÃO** da mesa de trabalho **Programa Estadual de Controle de Trânsito Animal (PECTA)**, anteriormente vínculada à Gerência de Defesa e Sanidade Animal (GIDSA), para a **Coordenação de Trânsito Agropecuário (CTA)**, sem alteração de sua finalidade.

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 67470860

---

# SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

**AVISO**

**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.020057/2025-83 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando a **Aquisição de toldo lateral retrátil e adesivo em vinil para veículo automotivo do tipo VAN**, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor das empresas **BRUNO RIBEIRO DA SILVA,** inscrita sob o **CNPJ nº 61.152.940/0001-90** para o item 01, por meio do valor de **R$ 7.180,00 (sete mil cento e**

**oitenta reais)** e **H.M.F COMERCIO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 52.868.870/0001-80** para os itens 02 e 03 por meio do valor total de **R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Porto Velho, 12 de DEZEMBRO de 2025.

**MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA**
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM
**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0067365580

---

**AVISO**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2025 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 90160/2024/SUPEL/RO**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 154/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90160/2024/SUPEL/RO para a Contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAP**,** necessários para atender as demandas desta Secretaria, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0028.021072/2025-49, em favor da empresa **ENGERAL CONSTRUCOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **34.719.674/0001-62**, no valor total de **R$ 6.882.700,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e setecentos reais),** visando atender as necessidades de sua sede administrativa, bem como os Escritórios Regionais. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA**
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM
**DE ACORDO:**
**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0067439064

---

**TERMO**
**Nº 359/2025 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/01799/2021/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS,** torna público a **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 157196** do processo nº **1801/01799/2021** concernente ao empreendimento **CARLOS MAGNO SOARES DIANA** inscrito no CPF sob nº **XXX.199.542-XX** localizado na BR 364, Lote 28C, Gleba 18 (Rio Jamari) no município de **ARIQUEMES/RO**, conforme Despacho 1293/COLMAMP/2025 a fl. 237 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0067428692

---

**TERMO DE ENCERRAMENTO**
**Nº 351/2025 DO PROCESSO Nº 1801/01250/2003/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Secretário Executivo** de Estado do Desenvolvimento Ambiental **HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01250/2003** do empreendimento **R.R. DE OLIVEIRA IND. E COM. E EXPORTAÇÃO - EPP** localizado na Av. Dezidério Domingos Lopes, n°4937, no Município de **NOVA MAMORÉ/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **05.605.051/0001-60,** contendo 111 folhas. com fulcro Despacho 1172/COLMAMP/2025 a fl. 110 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**
**Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM**
**HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA**
**Secretário Executivo**
**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental**

Protocolo 0067414184

---

**TERMO DE ENCERRAMENTO**
**Nº 352/2025 DO PROCESSO Nº 1801/01176/2004/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Secretário Executivo** de Estado do Desenvolvimento Ambiental **HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01176/2004** do empreendimento **LANDIL INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA** localizado na Estrada Municipal Gleba 04, Lote 93, Zona Rural, no Município de **BURITIS/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **06.888.679/0001-83,** contendo 150 folhas. com fulcro Despacho 1181/COLMAMP/2025 a fl. 149 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**
**Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM**
**HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA**
**Secretário Executivo**
**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental**

Protocolo 0067414509

---

**TERMO DE ENCERRAMENTO**
**Nº 353/2025 DO PROCESSO Nº 1801/01061/2004/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Secretário Executivo** de Estado do Desenvolvimento Ambiental **HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01061/2004** do empreendimento **SIMAROUBA INDUSTRIAL MADEIRAS LTDA** localizado na Rodovia BR 412 Km 01, s/n, Nas Coordenadas Geográficas 63°04'01,0"W / 09°55'14,5"S, no Município de **ARIQUEMES/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **06.281.614/0001-75,** contendo 81 folhas. com fulcro Despacho 1180/COLMAMP/2025 a fl. 82 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**
**Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM**
**HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA**
**Secretário Executivo**
**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental**

Protocolo 0067414996

---

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**Nº 354/2025 DO PROCESSO Nº 1801/00473/2007/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Secretário Executivo** de Estado do Desenvolvimento Ambiental **HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00473/2007** do empreendimento **I.LOPES ME** localizado na Av. Flor do Maracá, n°1216, Bairro de Vista Alegre do Abunã, Nas Coordenadas Geográficas 09°07'51,7"S / 62°28'26,5"W,no Município de **CACOAL/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **05.413.103/0001-05,** contendo 96 folhas. com fulcro Despacho 790/COLMAMP/2025 a fl. 95 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**
**Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM**
**HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA**
**Secretário Executivo**
**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental**

Protocolo 0067416430

---

**TERMO DE ENCERRAMENTO**
**Nº 355/2025 DO PROCESSO Nº 1801/01086/2004/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Secretário Executivo** de Estado do Desenvolvimento Ambiental **HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01086/2004** do empreendimento **SOUZA & LINO LTDA** localizado na Rua João Leandro Barbosa, n°271 - Distrito De Vista Alegre do Abunã, no Município de **PORTO VELHO/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **06.303.677/0001-85,** contendo 66 folhas. com fulcro Despacho 1219/COLMAMP/2025 a fl. 65 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**
**Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM**
**HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA**
**Secretário Executivo**
**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental**

Protocolo 0067418822

---

**TERMO DE ENCERRAMENTO**
**Nº 356/2025 DO PROCESSO Nº 1801/00574/2004/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Secretário Executivo** de Estado do Desenvolvimento Ambiental **HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00574/2004** do empreendimento **MADEIREIRA PAIVA LTDA** localizado na Linha 03, Lote 48, Gleba 04, nas Coordenadas Geográficas 10°01'30"S / 63°52'30"W,no Município de **BURITIS/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **03.996.095/0001-33,** contendo 202 folhas. com fulcro Despacho 851/COLMAMP/2025 a fl. 201 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**
**Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA**
**Secretário Executivo**
**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental**

Protocolo 0067420584

---

**TERMO DE ENCERRAMENTO**
**Nº 357/2025 DO PROCESSO Nº 1801/00955/1992/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Secretário Executivo** de Estado do Desenvolvimento Ambiental **HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00955/1992** do empreendimento **LAMINADORA NICOMAR LTDA** localizado na Rodovia Br 364 - km 421, Setor Industrial, nas Coordenadas Geográficas 10°27'51,0"S / 62°27'15,0"W,no Município de **JARU/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **34.748.871/0001-00,** contendo 398 folhas. com fulcro Despacho 1225/COLMAMP/2025 a fl. 397 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**
**Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM**
**HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA**
**Secretário Executivo**
**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental**

Protocolo 0067422630

---

**TERMO DE ENCERRAMENTO**
**Nº 358/2025 DO PROCESSO Nº 1801/00187/2002/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Secretário Executivo** de Estado do Desenvolvimento Ambiental **HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00187/2002** do empreendimento **C.A. ZARDINI E SILVA LTDA** localizado na Rua Palmeiras, Lote 01, Quadra 102, Bairro Bom Futuro, nas Coordenadas Geográficas 09°24'48,6"S / 61°59'03,0"W,no Município de **MACHADINHO D'OESTE/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **04.414.318/0001-70,** contendo 240 folhas. com fulcro Despacho 940/COLMAMP/2025 a fl. 239 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**
**Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM**
**HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA**
**Secretário Executivo**
**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental**

Protocolo 0067423155

---

# SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 697 de 08 de dezembro de 2025

Revoga a Portaria nº 312 de 14 de julho de 2025; e Institui Comitê Gestor, Gerente de Programa e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 110006 - SEDEC.

**O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura-SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico-SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para compor o Comitê Gestor, Gerente de Programa e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 110006 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

**COMITÊ GESTOR:**

**LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR** - Matrícula - ******699

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

**Coordenador do Comitê**

**FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO** - Matrícula - ******916

Secretário Adjunto de Estado e Desenvolvimento Econômico - SEDEC

**Coordenador Substituto do Comitê**

**EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA**- Matrícula - ******107

Chefe do Núcleo de Planejamento Orçamentário-NPO

**Primeiro Membro do Comitê**

**ANDERSON MARLON FREITAG -** Matrícula - ******460

Coordenador Administrativo e Financeiro

**Segundo Membro do Comitê**

**IVONETE AFONSO DA SILVA** - Matrícula - ******300

Diretora Executiva - DIREX

**Terceiro membro do Comitê**

**GERENTES DE PROGRAMAS:**

**ANDERSON MARLON FREITAG -** Matrícula - ******460

Coordenador Administrativo e Financeiro

**GERENTE DO PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO**

**MATHEUS FERNANDES LIMA DA SILVA -** Matrícula - ******850

Coordenador de Atração de Investimentos

**GERENTE DO PROGRAMA 2000 - DESENVOLVE RONDÔNIA.**

**OSVANILDA VELAME BORGES SOARES -** Matrícula - ******422

Coordenadora do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor

**GERENTE DO PROGRAMA 2072 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR.**

**ELEIDA RAMOS NOGUEIRA -** Matrícula - ******226

Coordenadora de Parcerias e Concessões

**GERENTE DO PROGRAMA 2142 - PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

**FABIO DE SOUZA MOTA -** Matrícula - ******335

Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda

**GERENTE DO PROGRAMA 2000 - DESENVOLVE RONDÔNIA**

**GERENTE DO PROGRAMA 2135 -FORTALECIMENTO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**ELIZETH AFONSO DE MESQUITA -** Matrícula - ******845

Assessora de Parcerias e Concessões

**GERENTE DO PROGRAMA 2187 - FORTALECIMENTO DAS ESTATAIS.**

**USUÁRIOS DE APOIO:**

**JESUS CLÉZER CUNHA LOBATO** - Matrícula - ******825

Coordenador da Geointeligência de Dados Econômicos

**USUÁRIO DE APOIO**

**MIKAEL JUDÁ FERREIRA ALVES** - ******311

Coordenador de Indústria e Comércio

**USUARIO DE APOIO**

**KARINA RODRIGUES MELO** - Matrícula - ******402

Gerente da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

**USUÁRIO DE APOIO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**SABRINA KEROLAY ALVES DE MELO** - Matrícula - ******805
Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas
**USUARIO DE APOIO**
**CLAUDIA LEITE SEREJO -** Matrícula - ******622
Assessora - Parcerias e Concessões
**USUÁRIO DE APOIO.**
**LUCAS CAMPOS CORRÊA -** Matrícula - ******936
Assessor da Coordenadoria Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor
**USUÁRIO DE APOIO.**
**Art 2º** - Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.
**Art 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
**LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0067237315

---

**EXTRATO**

Extrato 6: JUSTIFICATIVA INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO (0067377158), o Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, torna público a quem possa interessar, com base na instrução dos autos do Processo Administrativo n. 0041.003798/2025-21, cientifica da INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no art. 36 do Decreto Estadual n. 21.431, de 29 de novembro de 2016, em favor da **FACER – Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia**, inscrita no CNPJ/MF n. 15.884.091/0001-42, cujo objeto é a formalização de Termo de Fomento entre a SEDEC e a FACER, visando a Realização de uma campanha de promoção do comércio automotivo em Porto Velho, denominada "Semana Automotiva – Uma semana de ofertas, uma cidade em movimento" 2025, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho (0067282368), no valor de **R$ 484,047,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quarenta e sete reais)**, cuja despesa está prevista no Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia **- Programa de Trabalho**: 11.013.22.661.2000.4147 - Incentivar a Promoção do Desenvolvimento Econômico - **Fonte de Recurso**: 2.899.000001 - **Elemento de Despesa**: 33.50.41.

**LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0067446953

---

**AVISO**
**AVISO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015
Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431/2016

**Processo Administrativo nº 0041.004027/2025-51**

**Fundamento legal:** art. 13, IV, da Lei nº 3.830/16, art. 31, caput, do MROSC e art. 35, I e II, do Decreto nº 21.431/16.

**Proponente:** SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO AXÉ FOLIA MIX, inscrita no CNPJ sob o nº 14.823.505/0001-60

**Objeto:** Realizar A FEIRA EMPREENDEDORA CIRCUITO FESTIVAL 2025-2026, nos dias 14/12 em Presidente Médice, 18/12 Pimenta Bueno, 19/12 em Chupinguaia, 26/12 Rolim de Moura , 27 e 28/12 em Jaru com os horários das 16:00 às 22:00, com o intuito de promover e difundir o empreendedorismo local, fomentar o intercâmbio entre empreendedores locais e regionais, e oferecer à comunidade acesso gratuito a atividades de capacitação, networking e inovação. Assim, reforça-se que a **Feira** tem como objetivo central promover circuito de empreendedorismo aberta ao público, incentivando negócios locais e regionais, ofertadas de forma gratuita ao público. O evento será realizado em etapas, para cada etapa, haverá um local de realização diferente:

**1ª Etapa: Cidade: Presidente Médice - Data: 14 de Dezembro de 2025**
**2ª Etapa: Cidade: Pimenta Bueno - Data: 18 de Dezembro de 2025**
**3ª Etapa: Cidade: Chupinguaia - Data: 19 de Dezembro de 2025**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**4ª Etapa: Cidade: Rolim de Moura - Data: 26 de Dezembro de 2025**

**5ª Etapa: Cidade: Jaru - Data: 27 e 28 de Dezembro de 2025**

**Valor do repasse:** R$1.352.460,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais)

**Instrumento jurídico:** Termo de Fomento.

**JUSTIFICATIVA:**

A realização da *Feira Empreendedora FEIRA EMPREENDEDORA CIRCUITO FESTIVAL 2025-2026* justifica-se pela sua relevância econômica, social e cultural para os municípios de Presidente Médice, Pimenta Bueno, Chupinguaia, Rolim de Moura e Jaru promove o empreendedorismo regional em Rondônia.

• Econômicos: Gera vendas estimadas em R$ 500 mil, empregos temporários e fortalecimento de cadeias produtivas, impulsionando o comércio local e sustentável.

• Cultural e Entretenimento: Valoriza tradições (danças, artesanato, culinária regional), com shows e oficinas gratuitas, atraindo turistas e fomentando identidade cultural.

• Impacto Social: Estimula coesão comunitária, capacitações em empreendedorismo e práticas ecológicas, alinhado aos ODS 8 e 11 da ONU.

• Inclusão Social: Prioriza mulheres, jovens, PCDs, indígenas e quilombolas com cotas, mentoria e equidade de gênero.

• Oportunidades: Networking, rodadas de negócios, capacitações e visibilidade para investimentos, criando rede regional duradoura.

A realização da FEIRA EMPREENDEDORA CIRCUITO FESTIVAL 2025-2026 é uma oportunidade imperdível para impulsionar o progresso econômico, cultural e social da região, alinhando-se às demandas contemporâneas por sustentabilidade e inclusão. Com datas estratégicas no final de 2025, o evento não apenas celebra o potencial empreendedor do Estado de Rondônia, mas também constrói um legado de transformação, beneficiando milhares de pessoas e consolidando Rondônia como um exemplo de inovação regional. Recomenda-se o apoio de instituições públicas, privadas e da sociedade civil para maximizar seus impactos positivos.

Dessa forma, o apoio da SEDEC à execução do projeto é plenamente justificado, considerando seu potencial de impacto positivo no desenvolvimento econômico e social do Cone Sul, sua aderência às políticas públicas de fomento ao empreendedorismo e sua contribuição direta para a geração de oportunidades e fortalecimento das economias locais.

Vale ressaltar que a realização da programação se alinha, também, com os objetivos específicos da Coordenadoria de Atração de Investimentos, cuja atribuição se estende também ao apoio no desenvolvimento das cadeias produtivas do Estado para aumentar a participação destas no mercado interno e externo, além de atuar no estreitamento de relações institucionais com atores relevantes para a economia local, fortalecendo os setores produtivos a partir de suas instituições congêneres.

O Plano de Trabalho registrado através do ID (0067351404) foi aprovado pela Autorização ID (0067347765) , que acolheu na íntegra o disposto no (0067347751).

Justifica-se a ausência de contrapartida, nos termos do art. 21, VI e 39, § 4º, ambos do Decreto nº 21.431/16, em razão do ativo - valioso para o Estado - consistente na expertise da entidade na realização de evento dessa natureza. Além disso, a SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO AXÉ FOLIA MIX, inscrita no CNPJ sob o nº14.823.505/0001-60, sediada à Rua José Bonifácio, 1610Bairro Olaria CEP: 76.801-3180, Porto Velho/RO, é a única entidade de caráter empresarial e associativo, com legitimidade e representatividade reconhecidas no Município de Porto Velho/RO, para a organização e promoção de eventos voltados ao empreendedorismo local, tais como: - Feiras de Empreendedorismo e Inovação; - Feiras de Artesanato e de Produção Local; Feiras Empreendedoras de âmbito municipal. A exclusividade ora declarada se fundamenta na representatividade da SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA AXE FOLIA MIX como instituição que congrega, organiza e mobiliza o setor empresarial e produtivo do município, não havendo, até a presente data, outra entidade com as mesmas condições, legitimidade e capacidade institucional para desempenhar tais atividades. E, por ser verdade, firmamos o presente atestado, para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

A metodologia de execução do evento está sendo estruturada de acordo com as informações apresentadas no plano de trabalho, o qual detalha as etapas de preparação, montagem, divulgação e realização do evento. Esse planejamento assegura o cumprimento dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos que integram o presente processo administrativo.

Ressalta-se que a entidade proponente detém experiência comprovada na realização de eventos de fomento ao empreendedorismo e à economia local, possuindo estrutura e capacidade técnica adequadas para a execução das ações previstas, conforme documentação acostada aos autos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Por fim, consigna-se a proponente apresentou Certificado de Registro no SISPAR e certidões atualizadas, de acordo com o anexo ID 0067336605, cumprindo os requisitos de habilitação.

Posto isso, face a natureza singular do objeto e a especialização da proponente consubstanciada em desempenhos anteriores, DECLARO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fulcro no art. 31, caput, do MROSC e art. 35, I e II, do Decreto nº 21.431/16, admitida a impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação.

Porto Velho, 11 deDezembro de 2025.

**Bárbara Evelin nunes dos santos**
Gerente de Fomento ao Empreendedorismo da SEDEC-RO
CODMPE
**LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0067350078

---

**AVISO**
**AVISO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015
Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431/2016

**Processo Administrativo nº 0041.004004/2025-47**

**Fundamento legal:** art. 13, IV, da Lei nº 3.830/16, art. 31, caput, do MROSC e art. 35, I e II, do Decreto nº 21.431/16.

**Proponente:** SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO AXÉ FOLIA MIX, inscrita no CNPJ sob o nº 14.823.505/0001-60

**Objeto:** A parceria é essencial para viabilizar aFEIRA DA VIRADA 25-26 PIMENTEIRAS nos dias 30 e 31 de dezembro de 2025 das 16:00 às 22:00 no dia 30/12 e das 18:00 às 23:59 no dia 31/12, com o intuito de promover e difundir o empreendedorismo local, fomentar o intercâmbio entre empreendedores locais e regionais, e oferecer à comunidade acesso gratuito a atividades de capacitação, networking e inovação

**Valor do repasse:** R$400.000,00 (quatrocentos mil reais)

**Instrumento jurídico:** Termo de Fomento.

**JUSTIFICATIVA:**

A FEIRA DA VIRADA 25-26 PIMENTEIRAS promove o empreendedorismo regional em Rondônia nos seguintes setores:

Econômicos: Gera vendas estimadas em R$ 500 mil, empregos temporários e fortalecimento de cadeias produtivas, impulsionando o comércio local e sustentável.

Cultural e Entretenimento: Valoriza tradições (danças, artesanato, culinária regional), com shows e oficinas gratuitas, atraindo turistas e fomentando identidade cultural.

Impacto Social: Estimula coesão comunitária, capacitações em empreendedorismo e práticas ecológicas, alinhado aos ODS 8 e 11 da ONU.

Inclusão Social: Prioriza mulheres, jovens, PCDs, indígenas e quilombolas com cotas, mentoria e equidade de gênero.

Oportunidades: Networking, rodadas de negócios, capacitações e visibilidade para investimentos, criando rede regional duradoura. A realização da FEIRA DA VIRADA 25-26 PIMENTEIRAS é uma oportunidade imperdível para impulsionar o progresso econômico, cultural e social da região, alinhando-se às demandas contemporâneas por sustentabilidade e inclusão. Com datas estratégicas no final de 2025, o evento não apenas celebra o potencial empreendedor do Estado de Rondônia, mas também constrói um legado de transformação, beneficiando milhares de pessoas e consolidando Rondônia como um exemplo de inovação regional. Recomendase o apoio de instituições públicas, privadas e da sociedade civil para maximizar seus impactos positivos

Dessa forma, o apoio da SEDEC à execução do projeto é plenamente justificado, considerando seu potencial de impacto positivo no desenvolvimento econômico e social do *FEIRA DA VIRADA*, sua aderência às políticas públicas de fomento ao empreendedorismo e sua contribuição direta para a geração de oportunidades e fortalecimento das economias locais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Vale ressaltar que a realização da programação se alinha, também, com os objetivos específicos da Coordenadoria de Atração de Investimentos, cuja atribuição se estende também ao apoio no desenvolvimento das cadeias produtivas do Estado para aumentar a participação destas no mercado interno e externo, além de atuar no estreitamento de relações institucionais com atores relevantes para a economia local, fortalecendo os setores produtivos a partir de suas instituições congêneres.

O Plano de Trabalho registrado através do ID (0067343792) foi aprovado pela Autorização ID (0067345199) , que acolheu na íntegra o disposto no (0067345113).

Justifica-se a ausência de contrapartida, nos termos do art. 21, VI e 39, § 4º, ambos do Decreto nº 21.431/16, em razão do ativo - valioso para o Estado - consistente na expertise da entidade na realização de evento dessa natureza. Além disso, a SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO AXÉ FOLIA MIX, inscrita no CNPJ sob o nº14.823.505/0001-60, sediada à Rua José Bonifácio, 1610Bairro Olaria CEP: 76.801-3180, Porto Velho/RO, é a única entidade de caráter empresarial e associativo, com legitimidade e representatividade reconhecidas no Município de Porto Velho/RO, para a organização e promoção de eventos voltados ao empreendedorismo local, tais como:Feiras de Empreendedorismo e Inovação; Feiras de Artesanato e de Produção Local;Feiras Empreendedoras de âmbito municipal. A exclusividade ora declarada se fundamenta na representatividade da SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA AXE FOLIA MIX como instituição que congrega, organiza e mobiliza o setor empresarial e produtivo do município, não havendo, até a presente data, outra entidade com as mesmas condições, legitimidade e capacidade institucional para desempenhar tais atividades. E, por ser verdade, firmamos o presente atestado, para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

A metodologia de execução do evento está sendo estruturada de acordo com as informações apresentadas no plano de trabalho, o qual detalha as etapas de preparação, montagem, divulgação e realização do evento. Esse planejamento assegura o cumprimento dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos que integram o presente processo administrativo.

Ressalta-se que a entidade proponente detém experiência comprovada na realização de eventos de fomento ao empreendedorismo e à economia local, possuindo estrutura e capacidade técnica adequadas para a execução das ações previstas, conforme documentação acostada aos autos.

Por fim, consigna-se a proponente apresentou Certificado de Registro no SISPAR e certidões atualizadas, de acordo com o anexo ID (0067343760), cumprindo os requisitos de habilitação.

Posto isso, face a natureza singular do objeto e a especialização da proponente consubstanciada em desempenhos anteriores, DECLARO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fulcro no art. 31, caput, do MROSC e art. 35, I e II, do Decreto nº 21.431/16, admitida a impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação.

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2025.

**Bárbara Evelin nunes dos santos**
Gerente de Fomento ao Empreendedorismo da SEDEC-RO
CODMPE
**LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0067349997

---

**AVISO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.003365/2025-76**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação em razão do valor que foi devidamente justificado (0066904190 e 0067162222), tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global, conforme quadro comparativo ( 0066831383);

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (0067085575), o qual instrui para a possibilidade de contratação direta em razão do valor da contratação, portanto, a pretensa contratação está em conformidade ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

disposto no artigo 72 c/c 75, inc II, da Lei Federal 14.133/2021. Deste modo, foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

**No uso das atribuições que me foram conferidas**, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação via satélite, com o objetivo de assegurar conectividade eficiente e estável para as unidades administrativas da Secretaria, especialmente em locais onde não há cobertura adequada de internet terrestre.

**EMPRESA:** MOTOMAXX AUTOPARTS LTDA - **CNPJ**: 47.594.857/0001-40;

**ENDEREÇO DA CONTRATADA:** Avenida Mamoré, 5976, Bairro Teixeirão, CEP 76.825-314, Porto Velho/RO

**CONTATOS:** (69) 99368-1214

**Email:** motomaxx_cloud@hotmail.com

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

**LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 67452598

---

Portaria nº 712 de 11 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação e suas atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao processo 0041.004027/2025-51, com fundamentos no Decreto º 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado que terá como competência de monitorar e avaliar a execução, firmados por intermédio desta SEDEC, composta pelos seguintes membros:

**I -Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro - matrícula: n.º ******371 - membro da comissão - membro da comissão**

**II - Rosiney Barbosa - matrícula: n.º******268 - membro da comissão**

Art. 2º À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete:

I - Realizar o acompanhamento contínuo das parcerias;

II - Avaliar os resultados obtidos e o cumprimento dos objetivos pactuados;

III - Emitir recomendações para o aprimoramento da gestão das parcerias;

VI - Subsidiar o Gestor da Parceria com informações técnicas e análises complementares;

V - Promover pesquisas de satisfação com os beneficiários, quando aplicável;

VI - Atuar de forma colegiada, com composição mínima de um servidor efetivo;

VII - Avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo(à) Gestor(a) da Parceria, registrando recomendações e condicionantes, quando cabíveis;

VIII - Propor padronizações de procedimentos, indicadores, instrumentos de coleta de dados e critérios de análise para monitoramento e avaliação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

IX - Recomendar providências à autoridade competente quando identificar recorrências, riscos ou indícios de descumprimento, sem substituir a atuação fiscalizatória do(da) Gestor(a);

X - Sugerir ações de capacitação às equipes envolvidas na celebração, execução, monitoramento e prestação de contas;

XI - Zelar pela imparcialidade e pela gestão de conflitos de interesse de seus membros, bem como pela proteção de dados pessoais tratados no contexto das parcerias.

Art. 3° **-** Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0067368034

---

Portaria nº 713 de 11 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação da Gestora e suas atribuições**,** referente ao processo 0041.004027/2025-51 , com fundamentos no Decreto º 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora abaixo para ser a Gestora da parceria acompanhar e certificar o recebimento de documentos referente ao **SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO AXÉ FOLIA MIX ,** da realização da Realização da **FEIRA EMPREENDEDORA CIRCUITO FESTIVAL 2025-2026,** acontecerá com datas e local diferentes e por etapas. Para cada etapa, haverá um local de realização diferente. evento será realizado por etapas, haverá um local de realização diferentes. Segue a discriminação dos locais: **1ª Etapa: Cidade: Presidente Médice Data: 14 de Dezembro de 2025, 2ª Etapa: Cidade: Pimenta Bueno Data: 18 de dezembro de 2025, 3ª Etapa: Cidade: Chupinguaia Data: 19 de Dezembro de 2025, 4ª Etapa: Cidade: Rolim de Moura Data: 26 de Dezembro de 2025 5ª Etapa: Cidade: Jaru Data: 27 e 28 de Dezembro de 2025, remetido a esta SEDEC.**

I - Sabrina Kerolay Alves de Melo - matrícula: n.º ******805 - Gestora da Parceria;

II - Barbara Evelin Nunes dos Santos - matrícula: n.º ******291 - Gestora Suplemente.

Art. 2º. Estabelece as atribuições dos gestores de parcerias, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e aprovar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

XI – Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.).

XII – Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento.

XIII – Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas.

XIV – Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso.

XV – Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais.

XVI – Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade.

XVII – Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos) no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria.

XVIII – Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável.

XIX – Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente.

XX – Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Art. 3° **-** Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0067368149

---

Portaria nº 717 de 11 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação e suas atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao processo 0041.004004/2025-47, com fundamentos no Decreto º 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado que terá como competência de monitorar e avaliar a execução, firmados por intermédio desta SEDEC, composta pelos seguintes membros:

**I -Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro - matrícula: n.º ******371 - membro da comissão - membro da comissão**

**II - Rosiney Barbosa - matrícula: n.º******268 - membro da comissão**

Art. 2º À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete:

I - Realizar o acompanhamento contínuo das parcerias;

II - Avaliar os resultados obtidos e o cumprimento dos objetivos pactuados;

III - Emitir recomendações para o aprimoramento da gestão das parcerias;

VI - Subsidiar o Gestor da Parceria com informações técnicas e análises complementares;

V - Promover pesquisas de satisfação com os beneficiários, quando aplicável;

VI - Atuar de forma colegiada, com composição mínima de um servidor efetivo;

VII - Avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo(à) Gestor(a) da Parceria, registrando recomendações e condicionantes, quando cabíveis;

VIII - Propor padronizações de procedimentos, indicadores, instrumentos de coleta de dados e critérios de análise para monitoramento e avaliação;

IX - Recomendar providências à autoridade competente quando identificar recorrências, riscos ou indícios de descumprimento, sem substituir a atuação fiscalizatória do(da) Gestor(a);

X - Sugerir ações de capacitação às equipes envolvidas na celebração, execução, monitoramento e prestação de contas;

XI - Zelar pela imparcialidade e pela gestão de conflitos de interesse de seus membros, bem como pela proteção de dados pessoais tratados no contexto das parcerias.

Art. 3° **-** Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0067386857

---

Portaria nº 718 de 11 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação da Gestora e suas atribuições**,** referente ao processo 0041.004004/2025-47 , com fundamentos no Decreto º 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora abaixo para ser a Gestora da parceria acompanhar e certificar o recebimento de documentos referente ao **SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO AXÉ FOLIA MIX ,** da realização da Realização da Realização da **FEIRA DA VIRADA 25-26 PIMENTEIRAS,** acontecerá com datas e local diferentes e por etapas. Para cada etapa, haverá um local de realização diferente. evento será realizado por etapas, haverá um local de realização diferentes a ocorrer entre os ***dias 30 e 31 de dezembro de 2025 das 16:00 às 22:00 no dia 30/12 e das 18:00 às 23:59 no dia 31/12.***

I - Sabrina Kerolay Alves de Melo - matrícula: n.º ******805 - Gestora da Parceria;

II - Barbara Evelin Nunes dos Santos - matrícula: n.º ******291 - Gestora Suplemente.

Art. 2º. Estabelece as atribuições dos gestores de parcerias, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e aprovar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

XI – Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.).

XII – Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento.

XIII – Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas.

XIV – Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso.

XV – Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais.

XVI – Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade.

XVII – Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos) no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

XVIII – Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável.

XIX – Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente.

XX – Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Art. 3° **-** Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0067386933

---

**AVISO**

**Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços nº** 51/2024 **- PRF**

**Ata de Registro de Preços nº:** 51/2024

**Órgão Gestor:** Departamento de Polícia Rodoviária Federal

**Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 (Processo Administrativo n° 08650.096703/2024-68)

**Fornecedor:** LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS - **CNPJ:** 05.040.644/0001-27

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, consoante Decreto Federal nº 11.462/2023 que Regulamenta os art. 82 a art. 86da Lei nº 14.133 e Decreto Estadual Nº. 28.874/2013, Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n°14.133, de 1° de abril de 2021, e conforme as normas legais aplicáveis ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024, manifesta que aderiu conforme Processo Administrativo Nº. (0041.003847/2025-26), como órgão não participante (carona), à ata de registro de preços em epígrafe, nas quantidades e condições a seguir:

EMPRESA: LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS - **CNPJ:** 05.040.644/0001-27

**ITEM/ATA N° 90021/2024 - PRF**: 25 e 28.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 216.052,00 (duzentos e dezesseis mil cinquenta e dois reais)

A adoção à referida Ata é justificada mediante a necessidade de atendimento às demandas desta Secretaria.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 67473780

---

# SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.004074/2025-97

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1163 (0067360230), onde consta a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RAFAEL ALBERTO RODRIGUES E NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0067418322

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.004018/2025-52

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1169 (0067388888), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO eFELIPE CIPRIANO DA SILVA,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0067433671

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.004042/2025-91

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1164 (0067364627), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MARCELO FERREIRA MOURA; RENATO LUIZ DOS SANTOS; ANDRÉ RICARDO SILVA REIS OLIVEIRA E FRANCISCO MELEIRO NETO,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0067418502

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.004135/2025-16

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1171 (0067414768), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CAROLINE TAYNARA PIVA RIGUE DEL PADRE e MARCELO VINICIUS MARCIÃO MORAIS DE VASCONCELOS,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0067425199

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.004032/2025-56

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1176 (0067434534), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, ESEQUIEL DA SILVA SANTOS, JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ **e** DALILA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS**,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 67456866

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.004162/2025-99

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1175 (0067434148), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, CAROLINE TAYNARA PIVA RIGUE DEL PADRE **e** MARCELO VINICIUS MARCIÃO MORAIS DE VASCONCELOS**,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 67457099

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.004061/2025-18

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1152 (0067330111), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, CAIO SOUZA ARAÚJO, BRUNA FARIAS DOS SANTOS **e** EVA LOHANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 67457714

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.004051/2025-82

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1168 (0067386571), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018,

Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, JONATHAN PACHECO, ROSANGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA **e** GERALDA FERNANDA COSTA SILVEIRA**,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 67458199

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.004019/2025-05

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1155 (0067333464), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, CAIO SOUZA ARAÚJO, BRUNA FARIAS DOS SANTOS, DAVID KEVIN ALVES DO NASCIMENTO **e** HELENA PROVATE**,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 67457997

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.004043/2025-36

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1158 (0067356617), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, LEANDRO REIS BORGES, GRACIELE DUMMER PEREIRA **e** FLAVIA

APARECIDA MINA**,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 67457304

# DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 3260 de 09 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022-Edição 251.

**CONSIDERANDO** a finalidade deste Departamento de promover melhorias nas rodovias estaduais do Estado de Rondônia e manter a trafegabilidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de contratação;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo SEI Nº 0009.012361/2025-85 que prevê a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 05 (cinco) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, nos municípios de Pimenta Bueno/RO e Chupinguaia/RO.

**CONSIDERANDO** a fase preparatória para instrução do processo licitatório conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021;

**RESOLVE**

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para promoção de todos as peças necessárias a instrução do processo licitatório na fase preparatória, conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021, visando a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 05 (cinco) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, nos municípios de Pimenta Bueno/RO e Chupinguaia/RO.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º da presente portaria:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|---|---|
| Léia Carolina Lisowski | *******76 | Presidente da Comissão | Coordenadora de Projetos |
| Amábily Cristina Massai Ribeiro | *******17 | Membro da Comissão | Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos |
| Amanda Caroline Rebelo Ramalho | *******48 | Membro da Comissão | Suplente responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos |
| Amanda Caroline Rebelo Ramalho | *******48 | Membro da Comissão | Revisão e Validação |
| Thamara Letícia Silva Machado | *******76 | Membro da Comissão | Revisão e Validação |

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Porto Velho, data e hora certificadas.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral /DER-RO

Protocolo 0067299310

Portaria nº 3330 de 12 de dezembro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022-Edição 251.

**CONSIDERANDO** a finalidade deste Departamento de promover melhorias nas rodovias estaduais do Estado de Rondônia e manter a trafegabilidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de contratação;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo SEI Nº **0009.006567/2025-76** que prevê a Contratação de empresa de Engenharia especializada para a Construção de Ponte em Concreto Estrutural sobre o Rio Azul, localizada na rodovia RO-010, trecho: Urupá/Rua Amapá (Mirante da Serra), km 8,5 com extensão de 43,00 m no município de Mirante da Serra.

**CONSIDERANDO** a fase preparatória para instrução do processo licitatório conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021;

**RESOLVE**

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para promoção de todos as peças necessárias a instrução do processo licitatório na fase preparatória, conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021, visando a Contratação de empresa de Engenharia especializada para a Construção de Ponte em Concreto Pré-moldado protendido sobre o Rio Azul, localizada na rodovia RO-010, trecho: Urupá/Rua Amapá (Mirante da Serra), km 8,5 com extensão de 43,00 m no município de Mirante da Serra.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º da presente portaria:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|---|---|
| Léia Carolina Lisowski | *******76 | Presidente da Comissão | Coordenador de Projetos |
| Ianara Félix Néri da Silva | *******89 | Membro da Comissão | Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa /Matriz de Riscos |
| Thamara Letícia Silva Machado | *******76 | Membro da Comissão | Revisão e Validação |
| Poliana de Melo Pessôa | *******19 | Membro da Comissão | Revisão e Validação |
| Poliana de Melo Pessôa | *******19 | Membro da Comissão | Suplente responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa /Matriz de Riscos |

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral /DER-RO

Protocolo 0067439320

---

Portaria nº 3331 de 12 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, os servidores abaixo qualificados:

| PROCESSO | NOTA DE EMPENHO | OBJETO | CONTRATADA | GESTOR TITULAR | FISCAL TITULAR |
|---|---|---|---|---|---|
| 0009.013306/2025-11 | NE - Nota de Empenho 2025NE001274 (0066725999) | Contratação de empresa especializada para a capacitação e desenvolvimento de um grupo de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO), que em suas funções participa direta ou indiretamente de processos de contratações públicas, para participar do curso intitulado "O Planejamento, a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Públicos de Terceirização de Serviços", que ocorrerá no período de 26 a 28 de Novembro de 2025, no município de Porto Velho - RO. | TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA | MAXWEL CAVALCANTE LACERDA Matrícula: ******820 | YANN DE LUCAS RIBEIRO DE MEDEIROS Matrícula: *****735 |

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067440212

---

Portaria nº 3284 de 10 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, os servidores abaixo qualificados:

| PROCESSO | NOTA DE EMPENHO | OBJETO | CONTRATADA | GESTOR TITULAR | FISCAL TITULAR |
|---|---|---|---|---|---|

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0009.012705/2025-56 | NE - Nota de Empenho 2025NE001291 (0066466475) | Contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, de cinco servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO), no evento "9º Congresso de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos", que acontecerá no período de 24 a 27 de novembro de 2025. | INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA | SERGIO AUGUSTO FERNANDES JUNIOR Matrícula: ******829 | MARIA RAFAELA BARBOSA SILVA Matrícula: ******109 |

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067344774

---

Portaria nº 3237 de 09 de dezembro de 2025

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Requerimento DER-(ID.0066989242);

Considerando o Termo de compromisso de Estágio (ID. 0060333893), Certidão 435 (ID.0067260478); nos autos do Proc. 0009.005807/2025-15;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para a estagiária: **MIRELLA FRANÇA DE JESUS, matricula n.º ******680**, lotado na Gerência de Licitação, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **05/01/2026 a 19/01/2026** - **15 (quinze) dias,** referente a Estágio Remunerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0067260559

---

Portaria nº 3295 de 11 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Memorando 24DER-CPPS (ID.0066313448), Certidão 446 (ID.0067378479); nos autos do Processo n° 0009.013604/2025-01.

Art. 1º **INCLUIR** na Portaria de férias férias nº 14612 de 14 de novembro de 2025, publicada em 14/11/2025, edição217, que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao **exercício 2026**, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o servidor **JORGE LUIZ TEIXEIRA LIMA,** matricula **nº ******738**, ocupante do cargo de chefe de Administrador, lotado no Corregedoria Geral, para os períodos de: 15/01/26 - 13/02/26 30 (trinta) dias, Gozo de Férias referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo 0067378695

---

Portaria nº 3241 de 09 de dezembro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Memorando 55 DER-SPATRIM (id.0066718473), Certidão 436 (ID.0067264480); nos autos do Processo n. 0009.014100/2025-08, e de acordo com o art. 11 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **INCLUIR** na **Portaria anual de férias nº 14612 de 14 de novembro de 2025**, publicada em 14/11/2025, que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao **exercício 2026**, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

abaixo relação dos servidores:

* **LAZARO GUILHERME MENDES DO NASCIMENTO**, **matricula nº ******020**, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Patrimônio, para os períodos de: **1º Período (ABONO): 02/02/2026 a 11/02/2026 - 10 dias,2º Período: 25/02/2026 a 06/03/2026 - 10 (dez) dias e 3º Período: 26/08/2026 à 04/09/2026 - 10 (dez)dias, referente ao exercício de 2026.**

***HIGOR CASTRO TEIXEIRA, matricula nº ******203**, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, para os períodos de: **1º Período (GOZO): 01/01/2026 a 20/01/2026 - 20 (vinte) dias e 2º Período (ABONO): 02/02/2026 a 11/02/2026 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2026.**

***VAGNO COSTA DE OLIVEIRA, matricula nº ******904**, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, para os períodos de: **1º Período (ABONO): 02/02/2026 a 11/02/2026 10 (dez) dias, 2º Período: 10/06/2026 a 19/06/2026 - 10 (dez) dias e 3º Período: 01/12/2026 à 10/12/2026 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0067264560

---

Portaria nº 3280 de 10 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o constante no Requerimento (ID.0067280572), Certidão 443 (ID.0067335753), bem como a portaria anual de fériasnos autos do processo 0009.014781/2025-04.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

**Resolve:**

Art. 1º **Interromper a partir de** 15/12/2025 a 13/01/2026 **- 30 (trinta) dias,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: CASSIO DE SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula nº ******865, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Campo, lotado na 8° Residência Regional de Ji-Paraná, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **15/12/2025 a 13/01/2026 - (30) trinta dias, referente ao exercício de 2025,** e **Remarcar** o gozo de férias para ser usufruído no novo período em **22/12/2025 a 20/01/2026 - (30) trinta dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0067335809

---

Notificação nº 197/2025/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** o servidor afastado **LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº ******081, no DER/RO. Para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.001885/2024-60.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Contudo, para mais informações, entre em contato com esta Coordenadoria - CGP/DER.

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP**

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar

CEP: 76801470 – Porto Velho/RO -

WhatsApp: (69) 9 9364-4741 (WhatsApp)

E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 12 de dezembro de 2025.

**DEBORAH PIMENTEL COSTA**

Gerente de Gestão de Pessoas

DER-GGP

Protocolo 0066972330

---

**EXTRATO**

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 240/2025

**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as Residências Regionais e Usinas de Asfaltos deste DER/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas:

**DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

Saldo Orçamentário: R$ 66.366,30 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), correspondente ao valor atualmente empenhado pela Nota de Empenho 2025NE000176 (0064815033).

Ressalta-se que o valor global do Termo de Contrato 1118 (0065025231) é de **R$ R$ 796.395,60 (setecentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

**As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Trabalho:** 26.782.2106.1386, **Fonte de Recurso:**1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028, **Natureza da Despesa:** 33.90.30

NE - Nota de Empenho 2025NE000176 (0064815033).

**DA VIGÊNCIA** DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**PARTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO e RESTAURANTE EL SOSSEGO LTDA**,** CNPJ/MF n.º 15.866.122/0001-32.

**PROCESSO Nº 0009.008640/2025-44.**

**DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025**

**ASSINAM:**

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS — Diretor Geral do DER/RO.**

CLEDIVALDO CARDOSO SCARAMUZZA **—** Representante Legal da Contratada

Porto Velho, 15 de dezembro de 2025.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0067419872

---

Portaria nº 3342 de 15 de dezembro de 2025

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

**RESOLVE:**

Art. 1° - **DESIGNAR,**os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, de aquisições de materiais asfálticos e agregados para execução de serviços de CBUQ, referente ao **Termo de Contrato 1457 (0054801542)**, firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a empresa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

MINERAÇÃO BEIRA RIO LTDA, CNPJ/MF n.º 02.454.057/0001-96, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO.**

| MATRÍCULA | SERVIDOR | CPF | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ******802 | MASSIO RIROSCHE ALVES | ***.749.472-** | Usina de Micro |
| ******423 | FABIO ALVES DA FONSECA | ***.790.222-** | Usina de Micro |
| ******360 | MATEUS BORGES SILVA | ***.544.672-** | Usina de Micro |
| ******343 | MARLI ROSIANI SARAIVA NASCIMENTO | ***.361.392-** | Usina de Micro |
| ******113 | WILLIAM DA SILVA AMARAL | ***.898.602-** | Usina de Jaru |
| ******968 | ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA | ***.198.402-** | Usina de Jaru |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data 22/01/2025; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 67466691

---

Portaria nº 3286 de 10 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo o processo SEI nº 0009.007856/2025-92, cujo objeto visa a Aquisição de **SERVIDOR HIPERCONVERGENTE** (60 meses de garantia e assistência técnica) e **SOFTWARE HIPERCONVERGENTE**, visando atender às necessidades específicas do DER-RO, o qual gerou o Termo de Contrato 1324 (0066789161), firmado entre **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO,** e a empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.**, CNPJ/MF n.º 30.088.923/0001-08**.**

**Considerando** o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**Considerando** o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Gestores do Contrato:**

| Matrícula | Nome | Função |
|---|---|---|
| 3****7229 | HUMBERTO MIRANDA DE ANDRADE | Gestor de Contrato |
| 3****3247 | DIEGO CHARLES CORREIA DE ANDRADE | Gestor Suplente de Contrato |

Art. 2ºTodos os servidores citados poderão exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

**Art. 3º** Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067354881

---

Portaria nº 3287 de 10 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo o processo SEI nº 0009.007856/2025-92, cujo objeto visa a Aquisição de **SERVIDOR HIPERCONVERGENTE** (60 meses de garantia e assistência técnica) e **SOFTWARE HIPERCONVERGENTE**, visando atender às necessidades específicas do DER-RO, o qual gerou o Termo de Contrato 1324 (0066789161), firmado entre **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO,** e a empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.**, CNPJ/MF n.º 30.088.923/0001-08**.**

**Considerando** o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**Considerando** o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Fiscais do Contrato:**

| Matrícula | Nome | Função |
|---|---|---|
| 3*****586 | FELIPI ANDREI FERREIRA RODRIGUES | Fiscal |
| 3*****582 | SILVIO GABRIEL PEREIRA DE SOUZA | Fiscal Suplente |

Art. 2ºTodos os servidores citados poderão exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

**Art. 3º** Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067354883

---

Portaria de férias nº 16074 de 15 de dezembro de 2025.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 11/12/2025 a 21/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAURO DE OLIVEIRA PENHA JUNIOR**, **DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 ***, matrícula ******637, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2025 a 30/12/2025).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2025.**

**ELIZA ELIS HENZ**
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC50718

---

Portaria de férias nº 16075 de 15 de dezembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MOISES PORFIRIO ALVES ORTIZ**, **DER - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula ******975, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 30/12/2025).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2025.**

**ELIZA ELIS HENZ**
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC50719

---

Portaria de férias nº 16076 de 15 de dezembro de 2025.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO PEREIRA PEGO,** OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula ******321, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**03/11/2025 a 22/11/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**03/11/2025 a 22/11/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 24/01/2026.**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2025.**

**ELIZA ELIS HENZ**
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC50720

---

Portaria de férias nº 16077 de 15 de dezembro de 2025.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILMAR DA SILVA,** MOTORISTA, matrícula ******824, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**01/12/2025 a 20/12/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/12/2025 a 20/12/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/01/2026 a 01/02/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/12/2025.**

**ELIZA ELIS HENZ**
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC50721

---

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria de férias nº 16050 de 12 de dezembro de 2025.

**O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024,publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 08/12/2025 a 17/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELAINE DE SOUZA**, **TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO**, matrícula ******161, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/12/2025 a 17/12/2025).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 12/12/2025.**

**CLEBIO BILLIANY DE MATTOS**
Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC50698

---

Portaria de férias nº 16051 de 12 de dezembro de 2025.

**O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024,publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 19/11/2025 a 28/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA DO ROSARIO SILVEIRA DE FREITAS PIMENTEL**, **JUCER - CHEFE DE EQUIPE II - CDS-01 ***, matrícula ******319, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/11/2025 a 28/11/2025).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 12/12/2025.**

**CLEBIO BILLIANY DE MATTOS**
Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC50699

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Portaria de férias nº 16052 de 12 de dezembro de 2025.

**O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024,publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **NICOLAS DE SOUZA CARVALHO,** TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula ******915, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**30/06/2025 a 09/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**30/06/2025 a 09/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/12/2025 a 24/12/2025.**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 12/12/2025.**

**CLEBIO BILLIANY DE MATTOS**
Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC50700

---

Portaria de férias nº 16053 de 12 de dezembro de 2025.

**O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024,publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 08/12/2025 a 17/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NILCELÉIA MENDONÇA DA COSTA**, **TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO**, matrícula ******339, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/12/2025 a 17/12/2025).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 12/12/2025.**

**CLEBIO BILLIANY DE MATTOS**
Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC50701

---

# INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 138 de 15 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação da Comissão de Gestor e Fiscais do Contrato N° 1132/2025/PGE-SUGESP, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 28.874/2024

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** o § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal do Gestor e do Fiscal do contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Gestor e Fiscais do Contrato N° 1132/2025/PGE-SUGESP ID.(0065166549)**, celebrado entre **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito sob CNPJ 05.340.639/0001-30 e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO, conforme o Pregão Eletrônico N° 90429/2024 (Lei 14.133/2021) oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº (0042.003630/2023-44), Termo de Referência Versão Final (0055533815), que originou o Termo de Contrato 1132 /2025/PGE-SUGESP (0065166549):

| GESTOR DE CONTRATO | | | |
|---|---|---|---|
| **FUNÇÃO** | **NOME** | **MATRÍCULA** | **CARGO** |
| Gestor Titular | Aline Topan Sussai | ******881 | Assessor II |

| FISCAIS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS | | | |
|---|---|---|---|
| **FUNÇÃO** | **NOME** | **MATRÍCULA** | **CARGO** |
| Fiscal Técnico/Administrativo | Evaldo Scheidt Neto | ******683 | Assessor I |
| Fiscal Técnico/Administrativo | Andrew Machado Alves | ******131 | Assessor I |
| Fiscal Técnico/Administrativo | Hudson Viana Dias | ******864 | Motorista Auxiliar |
| Fiscal Técnico/Administrativo | Gleyson Matos Pereira | ******876 | Motorista Auxiliar |

Art. 2º Aos Gestores **dos Contratos** caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 20 do **Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê- los atualizados;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

**Art. 3º Aos Fiscais dos Contratos** caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 21 e 22 do **Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

III - É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

IV - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

V - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

**Art. 4º**. **Caberá ao fiscal técnico do contrato** as seguintes atribuições em conformidade com Art. 23 do **Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

**Art. 5º**. **Caberá ao fiscal administrativo do contrato** as seguintes atribuições em conformidade com o Art. 24 do **Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2025

**MARCELO SILVA DOS SANTOS**
Presidente
Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Protocolo 67459503

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001207/2025-89**
INTERESSADO (A):**Valtencir Rodrigues Da Silva e Thiago Cruz De Lima**
VALOR: **R$ 2.002,50 (Dois mil e dois reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Valtencir Rodrigues Da Silva e Thiago Cruz De Lima**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 324/2025/IPEM-CI de14 de novembro de 2025.

**VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO**
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

**ACOLHO E DECIDO:**

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Valtencir Rodrigues Da Silva e Thiago Cruz De Lima** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

**MARCELO SILVA DOS SANTOS**
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0067371893

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001005/2025-37**
INTERESSADO (A): **Valtencir Rodrigues da Silva e Thiago Cruz de Lima**
VALOR: **R$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Valtencir Rodrigues da Silva e Thiago Cruz de Lima**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 274/2025/IPEM-CI de 23 de outubro de 2025.

**VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO**
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

**ACOLHO E DECIDO:**

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Valtencir Rodrigues da Silva e Thiago Cruz de Lima** no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

**MARCELO SILVA DOS SANTOS**
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0067370506

---

**EDITAL Nº 2/2025/IPEM-CI**
**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE INTEGRIDADE**

(Plano de Integridade do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO).

**CONSIDERANDO** o Planejamento Estratégico Rondônia 2019-2023 – Um Novo Norte, Novos Caminhos, que em seu eixo Gestão e Estratégia, tomou para si como 4ª Batalha "Ser Referência Nacional no Enfrentamento à Corrupção", tendo como um dos resultados chaves o de implementar Plano de Integridade em todos os órgãos do Estado;

**CONSIDERANDO** o Termo de Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do IPEM/RO (0044579088), publicado no DOE n. 242, de 26 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a importância da colaboração e engajamento ativo da sociedade civil na construção e fomento de políticas de governo sólidas e abrangentes, que reflitam as verdadeiras necessidades e aspirações da população, promovendo uma gestão pública mais inclusiva e efetiva;

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE/RO), levando em consideração sua atribuição de assegurar a proteção dos bens do Erário e promover a transparência e participação cidadã, com fundamento no art. 3º, inciso V, do Decreto n. 23277/18, torna público o Edital de Contribuição Social de Integridade (ECSI n. 1/2025/IPEM-CI), visando aperfeiçoar o Plano de Integridade do IPEM/RO, por meio da contribuição da sociedade civil.

Este Edital é um chamado à você, cidadão, para juntar-se a nós na melhoria e aperfeiçoamento do Plano de Integridade do IPEM/RO, que tem a missão de assegurar a conformidade legal, prevenir irregularidades e garantir que todos os servidores atuem com integridade, comprometidos com o interesse público, a justiça e a eficiência na gestão dos recursos e serviços prestados à população.

Precisamos do seu apoio e sugestões para o fortalecimento de uma cultura de integridade!

DO OBJETIVO

1.1. Este Edital tem como finalidade convidar a participação da sociedade civil na construção e aperfeiçoamento do Plano de Integridade do IPEM/RO.

1.2. O Plano de Integridade é uma ferramenta vital para prevenir e combater a corrupção em suas diferentes modalidades e contextos, promovendo valores de ética, transparência pública, controle social e interesse público.

1.3. Para alcançar esta etapa foram levantados os principais eventos de riscos à integridade que, se ocorrerem, podem prejudicar o alcance dos objetivos e a imagem institucional.

1.4. Para cada evento de risco identificado foram propostas medidas de tratamento, visando mitigar a probabilidade de ocorrência desse evento ou de reduzir seu impacto.

1.5. O IPEM/RO está na fase final de elaboração deste Plano, mas precisa a da sua contribuição para validação das medidas propostas e sugestões de novas medidas a serem adotadas.

DO PRAZO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação é aberta a qualquer cidadão interessado, a partir da data de publicação deste Edital e pelo prazo de 30 (trinta) dias.

2.2. As contribuições podem ser realizadas através do link ao lado: **Formulário de Contribuição Social** (Google Forms).

2.3. Caso o cidadão prefira, também é possível enviar suas sugestões para o e-mail **ipem@ipem.ro.gov.br** ou entregá-las diretamente na unidade física do IPEM/RO, localizado na Av. dos Imigrantes, n. 1201, no Bairro São Sebastião, em Porto Velho (RO).

2.4. As contribuições serão relacionadas à atribuição do grau de importância das medidas de tratamento dos riscos, além da possibilidade de sugestão de novos eventos de risco, medidas de integridade e medidas de tratamento.

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO

3.1. Como forma de reconhecimento à contribuição dos cidadãos, aqueles que permitirem poderão ter seus nomes incluídos em uma portaria de elogio após a finalização do Plano de Integridade, como reconhecimento de sua valiosa contribuição.

3.2. O incentivo visa destacar o compromisso e a colaboração da sociedade na construção de um governo mais transparente e íntegro.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

DA DIVULGAÇÃO ABRANGENTE

4.1. O IPEM/RO se compromete a divulgar amplamente este Edital, utilizando SEI, mas também outros meios de comunicação, como veículos de mídia digital, buscando a maior publicidade e transparência possível.

DO FEEDBACK À SOCIEDADE

5.1. Após a finalização do Plano de Integridade, cada cidadão que contribuiu, caso opte, receberá um retorno por meio do e-mail registrado no formulário eletrônico, no qual será encaminhado o Plano de Integridade pronto e a portaria de elogio publicada. Esta é a forma do IPEM/RO agradecer e reconhecer a sua participação no desenvolvimento de um governo mais íntegro e transparente.

DOS CONTAtos e esclarecimentos

6.1. Informações adicionais ou esclarecimentos sobre os termos deste Edital podem ser obtidos através do telefone (69) 3212-8570, pelo e-mail ipem@ipem.ro.gov.br, ou presencialmente, na sede citada no item 2.3.

das considerações finais

A Unidade Gestora do Estado de Rondônia acredita que a participação ativa da sociedade é essencial para a construção de uma gestão pública mais transparente e comprometida com a integridade.

Contamos com a sua colaboração!

**MARCELO SILVA DOS SANTOS**

Presidente

Instituto de Pesos e Medidas (IPEM/RO)

Protocolo 67469971

---

Portaria nº 139 de 15 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

**RESOLVE:**

Art 1 Considerando a necessidade de estabelecer o recesso administrativo de final de ano no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, conforme previsto nas normas estaduais, a saber, o Decreto N° 29.900, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece 2 (dois) períodos para o recesso administrativo, a saber:

- **1ºPeríodo de Recesso:** de 22 a 26 de dezembro de 2025;
- **2º Período de Recesso:** de 29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026.

Torna pública a relação dos servidores que usufruirão do recesso administrativo de final de ano, divididos por período:

1º Período de Recesso: 22 a 26 de Dezembro de 2025 (5 dias)

| Setor | Servidor |
|---|---|
| **Gerência Técnica e Operacional (GETEC)** | Rosival Ferreira Pereira |
| **Gerência Técnica e Operacional (GETEC)** | Elli Maus |
| **Gerência Técnica e Operacional (GETEC)** | Thiago Cruz de Lima |
| **Gerência Técnica e Operacional (GETEC)** | Andrew Machado Alves |
| **Gerência Técnica e Operacional (GETEC)** | Jean da Costa Ferreira |
| **Coordenadoria de Análise Processual (CAP)** | Naiane Karen Portugal Pinto Ferreira |
| **Ouvidoria (OUVIDORIA)** | Gustavo Couto Bernardino |
| **Gerência de Transporte (GETRAN)** | Adão Félix dos Santos Duarte |
| **Gerência de Transporte (GETRAN)** | Célio Messias dos Reis |
| **Gerência de Transporte (GETRAN)** | Paulo Mercez Silva |
| **Gerência de Transporte (GETRAN)** | Wellington Batista Oliveira |
| **Núcleo de Recursos Materiais (NRM)** | Alexsandro Bastos de Freitas |
| **Gerência de Tecnologia da Informação (GTI)** | Max Maia Lima de Souza |
| **Assessoria de Comunicação (ASCOM)** | Bruno Eduardo Costa Ribeiro |
| **Núcleo de Recursos Humanos (NRH)** | Raimundo Diogenes do Nascimento |
| **Núcleo de Recursos Humanos (NRH)** | Negia Dandara da Silva Carvalho |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

2º Período de Recesso: 29 de Dezembro de 2025 a 02 de Janeiro de 2026 (5 dias)

| Setor | Servidor |
|---|---|
| **Gerência Técnica e Operacional (GETEC)** | Frederico Ribeiro de Paula Menezes |
| **Gerência Técnica e Operacional (GETEC)** | Igor Argento |
| **Gerência Técnica e Operacional (GETEC)** | Josiane Rios de Oliveira Nobre |
| **Gerência Técnica e Operacional (GETEC)** | Edvânia Benicio de Brito |
| **Gerência Técnica e Operacional (GETEC)** | João Guilherme Figueiredo Lobo |
| **Gerência Técnica e Operacional (GETEC)** | Márcia Oliveira de Lima |
| **Gerência de Transporte (GETRAN)** | Arnaldo Martins Souza |
| **Gerência de Transporte (GETRAN)** | Evaldo Scheidt Neto |
| **Gerência de Transporte (GETRAN)** | Gleyson Matos Pereira |
| **Gerência de Transporte (GETRAN)** | Hudson Viana Dias |
| **Gerência de Transporte (GETRAN)** | Valtencir Rodrigues da Silva |
| **Gerência de Tecnologia da Informação (GTI)** | Carlos Vitor Camara Gomes |
| **Gerência de Tecnologia da Informação (GTI)** | Jardel Rebouças da Silva |
| **Núcleo de Recursos Humanos (NRH)** | Diego Felipe Roque Xavier |

**Observação:** O titular de cada pasta estabeleceu a divisão dos servidores, sendo vedada a acumulação dos 2 (dois) períodos pelo servidor. Os servidores não terão prejuízo em sua remuneração.

**Art. 2º** - Esta Portaria terá seus efeitos a contar de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

**MARCELO SILVA DOS SANTOS**

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 67469991

# DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 2374 de 12 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.040766/2025-74;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

| MATRÍCULA | SERVIDOR | EXERCÍCIO | QUANT. DIAS | PORTARIA CONCESSÃO | PORTARIA DE INTERRUPÇÃO | PERÍODO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | INÍCIO | FINAL |
| ******055 | OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO | 2024/2025 | 10 | n. 13861 de 6/11/2024 | n. 3543 de 27/2/2025 | 7/1/2025 | 16/1/2025 |
| | | | 10 | | n. 7134 de 22/5/2025 | 14/5/2025 | 23/5/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067438152

Portaria nº 2371 de 12 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025; e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.045897/2024-67;

**Resolve:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Art. 1º **Interromper** o gozo de férias regulares de servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, nos termos especificados:

| MATRICULA | NOME DO SERVIDOR | EXERCÍCIO | QUANT. DIAS | PORTARIA DE CONCESSÃO | PORTARIA DE REMARCAÇÃO | PERÍODO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | INÍCIO | FINAL |
| ******401 | MARCOS SILVEIRA DA SILVA | 2024/2025 | 10 | n. 13861 de 6/11/2024 | - | 29/10/2025 | 7/11/2025 |
| ******628 | VALDINEU ANTONIO DE ANDRADE | | 30 | | - | 2/10/2025 | 31/10/2025 |
| ******539 | FRANKLIN ANDRE LEMOS FELICIO | | 10 | | n. 13301 de 15/10/2025 | 2/6/2025 | 11/6/2025 |
| | | | 10 | | | 13/10/2025 | 22/10/2025 |
| ******095 | LAURA DEZANETTI | | 20 | | - | 15/7/2025 | 3/8/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067434732

---

Portaria nº 2375 de 12 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.039922/2025-54;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

| MATRÍCULA | SERVIDOR(A) | EXERCÍCIO | QUANT. DIAS | PORTARIA CONCESSÃO | PORTARIA DE INTERRUPÇÃO | PERÍODO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | INÍCIO | FINAL |
| ******608 | CARLOS RAPHAEL FERNANDES SALES DA SILVA | 2024/2025 | 15 | n. 13861 de 6/11/2024 | n. 15489 de 5/12/2025 | 18/11/25 | 2/12/25 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067439029

---

Portaria nº 2372 de 12 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025 (0059862436); e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.045897/2024-67;

**Resolve:**

Art. 1º **Convalidar** a remarcação parcial do gozo de férias do servidor **RAFAEL SARMENTO RATTS**, Analista em Trânsito/Administrador, matrícula n. ******537, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, do período de **16/10/2023 a 25/10/2023**, referente ao exercício de 2023, o qual fica transferido para fruição no período de **20/11/2023 a 29/11/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067436620

---

Portaria nº 2373 de 12 de dezembro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025 (0059862436); e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.045897/2024-67;

**Resolve:**

Art. 1º **Convalidar** a remarcação parcial do gozo de férias do servidor **RAFAEL SARMENTO RATTS**, Analista em Trânsito/Administrador, matrícula n. ******537, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, do período de **19/2/2024 a 28/2/2024**, referente ao exercício de 2024, o qual fica transferido para fruição no período de **18/3/2024 a 27/3/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067437854

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO 10º TACNT Nº 044/2015/DETRAN-RO**

**ADITANTES:** DETRAN/RO e JUVÊNCIO LOUZADA DE ALMEIDA (CPF n. ***.494.701-**).

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 044/2015/DETRAN-RO por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/12/2025. O valor mensal do contrato passará a ser de R$ 3.188,07 (três mil, cento e oitenta e oito reais e sete centavos) e o valor anual será de R$ 38.256,84 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

**PROCESSO SEI N.** 0010.027715/2017-47.

**ASSINAM:**

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

**JUVÊNCIO LOUZADA DE ALMEIDA**

Locador

Protocolo 0067436941

---

Portaria nº 2370 de 12 de dezembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.000472/2025-18;

Considerando o direito da servidora à amamentação, conforme disposto na Informação n. 60/2024/PGE-PCDS (0061881158);

**Resolve:**

Art. 1º **Conceder** à servidora **ANDRESSA CAVALCANTE TORRES**, matrícula n. ******217, ocupante do cargo deAssessora I, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Detran/RO, lotada no Posto Avançado de 2ª Categoria de Jaci-Paraná/RO, durante a sua jornada de trabalho, uma hora de descanso para amamentação.

Art. 2º A servidora poderá fracionar o período de descanso, em até dois períodos de 30 minutos cada, conforme sua conveniência.

Art. 3º A concessão do horário especial é válido de **16/6/2025 a 12/12/2025** (180 dias), com a vigência na cidade de Vilhena/RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0067427191

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DA ATA N. 0015/2025-COMDPREVIN1**

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932); considerando o disposto no art. 282 da Lei n.

8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções n. 900/2022 e n.918/2022 ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N. 0015/2025** (ID/SEI0066520925), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - COMDPREVIN1,** referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

**1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 1ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

**2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso;

b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

**3. DO PRAZO**

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

**4. DA REMESSA POSTAL**

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Av Dos Imigrantes, n. 4045B, Bairro Industrial - CEP 76.821-063 em Porto Velho/RO, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br.

**WELTON RONEY NUNES RIBEIRO**

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0067425074

---

Portaria nº 2377 de 15 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.041173/2025-25;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

| MATRÍCULA | SERVIDOR | EXERCÍCIO | QUANT. DIAS | PORTARIA CONCESSÃO | PORTARIA INTERRUPÇÃO | PERÍODO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | INÍCIO | FINAL |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ******659 | EVA CRISTINA PEREIRA PEDREIRA | 2024/2025 | 10 | n. 13861 de 6/11/24 | n. 13917 de 31/10/25 | 19/8/25 | 28/8/25 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 67459026

---

Portaria de férias nº 15947 de 11 de dezembro de 2025.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLAUCIA MACEDO PIRES DE ALMEIDA ,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******324, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(19/01/2026 a 02/02/2026) e (20/07/2026 a 03/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/07/2026 a 19/08/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 11/12/2025.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50725

---

# ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Decisão nº 39/2025/EMATER-CPLMS

A Diretora Vice Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARAR DISPENSÁVEL a Licitação, objetivando a Aquisição de 100 unidades de tubo pvc serie normal, dn 100 mm de 6 mts, para esgoto predial (nbr 5688), conforme especificação, destinados ao atendimento do Projeto de Implantação de Biodigestores Rurais, conforme detalhamento do objeto no item 03 deste Termo de Referência. no montante **R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**, em favor da Empresa **JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - CNPJ: 22.685.459/0001-09**, conforme Parecer Referencial n.º 1/2024/PGE-GAB id.0067387337, nos autos do Processo SEI Nº 0011.010129/2025-63. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 15 de Dezembro de 2025. Renata Rosa de Souza, Diretora Vice - Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 0067423006

---

DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0011.000316/2024-58,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o aceite de cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**, **mediante reembolso pelo órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ALICE VIEIRA LOPES**, matrícula: *36-*, cargo: Monitor Infantil, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, para continuar exercendo suas atividades laborais na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES**

Diretor Presidente

Protocolo 0067169650

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 1131 de 11 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1089 de 2/12/2025, publicada no DOE/RO nº 228 de 3/12/2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Despacho IPERON-DAF (0067288669);

Considerando o teor do processo 0016.005789/2024-00.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR** a Portaria nº 723 de 01 de novembro de 2024, publicada no DOE/RO n° 207 de 4/11/2024 (0054352244), designou a servidora **ISABELA PIERRE DE OLIVEIRA,** matrícula nº ******396, CPF ***.522.302-**, ocupante do cargo Assessora XI, para responder pelo expediente de Chefe de Gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária a servidora **MIKAELLEN BRASIL BRAGA**, matrícula nº ******212, CPF ***.522.112 - **, ocupante de cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

**Onde se lê**: no período 1/11/2024 a 8/11/2024.

**Leia-se: 1/11/2024 e 4 a 8/11/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 1089 de 2 de dezembro de 2025

Protocolo 0067387568

**CHAMADA PÚBLICA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.008106/2025-49)**

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

| **DADOS DO AVISO** | |
|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.008106/2025-49** | |
| **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** | **Até dia 17/12/2025, das 7h30 às 13h30.** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** | eqcom@iperon.ro.gov.br |

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é à aquisição de equipamentos Apple (Macbook e Iphones), com a finalidade de atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | **Computador Portátil com sistema operacional macOS de fábrica**<br>- Sistema Operacional: MacOS;<br>- Armazenamento: 512GB (igual ou superior);<br>- Tela de 14 Polegadas;<br>- Processador: Apple M3 Pro CPU de 12 núcleos (igual ou superior);<br>- GPU com 18 núcleos (igual ou superior);<br>- Memória RAM: 32GB de memória (igual ou superior);<br>- Garantia: 12 meses;<br>- Marca: Apple;<br>- Modelo: MacBook de 14" de último lançamento ou lançado a menos de 12 meses da data da proposta.<br>- Deverá acompanhar case de proteção compatível com o equipamento. | UND | 01 |
| 2 | **Smartphone com sistema operacional iOS**<br>- Sistema operacional iOS 18 ou superior;<br>- Capacidade de armazenamento de 256GB ou superior;<br>- Processador 2x 3.78 GHz+ 4x 2.11 GHz (igual ou superior);<br>- GPU de 6 núcleos (igual ou superior);<br>- Garantia: 12 meses.<br>- Marca: Apple;<br>- Modelo: iPhone de último lançamento ou lançado a menos de 12 meses da data da proposta.<br>- Deverá acompanhar carregador original compatível com o equipamento. | UND | 02 |

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

**INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência, juntamente com a cotação de preços, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**Da Habilitação Jurídica**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**Qualificação Econômica - Financeira**

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**Regularidade Fiscal**

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**Regularização Trabalhista**

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**Outras Declarações**

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Declaração de adesão ao Decreto Estadual nº 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.
Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar menor preço por ITEM.

**OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sansões estão elencados no Termo de Referência.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.
Aplicam-se, no que couber os termos da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**
Presidente em exercício do Iperon
(Portaria n. 1089, de 02 de dezembro de 2025)

Protocolo 0066887144

---

Portaria nº 1113 de 09 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1089 de 2/12/2025, publicada no DOE/RO nº 228 de 3/12/2025.

Considerando o disposto no Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE n.º 16, de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando o teor do Requerimento (0066960685);

Considerando o teor da Decisão nº 2898/2025/IPERON-PRES (0067220794);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0067223635).

**RESOLVE:**

Art. 1º **PRORROGAR** a Portaria n. 950, de 23 de outubro de 2025, publicada no DOE/RO n. 203, de 24/10/2025 (0065725535), referente ao regime de trabalho remoto, na modalidade ***home office***, pelo período de **17 de dezembro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026,** destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas da sede do Iperon, em conformidade com a Resolução n.º 26/2022/IPERON-GAB, de 7/3/2022, publicada no DOE/RO n. 41, de 7/3/2022, à servidora **ALINE CAVALCANTE CORDEIRO**, matrícula ******996, CPF ***.***.482-04 ocupante do cargo de Assessor XI, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 1089 de 2 de dezembro de 2025

Protocolo 0067257969

---

Portaria nº 1119 de 10 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1089 de 2/12/2025, publicada no DOE/RO nº 228 de 3/12/2025.

Considerando o teor da Decisão nº 2877/2025/IPERON-PRES (0067136967);

Considerando o teor do Despacho DAF (0067170911).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a interrupção de **10 (dez)** dias de férias, a contar de **4/12/2025 a 13/12/2025**, da servidora **DARÍCIA DO NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula n.º ******053, CPF: ***.383.822-***, ocupante do cargo de Assessor IX, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, referente ao exercício de **2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 1089 de 2 de dezembro de 2025

Protocolo 0067307377

---

Portaria nº 1130 de 11 de dezembro de 2025

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1089 de 2/12/2025, publicada no DOE/RO nº 228 de 3/12/2025.

Considerando o teor do Decreto de Nomeação, datado de 8/12/2025 (0067338674);

Considerando o teor do despacho IPERON-DAF (0067338704).

**RESOLVE:**

Art. 1º CONVALIDAR lotação, a contar de **1º/12/2025,** da servidora **LUANA SANTOS VIANA,** matrícula ******446, CPF 036.***.***-59, ocupante do cargo de Assessor, na Gerência de Controle de Dívida e Arrecadação - GCDA do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 1089 de 2 de dezembro de 2025

Protocolo 0067367032

---

Portaria nº 1128 de 11 de dezembro de 2025

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1089 de 2/12/2025, publicada no DOE/RO nº 228 de 3/12/2025.

Considerando o teor do Decreto de Nomeação, datado de 8/12/2025 (0067320375);

Considerando o teor do despacho IPERON-DAF (0067329303).

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

Art. 1º **CONVALIDAR** lotação, a contar de **24/11/2025,** da servidora **HELEN ERICA SOUZA STRAPAZZOLLI,** matrícula ******445, CPF 061.***.***-75, ocupante do cargo de Assessor, na Gerência de Cadastro - GECAD, vinculada a Diretoria de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**
Presidente do Iperon em Exercício
Portaria nº 1089 de 2 de dezembro de 2025

Protocolo 0067361313

---

Portaria nº 1132 de 11 de dezembro de 2025

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 1.089, de 2 de dezembro de 2025 (id. 0067039149), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 228 de 03/12/2025;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.° 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo n° 0016.008492/2025-79;

Considerando o teor da Autorização de Viagem e Diárias Nº 217214 (0067397337);

**RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados ao município de **Ji-Paraná/RO**, no período de **15 a 18 de Dezembro de 2025,** para realização de Estudo Social referente à concessão de benefício de pensão por morte, conforme requerido no processo administrativo de nº 0016.005017/2025-41.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO |
|---|---|---|
| José Rocha Ribeiro | ******287 | Motorista |
| Luciana Felizardo Ferreira | ******929 | Analista em Previdência -Assistente Social |

Art. 2º **CONCEDER** o pagamento de **3 ½ (três e meia) diárias**, referentes ao período de **15**/12 a 18/12/2025, para os servidores acima identificados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**
Presidente do Iperon em exercício
Portaria n. 1.089, de 2 de dezembro de 2025, id. 0067039149.

Protocolo 0067390844

---

# PREFEITURAS MUNICIPAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

**Extrato Contrato 241/25.**

**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de um (um) veículo automotor, tipo pick-up utilitário, cabine dupla, 0 km (zero quilometro) ano/modelo de fabricação mínima 2025/2026. PE 025/2025. Contratante, Município Campo Novo de Rondônia/RO 67.731.091/0001-06, contratada, CNPJ; 05.880.596/0001-85, R$ 137.500,00 Proc. 02159/25. Vigência 12 meses, de 11/12/25 à 10/12/26, CNR 12/12/25.

Adriana Silva de Siqueira
Secretária – SEMOSP – Port. 002/2025.

Protocolo DO38187

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 98/2025
PROCESSO Nº: 1633/2025
CELEBRAÇÃO: 10/12/2025

**PARTES**: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00699.197/0001-07 e a empresa WALTER DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.821.748/0001-98.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
**OBJETO**: Contrato tem por objeto a aquisição de 70 (setenta) aduelas de concreto pré-moldado, destinadas às ações de infraestrutura rural, especialmente obras de drenagem, contenção, travessias, escoamento hídrico e demais intervenções de interesse coletivo, obras previstas no Plano de Trabalho do Convênio FITHA 2024 nº 319/2025/PGEDERADM.
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
**DO PRAZO DE ENTREGA:** Será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho.
**DO VALOR**: R$ 500.500,00 (quinhentos mil e quinhentos reais);
**Nota de Empenho Ordinário Nº 3201/2025 de 09/12/2025**.
**Nota de Empenho Ordinário Nº 3202/2025 de 09/12/2025.**

Nova União RO, 10 de dezembro de 2025.

**João José de Oliveira**
Prefeito

Protocolo DO38205

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico Nº 36/CPL/2025, tendo como OBJETO: "Formação de Sistema de Registro de Preços Visando a Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes" em favor das Empresas OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.789.321/0001-17, no valor total de R$ 27.610,00, GO TRADE SOLUÇÕES, CNPJ 48.394.231/0001-53, no valor total de R$ 17.683,88, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51.659.136/0001-49, no valor total de R$ 5.680,00, 59.963.024 ANA CLARA DOS SANTOS MEZZOMO, CNPJ 59.963.024/0001-99, no valor total de R$ 26.900,00, R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 59.565.097/0001-22, no valor total de R$ 43.950,00, L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 54.043.075/0001-89, no valor total de R$ 9.579,80, TECHFORT SOLUCOES LTDA, CNPJ 62.716.134/0001-60, no valor total de R$ 36.500,00, TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 35.483.129/0002-63, no valor total de R$ 13.098,00, C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 42.584.277/0001-59, no valor total de R$ 69.700,00, ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 55.149.591/0002-36, no valor total de R$ 21.259,00 e PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, CNPJ 37.090.234/0001-87, no valor total de R$ 3.718,00, Totalizando R$ 275.678,68.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 12 de dezembro de 2025.

Luís Carlos Morais Alfáia
Diretor de Compras e Licitação

Protocolo DO38206

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025/SRP**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
**EXCLUSIVO MEI, ME e EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de

material gráfico (outdoor, banner, cartões, camisetas e adesivos personalizados) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **2186/2025**. Valor total de R$: 60.828,70 (sessenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **16 de dezembro de 2025**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 08 de janeiro de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 15 de dezembro de 2025

**MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA**
Pregoeiro

Protocolo DO38207

---

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021 DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA EM RECUPERACAO JUDICIAL** CNPJ: 72.343.882/0001-07 para o Aquisição de 24 metros de chapas metálicas para formação de 02 tubos de aço corrugado d=3,05m de 12 metros cada, para instalação de bueiros em 01 ponto de estrada vicinal no município de Chupinguaia/RO, em substituição a ponte de madeira localizada no rio Água Preta, através do Termo de Convênio nº 514/2025/PGE-DERADM em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste termo de referência e Justificativa - Inexigibilidade 1 de 04/12/2025 (ID 771595)., Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID771009) a Justificativa da Contratação (ID771595), NAD (ID770998) e Parecer da Auditoria (ID 774074), com empenho, no valor de R$249.864,00 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021. Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 94/2025. Processo Administrativo nº. 2368/2025. Gabinete do Prefeito em 12 de dezembro de 2025.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Protocolo DO38209

---

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.252/2024**
**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E R & R LTDA**
**DAS ALTERAÇÕES:** Cláusula quinta do Contrato nº. 252/2024. **DO PRAZO:** Fica prorrogada por mais 30 (trinta)) dias de vigência contratual, contados do término do quarto termo aditivo, ou seja 16/12/2025 e término previsto para 13/01/2026, conforme autorização do Proc. Adm. 1663/2024. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.252/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. **PROC. ADM.:** nº 1663/2024. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15 de dezembro de** 2025.
**RAQUEL LISBOA LOUBACK**
**Procuradora Municipal**

Protocolo DO38218

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico Nº 127/2025**
**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.
**Processo Nº: 1188/2025**.
**Objeto**: AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**Valor estimado:** R$ 14.105,44 (quatorze mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
**Abertura da sessão pública:** 07/01/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 15 DE dezembro de 2025.

**Sergio V. Knoner**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO38208

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Dispensa Eletrônica Nº 47/2025.**
**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras
**Processo Nº: 523/2025**
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E CPF A-1 E ECPF A-3 + TOKEN, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
**Valor estimado**: R$ 302,68 (trezentos e dois reais e sessenta e oito centavos).
**Abertura da sessão pública:** 22/12/2025 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras – RO, 15 de DEZEMBRO de 2025.
**SÉRGIO VILMAR KNONER**
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
*PORT.N°.48/GAB/PMS/2023*

Protocolo DO38210

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

**EXTRATO DO CONTRATO N° 061/PMT/SEMED/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1019/SEMED/2025**

**Parte 1:** Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** G T FERNANDES CNPJ nº 46.354.430/0001-02. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DA E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, conforme Caderno de Especificações Técnica da obra, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Planta de Obra em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através do Convênio nº. 110/2025/PGE -SEDUC. **Prazo:** A vigência do contrato será de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) Dias**, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor:** O valor do presente contrato é R$: 1.199.000,00 (Um Milhão Cento e noventa e nove mil reais). Theobroma/RO, 12 de Dezembro de 2025.

Gilliard dos Santos Gomes
Prefeito Municipal

Protocolo DO38221

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1865/2025**

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, nos termos do Artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, adjudica o objeto e homologa a presente Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 1865/2025, resultado do Pregão Eletrônico 083/2025, que teve por finalidade a **formação de ata de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos aparelhos**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**condicionadores de ar, atendendo às necessidades das secretarias municipais: SEMAF, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMED, SEMUSA e SEMPLAN,** em favor da seguinte empresa:
**01**) **S FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 11.624.792/0001-91.
**Total Geral Homologado: R$ 192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais).

Corumbiara/RO, 03 de dezembro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.
**Leandro Teixeira Vieira**
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Protocolo DO38211

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 078/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1477/2025, a despesa com: " AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRICOLAS (PERFURATRIZ) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI). ", em favor da empresa: 1) ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 35.576.389/0001-00, com o valor total homologado de R$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais).

Alto Paraíso-RO, 15 de dezembro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO38212

---

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2809/2025

A prefeitura municipal de Alto Paraiso – RO convoca, a quem interessar, sobre a dispensa de licitação nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PERIMETRAL NO ESTÁDIO MUNICIPAL EVERALDO FRANZOLI, SITUADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA, SETOR 01, QUADRA 29, LOTE 09, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, no valor estimado de R$ 47.311,42 (Quarenta e sete mil, trezentos e onze reais e quarenta e dois centavos). As propostas de preços deverão estar em conformidade com o termo de referência que encontra-se disponível em www.altoparaiso.ro.gov.br, as devidas propostas deverão ser apresentada até o dia 22/12/2025 às 10h00min (horário local). Na sala da CPL N° 06, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 15 de dezembro de 2025.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de contratação

Protocolo DO38219

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 66/2025 Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 1322/2025; **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE. VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$ 20.014,19** DATA DA SESSÃO: 12 de janeiro de 2026 as 10h:00min horario de Brasilia - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

São Felipe D'Oeste, dia 15 de dezembro de 2025.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO38213

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025/PMV/MISTO
PROC. ADM. N° 19747/2025/SEMOSP

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.018/2025), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de materiais de consumo sendo tintas, diluente, placas e cones de sinalização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor: R$ 476.701,49 (Quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e um reais e quarenta e nove centavos). Abertura da sessão: 21/01/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 15 de dezembro de 2025
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO
Decreto 66.018/2025

Protocolo DO38214

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°594/2025

objeto: contratação de laboratórios especializados para a realização de análises clinicas, incluindo a coleta, o processamento, a análise de maternais biológicos e a emissão de laudos, conforme protocolos técnicos e normas vigentes, visando à qualidade, confiabilidade e tempestividade dos exames requisitados pelas unidades de saúde do município.
Considerando o procedimento administrativo regularmente instaurado, com vistas ao credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de empresa especializada para a realização de análises clínicas, incluindo a coleta, o processamento, a análise de materiais biológicos e a emissão de laudos, bem como o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento, e após análise da documentação apresentada pelos interessados, CREDENCIO a empresa: LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA E CLINICA SANTA ROSA (CNPJ: 54.223.477/0001-65), que foi devidamente credenciada, tendo apresentado toda a documentação exigida em conformidade com o edital e a legislação pertinente.
A empresa credenciada atenderá aos itens solicitado.
Com valor final de R$ 246.100,00(Duzentos e quarenta e seis mil e cem reais).
Dessa forma, em observância ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas correlatas, declaro a empresa LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA E CLINICA SANTA ROSA (CNPJ: 54.223.477/0001-65), credenciada com a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, para execução do serviço relacionado, conforme as condições e valores constantes nesta adjudicação/homologação.
Publique-se e cumpra-se.

Teixeirópolis-RO, 10 de Dezembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N:0113/2025

Protocolo DO38215

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 0194/GP/2025**

**Processo Administrativo:** nº 1075/SEMOSP/2025
**Pregão Eletrônico:** nº 014/2025
**Processo Licitatório:** nº 239/2025

**Contratante:** Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00.
**Contratada:** Euro Comercial e Serviços LTDA, CNPJ nº 53.561.083/0001-54.

**Objeto do Contrato:** Aquisição de veículos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Objeto do Distrato:** Extinção consensual do Contrato nº 0194/GP/2025, celebrado em 10 de outubro de 2025.

**Motivação:** Desistência da contratada em razão de incompatibilidade técnica superveniente do item contratado, impossibilitando a execução do objeto na forma pactuada, conforme solicitação apresentada.

**Fundamentação Legal:** Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Condições:** Extinção de todas as obrigações recíprocas entre as partes, sem aplicação de penalidades e sem pendências financeiras, materiais ou administrativas.

**Data de Assinatura:** 12 de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de dezembro de 2025.

**Gilmar Tomaz de Souza**
Prefeito
Município de Governador Jorge Teixeira/RO

Protocolo DO38217

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

TIPO:MENOR PREÇO GLOBAL Órgão Requisitante:Secretaria Municipal de Educação-SEMECE Processo nº2016/2025 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1-FNDE 964230/2024 Valor estimado de R$6.612.211,72 Data para cadastro de propostas:17/12/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 02/01/2026 Início da Sessão Pública:02/01/2026, às 08h00min (Horário de Brasília) Local da disputa virtual:www.licitanet.com.br (Licitanet).A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município:https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, n°2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado e-mail “cpl@valedoparaiso.ro.gov.br”.Vale do Paraiso/RO, 15/12/2025

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Diretor da SECOL/Pregoeiro

Protocolo DO38220

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D’OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1884.02.06-2025/SEMSAU**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1884/2025/SUPEL/2025** CONFORME **PLANO DE TRABALHO** E **EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL,** QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VIA TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO. CNES: 2808501, CONFORME NECESSIDADES ESTABELECIDAS PARA EXECUÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, UTILIZANDO-SE DOS ITENS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025, PROCESSO Nº 1192-2025/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 VIGENTE NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): NOSSA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – CNPJ: 43.707.856/0001-04**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 144.906,30** (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL NOVENTOS E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**VERA LUCIA QUADROS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo DO38222

---

# AVULSOS

# FEDERAÇÃO DE BEACH TENNIS DE RONDÔNIA - FEBTRON

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**FEDERAÇÃO DE BEACH TENNIS DE RONDÔNIA - FEBTRON.**

Convoca-se todos os interessados para a Assembleia Geral de constituição da **FEDERAÇÃO DE BEACH TENNIS DE RONDÔNIA - FEBTRON**, a realizar-se em:

DATA e HORA: 22 de Dezembro de 2025 às 16:00 horas

LOCAL: Rua José Camacho nº 214, bairro: Arigolândia na Cidade de Porto Velho-RO.

**Com os seguintes assuntos:**

1. **Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;**
2. **Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;**
3. **Aprovação de constituição da associação;**
4. **Assuntos gerais;**

Na ocasião será realizada a Assembleia de Fundação e eleição dos membros da Diretoria, e Conselho Fiscal desta associação, estando V. Sa. desde já convidado a comparecer.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2025.

UELITON FELIPE AZEVEDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO

Protocolo DO38216

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32

# AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

**GOVERNADORIA**
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

**VICEGOV**
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

**CASA CIVIL**
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

**OGE**
ERASMO MEIRELES E SA

**CASA MILITAR**
VALDEMIR CARLOS GOES

**SECOM**
RENAN FERNANDES BARRETO

**PGE**
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

**CGE**
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

**SUGESP**
SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

**SETIC**
DELNER FREIRE

**SIBRA**
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

**SEPOG**
BEATRIZ BASILIO MENDES

**SEGEP**
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

**SUPEL**
MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

**SEPAT**
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

**COGES**
JURANDIR CLAUDIO DADDA

**SEFIN**
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

**SESDEC**
FELIPE BERNARDO VITAL

**PM**
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO

**CBM**
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

**PC**
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

**SEJUS**
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO**
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

**SESAU**
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

**HBAP**
FLORI MENEZES DA SILVA

**HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**
LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE

**HICD**
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

**COHREC**
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

**HRC**
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

**HEURO**
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

**HRSF**
JESSICA TEZORI

**HRE**
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

**POC**
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

**FHEMERON**
GABRIELE MOREIRA GASPAR,

**AGEVISA**
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

**CONEPODFESPREN**
David Inácio dos Santos Filho

**IESPRO**
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

**LEPAC**
PAULO JOSE GIROLDI

**SEDUC**
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

**FUNCER**
LEONILDO NERY RODRIGUES

**IDEP**
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

**SEJUCEL**
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

**SI**
GASODÁ SURUI

**SEAS**
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

**FEASE**
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

**SEAGRI**
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

**IDARON**
JULIO CESAR ROCHA PERES

**SEDAM**
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

**SEDEC**
LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

**SETUR**
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

**SEOSP**
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

**DER**
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

**JUCER**
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

**IPEM**
MARCELO SILVA DOS SANTOS

**FAPERO**
PAULO RENATO HADDAD

**DETRAN**
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

**CETRAN**
André Franc Araújo Galeazzi

**IPERON**
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

**AGERO**
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

**CAERD**
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

**CMR**
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

**SOPH**
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29026
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/12/2025, às 14:32